



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 53

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N.º 17.909 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Thaucia de Almeida Rios a pesquisar quartzo, feldspato, mica, berilo e associados no município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Thaucia de Almeida Rios a pesquisar quartzo, feldspato, mica, berilo e associados no imóvel denominado fazenda do Beco, no distrito e município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de quarenta e nove hectares (49 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de duzentos e quarenta metros (240 m), no rumo magnético seis graus e três minutos nordeste (6º 03' NE), do centro de fachada norte (N) do prédio sede da fazenda Beco; os lados que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e noventa e oito metros (598 m), vinte graus e quarenta minutos sudeste (20º 40' SE); oitocentos e vinte e três metros (823 m), sessenta e nove graus vinte minutos sudoeste (69º 20' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 936 — 24-1-45 — Cr\$ 66,30).

DECRETO N.º 17.910 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo Correia Bloch a pesquisar mica e associados no município de Viçosa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osvaldo Correia Bloch a pesquisar mica e associados no distrito de Canaan, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e trinta e sete hectares e noventa e seis ares (237,96 ha) delimitada por um pentágono que tem um vértice a duzentos e vinte metros (220 m), no rumo magnético oitenta e sete graus noroeste (87º NW) da ponte denominada Canaan, sobre o córrego da Malacacheta, situada na rodovia Hervalia-Canaan, e os lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: noventa e cinquenta metros (950 m), doze graus e trinta minutos noroeste (12º 30' NW); dois mil metros (2.000 m), sessenta e dois graus sudoeste (62º SW); mil metros (1.000 m), quatorze graus e trinta minutos sudoeste (14º 30' SW); mil metros (1.000 m) leste (E); mil quinhentos e quarenta e cinco metros (1.545 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos nordeste (52º 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de dois mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.380,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.226 — 31-1-45 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 17.911 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Celestino Martinez Barreiro a pesquisar ocres e associados no município de Camassari, Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Celestino Martinez Barreiro a pesquisar ocres e associados no lugar denominado Fazenda-da-República, em Dias D'Ávila, no distrito de Monte-Gordo, município de Camassari, Estado da Bahia, numa área de dezoito hectares e oitenta ares (18,80 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a quatrocentos e quarenta e um metros (441 m), no rumo magnético cinquenta e um graus nordeste (51º NE), do marco do quilômetro nove (km 9) da rodovia Dias D'Ávila — Monte-Gordo; os lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (342,50 m), sessenta e nove graus e vinte minutos noroeste (69º 20' NW); cento e oitenta e seis metros (186 m), cinquenta e nove graus e quarenta minutos noroeste (59º 40' NW); cento e noventa e nove metros (199 m), quarenta e sete graus e quarenta minutos noroeste (47º 40' NW); cento e vinte e quatro metros (124 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (55º 30' NE); duzentos e quatorze metros (214 m), setenta e nove graus e trinta minutos nordeste (79º 30' NE); cento e vinte metros (120 m), vinte e sete graus sudeste (27º SE); trezentos e noventa e oito metros (398 m), oitenta e dois graus sudeste (82º SE); trezentos e vinte e quatro metros (324 m), vinte e quatro graus e quinze minutos sudoeste (24º 15' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.625 — 7-2-45 — Cr\$ 81,60).

Continua na pág. 3.699

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES CESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO N.º 17.999, de 28 de fevereiro de 1945.....	3697
DECRETO N.º 17.910, de 28 de fevereiro de 1945.....	3697
DECRETO N.º 17.911, de 28 de fevereiro de 1945.....	3697
DECRETO N.º 17.912, de 28 de fevereiro de 1945.....	3699
DECRETO N.º 17.914, de 28 de fevereiro de 1945.....	3699
DECRETO N.º 17.915, de 28 de fevereiro de 1945.....	3699
DECRETO N.º 17.916, de 28 de fevereiro de 1945.....	3699
DECRETO N.º 17.917, de 28 de fevereiro de 1945.....	3699
DECRETO N.º 17.918, de 28 de fevereiro de 1945.....	3700
DECRETO N.º 17.919, de 28 de fevereiro de 1945.....	3700
DECRETO N.º 17.920, de 28 de fevereiro de 1945.....	3700
DECRETO N.º 17.921, de 28 de fevereiro de 1945.....	3700
DECRETO N.º 17.922, de 28 de fevereiro de 1945.....	3700
DECRETO N.º 17.923, de 28 de fevereiro de 1945.....	3701
DECRETO N.º 17.924, de 28 de fevereiro de 1945.....	3701
DECRETO N.º 17.925, de 28 de fevereiro de 1945.....	3701
DECRETO N.º 17.926, de 28 de fevereiro de 1945.....	3701
DECRETO N.º 17.927, de 28 de fevereiro de 1945.....	3701
DECRETO N.º 17.928, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.929, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.930, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.931, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.932, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.933, de 28 de fevereiro de 1945.....	3702
DECRETO N.º 17.934, de 28 de fevereiro de 1945.....	3703
DECRETO N.º 17.938, de 28 de fevereiro de 1945.....	3703
DECRETO N.º 17.939, de 28 de fevereiro de 1945.....	3703
DECRETO N.º 17.940, de 28 de fevereiro de 1945.....	3703
DECRETO N.º 17.941, de 28 de fevereiro de 1945.....	3703
DECRETO N.º 17.942, de 28 de fevereiro de 1945.....	3704
DECRETO N.º 17.943, de 28 de fevereiro de 1945.....	3704
DECRETO N.º 17.944, de 28 de fevereiro de 1945.....	3704
DECRETO N.º 17.945, de 28 de fevereiro de 1945.....	3704
DECRETO N.º 17.946, de 28 de fevereiro de 1945.....	3705
DECRETO N.º 17.947, de 28 de fevereiro de 1945.....	3705
DECRETO N.º 17.948, de 28 de fevereiro de 1945.....	3705
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Expediente do Gabinete do Coordenador.....	3705
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	3706
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	3707
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	3708
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	3708
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Pessoal.....	3708
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	3709
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior; Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro.....	3710
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras, e da Direção da Fazenda; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Reidas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço de Comunicações, Alfândega do Rio de Janeiro e Caixa de Amortização	3714
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Ensino do Exército.....	3726
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.....	3728
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	3730
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	3730
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional.....	3730
RENDAS PÚBLICAS.....	3739
PARTE COMERCIAL.....	3741
EDITAIS E AVISOS.....	3742
SOCIEDADES.....	3750
ANÚNCIOS.....	3771

Continuação da 1.ª página

DECRETO N.º 17.913 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim da Fonseca Ferreira a pesquisar calcário e associados no município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim da Fonseca Ferreira a pesquisar calcário e associados no lugar denominado Quilombo, antiga fazenda do Massarico, no distrito de Vespasiano, município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, numa área de dezesseis hectares e sessenta ares (16,60 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a distância de quatrocentos e oitenta e cinco metros (485 m), no rumo magnético nove graus nordeste (9º NE) do marco quilométrico trinta e um (Km 31) da estrada de automóvel Belo Horizonte-Serra do Cipó e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e trinta e dois metros (332 m), dezesseis graus noroeste (17º NW); quinhentos metros (500 m), setenta e três graus sudoeste (73º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.166 — 29-1-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.914 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a empresa Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. a pesquisar calcário no município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. a pesquisar calcário numa área de quarenta hectares e noventa e dois ares (40,92 ha) situada no distrito e município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, área essa delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e oitenta e um metros (281 m), no rumo magnético setenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (74º 30' NW), do marco quilométrico número três (Km 3) da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia (Ramal de Ladário) e cujos lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e oitenta metros (880 m), oitenta graus e quarenta e cinco minutos sudeste (80º 45' SE); quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m), nove graus e quinze minutos nordeste (9º 15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 410,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.045 — 26-1-45 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 17.915 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a empresa Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. a pesquisar minério de manganês e associados no município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. a pesquisar minério de manganês e associados numa área de quatrocentos e oitenta e dois hectares e noventa e quatro ares (482,94 ha), situada na fazenda Piraputanga, distrito de Albuquerque, município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a mil metros (1.000 m), no rumo magnético oitenta e sete graus sudeste (87º SE) do ponto de cruzamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com o córrego São Domingos e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos e vinte metros (1.820 m), vinte graus sudeste (20º SE); oitocentos metros (800 m), setenta e dois graus sudeste (72º SE); mil e seiscentos metros (1.600 m), oito graus nordeste (8º NE); mil setecentos e setenta metros

(1.770 m), dezesseis graus nordeste (16º NE); mil seiscentos e trinta metros (1.630 m), setenta e quatro graus noroeste (74º NW); mil oitocentos e oitenta metros (1.880 m), dezesseis graus sudoeste (16º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.830,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.044 — 26-1-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.916 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Franklin Leal a pesquisar mica no município de Carangola, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Franklin Leal a pesquisar mica numa área de setenta e oito hectares e dois ares (78,02 ha) situada no imóvel Retiro, no lugar denominada Cristal, distrito de Faria Lemos, município de Carangola, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m), no rumo magnético setenta e dois graus e quarenta e cinco minutos sudeste (72º 45' SE), do pegão sudeste (SE) da ponte do Pari sobre o rio Carangola, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e setenta metros (170 m), cinco graus sudeste (5º SE); sessenta e nove metros (69 m), quarenta e cinco graus sudeste (45º SE); cento e trinta e quatro metros (134 m), cinquenta e sete graus e quinze minutos sudeste (57º 15' SE); oitenta e sete metros (87 m), setenta e nove graus e quarenta e cinco minutos nordeste (79º 45' NE); trezentos metros (300 m), sete graus nordeste (7º NE); trezentos metros (300 m), sessenta e sete graus e quarenta e cinco minutos sudeste (67º 45' SE); setenta e cinco metros (75 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos sudeste (52º 30' SE); cento e cinquenta e cinco metros (155 m), setenta e oito graus e trinta minutos sudeste (78º 30' SE); trezentos e dez metros (318 m), sete graus sudeste (7º SE); trezentos e cinquenta e três metros (353 m), sessenta e um graus sudoeste (61º SW); quatrocentos e oitenta e dois metros (482 m), setenta graus e trinta minutos sudoeste (70º 30' SW); setecentos e oitenta e oito metros (788 m), quarenta e sete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (47º 45' NW); duzentos e trinta e dois metros (232 m), um grau nordeste (1º NE); trezentos e setenta metros (370 m), quarenta e sete graus e quinze minutos nordeste (47º 15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 790,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.096 — 19-2-45 — Cr\$ 110,20).

DECRETO N.º 17.917 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a Companhia Carbonífera Paraná-São Paulo a pesquisar carvão mineral no município de Araiporanga, Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Carbonífera Paraná-São Paulo a pesquisar carvão mineral nas possessões denominadas Espigão-Alto, Espigão-do-Facão e Espigão-da-Laranja-Azeda, no distrito de Curitiba, município de Araiporanga, Estado do Paraná, numa área de cento e vinte e sete hectares e dois ares (127,02 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a mil metros (1.000 m), no rumo magnético cinquenta graus e trinta minutos noroeste (50º 30' NW) da foz do ribeirão Palanel, afluente do rio Alecrim; e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), setenta e seis graus e trinta minutos noroeste (76º 30' NW); trezentos e trinta metros (330 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º 30' NW); quinhentos e quarenta metros (540 m), setenta e oito graus e trinta minutos noroeste (78º 30' NW); setecentos e quarenta metros (740 m), cinquenta e sete graus e trinta minutos sudeste (57º 30' SW); quatrocentos e cinquenta metros (480 m), dois graus e trinta minutos noroeste (2º 30' NW); mil oitocentos e cinquenta metros (1.850 m), oitenta e um graus e trinta e um minutos nor-

deste (31° 31' NE); mil e cinquenta metros (1.050 m), seis graus e vinte e cinco minutos sudeste (6° 28' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N.º 1.343 — 2-2-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.918 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Lidório Francisco Pereira a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lidório Francisco Pereira a pesquisar quartzo e pedras coradas numa área de trinta e seis hectares (36 ha), situada no imóvel denominado Santa Cruz, distrito de Topáσιο, no município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de seiscentos metros (600 m) de lado, tendo um vértice na confluência dos córregos do Açude e Santa Cruz e os lados que partem desse vértice com rumo norte (N); e leste (E) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.287 — 1-2-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.919 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Martins do Nascimento a pesquisar turmalina e associados no município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ricardo Martins do Nascimento a pesquisar turmalina e associados no lugar denominado Ribeirão Itatiaia, no distrito e município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e quatro hectares e vinte e cinco ares (34,25 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a quinhentos e sessenta e sete metros (567 m), no rumo magnético sessenta e três graus e vinte minutos sudeste (63° 20' SE) da confluência do córrego Pedra Bonita com o ribeirão Itatiaia e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), vinte e cinco graus nordeste (25° NE); quinhentos metros (500 m), leste (E); oitocentos metros (800 m), sul (S); quatrocentos metros (400 m), oeste (W); cento e trinta e quatro metros (134 m), norte (N); cento e trinta e cinco metros (135 m), leste (E); cento e cinquenta metros (150 m), norte (N); quatrocentos e vinte metros (420 m), sessenta graus noroeste (60° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.163 — 29-1-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 17.920 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Sul Americana de Minérios S.A. a pesquisar caulim e associados no município de Itapacerica da Serra, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Sul Americana de Minérios S.A. a pesquisar caulim e associados no lugar denominado Crespi,

no distrito de Embu, no município de Itapacerica da Serra, no Estado de São Paulo, numa área de vinte e oito hectares (28 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice no ponto de intersecção dos eixos P I do caminho do bairro de Mombassa e da Estrada Santo Amaro — M'Boy-Guaçu, os lados que divergem no vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), setenta graus noroeste (70° NW); setecentos metros (700 m), vinte graus sudoeste (20° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.281 — 1-2-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.921 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo de Assis Alves Pinto Filho a pesquisar mica e associados no município de Poté, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ricardo de Assis Alves Pinto Filho a pesquisar mica e associados no distrito de Ladainha, município de Poté, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e oito hectares (48 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice na confluência dos córregos Lapinhas e do Tamboril; e os lados que convergem no vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), norte (N); seiscentos metros (600 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.115 — 26-1-45 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 17.922 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Martins de Oliveira a pesquisar mica, quartzo, amianto e associados no município de Manhumirim, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Martins de Oliveira a pesquisar mica, quartzo, amianto e associados numa área de quarenta hectares trinta e sete ares e cinquenta centiares (40,3750 ha), situada no imóvel denominado Forquilha, distrito e município de Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a noventa e oito metros (98 m), no rumo magnético vinte e dois graus sudoeste (22° SW), da casa situada em terrenos de propriedade de Maria dos Santos Hostt e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e setenta e cinco metros (175 m), setenta e quatro graus nordeste (74° NE); trezentos e vinte metros (320 m), norte (N); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), dezessete graus nordeste (17° NE); cento e noventa e oito metros (198 m), oitenta e sete graus sudeste (87° SE); duzentos e cinquenta e dois metros (252 m), oitenta e quatro graus sudeste (84° SE); cento e noventa metros (190 m), quarenta e nove graus sudeste (49° SE); cento e sessenta e dois metros (162 m), onze graus sudeste (11° SE); trezentos e setenta e cinco metros (375 m), oito graus sudoeste (8° SW); quatrocentos e noventa metros (490 m), oitenta e três graus noroeste (83° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 410,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 854 — 22-1-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 17.923 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Teixeira de Carvalho a pesquisar calcário no município de Alpinópolis, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aristides Teixeira de Carvalho a pesquisar calcário numa área de três hectares, cinquenta e dois ares (3,52 ha), situada na fazenda Capão, distrito e município de Alpinópolis, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a noventa metros (90 m), rumo setenta e três graus e trinta e cinco minutos nordeste (73º 35' NE) magnético da confluência dos córregos Grande e Conquistinha e os lados que partem desse vértice com duzentos e vinte metros (220 m), rumo vinte e sete graus e trinta minutos sudoeste (27º 30' SE) magnético, cento e sessenta metros (160 m) e rumo setenta e dois graus e trinta minutos nordeste (62º 30' NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.418 — 5-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.924 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Nepomuceno da Silva a pesquisar mica e associados, no município de Concelheiro Pena, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Nepomuceno da Silva a pesquisar mica e associados no lugar denominado Córrego-do-Rochado, no distrito de Penha-do-Norte, município de Concelheiro Pena, Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta hectares (60 ha) delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a setenta metros (70 m), no rumo magnético sessenta e oito graus nordeste (68º NE), da confluência dos córregos João Nepomuceno ou do Moínho e do Rochado; e os lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e trinta metros (330 m), cinquenta graus nordeste (50º NE); quatrocentos metros (400 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), trinta e seis graus sudeste (36º SE); quatrocentos e sessenta e dois metros (462 m), vinte e cinco graus sudoeste (25º SW); mil e dez metros (1.010 m), setenta graus noroeste (70º NW); quatrocentos e sessenta metros (460 m), trinta e três graus nordeste (33º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.513 — 7-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.925 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Raul Saraiva a pesquisar mica, berilo, turmalina, água marinha, ametista, esmeralda, quartzo e associados no município de Macarani, no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raul Saraiva a pesquisar mica, berilo, turmalina, água marinha, ametista, esmeralda, quartzo e associados numa área de setenta hectares (70 ha) situada na fazenda Sítio Novo, distrito e município de Macarani, no Estado da Bahia, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos e noventa metros (590 m), rumo setenta e oito graus e vinte minutos nordeste (78º 20' NE) da foz do córrego Brauna, afluente do rio Pardo e os lados que partem desse vértice, com mil metros (1.000 m) e rumo leste (E); setecentos metros (700 m) e rumo sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.522 — 2-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.926 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros Giovanni Adamo, Mário Adamo e Aldo Bissetton a pesquisar argila e turfa no município de Guarulhos, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Giovanni Adamo, Mário Adamo e Aldo Bissetton a pesquisar argila e turfa no lugar denominado Bairro dos Telles, no distrito e município de Guarulhos, Estado de São Paulo, numa área de onze hectares e doze ares (11,12 ha), delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice na margem do córrego Queromano, a duzentos e noventa e cinco metros e doze centímetros (295,12 m) no rumo magnético oitenta graus e dezessete minutos nordeste (80º 17' NE), do ponto de intersecção da linha de testada, da esquerda, da Avenida Guarulhos, no sentido de quem vai de Guarulhos para São Paulo com a linha de testada da direita, do corredor dos Telles no sentido de quem se dirige para o entroncamento do referido corredor com a Avenida Guarulhos; os lados a partir do vértice considerado, são: um segmento retilíneo que partindo do vértice à margem do córrego Queromano, com rumo magnético quarenta e quatro graus e trinta e cinco minutos noroeste (44º 35' NW), alcança a linha de testadas, já mencionada, da Avenida Guarulhos; o trecho da linha de testada, da esquerda, da Avenida Guarulhos desde a extremidade do lado retilíneo descrito até seu ponto de intersecção com a dita do corredor dos Telles; a linha de testada, do corredor dos Telles numa extensão de quatrocentos e quarenta e sete metros (447 m) a contar da Avenida Guarulhos; um segmento retilíneo que partindo da extremidade do último lado descrito, com rumo magnético setenta e sete graus nordeste (77º NE), alcança a margem do córrego Queromano; o último lado é a margem do referido córrego no trecho compreendido entre a extremidade do último lado retilíneo descrito e o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.617 — 7-2-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 17.927 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Maria de Melo Rocha Costa Rodrigues, a pesquisar ouro de aluvião, no município de Truiassu, no Estado do Maranhão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria de Melo Rocha Costa Rodrigues, a pesquisar ouro de aluvião no lugar denominado Mina-do-Lago, no distrito e município de Truiassu, no Estado do Maranhão, numa área de cinquenta hectares (50 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de mil metros (1.000 m), no rumo magnético quinze graus nordeste (15º NE), da confluência dos rios Mutuoca e Latagão e os lados que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), vinte e cinco graus nordeste (25º NE); quinhentos metros (500 m), sessenta e cinco graus sudeste (65º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.245 — 2-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.928 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Benedetti Sobrinho a pesquisar argila refratária e associados no município de São Paulo, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Benedetti Sobrinho a pesquisar argila refratária e associados em terrenos situados na Estrada do Mar, no distrito e município de São Paulo, no Estado de São Paulo, numa área de dois hectares e vinte e dois ares (2,22 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice a distância de cento e vinte e seis metros (126 m), no rumo magnético cinquenta graus nordeste (50 NE), do marco quilométrico treze (Km 13) da Estrada do Mar; e lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: noventa e oito metros (98 m), dezesseis graus nordeste (16° NW); duzentos e cinquenta e quatro metros (254 m), sessenta e quatro graus nordeste (64° NE); cinquenta e quatro metros (54 m), quarenta e sete graus sudoeste (47° SW); noventa e dois metros (92 m), cinco graus sudoeste (5° SW); cento e noventa e cinco metros (195 m), sessenta e quatro graus sudoeste (64° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.420 — 5-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.929 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Manuel de Oliveira a pesquisar quartzo e associados no município de São Paulo, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manuel de Oliveira a pesquisar quartzo e associados, numa área de sete hectares e oitenta e quatro ares (7,84 ha), situada na zona de Osasco, distrito e município de São Paulo, no Estado de São Paulo, delimitada por um quadrado de duzentos e oitenta metros (280 m) de lado que tem um vértice a cento e trinta metros (130 m), no rumo norte (N) magnético de um marco que dista seiscentos e noventa e três metros (693 m) pelas estradas de rodagem do Riscadinho e do Baita, a partir do encontro desta com a rodovia São Paulo-Osasco e cujos lados, divergentes desse vértice, têm as seguintes orientações magnéticas: Sul (S) e leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 968 — 24-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.930 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Neto Guimarães a pesquisar scheelita e associados no município de Currais Novos, do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Neto Guimarães a pesquisar scheelita e associados, no local denominado Trapiá, no distrito e município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de cinquenta e quatro hectares, vinte e quatro ares e sessenta centiares (54,246 ha) delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a duzentos e dez metros (210 m) no rumo magnético oitenta e quatro graus sudoeste (84° SW) da confluência do rio Trapiá com o rio Mulungu, e os lados que divergem no vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e cinquenta metros (550 m), sessenta e cinco graus noroeste (65° NW); mil metros (1.000 m), trinta e quatro graus e trinta minutos nordeste (34° 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.139 — 30-1-15 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.931 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, xisto argiloso e associados, no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Clóvis Botelho Vieira a pesquisar calcário, argila, xisto argiloso e associados, numa área de quinhentos hectares (500 ha), situada no local denominado Capela do Alto, distrito de Guapiara, no município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, delimitada por um retângulo que tem um vértice a citocentos e sessenta metros (860 m), rumo setenta e dois graus dez minutos noroeste (72° 10' NW) magnético da foz do córrego das Lavras afluente do rio Pinheiros e os lados, que partem desse vértice com dois mil e quinhentos metros (2.500 m) rumo sessenta e seis graus vinte minutos nordeste (66° 20' NE) magnético e dois mil metros (2.000 m), rumo vinte e três graus quarenta minutos sudoeste (23° 40' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 920 — 23-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.932 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Gladinor Calixto a pesquisar mica e associados no município de Simonésia, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladinor Calixto a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado Rio Pretinho, distrito e município de Simonésia, no Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e dois hectares (72 ha) delimitada por um retângulo tendo um vértice na confluência dos córregos Rio Pretinho e Rio Preto e os lados adjacentes, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), leste (E); novecentos metros (900 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.068 — 29-1-45 — Cr\$ 51,00)

DECRETO N.º 17.933 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Chucri Sahione Filho a pesquisar mica e associados no município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Chucri Sahione Filho a pesquisar mica e associados em terrenos situados no imóvel denominado Chacara Sahione, distrito e município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um retângulo tendo

um vértice a duzentos e vinte e três metros (223 m), rumo magnético sessenta e quatro graus sudoeste (64° SW) da confluência dos córregos João da Mata e Grama e os lados divergentes desse vértice com comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), leste (E) e seiscentos metros (600 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.472 — 7-2-45 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N.º 17.934 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Renato Petrocchi a lavrar jazida de calcário dolomítico, no município de Camboriú, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Renato Petrocchio a lavrar jazida de calcário dolomítico, situada no lugar denominado Bicheira, no distrito e município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, numa área de quinze hectares trinta e três ares e setenta e três centiares (15,3373 ha) definida por um paralelogramo tendo um vértice situado à distância de trezentos e dez metros (310 m), com orientação magnética setenta e dois graus sudoeste (72° SW) da confluência dos córregos Bicheira e do Engenho e os lados, divergentes desse vértice os comprimentos e orientações magnéticas seguintes: quatrocentos e quarenta metros (440 m), vinte e sete graus e trinta minutos sudeste (27° 30' SE); trezentos e cinquenta e dois metros (352 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55° SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N.º 1.350 — 2-2-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 17.938 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Alpherina Marçolla a pesquisar talco, amianto e associados no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Alpherina Marçolla a pesquisar talco, amianto e associados no local denominado Fazenda dos Porcos, no distrito de Morro do Pilar, município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e sete hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e três centiares (27,5433 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cento e vinte metros (120 m), no rumo magnético setenta e oito graus noroeste (78° NW) da confluência dos córregos Palmital e dos Porcos, e os lados que partem do vértice considerado, com os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), setenta e oito graus noroeste (78° NW); quinhentos e cinquenta e cinco metros (555 m), dezoito graus sudoeste (19° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N.º 1.092 — 31-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.939 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros João Evangelista Souto Maior e José Félix Carolino a pesquisar minério de ouro no município de Teixeira, no Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros João Evangelista Souto Maior e José Félix Carolino a pesquisar minério de ouro no imóvel denominado São José, situado no distrito Mãe d'Água, no município de Teixeira, no Estado da Paraíba, numa área de cinquenta hectares (50 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de duzentos e quarenta metros (240 m), no rumo magnético sessenta graus e trinta minutos sudoeste (60° 30' SW) da confluência dos riachos Olho d'Água e São José e os lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), nove graus e trinta minutos noroeste (9° 30' NW); quinhentos metros (500 m), oitenta graus e trinta minutos sudoeste (80° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.087 — 30-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.940 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Moisés Paulino a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moisés Paulino a pesquisar minério de ouro e diamante em terrenos situados no lugar denominado Palmital, distrito de Datas, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e cinco hectares (45 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e setenta metros (270 m), rumo magnético trinta e um graus noroeste (31° NW), da confluência do ribeirão Andrequicé ou Cachimbos com o córrego Raiz, e os lados, que partem desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), dezoito graus nordeste (18° NE); trezentos metros (300 m), setenta e dois graus sudeste (72° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.684 — 9-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.941 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Manuel Rodrigues Pêgo a pesquisar mica e associados no município de Poté, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manuel Rodrigues Pêgo a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos, no distrito e município de Poté, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e oito hectares (48 ha)

delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de quinhentos e vinte metros (520 m), no rumo magnético setenta e oito graus noroeste (78° NW) da barra do córrego do Jacinto no ribeirão Peté; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), oeste (W); seiscentos metros (600 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.114 — 26-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.942 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcário e associados no município de Arroio-Grande, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Lopes Laudares a pesquisar calcário e associados no lugar denominado Chasqueiro, no distrito e município de Arroio-Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, numa área de cento e noventa e oito hectares (198 ha) delimitada por um polígono, que tem um vértice à distância de quinhentos e dez metros (510 m), no rumo magnético trinta graus e trinta minutos sudoeste (30° 30' SW) da barra do Arroio da Fonte, na Sanga da Pedreira ou Chasqueiro e os lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e vinte metros (420 m), oitenta e sete graus e trinta minutos nordeste (87° 30' NE); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), dezoito graus e trinta minutos noroeste (18° 30' NW); trezentos e cinquenta e cinco metros (355 m), três graus nordeste (3° NE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), quarenta e dois graus e vinte minutos nordeste (42° 20' NE); trezentos e quarenta e cinco metros (345 m), quatro graus nordeste (4° NE); cento e setenta metros (170 m), trinta e nove graus e quinze minutos noroeste (39° 15' NW); mil quarenta metros (1.040 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW); cento cinquenta e cinco metros (155 m), trinta e oito graus e quarenta minutos sudoeste (38° 40' SW); seiscentos e cinquenta e cinco metros (655 m), dezoito graus sudoeste (18° SW); quinhentos metros (500 m), vinte e um graus sudeste (21° SE); cento e noventa e cinco metros (195 m), trinta e seis graus sudoeste (36° SW); setecentos e cinco metros (705 m), dezenove graus sudeste (19° SE); seiscentos e noventa metros (690 m), sessenta e dois graus nordeste (62° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil novecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.980,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.042 — 26-1-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 17.943 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Lázaro de Resende Lara a pesquisar calcário e associados no município de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lázaro de Resende Lara a pesquisar calcário e associados no lugar denominado Olhos d'Água, na fazenda do Ribeirão da Mata de Cima, no distrito e município de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, numa área de sete hectares, dez ares e quarenta e nove centiares (7,1049 ha) delimitada por um quadrilátero que tem um vértice à distância de quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), no rumo magnético vinte e sete graus noroeste (27° NW), da confluência do córrego Olhos d'Água no ribeirão da Mata; e os lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e seis metros (406 m), onze graus noroeste (11° NW); cento e setenta e cinco metros (175 m), setenta e oito graus sudoeste (78° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 863 — 22-1-45 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.944 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Ondina Freccia Caruso Mac-Donal'd a lavrar jazida de carvão mineral no município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Ondina Freccia Caruso Mac-Donald a lavrar jazida de carvão mineral, situada nos lotes números duzentos e trinta e três (233) e duzentos e trinta e cinco (235), da linha Rio Caeté, no distrito e município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina, numa área de sessenta hectares e cinquenta ares (60,50 ha), definida por um polígono mistilíneo tendo um vértice situado à distância de cento e sessenta metros (160 m), com orientação sessenta e cinco graus e quarenta minutos sudoeste (65° 40' SW) da barra do córrego do Basílio no rio Caeté e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações: mil e cinquenta metros (1.050 m), dez graus sudoeste (10° SW); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), oitenta graus sudeste (80° SE); cento e noventa e cinco metros (195 m), dez graus nordeste (10° NE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), oitenta graus sudeste (80° SE); mil duzentos e sessenta metros (1.260 m), dez graus nordeste (10° NE) e o rio Caeté para montante até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 23 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.220,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.343 — 2-2-45 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N.º 17.945 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Afonso Carlos de Vilalba Alvim, a pesquisar óxidos de ferro, argilas, ocres e associados no município de São Paulo, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Afonso Carlos de Vilalba Alvim a pesquisar óxidos de ferro, argilas, ocres e associados no lugar denominado Vila Monte Santo, no distrito de Esquivu, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice no marco quilométrico treze (km 13) da rodovia São Paulo-Rio; e os lados, que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE); quinhentos metros (500 m), nove graus sudeste (9° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 810 — 22-1-45 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 17.946 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Enrico Guarnieri a lavrar jazida de calcário dolomítico no município de Camburiú, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Enrico Guarnieri a lavrar jazida de calcário dolomítico em terrenos situados no lugar denominado Congonha no distrito e município de Camburiú, Estado de Santa Catarina numa área de cento e treze hectares e vinte e sete ares (113,27 ha) definida por um retângulo tendo um vértice situado à distância de mil e vinte e oito metros (1.028 m), com orientação magnética oitenta e um graus e trinta minutos noroeste (81º 30' NW) da única ponte existente entre os quilômetros oitenta e oitenta e um (km 80 e 81) da rodovia Florianópolis-Itajaí e os lados divergentes desse vértice os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil duzentos e quatorze metros e cinquenta centímetros (1.214,50 m), sessenta e oito graus noroeste (68º NW); novecentos e trinta e dois metros e setenta centímetros (932,70 m), vinte e dois graus sudoeste (22º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que fôrem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.280,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.349 — 2-2-45 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N.º 17.947 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Hermano Chaves Franck a pesquisar diatomita no município de Arquiraz, no Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hermano Chaves Franck a pesquisar diatomita no lugar denominado Lagoa Funda, no distrito e município de Arquiraz, no Estado do Ceará, numa área de dois hectares (2 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de cento e vinte metros (120 m), no rumo vinte e três graus e trinta minutos sudoeste (23º 30' SW) do canto sudoeste (SW) da casa de residência de Francisco da Costa e os lados que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e sessenta metros (160 m), oitenta graus noroeste (80º NW); cento e vinte e cinco metros (125 m), dez graus sudoeste (10º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será

transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.282 — 1-2-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.948 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a "The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd." a ampliar suas instalações e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 2.059, de 5 de março de 1940:

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julgou conveniente deferir a medida, requerida pela interessada de comum acordo com sua associada, a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, decreta:

Art. 1.º A "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited", fica autorizada a:

I — Instalar em sua usina geradora da Serra do Cubatão o sétimo grupo turbina gerador, trifásico, com a potência de 67.000 kw, medida nos bornes do gerador, com frequência de 60 ciclos por segundo, compreendendo a adutora e acessórios, as turbinas, o gerador, os transformadores e todo o aparelhamento mecânico e elétrico complementar.

II — Construir, sob a tensão de 230 mil Volts e com a extensão aproximada de 335 km, uma linha de transmissão, trifásica, apoiada em torres de aço, entre as usinas geradoras da Serra do Cubatão e do Ribeirão das Lages (Fontes), no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, esta de propriedade da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada.

III — Construir as subestações transformadoras: elevadora e abaixadora junto às usinas mencionadas no inciso II.

Parágrafo único. As instalações de que trata este artigo destinam-se a suprir temporariamente a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, com energia elétrica, trifásica, sob a tensão de 132 mil Volts e a frequência de 50 ciclos por segundo, até que esta possa completar a ampliação da capacidade geradora do seu sistema, cujas obras já foram autorizadas pelo Governo e se acham em andamento.

Art. 2.º Para executar os trabalhos de que trata o presente Decreto, a "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd.", gozará dos direitos previstos no art. 151 do Código de Águas e, em particular, fica, desde já, autorizada a desapropriar por utilidade pública uma faixa de terra com a largura mínima de 110 metros no trajeto da linha de transmissão de que trata o inciso II, do art. 1.º, de acordo com as plantas aprovadas pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. No caso de desapropriação, os acordos a que se refere o art. 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, deverão ser efetivados dentro de 60 dias, a partir da publicação deste Decreto, findo o prazo mencionado, as desapropriações ainda não realizadas serão intentadas judicialmente e no regime de urgência previsto no art. 15 do aludido Decreto-lei n.º 3.365, nele incluído o aditamento que lhe fez o Decreto-lei n.º 4.152, de 6 de março de 1942.

Art. 3.º Mediante comunicação ao órgão competente, a "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd.", poderá oportunamente transferir pelo custo, à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, o conjunto das instalações autorizadas por este Decreto e localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O preço da energia elétrica suprida em face do que dispõe o parágrafo único do art. 1.º deste Decreto será o mesmo que está sendo cobrado no Estado de São Paulo a consumidores em condições similares, devendo ser fixado pela Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, em caso de litígio entre as empresas supridora e suprida.

Art. 5.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se a:

I — Registrá-la na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias a partir da sua publicação.

II — Apresentar, dentro de seis meses, à mesma Divisão de Águas os estudos, projetos e orçamentos das instalações de que trata o presente Decreto.

III — Iniciar e concluir as instalações nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura, depois da aprovação dos respectivos estudos, projetos e orçamentos.

Parágrafo único. Os prazos determinados neste Decreto poderão ser prorrogados pelo Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 6.º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.985 — 5-3-45 — Cr\$ 177,50).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 1.750, de 28 de setembro de 1942, resolve considerar dispensado das funções de Chefe interino do Serviço de Abastecimento, a partir de 2 do corrente, o Dr. Rodolfo Mota Lima, visto o Sr. Coronel Jesuino de Albuquerque haver regressado dos Estados Unidos da América do Norte, onde esteve no desempenho de missão oficial, e reassumido a chefia daquele Serviço, conforme comunicação constante de seu ofício n.º 192, daquela data.

Em 5 de março de 1945. — *Anápio Gomes.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 69

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 70, item IX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.101, de 11-12-42, resolve dispensar Laura Porto Moreira da Silva, da função de Secretário do Diretor da referida Divisão.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1945. — *B. Silva.*

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Proc. n.º 22.345-44 — José Cavalcante Rocha — pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de contabilista-auxiliar, referência XII, da T.N.M. do Serviço Técnico de Aeronáutica.

Arquive-se.

Distrito Federal, em 2 de março de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 1.278-45 — Ruben Gehr — pedido de admissão.

Despacho: Não poderá ser atendido o pedido do interessado uma vez que não consta o seu nome entre os candidatos habilitados em prova realizada pelo D.A.S.P.

Arquive-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 1.994-45 — Serafino Magnocavallo — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade para ser admitido na S.F. de Auxiliar de Tráfego, uma vez que ainda há cinco candidatos mais bem classificados, que não o foram até esta data.

2. Quanto à nomeação em caráter interino, para o cargo de postalista, classe E, deverá dirigir-se, pleiteando-a, ao M.V.O.P. Arquive-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 2.620-45 — Ari Schroeder Carneiro da Cunha — Pedido de nomeação.

Despacho: O candidato deverá aguardar oportunidade, uma vez que ainda há outros de classificação superior que até esta data, não foram nomeados.

Distrito Federal, em 2 de março de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 2.900-45 — Violeta de Queiroz — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que existe 1 candidato

mais bem classificado, na prova em que se habilitou, que ainda não foi admitido.

Arquive-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 3.236-45 — Pedido de admissão de Irani Santos Sousa.

Despacho: Registre-se o pedido para ser oportunamente atendido e arquive-se.

Distrito Federal, em 2 de março de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 3.295-45 — Fernando Martim Seidl — pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta nova admissão do interessado para a função de Redator, referência XIV, da T.N.M. do Departamento de Imprensa e Propaganda. Arquive-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Proc. n.º 3.597-45 — Cid Bueno de Paiva — pedido de admissão.

Despacho: O interessado foi considerado habilitado para a função de auxiliar de tráfego, referência VII, à vista das notas obtidas no concurso de Postalista, sendo proposta a sua admissão na função aludida.

Não poderá, pois, ser atendido o seu pedido quanto à admissão na referência XI da S.F. em apreço. Arquive-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.*

Divisão de Seleção

Processo n.º 3.142-45 — No presente processo, Firmino Ferreira Nunes, Guarda Civil, classe D, do Q. P. do M. J. N. I., solicita transferência para igual classe da carreira de Polícia Fiscal do Q. P. do M. F.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D. F.

3. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a transferência em apreço deverá condicionar-se ao mesmo conjunto de provas, constantes das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Polícia Fiscal — M. F., publicadas no *Diário Oficial* de 5-5-44.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 2-3-45 — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Processo n.º 22.946-44 — Trata o presente processo da transferência de Américo Ferreira Lopes, Carteiro, classe E, do Quadro III do MVOP, para a carreira de Postalista do mesmo Quadro.

2. Em despacho de 17-1-45, foi aprovado o parecer desta Divisão condicionando a transferência ao mesmo conjunto de provas do concurso de Postalista.

3. Volta o processo com a solicitação do servidor de que seja reconsiderado o despacho aludido, em face do que se procedeu com relação ao candidato Nilo Augusto de Amorim, em idênticas condições à sua.

4. Reexaminando o assunto, esta D. S., verificou, com efeito, haver identidade de situação, e, nestas condições, é de parecer que se aplique ao presente caso apenas as provas de Conhecimentos e a de sanidade e capacidade física, constantes das instruções reguladoras do C. 127, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 2-3-45 — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Processo n.º 1.884-45 — No presente processo, Lucilo da Silva Rêgo Varejão, Escrivão, classe E, do Quadro III — P. P. do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D. F.

3. O servidor logrou habilitação no concurso para a carreira de Escrivão (C. 54), com os seguintes resultados:

Nível Mental e Aptidão	Habilitado
Português	60,0
Direito	68,0
Conhecimentos Gerais	62,0

4. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a transferência em apreço deverá condicionar-se à prestação da prova de conhecimentos, constantes das instruções reguladoras do concurso para Postalista — MVOP — publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43, inclusive a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 2-3-45 — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Processo n.º 660-45 — Ophelia Peixoto Nogueira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: De acordo com o parecer a nota do candidato é noventa e um e meio e não noventa e meio.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 1.120-45 — Teresa Nina de Carvalho Rodrigues, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 812-45 — Dulce de Miranda Cordilha, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: De acordo com o parecer a nota do requerente é setenta e um e não setenta e meio.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 502-45 — Carmen Denébola de Azeredo Coutinho, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Tendo em vista o parecer, concedo o aumento de um (1) ponto. A nota do candidato passa, assim, de setenta e nove para oitenta.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 3.486-45 — Jorge Fontana, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor do Ensino Secundário, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 1.123-45 — Luiz Gonçalves Costa, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n.º 1.082-45 — Maria Ivone Freire Cintra, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processos n.ºs 4.208-45, 4.289-45, 4.305-45 e 4.363-45 — Edson Sousa, Vitória Jorge, Oscar Gouveia Nunes e George Loutz, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para

prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de março de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 381-45 — Wilson Danigno, candidato inabilitado no concurso para Polícia Fiscal — M. F. (C. 75), requer admissão na função de Auxiliar de Escritório, à vista das notas alcançadas no concurso supra-referido:

Português e Legislação Aduaneira (mínimo de 60 pontos) . . .	57,5
Conhecimentos sobre assuntos de Serviço	78,5
Prova de Habilitação	23,3

2. O interessado ocupou o cargo de Polícia Fiscal, classe D, interinamente, na Mesa de Rendas, Alfandegadas em Jaguarão.

3. Examinando o assunto esta Divisão é de parecer que poderá o interessado ser admitido na função de Auxiliar de Escritório (Tipo A), referência inicial, à vista das notas acima.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 2 de março de 1945, — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do Serviço Público Federal.

C. — 142

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Alagoas, onde foram habilitados 14 dos 410 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945.

— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 2 de março de 1945. —

Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do Serviço Público Federal.

C. — 142

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Pará, onde foram habilitados 9 dos 273 candidatos inscritos.

2. Nestas condições proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945.

— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 2 de março de 1945. —

Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do Serviço Público Federal.

C. — 142

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Norte, onde não logrou habilitação qualquer dos 206 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945.

— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 2 de março de 1945. —

Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro VIII, VII, VI, V e IV.

P. H. — 930

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 31 dos 86 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945.

— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 2 de março de 1945. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n.º 68, de 28-2-45 — *Ligia Ribeiro Mupiz*, da função de auxiliar de escritório, referência VII da T. N. M. do D. A. S. P.

PORTARIA N.º 72

O substituto do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.401, de 11-12-42, resolve designar Cleanto de Paiva Leite, Técnico de Administração, classe I, do Q. S. do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação, da Divisão de Organização e Coordenação.

Rio de Janeiro, em 5 de março de 1945. — *Moacyr Briggs*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 16 A 28 DE FEVEREIRO DE

1945.

Tradição Artística. (The Merry Monahans) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 51 metros. — Aprovado.

Tradição Artística. (The Merry Monahans) — Drama. Universal Pictures Comp. U. S. A. — 2.470 metros. — Aprovado.

D. E. I. P. — Jornal n.º 5 x 2 — Deip — Estado de São Paulo. — 239 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens P R A - 9, n.º 32 — Jornal. Prod. Cinematográfica Inter Americanas — Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Pacto de Sangue. (Double Indemnity) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

Pacto de Sangue. (Double Indemnity) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.929 metros. — Aprovado — Imp. para menores até 18 anos.

Viajando rumo ao Perigo. (Dangerous Journey) — Drama. Armand Denis e Leila Roosevelt. U. S. A. — 1.986 metros. — Aprovado.

Assim é a América n.º 10 "Rockefeller Center" (This is America n.º 10) — Short. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 599 metros. — Aprovado.

Alma Cigana. (Gypsy Wildcat) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Alma Cigana. (Gypsy Wildcat) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.046 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Notícias do dia n.º 19 x 16 (News of the day 19 x 16) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 205 metros. — Aprovado.

Uma Jóia de Arquitetura Moderna Encrustada num Cenário Antigo — Short. Vitória Filmes. Brasil. — 111 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 24 (Fox Movietone News 27 x 24) Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 150 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 46-47 (Paramount News n.º 47) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 550 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n.º 369-70 (Universal News 369-70) Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 249 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n.º 45 06 (British Olympic News 241) Jornal. British Olympic News. Inglaterra — 250 metros. — Aprovado.

Raposa Boateira. (Chicken Little) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Leite — O Alimento para todo Mundo. (Milk the Food for Everybody) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Fôrça de Invasão. (Task Force) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 160 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

A Riqueza dos Andes. (Wealth of the Andes) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. — 160 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Olhos do Futuro (Eyes for Tomorrow) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 160 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

No Coração do Império Inca. (Heart of the Inca Empire) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 244 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

E o Amor Nasceu. (Bride by Mistake) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 191 — Jornal. Sonofilms S. A. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Despertar da Vida. (Short) — Filmes União. Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Pelo Vale das Sombras. (The Story of Dr. Wassell) — Drama. Paramount Pictures. U. S. A. — 3.819 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 9) — Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 250 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do dia n.º 16 (Newsreel n.º 16) — Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 75 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

A Manipulação da Amalgama (Manipulation of Amalgama) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 366 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

A Aplicação desta Técnica a Cavidades Dentárias. (Manipulation of Amalgama) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. — 285 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Os Super Homens. (The Master Race) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Os Super Homens. (The Master Race) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 2.621 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 11 anos.

Olympic Jornal n.º 45 07 (British Olympic News 242) — Jornal. British Olympic News — Inglaterra — 220 metros. — Aprovado.

Notícias de Samana n.º 45 x 10 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 208 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Gato de um Milhão de Dolares. (Million Dollar Cat) — Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.

Três Homens de Branco. (Three Men in White) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 42 metros. — Aprovado.

O Gato Almofoadinho. (Zoot Cat) — Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.

Dois Abutres e um Coelho. (What's Buzzing Buzzard) — Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 221 metros. — Aprovado.

O Esquilho Faz das Suas. (Screwball Squirrel) — Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 206 metros. — Aprovado.

Todo o prazo se cumpre. (Wagon Wheels West) — Short. Vitaphone Corp. Inc. U. S. A. — 480 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

O Esporte em Marcha n.º 46 (Edição Especial) Short. Milton Rodrigues — Brasil. — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 41 — Jornal. Pan Filme do Brasil Limitada — 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens P R A - 9, n.º 33 — Jornal. Prod. Cinematográficas Inter Americanas Limitada. Brasil — 222 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do dia n.º 15 (Newsreel n.º 15) — Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 90 metros. — Aprovado — Para exhibições privadas (16 mm).

Notícias do dia n.º 13 (Newsreel n.º 13) — Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 90 metros. — Aprovado — Para exhibições privadas (16 mm).

Inventor Moderno. (Plastic's Inventor) — Desenho. Walt Disney Prod. U. S. A. — 201 metros. — Aprovado.

Casanova Júnior (Casanova Brown) — Drama. International Pictures Inc. U. S. A. — 2.590 metros. — Aprovado.

Vivendo de Brisa. (Step Lively) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.

Vivendo de Brisa. (Step Lively) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 2.490 metros. — Aprovado.

Viajando Rumo ao Perigo. (Dangerous Journey) — Trailer. Armand Denis e Leila Roosevelt U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 20 x 16 (News of the day 20 x 16) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 232 metros. — Aprovado — Sofreu corte.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 26 (Fox Movietone News 27 x 26) Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado — Sofreu corte.

Brasil Atualidades (Vol. II, n.º 40) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Dois Garotas e um Marujo. (Two Girls and a Sailor) — Trailer — Especial. Metro-Goldwyn-Mayer — 170 metros. — Aprovado.

Origem da Casimira — Carrari Filme. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

Sempre Firme — Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

Produtos Tupan — Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

Atualidades Rko-Pathé n.º 19 (Pathé News n.º 19) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 253 metros. — Aprovado (Sofreu corte).

Noticiário Universal n.º 371-72 (Universal 371-72) — Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 48-49 (Paramount News n.º 49) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 67 — Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Os Filhos Mandam. (Los Chicos Crecen) — Trailer. Sociedade Anônima Rádio Cinematográfica "Lumiton" — 98 metros. — Aprovado.

Os Filhos Mandam. (Los Chicos Crecen) — Drama. Sociedade Anônima Rádio Cinematográfica "Lumiton" — 2.216 metros. — Aprovado.

Atividades Escolares n.º 2 — Short. Vitória Filmes. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Revisão de censura).

Atividades Escolares n.º 3 — Short. Vitória Filmes. Brasil — 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Revisão de censura).

Casanova Júnior (Casanova Brown) — Trailer n.º 2 — Internacional Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

Herói de Mentira. (Hail Conquering Hero) — Drama Paramount Pictures U. S. A. — 2.672 metros. — Aprovado.

Ainda que Pareça Inerível n.º 129 (Stranger Than Fiction n.º 129) — Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 292 metros. — Aprovado.

Viver. (Vivere) — Trailer. Appia Filmes. Roma. 60 metros — Aprovado (Renovação de censura).

Viver. (Vivere) — Drama. Appia Filmes. Roma. — 2.426 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Verdi (Verdi) — Trailer. Enic — Roma. — 75 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Verdi. (Verdi) Drama. Enic Roma. — 2.260 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Assim é a América n.º 12 "Cruz Vermelha em Ação" (This is America n.º 12) — Short. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 527 metros. — Aprovado.

A meia Luz. (Gaslight) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 3.171 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Jardim da Melodia. (Melody Garden) — Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 405 metros. — Aprovado.

Olympic Journal n.º 45 68 (British Olympic News n.º 243) — Jornal. British Olympic News Inglaterra — 250 metros. — Aprovado.

Esta Noite Morrerás. (The Whistler) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 29 metros. — Aprovado.

Esta Noite Morrerás. (The Whistler) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.653 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 14 anos.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 42. — Jornal. Pan Filme do Brasil Limitada — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Desde que Partiste. (Since You Went Away) — Drama. David O. Selznick — U. S. A. — 4.659 metros. — Aprovado.

1.º Congresso Eucarístico de Barra de Paraí — Short. Pan Filme do Brasil Limitada — 190 metros. — Aprovado.

Realidade de um Sonho. — Short. Indústria Cinematográfica Brasileira Limitada — 200 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 10) — "Carnaval Carioca de 1945" — Short. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Câmaras de Ar. (Innertube Antics) — Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 193 metros. — Aprovado.

O Cirurgião Botânico. (The Tree Surgeon) Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 211 metros. — Aprovado.

Um Dia no Vale da Morte. (A Day in Death Valley) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer — 271 metros. — Aprovado.

A Caminho do Patibulo. (The Man from Thunder River) — Drama. Republic Pictures

U. S. A. — 1.579 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Trabalhando Venceremos. — Short. Indústria Cinematográfica Brasileira Limitada — 210 metros. — Aprovado.

Notícias da Semana 45 x 11 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 206 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Brasil Atualidades (Vol. II, n.º 41) — Jornal. Pan Filme do Brasil Limitada — 194 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da Tela n.º 192 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Rko-Pathé n.º 20 (Pathé News n.º 20) Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 338 metros. — Aprovado.

Infância. (These Three) — Trailer. Samuel Goldwyn U.S.A. — 48 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 162-b e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, ao Amannense Auxiliar ref. XII, deste Conselho, Lina Barbosa Leite, no período de 16-2-1945 a 17-3-45. SBM n.º 8.117, de 23-2-45. O extranumerário acima citado obteve anteriormente 3 meses de licença, de acordo com os arts. 162-a e 171, de 16-11-1944 a 16-2-45.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 162-a e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, ao Amannense, ref. XXI, deste Conselho, Otávio Malta, no período de 22-2-1945 a 13-3-1945. SBM 7.941, de 22-2-1945.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Pela sua portaria n.º 10, de 1 deste mês, o sr. presidente designou o Auxiliar de Escritório, referência X, Josias Martins, para responder pela Seção de Contabilidade, como substituto eventual do respectivo Chefe.

RETIFICAÇÃO

No despacho de 21 do mês passado, publicado no Diário Oficial — Seção I — de 1-3-1945, à página n.º 3.327, onde está:

Odele Guzeira Fernandes de Oliveira
Leia-se:
Odele Fuzeira Fernandes de Oliveira.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No requerimento em que o 2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado — Carl Heins Eberius solicitou autorização para contrair matrimônio, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado". Em 22-2-1945.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 1 de março de 1945

Foi designado, por necessidade do serviço, Instrutor de Emprêgo de Forças Navais da Escola de Aeronáutica o Coronel Aviador da Reserva — Alvaro de Araújo.

Dia 2

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para o 1.º Grupo do Transporte, o Capitão Aviador — Aníbal Amazonas Rebelo.

Foi tornada sem efeito a classificação do Capitão Aviador — Silvio Gomes Pires, no 2.º Grupo de Bombardeio Médio.

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para o 2.º Grupo de Bombardeio Médio (Salvador), o Capitão Aviador — Alberto Costa Matos.

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica o Capitão Aviador — Silvio Gomes Pires.

Requerimentos despachados:

Dia 28 de fevereiro de 1945

Otávio Pátanga de Maria, solicitando inscrição para matrícula no Curso de Formação

do Oficiais Intendentes de Aeronáutica, — "Indeferido, em face do que dispõem as Instruções em vigor".

Dia 1.

1.º Tenente Médico da Aeronáutica — Doutor Paulo Dias da Costa, solicitando conste dos seus assentamentos militares, o título de Membro do Colégio Americano de Alergistas. — "Deferido".

Dia 2

Mário Rêgo, solicitando permissão para ausentar-se do país. — "Autorizo".

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando permissão para funcionários. — Nome de Sousa Ribeiro, Fritz Mário Barowsky e Ferdinand Lauer, se ausentarem do país. — "Autorizo".

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para seu funcionário Eduardo Schoueri se ausentar do país. — "Autorizo".

Panair do Brasil, S. A., solicitando licença para importar de New York para o Rio, via marítima — 1 Motor Pratt & Whitney Twin Wasp SIC3G; de Miami para o Rio, via aérea — 1 motor Pratt & Whitney Twin Wasp SIC3G; de Miami para Belém do Pará, via aérea, 2 Motores Pratt & Whitney SIEG. — "Autorizo".

AVISO N.º 10

Ao Senhor Diretor da Aeronáutica Civil:

Declaro-vos que, de acordo com a proposta dessa Diretoria e parecer do Estado Maior da Aeronáutica, resolvo seja limitada a concessão de prioridades nas aeronaves mercantes, exclusivamente, aos passageiros cujas viagens se relacionem com o esforço de guerra (prioridades ns. 1, 2 e 3, da Portaria n.º 103, de 6 de julho de 1943).

Rio de Janeiro, em 1.º de março de 1945. — Salgado Filho.

AVISO N.º 20

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Tendo o Capitão Aviador — Délio Jardim de Matos, se apresentado voluntariamente para servir no 1.º Grupo de Aviação de Caça, e nesta data dispensado das funções de meu Ajudante de Ordens.

Ao priyar-me da colaboração desse jovem e brilhante oficial, apraz-me louvar os serviços que com inteligência, dedicação e lealdade, me prestou e à Aeronáutica, revelando as qualidades que possui, dentre as quais se destaca o entusiasmo pela profissão de que ainda é prova o gesto de sua partida para a guerra, só deliberando quando sentiu perdurar o perigo que correm os seus valorosos companheiros na frente de combate.

Rio de Janeiro, em 1.º de março de 1945. — Salgado Filho.

PORTARIA N.º 68 DE 1.º DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, aprovando a sugestão do Estado Maior da Aeronáutica

Resolve:

a) suprimir no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, o estudo de "Técnica Merciológica do Material", visto o assunto desta disciplina estar contido no de "Técnica do Material de Intendência e Subsistência", ministrado no 2.º ano;

b) transferir, em consequência, do 2.º para o 1.º ano do referido Curso, a aula de "Geografia Econômica". — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 69 DE 1.º DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica

Resolve designar o Major Aviador Atila Gomes Ribeiro para exercer as funções de seu Oficial de Gabinete. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 70 DE 1.º DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica

Resolve designar Roberto Grandmasson Salgado para desempenhar as funções de seu Auxiliar de Gabinete. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 71 DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica

Resolve designar o 1.º Tenente Aviador — Roberto Gaggiano Hall — para exercer as funções de seu Ajudante de Ordens. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 223 DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve promover, por antiguidade, Cléia Dutra de Moura, a escriturário referência 21 da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — Augusto Amaral Peixoto Júnior, Presidente.

PORTARIA N.º 224 DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve promover, por antiguidade, Hilda Soares Ribeiro, a escriturário referência 17, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — Augusto Amaral Peixoto Júnior, Presidente.

PORTARIA N.º 225 DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve promover, Dormevil Jerônimo de Assunção, a Almoxarife referência 21, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — Augusto Amaral Peixoto Júnior, Presidente.

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados, durante o mês de fevereiro último, conforme preceitua o art. 14, § 3.º do Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942, que aprovou o Regimento Padrão das C.C.E.

Foram realizadas 8 sessões sob a presidência do Engenheiro Agrônomo Raimundo Fernandes e Silva, presentes os demais membros Engenheiros Agrônomos Luís Guimarães Júnior e Raimundo Honorato José de Freitas.

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 6.º, item VI, do Decreto n.º 13.564, de 1 de outubro de 1943, esta C.E. continuou os trabalhos de estudo dos relatórios já enviados, pelas repartições deste Ministério.

A Comissão deu parecer nos seguintes processos que foram encaminhados ao Sr. Ministro:

SC. 2.760-40 — Em que a Divisão do Fomento da Produção Vegetal pede a criação da

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Geraldo José Pereira, solicitando certificado de reservista. — A Escola de Aeronáutica para providenciar a substituição da Declaração pelo certificado da F.A.B.

Caio Lucio Marques Alvares da Silva, solicitando devolução de seus documentos. — Apresente-se à Base Aérea de Belo Horizonte, Gladstone Cruz, solicitando retificação do seu nome e de sua progenitora. — Retifique-se.

Jarbas Gomide de Almeida, solicitando certificado de reservista. — Remeta-se à Base Aérea de Belo Horizonte que providenciará a entrega.

Arquimedes Pereira Cayalcanto, solicitando seu nome e de sua progenitora. — Retifique-se.

carreira de Avicultor. Após minucioso estudo, esta C.E. deu parecer favorável, tendo o Senhor Ministro mandado encaminhar ao D.A.S.P.; SC. 4.205-45 — Em que a Escola Nacional de Veterinária, apresenta o relatório de suas atividades durante o ano de 1944. Esta C.E., apresentou ao Sr. Ministro o estudo pormenorizado do referido relatório.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P. e às realizadas nas C.C.E. dos diversos Ministérios.

Continuam sendo preparadas as propostas parciais do orçamento da Comissão, para o ano de 1946, bem assim as respectivas tabelas.

Ultima-se nesta data a conferência do relatório desta C.E. de suas atividades durante o ano findo de 1944.

A Comissão promoveu ainda trabalhos comuns de rotina, além das atribuições da secretaria.

Em 3 de março de 1945. — Daniel Corrêa Trindade, Secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de fevereiro de 1945

Despacha:

Prorrogando, por sessenta dias, o prazo para Júlia Cohen tomar posse do cargo de Químico Agrícola, para que foi nomeada, interinamente. (SC. 4.845-45).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1945

Parecer do Sr. Consultor Jurídico emitido no processo D.N.P.M. 3.619-43.

PARECER N.º 1.575

Senhor Ministro:

Umberlo Lomba pede reconsideração do despacho de V. Excia, que aprovou meu parecer de fls.

Godofredo de Sousa Oliveira, por sua vez, defende o despacho. Tendo pedido vista do

processo, com despacho favorável do Sr. Diretor Geral do D.N.P.M., queixa-se de que, ao ser-lhe dada a vista, fôra retirado do processo o requerimento em que é feito o pedido de reconsideração.

Para justificar o ato do Chefe de Seção naquêlê sentido, o Assistente Jurídico, Dr. Olgmar Pedro Rangel, faz considerações sobre a finalidade dos processos administrativos, campo impróprio para discussões entre as partes, lembrando a propósito a circular P.R. 5-42, de 7-4-42, sobre vista de processo, cujo inciso VI transcreve, para concluir que só se deve dar a vista após a solução final do assunto.

A finalidade dessa circular, baixada por sugestão do D.A.S.P. é coibir os abusos que se verificavam comumente em repartições públicas, onde os pareceres e informações emitidos em processos eram revelados às partes interessadas, por alguns funcionários complacentes.

Tais complacências de funcionários não devem ser confundidas, porém, com pedidos de vista, pelas partes, interessadas em conhecer o que se passa nos processos, que, por sua natureza, tomam forma semi-contenciosa, praxe criada pelo próprio D.N.P.M., e que, se apresenta inconvenientes, oferece também vantagens, desde que usada em termos.

O mal não está propriamente na praxe, mas nos abusos que com ela se fazem, elerpizando processos, com sucessivos pedidos de reconsideração e interposição de recursos, não sendo raros os processos em que o Consultor Jurídico foi chamado a falar cinco e mais vezes.

Para eliminar êsse inconveniente, bastaria que se adotasse o que sobre agravo dispõem as leis processuais. O pedido de reconsideração, para a autoridade que proferiu o despacho, se não atendido por esta, tomaria a forma de recurso para a autoridade superior, tal como no agravo procede o Juiz *a quo*, encaminhando o recurso ao Juiz *ad quem*, quando mantém o despacho agravado.

Na revisão do Código de Minas, que se está procedendo, apresentei sugestão naquêlê sentido, a qual, se aceita, acabará com o inconveniente, sem haver necessidade de abolir o pedido de vista que a autoridade a quem é dirigido julgue no caso de ser atendido.

Quanto ao mérito do pedido de reconsideração interposto por Umberto Lomba, entende o mesmo Assistente Jurídico que o meu parecer aprovado por V. Excia., "foi por demais severo, sem que, todavia atendessem ao espírito liberal que me caracteriza".

Agradecendo o conceito, contra êle não protesto, porque, de fato, me considero um espírito liberal, que ponho, em ação sempre, que o posso fazer sem ferir interesses de terceiros e só até aí é feito chegar.

Prova dêsse espírito, é ter em concordado em que fossem mantidos todos os cinco decretos expedidos a Umberto Lomba, corrigindo-se apenas a área indicada em um dêles, apesar do pedido inicial ter sido apresentado sem a juntada da prova de nacionalidade brasileira, exigida pelo art. 14, n.º 1, do Código de Minas e motivo para o indeferimento *in limite* do pedido se não apresentado com êste.

Entende o Dr. Olgmar Rangel que, tendo Umberto Lomba junto sua carteira de identidade para prova de nacionalidade brasileira, se da carteira não constava essa prova, é dos mais comecinhos princípios de hermenêutica e de interpretação jurídica da portaria n.º 602, aceitar aquêlê documento como prova incompleta e convidar o interessado a completá-la (parecer de fls. 80 verso).

Em meu parecer, aprovado por V. Excia., deixei bem claro as razões por que não poderia a administração pública ter aquela tolerância, em prejuízo do direito à prioridade de quem apresentou o seu pedido, com satisfação plena da exigência legal; antes de feita a prova de nacionalidade, que Umberto Lomba foi admitido a produzir por ato de pura liberalidade.

Sobre essa matéria, o procurador de Godofredo de Souza Oliveira já disse o que eu po-

deria ainda escrever, além do que consta do meu aludido parecer, que mantenho, opinando pelo não provimento do pedido de reconsideração.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho: Arquite-se, em face do parecer do Consultor Jurídico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1945

Proc. n.º 3.092-45 — Eroles Bento Pires. — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

Proc. n.º 3.096-45 — Orlando Rodrigues. — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

Proc. n.º 3.099-45 — Valdir Huguenin Bittencourt — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

Proc. n.º 3.093-45 — Alcebíades Laudelino Barter — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

Proc. n.º 3.090-45 — Gilberto Rodrigues — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

Proc. n.º 3.098-45 — Antônio Rodrigues Coutinho Júnior — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) referente a taxa de matrícula na E.N.E.F.D.

Despacho: Autorizo a restituição. — *Bitten-court de Sá*, Diretor Geral do D.A.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 28 de fevereiro de 1945

Proc. n.º 15.604-45 — Luís de Chaves e Melo Filho — Solicitando 2.ª via de diploma.

Despacho: Forneça indicações mais precisas, como sejam número de processo ou data de entrada dos documentos para registro. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

S. C. 82.515-43 — Escola de Comércio Cristóvão Colombo, Piracicaba, São Paulo. — Proceda-se de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S. C. 61.607-41 — José Siebra de Oliveira. — Registre-se (curso básico), como requerido na petição de fls. 41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de março de 1945

N.º 1.400-45 — Emília Amarante Tôrres Lima — Pedido de devolução de documentos. — Deferido.

N.º 1.401-45 — Emília Amarante Tôrres Lima — Pedido de devolução de documentos. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 24 de fevereiro de 1945

S. C. 54.567-41 — Edward Helal. — Satisfaça a exigência.

S. C. 19.971-42 — Ricardo Muller. — Apresente o programa do curso preliminar a que se refere o documento exibido.

S. C. 82.141-43 — Horácio Quaglio. — Satisfaça a exigência.

S. C. 84.635-43 — Rodolfo Seibel. — Sim.

S. C. 10.902-44 — Joaquim Pereira de Moura. — Atenda a exigência.

S. C. 14.738-44 — Sebastião Augusto Vale Guimarães. — Indeferido.

S. C. 59.583-44 — Gilsón Horta da Fonseca Lessa. — Satisfaça a exigência.

S. C. 62.666-44 — Orestes Gomes de Carvalho.

S. C. 66.726-44 — Milton de Sousa Leão Duarte. — Satisfaça as exigências.

S. C. 72.307-44 — Alinaide Fernandes do Nascimento. — Indeferido.

S. C. 74.560-44 — Cecílio Teixeira. — Mantenho o despacho anterior, visto que o diploma do requerente não tem valor oficial algum.

S. C. 85.335-44 — Quirino Côres Rodrigues. — Arquite-se, à vista da informação.

S. C. 96.271-44 — Elza Queiroz. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 7.312-45 — Oscar de Alencar Araripe. — Satisfaça a exigência.

S. C. 9.081-45 — Edgar Marques. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 9.395-45 — Euzímia Odila Pinto. — Sim, providencie-se.

S. C. 11.681-45 — Pedro Paulo Soares da Silva. — Dirija-se à escola onde pretende obter matrícula, satisfazendo as exigências da lei.

S. C. 11.782-45 — Lindinalvo de Araújo. — Providencie-se.

S. C. 11.948-45 — Carmelita Correia de Araújo. — Apresente prova do alegado, quanto à retificação de nome.

S. C. 12.146-45 — José Teixeira Pais. — Dirija-se à escola onde pretende matricular, juntando uma certidão do documento que o habilita à matrícula no curso superior e os demais documentos exigidos por lei.

S. C. 12.550-45 — Antônio Inácio de Campos. — Dirija-se à escola onde pretende obter matrícula.

S. C. 13.019-45 — Antônio Correia de Andrade. — Satisfaça a exigência.

S. C. 72.993-44 — Wilson Carvalho Cabral.

S. C. 9.363-45 — Teodoro Bienemann.

S. C. 10.747-45 — José Marques de Almeida Costa. — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 77.415-44 — Joaquim Dias.

S. C. 96.249-44 — Francisco da Silva Dionísio.

S. C. 96.258-44 — Aparício Vieira.

S. C. 96.529-44 — Aristides Arlindo da Costa.

S. C. 96.559-44 — Gabi Pinto Lippelt.

S. C. 97.531-44 — Romeu Marchi.

S. C. 96.558-44 — Hércules Bertacin.

S. C. 97.565-44 — Manuel Lopes de Oliveira.

S. C. 97.740-44 — Florenciano Farias de Lima.

S. C. 97.751-44 — Hilário Silva.

S. C. 1.399-45 — Gilberto Barbosa Ramos.

S. C. 1.688-45 — Rafael Busi.

S. C. 2.010-45 — Benedito do Nascimento.

S. C. 3.552-45 — Valtêr Scheibe.

S. C. 3.570-45 — Habib Rahal.

S. C. 3.612-45 — Jorge Correia de Sousa.

S. C. 3.647-45 — Arlindo Ferreira Lage.

S. C. 5.160-45 — Fausto de Medeiros Miranda.
S. C. 6.153-45 — Elvino Araújo Lima.
S. C. 10.353-45 — Oto Guimarães Linhares.
S. C. 12.554-45 — José Calixto Barbosa.
S. C. 12.957-45 — Valdemar Jersem.
S. C. 13.563-45 — Lamartino de Castro Dias. — Aposilem-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 81.952-45 — Eugênio Pozzi.
S. C. 43.882-42 — Romeu Leôncio de Queiroz.
S. C. 6.269-44 — Geraldo Correia de Lacerda.
S. C. 13.332-44 — Namen Garios.
S. C. 13.353-44 — Valtér de Sousa.
S. C. 11.170-44 — Maria Eleonora Leite Offati.
S. C. 17.757-44 — Maurício Tanguemboin.
S. C. 23.122-44 — Armando Lopes Filho.
S. C. 23.127-44 — Pécio Pires de Camargo.
S. C. 27.503-44 — Laviere Salvia Sobrinho.
S. C. 27.504-44 — Laerte Centrini.
S. C. 27.508-44 — Wilson Margaritelli.
S. C. 27.507-44 — Miguel Angelo Mazza.
S. C. 27.523-44 — Emilio Tognini.
S. C. 32.866-44 — Otaciano Antônio Vieira.
S. C. 31.373-44 — Adil Garcia de Moraes.
S. C. 45.559-44 — Aritides Ribeiro Costa.
S. C. 55.448-44 — Antônio José Zuppi.
S. C. 56.354-44 — Jaime Cabas.
S. C. 65.449-44 — Antônio Lourenço. — Deferidos.

Perito-Contador:

S. C. 62.449-44 — Osvaldo Alcover. — Deferido.

Guarda-Livros:

S. C. 68.594-45 — Maria Auxiliadora de Sá Teixeira.
S. C. 82.082-44 — Raimundo Nonato Falcão de Melo.
S. C. 2.797-45 — Paulo Santana.
S. C. 11.950-45 — Aurora Laleth de Carvalho. — Deferidos.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1945

Processos:

N.º 48.426-43 — Ginásio Patrício São José — Aracaju — Sergipe — Inspeção preliminar. — Foi assinada a portaria ministerial n.º 104, de 23-2-45. — Deferido.

N.º 9.757-45 — Colégio Assunção — Distrito Federal — Majorar anuidades. — Deferido — 10-2-45.

N.º 86.188-44 — José Ramon Conde Rivas — Matrícula. — Indeferido — 12-2-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 22 de fevereiro de 1945

N.º 43.945-43 — Fortunato Velda Bermudez (registro em espanhol). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.530-44 — Natércia Cunha Veloso (registro em português). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.538-44 — Irene Schumann (registro em inglês). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.545-44 — Infância Marques da Rocha (registro em geografia). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.549-44 — Eivys Helvetia Mabilde (registro em ciências naturais). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.551-44 — Maria Borges da Fonseca (registro em ciências naturais). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.552-44 — Ivondina Formel Farias Guimarães (registro em ciências naturais). — Sim. 21-2-45.

N.º 66.556-44 — Maria de Lourdes Solazar Rangel (registro em música). — Sim. 21-2-45.

N.º 82.696-44 — Hedwig Schensar (registro em latim). Parece que há contradição entre os docs. de fls. 5 e 6. — Esclareça-se a requerente. 21-2-45.

N.º 84.460-44 — Dinara de Vincenzi Azevedo Leite (registro em geografia e história). — Sim. 21-2-45.

N.º 412-45 — Carlos Alberto Salingnac de Sousa (registro em português). — Sim. 21-2-45.

N.º 690-45 — Maria Elvira de Sales Mourão (registro em trabalhos manuais). — Sim. 21-2-45.

N.º 2.635-45 — Manuel Heleno Rodrigues dos Santos (extensão do registro em matemática). — Nego o registro requerido porque em Pernambuco existem duas Faculdades de Filosofia, ambas localizadas em Recife.

N.º 5.173-45 — Doraci Camargo (registro em português, latim e grego). — Junta atestado de exercício de magistério por prazo não inferior a dois anos, no qual se especifique o período durante o qual lecionou, visto que ainda não fez o curso de didática. 21-2-45.

N.º 5.242-45 — Milton Paraíso (registro em física). — Não é caso de registro ex-officio. Apresente o interessado requerimento na forma da lei. 19-2-45.

N.º 9.451-45 — Carmen Braga (registro em música). — Sim. 21-2-45.

N.º 14.106-45 — Damian Kirchgesner (registro em matemática latim história geral e geografia geral). — Sim. 21-2-45.

Dia 24 de fevereiro de 1945

N.º 44.139-38 — Uzzac Canuto (requer desdobramento e extensão). — De acordo. 21 de fevereiro de 1945, (deferido somente o pedido de desdobramento de geografia e história da civilização).

N.º 63.595-45 — Jorge Stutzenberger (opção por ciências naturais). — Sim. 21-2-45.

N.º 44.361-43 — Francisco Mena Barreto de Freitas (registro no 2.º ciclo em matemática e desenho). — Indeferido. 21-2-45.

N.º 70.378-43 — Laura Montero Ferreira Teixeira (registro em espanhol). — Indeferido. 19-2-45.

N.º 80.807-43 — Rubem Pires Ferreira — Quanto ao registro em física, junto o diploma de engenheiro devidamente registrado ou indique o número do registro e a folha do livro em que o mesmo foi feito, e faça prova de exercício de magistério por dois anos no mínimo. 30 de novembro de 1944.

N.º 83.853-43 — Silvano Schroder (registro em matemática). — De acordo. 21-2-45. — (Deferido).

N.º 38.600-44 — Guilherme Hartmann (registro em matemática e desenho nos 1.º e 2.º ciclos e ciências naturais e trabalhos manuais). — Sim, fazendo-se a necessária ressalva no certificado. 21-2-45.

N.º 56.516-44 — Henriqueta Furtado Nunes (registro em latim e geografia do Brasil). — Indeferido, porque considero insuficiente o curso de dois anos a que se refere o documento de fls. 7. 14-2-45.

N.º 63.891-44 — Albino de Bem Veiga (extensão do registro em português). — A vista dos documentos de fls. 3 e 4, registre-se. 21 de fevereiro de 1945.

N.º 67.811-44 — Consuelo Trindade Nunes (registro em português, francês, inglês e geografia). — A vista das informações, registre-se em francês. 8-12-44. A vista da informação constante do telegrama retro, registre-se em inglês. 21-2-45.

N.º 84.158-44 — Corália de Lima Rêgo (registro em trabalhos manuais). — Sim, à vista do documento de fls. 10. 21-2-45.

N.º 89.442-44 — Francisco Raia Ibanês (registro em ciências naturais e física química e biologia). — De acordo com o parecer. 21 de fevereiro de 1945. (Deferido somente em ciências naturais).

N.º 89.797-44 — Maria Galdina Azevedo Xavier (registro em história geral, história do Brasil, geografia geral e geografia do Brasil). — Sim. 6-2-45.

N.º 236-45 — Maria de Lourdes Santos (registro em francês, inglês e matemática). — De acordo. 21-2-45. (Deferido).

N.º 5.172-45 — Elvira Rosa Josefina Reale (registro em português, latim e grego). — Junta atestado de exercício de magistério. 22 de fevereiro de 1945.

N.º 6.756-45 — Maria de Lourdes Ramalho Dias (registro em latim e português). — Sim. 21-2-45.

N.º 6.771-45 — Eugênio Lindenberg Sette (registro em inglês). — Sim, fazendo-se no certificado a ressalva necessária. 21-2-45.

N.º 6.789-45 — Maria Celeste Pereira Leite (registro em trabalhos manuais e economia doméstica). — Sim. 21-2-45.

N.º 8.552-45 — Zenade Câmara Costa (registro em história geral, história do Brasil e ciências naturais). — Indeferido pela razão do parecer e ainda porque — segundo o documento de fls. 7 — a requerente nasceu em 28 de janeiro de 1925 e — segundo o documento de fls. 4 — já em 1939, isto é, com 14 anos de idade estava lecionando. 21-2-45.

N.º 12.652-45 — José Epitácio Pereira (registro em francês, inglês, matemática e desenho). — A vista do que consta do processo número 54.049-41, indeferido. 21-2-45.

Dia 27 de fevereiro de 1945

Heraido Barbuy (extensão do registro em francês). — Autorizo a extensão do registro em francês ao 2.º ciclo (doc. de fls. 2). — Junta-se ao processo anterior. 19-2-45.

Manuel Nestor Pereira Júnior (registro em português, no 2.º ciclo). — Deferido. Junta-se ao processo anterior. 26-2-45.

Nafanael de Veras Alcântara (registro em filosofia, latim, história do Brasil e música). — Registre-se em filosofia e latim, fazendo-se no certificado a ressalva necessária. Quanto ao registro em história do Brasil prove habilitação para o ensino dessa disciplina. Quanto ao registro em música, junto diploma de ensino especializado. 26-2-45. Em tempo: A expedição do certificado ficará a depender da apresentação do atestado de idoneidade e do atestado de identidade. 26-2-45.

N.º 17.850-41 — Eduardo Owezarski (registro em grego e filosofia e extensão do registro em latim e francês). Opte por quatro disciplinas. 26-2-45.

N.º 33.849-44 — José de Moura Trigueiro (Registro no 1.º ciclo em latim do Brasil, Latim e português, no 2.º ciclo). — Se o requerente concluiu, em 1940, como declara, o curso a que se refere o documento de fls. 6, não poderia no mesmo ano de 1940 estar lecionando em Belém (documento de fls. 7). Nego por isto o registro. 23-2-45.

N.º 83.906-44 — Maria de Lourdes Brito de Albuquerque — (Registro em francês, geografia geral e história geral). — Indeferido. 24 de fevereiro de 1945.

N.º 16.594-45 — Edison Gilberto Jorge — Abono de faltas. — Indeferido. Não é possível equiparar o caso do requerente ao dos estudantes convocados — 27-2-45.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA
DIVISÃO

N.º 67.404-43 — Bismarck de Arca Leão — Prestação de provas. — Comprova, mediante declaração de autoridade militar competente, que continuou incorporado ao Exército no ano de 1944 — 28-2-45.

N.º 84.265-41 — Salomão Sales Filho — Ratificação de nome. — Deferido — 24-2-45.

N.º 93.715-41 — Colégio Plínio Leite — Niterói — Situação de aluno convocado. — Se o aluno continuou matriculado em Niterói e não ultrapassou o limite de 50% de faltas, poderá prestar na mesma cidade os exames orais em segunda época, sem recorrer aos favores da Portaria n.º 568, que não lhe podem ser aplicados — 23-2-45.

N.º 203-43 — Armando Wurth — Certificado de 2.ª via. — Sele a petição inicial e a fotocópia que a acompanhou — 28-2-45.

N.º 10.562-45 — Cícero Augusto Toledo Vale — Prestação de prova. — Em face das informações, archive-se — 28-2-45.

N.º 13.304-45 — Gumerindo Inácio Ferreira — Prestação de prova. — Prove o que alega, mediante declarações da competente autoridade militar, e da inspetoria do Colégio Estadual de Goiás relativamente à sua situação escolar — 19-2-45.

N.º 13.454-45 — Eduardo Zucarello — Exame de 2.ª época. — Autorize-se a prestação do exame de 2.ª época no estabelecimento onde se transferir o aluno — 20-2-45.

N.º 13.820-45 — Viriato Gomes França — Devolução de documentos. — Autorize-se a devolução da certidão mediante substituição por fotocópia selada e autenticada pelo inspetor — 22-2-45.

N.º 11.253-45 — Renato de Biasi — Certificado de 2.ª via. — Dirija-se ao Colégio Pedro II — 28-2-45.

N.º 11.480-45 — Mário Coulart Reis — Certificado — Revalidar. — Deferido. Revalidar o certificado.

N.º 11.484-45 — Eduardo Correia Machado — Matrícula. — Deferido. Revalidar o certificado — 23-2-45.

N.º 11.563-45 — Elza Martinhago — Guia de transferência. — Deferido. Revalidar o certificado — 23-2-45.

N.º 11.797-45 — Nei de Oliveira — 2.ª via do certificado. — Informe em que ano concluiu o curso ginasial — 28-2-45.

N.º 11.995-45 — Osman Vieira Mascarenhas — Revalidar documento. — Deferido. Revalidar o certificado — 23-2-45.

N.º 15.250-45 — José Maurício Xavier — Prestação de prova. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 49, § 4.º da Lei Orgânica — 28-2-45.

N.º 15.282-45 — Diogo Gonçalves Marques — Certificado 2.ª via. — Deferido — 28-2-45.

N.º 15.888-45 — Hilda Vilarinhos — Exames 2.ª época. — Deferido, de acordo com o parecer — 19-2-45.

N.º 16.148-45 — Nelson Feital Vieira — Matrícula. — De acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral no processo 22.513-44, o aluno tem direito à matrícula na 1.ª série do curso clássico ou do curso científico — 28-2-45.

N.º 16.411-45 — Osvaldo Coelho da Rocha — Devolução de documentos. — Indeferido quanto ao que pretende. Substitua a certidão no arquivo do estabelecimento por uma fotocópia selada — 27-2-45.

N.º 16.519-45 — Paulo Marcelo Ribeiro — Guia de transferência. — Remeta o certificado a esta Divisão para a necessária revalidação — 28-2-45.

N.º 16.585-45 — Luís Armando Lopes Ribeiro — Prova de latim. — Indeferido — 27-2-45.

N.º 17.004-45 — Donat Di Domenico — Matrícula. — Deferido. Remeta o certificado a esta Divisão para ser revalidado — 1-3-45.

N.º 17.012-45 — Gustavo de Almeida Rayel — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 28-2-45.

N.º 17.030-45 — Iracema Viana Rodrigues — Prestação de prova. — Autorizo, por equidade,

de, em face das informações do inspetor, que o aluno se submeta a novo exame, advertida a banca do defeito auditivo do aluno — 21 de fevereiro de 1945.

N.º 17.284-45 — João de Faria — Transferência de seu filho. — Deferido. Remeta o certificado a esta Divisão para ser revalidado — 1-3-45.

N.º 17.293-45 — Coriolano Moraes Monteiro — Média de aluno. — Indeferido, por falta de apoio legal — 1-3-45.

N.º 17.296-45 — Antônio Olinto Roudas — Aumento de nota. — Não apoio legal para o deferimento. Archive-se — 28-2-45.

Processos de verificação da curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial:

Devolvidos à D. E. Superior

N.º 88.504-44 — Danina Zakia.
N.º 92.857-44 — Pedro Maia.
N.º 1.697-45 — Luís D'Urso.
N.º 7.638-45 — Miguel P. V. Malato.
N.º 9.869-45 — Mário F. Scarfelli.
N.º 7.199-45 — Olávio G. S. Ricardo.
N.º 4.793-45 — José A. Martins.
N.º 4.794-45 — Luís C. G. da Silva.
N.º 4.795-45 — Fernando E. T. Arruda.
N.º 95.035-44 — Francisco A. Linhares Neto.
N.º 71.933-44 — Carlos G. C. Antunes.
N.º 2.515-45 — Paulo Pracon.
N.º 69.183-44 — Manuel Aguiar.
N.º 81.416-44 — Luis Bernardi Apocalypse.
N.º 42.999-43 — Teodoro Wieobra.
N.º 77.691-44 — Orlando Raniere.
N.º 56.679-43 — José de Carvalho.
N.º 61.908-44 — Gila do Amaral.
N.º 61.905-44 — Antônio Pereira de Almeida.

Devolvidos à D. E. Comercial

N.º 71.279-44 — Maria José F. Fausto.
N.º 19.253-44 — Adelino R. Pinheiro.
N.º 23.128-44 — Celso M. Pereira.
N.º 78.398-44 — Assad Matos.
N.º 13.299-44 — Ilea de Aguiar.
N.º 32.350-44 — Nilza V. Correia.
N.º 27.665-44 — Zuleica A. de Sousa.
N.º 27.505-44 — Naylor S. de Oliveira.
Devolvidos à D. E. Física
N.º 10.774-45 — Danilo de Araújo Azevedo.
N.º 15.272-44 — Helena de Andrade.

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 22 de fevereiro de 1945

Foi autorizada a substituição dos certificados do registro de professores abaixo relacionados:

N.º 9.561-44 — Odilo Custódio de Resende.
N.º 10.383-44 — Odete Chaves Kobal.
N.º 17.682-44 — Tereza Parise.
N.º 18.477-44 — Fued Boueri.
N.º 27.307-44 — Deolindo Caetano Vagliari.
N.º 27.314-44 — Inácio Schneider.
N.º 50.691-44 — Nevio de Noronha.
N.º 9.138-42 — Lúcio W. de Sousa Campos.
N.º 82.943-44 — José Maria Barrocas.
N.º 83.326-44 — Elza de Almeida Magalhães.
N.º 83.872-44 — Eduardo Sousa Filho.
N.º 87.564-44 — Reinaldo Kluntz Busch.
N.º 94.231-44 — Paulo Luiz Décourt.
N.º 94.577-44 — Laura de Possidio Coelho.
N.º 95.275-44 — Benedito Oliveira.
N.º 95.851-44 — Holmes de Almeida Lacerda.
N.º 97.295-44 — Leopoldo Machado Barbosa.
N.º 895-45 — Florenço Berrogain.
N.º 5.635-45 — Maria Rachel Pires.
N.º 5.638-45 — Lourdes Santelli.
N.º 5.643-45 — Maria Furtado.
N.º 6.065-45 — Haidés Gali.
N.º 6.459-45 — Abel Freire Coelho.
N.º 10.203-45 — Palmira da Costa Braga Passos.

N.º 10.641-45 — Fernando Jorge de A. Barros de V. Bors.
N.º 10.786-45 — Rita Simões Gougéia.
N.º 10.791-45 — Hilda Cao Vinagre.
N.º 11.267-45 — Ana Muller.

Dia 23 de fevereiro de 1945

N.º 5.060-38 — Noemi Margarida Alves de Lamonica — Devolução de documentos. — Devolvam-se. — 16-2-45.

N.º 6.044-41 — Hélio de Abreu — Devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos. — 10-2-45.

N.º 9.749-41 — Madalena Portela de Araújo Pena — Extensão e desdobramento. — Satisfaca as exigências supra (optar por quatro disciplinas e juntar o certificado anterior). — 16-2-45.

N.º 66.659-41 — Bolivar Diniz Mascarenhas — Extensão do registro em francês, II. Geral e II. do Brasil e registro de ciências naturais do 1.º ciclo em lugar de física e química. — Cumpra. (A extensão não pode ser feita por não satisfazer a documentação apresentada.

O interessado deverá declarar se lhe convém o registro em ciências naturais em lugar de física e química, devendo, para isso, apresentar atestado de exercício de magistério em ciências naturais ou história natural). — 16-2-45.

N.º 32.829-44 — Celenita Moreira Drummond — Registro em matemática, história geral e história do Brasil. — Satisfaca a exigência supra. (Fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos signatários de fls. 3, 6, 8 e 11). — 16-2-45.

N.º 74.187-44 — Rosalina Alves de Queiroz — Registro em matemática, Geografia geral, Geografia do Brasil e desenho. — Satisfaca a exigência supra (reconhecer o sinal público do tabelião da cidade de Patos que reconheceu as firmas dos signatários dos documentos apresentados). — 16-2-45.

N.º 74.826-44 — Adelina Giacomel — Registro em português, francês, geografia do Brasil e música. — Satisfaca a exigência supra (juntar prova de exercício no magistério, pelo menos durante dois anos, nas disciplinas em que pede registro, visto o atestado apresentado não satisfazer o exigido pela legislação em vigor). — 16-2-45.

N.º 74.829-44 — Maria Inês Becker — Registro em Latim, Francês, História do Brasil e Geografia Geral. — Satisfaca a exigência supra (juntar prova de emancipação). — 16-2-45.

N.º 79.451-44 — Júlio Saviato — Juntada de documento no processo n.º 79.451-44. — Archive-se (visto o referido processo já estar despachado). — 16-2-45.

N.º 80.632-44 — Odilon José Ferreira — Registro em português, francês, latim e história do Brasil. — Satisfaca as exigências supra (completar o selo dos documentos de folhas 10 e 11. Provar ter pago o selo por verba do diploma cuja fotocópia apresenta). — 16-2-45.

N.º 83.315-44 — Maria Rigotti — Registro em Trabalhos Manuais. — Satisfaca a exigência supra (juntar certificado anterior). — 16-2-45.

N.º 82.840-44 — Heloisa da Silveira Ramos — Extensão do registro em desenho. — Satisfaca a exigência supra (juntar certificado anterior). — 16-2-45.

N.º 83.071-44 — José Fortunato da Silva Ramos — Registro em francês. — Satisfaca a exigência supra (reconhecer o sinal público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos documentos apresentados). — 16-2-45.

N.º 83.179-44 — Leonor Tote de Moura Carvalho — Juntada de documento ao processo anterior. — Satisfaca a exigência supra (requerer, novamente, visto o requerimento anterior ter sido destruído pelo incêndio, juntando toda a documentação exigida pela legislação em vigor). — 16-2-45.

N.º 83.867-44 — Nila Gomes Soares — Juntada de documento ao processo anterior. — Satisfaca as exigências supra (requerer novamente, visto o requerimento anterior ter

sido destruído no incêndio. — Juntar a documentação exigida pela legislação em vigor). — 16-2-45.

N.º 86.424-44 — Alberto Stange Júnior — Extensão em geografia e registro em filosofia. — Satisfaça a exigência supra (o requerente deverá provar que possui conhecimentos completos de Filosofia). — 15-2-45.

N.º 87.039-44 — Lázaro de Freitas — Registro em trabalhos manuais e extensão de desenho. — Satisfaça as exigências supra. (Com referência a desenho, o interessado deverá apresentar atestado de conclusão de curso de escola superior onde seja ministrada a disciplina em causa, devendo na falta deste, cumprir um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36. — Para trabalhos manuais deverá provar onde, como e quando estudou a disciplina). — 15-2-45.

N.º 88.707-44 — Margarida Schutte — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 9-2-45.

N.º 90.162-44 — Augusto Ribeiro — Extração de guia. — Extraia-se a guia de pagamento. — 16-2-45.

N.º 93.311-44 — Luís da Rocha Sales — Registro em inglês. — Satisfaça a exigência supra (apresentar certidão de idade ou prova equivalente). — 16-2-45.

N.º 95.005-44 — Benedito José de Sousa — Registro em Filosofia. — Satisfaça a exigência supra (aguardar conclusão do curso que faz na Faculdade de Filosofia). — 16-2-45.

N.º 96.584-44 — Maria da Paixão Fraga — Registro em Economia Doméstica. — Cumpra (Preliminarmente, fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário de fls. 3). — 16-2-45.

N.º 97.724-44 — Helena Lorenzi — Substituição de registro. — Cumpra. (Preliminarmente, a interessada deverá apresentar atestado de exercício no magistério, por mais de dois anos, em Ciências Naturais, bem como requerer substituição dos registros em matemática e história da Civilização). — 16-2-45.

N.º 97.761-44 — José Batista Mai — Registro em português, latim, h. geral e h. do Brasil. — Satisfaça as exigências supra (apresentar atestado de exercício de magistério em h. da civilização ou história geral e esclarecer onde, como e quando estudou as disciplinas em que pretende registro). — 9-2-45.

N.º 2.575-45 — Clarice Maria Furlan — Registro em desenho e trabalhos manuais. — Satisfaça a exigência supra (fazer prova de que a disciplina trabalhos manuais fazia parte da seriação das matérias estudadas e referentes ao diploma apresentado). — 10-2-45.

N.º 2.354-45 — Clóvis de Moraes — Registro em matemática. — Satisfaça a exigência supra (sellar de acordo com a lei o documento de fls. 4). — 10-2-45.

N.º 3.566-45 — Eduardo de Almeida Rêgo — Extensão em física, química e biologia. — Satisfaça a exigência supra (apresentar prova de curso superior onde se ministre as disciplinas requeridas). — 16-2-45.

N.º 3.620-45 — Maria da Glória de Almeida B. Pereira — Extensão em desenho. — Satisfaça a exigência supra (a interessada deverá apresentar atestado de conclusão de curso de escola superior onde seja ministrada a disciplina em causa ou, na falta deste, cumprir um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1939). — 15-2-45.

N.º 3.699-45 — Arp Procopio de Carvalho — Registro em português, história do Brasil e matemática. — Satisfaça as exigências supra (deverá o requerente reconstituir o processo apresentando prova de aprovação final nas disciplinas requeridas e bem assim atestado de exercício, nas mesmas e apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura portuguesa). — 16-2-45.

N.º 3.771-45 — Catarina Torres — Registro em História do Brasil e Geografia do Brasil. — Satisfaça as exigências supra (deverá fazer prova de aprovação nas disciplinas para as quais pede registro e bem assim apresentar prova de exercício de magistério em prazo de mais de dois anos). — 16-2-45.

N.º 4.418-45 — José Joaquim Ortigão Sampaio — Substituição de certificado. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 9-2-45.

N.º 4.850-45 — Leonardo Leopoldo Antonius Maria Mertens — Registro em inglês, francês, desenho e ciências naturais. — Satisfaça as exigências supra (fazer visar pelo Inspetor Federal o atestado de exercício apresentado e apresentar prova de idoneidade conforme a letra B das instruções em vigor). — 16-2-45.

N.º 5.641-45 — Margarida de Stefanis — Extensão em matemática. — Satisfaça a exigência supra (deverá apresentar atestado de conclusão de curso de escola superior onde seja ministrada a disciplina em causa ou cumprir um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). — 15-2-45.

N.º 6.049-45 — Germano Petrucci Filho — Substituição de registro. — Satisfaça a exigência supra (apresentar o certificado anterior). — 16-2-45.

N.º 6.123-45 — Francisco Brandão Lima — Registro em latim. — Satisfaça a exigência supra (apresentar prova de aprovação na matéria de exercício de magistério em prazo de mais de dois anos, conforme exigem as instruções em vigor). — 16-2-45.

N.º 6.315-45 — Lúcia Brandão da Silva — Registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica. — Satisfaça as exigências supra (apresentar prova de identidade, certidão de idade e provar como, quando e onde estudou as disciplinas em que solicita registro). — 9-2-45.

N.º 6.317-45 — Luigina Maria Loya — Registro em Trabalhos Manuais. — Satisfaça as exigências supra (apresentar atestados de identidade, idoneidade e provar como, onde e quando estudou a disciplina em que solicita registro). — 15-2-45.

N.º 6.465-45 — Aurelina Bastos — Registro de professor. — Satisfaça a exigência supra (à vista do S-C não ter encontrado a ficha do processo anterior, a interessada deverá declarar, novamente, em que disciplinas deseja registro). — 16-2-45.

N.º 6.822-45 — José Ferreira Castelo Branco — Registro em Geografia Geral e Matemática. — Satisfaça a exigência supra (sellar, na forma da lei, a carteira de identidade). — 16-2-45.

N.º 6.823-45 — Amandino Teixeira Nunes — Registro em português e história do Brasil. — Satisfaça a exigência supra (sellar, na forma da lei, o documento de fls. 3). — 16-2-45.

N.º 7.603-45 — Arlindo Carneiro — Juntada de documento ao processo anterior. — Cumpra (o requerente deverá fazer novo pedido, uma vez que o processo anterior foi destruído no incêndio). — 16-2-45.

N.º 7.078-45 — Sebastião Bueno da Silva — Registro em português, matemática e geografia. — Satisfaça as exigências supra (prova de conclusão do curso a que se refere a petição de fls. 2; atestado de exercício no magistério em estabelecimento de ensino ginásial e nas disciplinas em que solicita registro; declarar em qual geografia deseja inscrição, se na geral ou do Brasil). — 16-2-45.

N.º 7.266-45 — Edison Cid Varela — Registro em inglês. — Satisfaça as exigências supra (apresentar prova de conclusão de curso, na disciplina em que solicita registro e certidão de idade). — 15-2-45.

N.º 7.268-45 — Antônio Pinto de Medeiros — Registro em francês. — Satisfaça as exigências supra (apresentar atestado de exercício no magistério em curso ginásial e prova de conclusão de curso das disciplinas em que solicita registro). — 9-2-45.

N.º 19.758-45 — Aurea Aramburn Zabaleta — Registro em espanhol. — Satisfaça a exigência supra (apresentar o diploma a que se refere o atestado de fls. 3). — 16-2-45.

N.º 11.265-45 — Pedro Brito — Registro em Canto Orfeônico. — Satisfaça as exigências supra (apresentar provas de idoneidade, idade e de como, quando e onde estudou música). — 15-2-45.

N.º 11.710-45 — Lúcia Dutra Macedo — Registro em desenho. — Satisfaça a exigência

supra (fazer visar pelo Inspetor Federal o atestado de exercício de magistério de fls. 3). — 16-2-45.

Foi autorizada a substituição dos certificados do registro dos professores abaixo relacionados:

N.º 6.097-45 — Maria Amália Vila Nova. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 22-2-45.

N.º 8.483-45 — Ana Lingnau. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 22-2-45.

N.º 87.509-44 — Efigênia de Luca Coelho. — De acordo. Expeça-se o certificado. — 22-2-45.

N.º 92.045-44 — Athos da Silveira Ramos. — De acordo. Faça-se novo certificado. (Deverá o interessado apresentar as fotografias necessárias). — 22-2-45.

N.º 96.250-44 — Ester de Almeida Vilela. — De acordo. Faça-se novo certificado. (A interessada deverá apresentar as fotografias necessárias). — 22-2-45.

N.º 96.641-44 — Henrique Euclides da Silva. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 22-2-45.

N.º 97.095-44 — Virgílio Lima de Oliveira. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 22-2-45.

Dia 27 de fevereiro de 1945

N.º 15.935-41 — Luís Elkind — Devolução de documentos. — Indeferido quanto a devolução. Substitua a certidão no arquivo do estabelecimento por uma fotografia selada. 27 de fevereiro de 1945.

N.º 91.962-41 — Jaime Machado Cardoso — Retificação de nome — Faça reconhecer o sinal público do tabelião de Curitiba. 23-2-45.

N.º 96.007-41 — Bernardo Celine Ataíde Passos — Retificação de nome. — Deferido. 9 de fevereiro de 1945.

Léia Ambrogini — Prestação de prova — Indeferido, por falta de apoio legal. 23-2-45.

N.º 4.278-45 — Gerzon Iechok Butter — Retificação de nome. — Deferido. 22-2-45.

N.º 7.311-45 — Paulo Maia — Exame 2.ª época. — Indeferido, por falta legal. 24-2-45.

N.º 14.025-45 — Cipião Martins Pereira — Licença — Declare, preliminarmente, qual a língua viva do curso ginásial que deixou de estudar nas duas primeiras séries do curso clássico, como grego, do Colégio Arnaldo, de Belo Horizonte. 21-2-45.

N.º 14.365-45 — Jorge Dib Brquil — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 23-2-45.

N.º 14.415-45 — João Lapelina Filho. — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. 23-2-45.

N.º 14.415-45 — João Lapelina Filho. — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. 23-2-45.

N.º 14.616-45 — José Aldo de Mourão Rangel — Histórico escolar — Deferido. 23-2-45.

N.º 15.201-45 — Josefina Leite e Oiticica — Certificado 2.ª via. — Dirija-se ao Colégio Pedro II. 26-2-45.

N.º 15.254-45 — Luíza Teshima. — Certificado 2.ª via. — Deferido nos termos supra. 24 de fevereiro de 1945.

N.º 15.257-45 — Diocleciano Ari Alves — Revisão de prova. — Indeferido, por falta de apoio legal. 27-2-45.

N.º 15.262-45 — Osvaldo Moragon — Prestação de prova — Indeferido, por falta de apoio legal. — 27-2-45.

N.º 15.739-45 — Dora Velenski — Revisão de prova. — Indeferido, por ser contrário à lei. 27-2-45.

Foi autorizada a substituição dos certificados de registro dos professores abaixo relacionados:

S/n — Dário Gouveia Lintz.

N.º 21.950-37 — Renato Emir Oberg.

N.º 45.472-38 — Maria Matilde Becker.

N.º 39.499-41 — José Morschheiser Neto.

N.º 60.671-41 — Atilio Peron.

N.º 64.615-44 — Helena Carvalho Sampaio.

N.º 91.593-44 — José Porfírio.

N.º 92.212-44 — Jofre Batista de Castro.

N.º 96.238-44 — Benedito de Abreu Sá.
 N.º 5.762-45 — Cândido Pedro Além.
 N.º 6.051-45 — Albino Afonso Ludwig.
 N.º 6.057-45 — Inácio Fernandez Gonzalez.
 N.º 6.457-45 — Maria Angélica Marcondes.
 N.º 6.467-45 — Adalgisa Bueno.
 N.º 8.573-45 — Osvaldo Clark Leite.
 N.º 9.841-45 — Amadeu Sperândio.
 N.º 10.200-45 — Luís José da Cunha.
 N.º 12.631-45 — Tereza Wisintiner.
 N.º 12.677-45 — Jenny Furtado Portugal.
 N.º 12.788-45 — Ady Monteiro da Silva.
 N.º 14.477-45 — Simone Siraga.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Agrônomo:

N.º 66.595-44 — Ermelino Scarpelli. — Sim.
 N.º 66.636-44 — Sêrvulo de Castro. — Sim.
 N.º 97.484-44 — João Antônio Camarero. — Sim.

Engenheiro Civil:

N.º 89.595-44 — Rozólio Guimarães de Azevedo. — Sim.
 N.º 3.252-45 — Geraldo Teixeira de Sousa. — Deferido.

Médico:

N.º 80.418-44 — Benedito Negrini. — Deferido.
 N.º 88.082-44 — Jorge de Almeida Cunha Medeiros. — Deferido.
 N.º 88.088-44 — Sílvia Martins Ferreira. — Deferido.
 N.º 91.341-44 — Hélio Sotto-Maior de Faria.

Cirurgião-dentista:

N.º 802-44 — Luís A. Camargo de Brito. — Registre-se.

Enfermeira obstétrica:

N.º 73.949-44 — Santa Lauria. — Sim.
 N.º 12.974-45 — Orlandina Rabelo dos Santos. — Sim.

Enfermeiro:

N.º 63.431-44 — Lourdes da Costa Lege. — Deferido.
 N.º 73.269-44 — Anália Jabeur Salomão. — Sim.

Bacharel:

N.º 71.718-44 — Osmar Carvalho e Silva. — Sim.
 N.º 1.528-45 — Edgar Ferreira Duca. — Sim.
 N.º 2.705-45 — Adiron Gonçalves Boaventura. — Sim.
 N.º 2.707-45 — José Geraldo Cupertino. — Sim.
 N.º 2.760-45 — Guilherme Magalhães. — Sim.
 N.º 2.765-45 — Aires Balbino de Carvalho. — Deferido.
 N.º 2.767-45 — Francisco Luís de Bessa Leite. — Deferido.
 N.º 2.772-45 — Décio Guerzoni. — Sim.
 N.º 2.773-45 — Domingos Angelo Augusto Assunção. — Sim.
 N.º 2.893-45 — Nelson Ribeiro de Oliveira e Silva. — Deferido.
 N.º 2.894-45 — Renato Mário de Avelar Azevedo. — Deferido.
 N.º 10.132-45 — Manuel Lamas Andrade. — Sim.

Licenciado em matemática:

N.º 3.705-45 — Pascoal Villaboim Filho. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 64.906-44 — Faculdade de Administração e Finanças (Relatório de julho de 1944). — Arquite-se.

N.º 77.791-44 — Enéas Alpoim de Moura. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 88.595-44 — Murilo de Sá Freire de Abreu. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 7.195-45 — Cristiano Henrique Yahn. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 14.212-45 — Osvaldo da Costa Nunes Freire. — O título científico apresentado não habilita à função pretendida, conforme decisão do D.A.S.P.

N.º 16.427-45 — Eliezete Rodrigues Barros. — Falta assinatura do Reitor.

N.º 16.474-45 — Salvador Nogueira Diniz. — Deferido.

N.º 16.476-45 — Adolfo Pereira Simões. — Concedo até o fim do corrente ano letivo.

N.º 17.410-45 — Cirilo Lutzoff. — Autorizo, provadas as alegações perante a Escola.

N.º 17.567-45 — Maria Cândida G. Dantas. — Deferido, devendo apresentar diplomas de Contador registrados antes dos exames do fim do ano letivo corrente.

N.º 17.557-45 — Antônio de Santa Rosa. — Prove o alegado.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1945

Requerimento despachado:

Grupo Teatro Amador. — Tendo em vista despacho do Sr. Presidente da República, no sentido de se não conceder auxílio a iniciativas teatrais de caráter local, o pedido não pode ser satisfeito. Arquite-se. (Proc. n.º 11.847-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 25

Dia 2 de março de 1945

SC. 43.979-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Vale do Rio Doce S/A, convocada para o próximo dia 5, nesta capital. — A. de Souza Costa.

OFÍCIOS

Dia 28 de fevereiro de 1945

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 589 — SC. 18.596-45 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a anexa carta patente n.º 70, expedida por essa Caixa em favor do Banco Nacional Imobiliário S/A, com sede em São Paulo.

N.º 597 — Restitui, devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a anexa carta patente número 69, emitida por essa caixa em favor do Banco Nacional de Pernambuco S/A, a fim de que possa sua matriz funcionar em Recife, Estado de Pernambuco.

N.º 598 — SC. 41.656-45 — Restitui o processo em que o Banco União Mercantil S/A, solicita autorização para transformar em agência o seu escritório de Três Rios, bem como para instalar um escritório em Visconde de Itaboraí e comunica que o Sr. Ministro, de acordo com os pareceres, resolveu indeferir o pedido, em face do disposto no § 3.º, do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944 modificado pelo de n.º 6.541, de 29 de maio do mesmo ano.

N.º 599 — SC. 36.955-45 — Restitui, devidamente assinadas pelo Sr. Ministro, as anexas cartas patentes ns. 58 a 66, emitidas por essa Caixa em favor do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, a fim de que o mesmo possa manter agências em Santo Antônio do Amparo, Teófilo Otoni, Santos Dumont, Carandaí, Passa Tempo, naquele Estado, nas cidades de Salvador, Estado da Bahia, Niterói e Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, e em Santos, Estado de São Paulo.

N.º 600 — SC. 3.729-45 — Restitui o processo em que a Casa Bancária de Crédito Sergipense S/A, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, se habilita à prática de operações bancárias, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do expirante, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres, ficando a área de operações da interessada adstrita ao município de Aracaju e inibida de operar em câmbio, crédito real e venda, a prazo, de títulos da dívida pública.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização: N.º 601 — SC. 36.225-45 — Restitui o processo em que a firma Amstein & Stracovsky Ltda; de São Paulo, solicita a entrega de 73 selos de "Obrigações de Guerra" que deixaram de ser adquiridos na época própria por descuido de seu guarda-livros, e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto, em 27 do expirante, o seguinte despacho:

"1. Tendo sido prorrogado por noventa dias, contados de 1 de janeiro último, o prazo concedido para a troca por "Obrigações de Guerra" dos selos adquiridos até 31 de dezembro do ano próximo findo, conforme circular telegráfica da Caixa de Amortização, n.º 3.329, de 28-12-44, e comprovando-se no processo que desde 7 de novembro, ou seja quando ainda poderia adquirir os selos, vem a requerente diligenciando por fazê-lo (fls. 1/2), não há justo motivo para imposição da penalidade que a lei estabeleceu com o objetivo único de punir os que negligenciassem na observância de suas determinações.

2. Assim, e como esteja ainda em curso o prazo prorrogado, deve-se permitir que os interessados regularizem sua situação, independentemente da multa aludida, providenciando nesse sentido a Caixa de Amortização, por intermédio da Delegacia Fiscal que, em entendimento direto com os requerentes ou através do Instituto a que são filiados, atenderá ao pedido de fls. 1.

3. Restitua-se, com urgência, à Caixa de Amortização, para agir na conformidade desta decisão".

Ao Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N.º 617 — SC. 165.537-44 — Transmite o processo em que a firma Galeria Paulista de Modas Ltda, recorre do ato dessa repartição que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 por infração de dispositivos do regulamento do imposto de consumo e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto, em 27 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Usando da atribuição que me confere o Decreto-lei n.º 6.681, de 13 de julho de 1944, e tendo em vista os pareceres, resolvo dar provimento ao recurso de fls. 11, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de fls. 3/4.

Encaminhe-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo, para os fins convenientes".

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 618 — SC. 165.513-44 — Transmite o processo em que a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil recorre do ato dessa repartição que lhe impôs a multa de Cr\$ 4.455,00 com a obrigação de recolher igual quantia de imposto não pago e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto, em 27 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"1. Conforme esclarece, no ofício de fls. 22/23, o Laboratório Nacional de Análises, so-

licitado por este Ministério a se pronunciar novamente sobre o assunto, a goma adragante, por si só, não é um fixador de cabelo, incluído na lei para efeito de incidência do imposto de consumo, mas sim matéria prima empregada na fabricação de tais preparados, sólidos ou líquidos.

2. Em face do exposto, usando da atribuição que me confere o Decreto-lei n.º 6.681, de 13 de julho de 1944, e tendo em vista os pareceres, resolvo dar provimento ao recurso de fôlhas 14, para, reformando a decisão recorrida julgar improcedente a revisão.

3. Encaminhe-se o processo à Alfândega do Rio de Janeiro para fins convenientes.

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 619 — SC. 14.342-45 — Comunica que o Sr. Ministro em data de 27 de fevereiro findo, proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão número 16.178, de 14 de agosto de 1944:

"Na conformidade dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido, na parte que não passou definitivamente em julgado, e restabelecer a decisão de primeira instância".

2. Outrossim, transmite cópia dos pareceres em referência.

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N.º 625 — SC. 210.325-44 — Transmite o processo sobre a requisição do contínuo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Albino Milet Brandão, para servir na Coordenação da Mobilização Econômica e comunica que o Sr. Ministro exarou a respeito do assunto, em 27 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Ao Conselho Superior das Caixas Econômicas, para providenciar quanto a regularização da situação do contínuo Albino Milet Brandão, que deverá voltar ao exercício de suas funções na Caixa Econômica a que pertence".

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de março de 1945, 2.ª coluna da página n.º 3.422,

Onde se lê:

N.º 44 — SC. 34.898-45 — Comunica que ...

Leia-se:

N.º 442 — SC. 34.898-45 — Comunica que ... Na 1.ª coluna da página n.º 3.423,

Onde se lê:

N.º 479 — SC. 28.728-45 ... da lavanderia do Instituto Profissional ...

Leia-se:

N.º 479 — SC. 28.728-45 ... da lavanderia do Instituto Profissional ...

Onde se lê:

N.º 497 — SC. 39.026-45 ... n.º 1.609, de 28 de junho de 1944, ...

Leia-se:

N.º 497 — SC. 39.026-45 ... n.º 1.609, de 28 de junho de 1944, ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1945 — N.º 12

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
144	Murray Simonsen & Companhia Limitada..	624.061	2	Papel calandrado	Aceito.
145	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.394	3	Livro registro em AP-94.....	Aceito.
149	J. Pinho & Morais Ltda.	401.005	2	Colcha branca	Aceito.
150	J. Pinho & Morais Ltda.	401.005	3	Lençol de cretone branco.....	Aceito.
151	J. Pinho & Morais Ltda.	401.005	4	Fronha de cretone branco.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1945 — N.º 13

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
152	Valdemar C. Pinto & Companhia	415.084	1	Macacão em brim de algodão mescla	Aceito.
153	Festas, Ferreira & Companhia	203.920	5	Vestido de cretone azul.....	Aceito.
154	Festas, Ferreira & Companhia	106.002	3	Macacão tipo II, em brim mescla.	Recusado.
155	L. J. Costa & Companhia Limitada	123.090	1	Ficha em C-180.....	Aceito.
156	L. J. Costa & Companhia Limitada	123.090	2	Ficha em C-180.....	Aceito.
157	Companhia Manufatora de Com. e Ind. Matos Rocha, S. A.	905.094	1	Macacão tipo II, em brim mescla. azul	Aceito.
158	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.109	4	Impresso em AP-94.....	Aceito.
159	Gráfica Metrópole Limitada	125.109	3	Impresso AP-75	Aceito.
160	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	2	Bloco pequeno em AS-57.....	Aceito.
161	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	4	Envelope em R-75.....	Aceito.
162	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	5	Envelope em AP-94.....	Aceito.
163	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	7	Fôlha de pagamento AP-75.....	Aceito.
164	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	8	Fôlha de pagamento AP-57.....	Aceito.
165	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	9	Fôlha de pagamento AP-75.....	Aceito.
177	L. J. Costa & Companhia Limitada	118.021	3	Capa de processo em cartão chiné	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 2 DE MARÇO DE 1945 — N.º 1

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1	Hermeto Costa & Companhia Limitada.....	418.103	1	Um carro para transporte de material	Accepto.
2	Casa Sousa Batista Limitada	501.051	9	5 cadeiras de madeira, tipo C-4..	Accepto.
3	P. Saldanha, Cruz & Companhia Limitada..	501.051	1	10 arquivos verticais de aço.....	Accepto.
4	Companhia Industrial de Móveis	401.425	1	5 fichários verticais de madeira..	Accepto.
5	Martins Júnior & Companhia	415.092	3	4 mesas de madeira M-2.....	Accepto.
5	Martins Júnior & Companhia	415.092	9	4 cadeiras de madeira, C-4.....	Accepto.
6	M. F. Silva.....	615.713	1	6 armários para arquivamento de individuais dactiloscópicas	Accepto.
7	P. Saldanha, Cruz & Companhia Limitada..	415.092	4	16 mesas de madeira, M-3.....	Accepto em substituição.
8	Casa Sousa Batista Limitada	801.444	6	10 mesas MR-1	Accepto sob condições.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 1 DE MARÇO DE 1945 — N.º 11

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
166	Cardoso, Costa & Companhia Limitada.....	204.267	2	Avental em brim mescla azul....	Accepto.
167	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.108	1	Livro em AP-94.....	Accepto.
168	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.108	4	Ficha em C-180.....	Accepto.
169	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.108	7	Caderno em AP-75.....	Accepto.
170	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.108	5	Livro em AP-75.....	Accepto.
171	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.110	1	Impresso em AP-75.....	Accepto.
172	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.110	2	Impresso em AP-75.....	Accepto.
173	L. J. Costa & Companhia Limitada	125.110	3	Livro em AP-94.....	Accepto.
174	Cardoso, Costa & Companhia Limitada.....	143.138	3	Macação mescla, tipo II.....	Accepto.
175	Companhia Manufatora de Com. e Ind. Matos Rocha, S. A.	204.636	1	Uniforme de brim tussor.....	Accepto.
176	Companhia Manufatora de Com. e Ind. Matos Rocha, S. A.	204.636	2	Uniforme de sargeline.....	Accepto.
178	Murray Simonsen & Companhia Limitada..	624.086	1	Jornal calandrado.....	Accepto (1.º lote).
179	Murray Simonsen & Companhia Limitada..	624.086	1	Jornal calandrado.....	Accepto (2.º lote).
180	L. J. Costa & Companhia Limitada	142.244	1	Bloco em AS-57.....	Accepto.
181	L. J. Costa & Companhia Limitada	142.244	4	Envelope em K-75.....	Accepto.
182	L. J. Costa & Companhia Limitada	142.244	8	Papel em AP-57.....	Accepto.
183	L. J. Costa & Companhia Limitada	142.244	9	Ficha em C-270.....	Accepto.
184	L. J. Costa & Companhia Limitada	142.244	10	Ficha em AP-94.....	Accepto.
185	Indústrias Reun. Irmãos Spina, S. A.	205.680	4	Guia para arquivo.....	Accepto.
186	Indústrias Reun. Irmãos Spina, S. A.	205.680	5	Guia para arquivo, cor alaranjada	Accepto.
187	Indústrias Reun. Irmãos Spina, S. A.	205.680	6	Guia para arquivo, cor alaranjada	Accepto.
188	Indústrias Reun. Irmãos Spina, S. A.	205.680	7	Guia para arquivo, cor palha....	Accepto.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
189	A. Rodrigues, Costa & Companhia	110.057	4	Avental em tricoline branca.....	Aceito.
190	Abílio F. Magalhães & Companhia	205.406	1	Avental de cretone.....	Aceito.
191	Abílio F. Magalhães & Companhia	903.797	1	Avental de cretone cinza.....	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1945

Processos desprochados:

(*) N.º 145.455-44 — Wilson Sons & Co. Ltd. — Comisso decorrente do atraso de pagamento de foros por três anos consecutivos:

PARECER DA D.G.

Para o Sr. Ministro recorre a firma Wilson Sons & Cia. Ltd. (fls. 19-26) do despacho desta D.G. (fls. 18), que, de acordo com o parecer da P.G. (fls. 13-18), negou provimento ao recurso (fls. 1-6), interposto do despacho da antiga D.D.U., datado de 24-6-44 e exarado (fls. 6 e 6v.) — (Processo número 62.636-44).

2) A questão surgiu do fato de a antiga D.D.U., por aquele despacho, ter mandado cancelar as guias 1.819-1.822, todas de 22-6-44, e com as quais a firma recorrente, antes de qualquer medida de caráter administrativo, pretendia pagar o fóro dos anos de 41 a 43 dos terrenos de marinha e acrescidos que ocupa à Rua Praia de São Cristóvão, número 116.

3) A Procuradoria da D.D.U. é de parecer (fls. 26v. e 27) que o art. 27 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41, assim redigido:

"No caso de atraso de pagamento de foros por três anos consecutivos, o chefe do Serviço Regional, independente de outras formalidades, declarará caduco o aforamento".

deve ser entendido de acordo com a alínea b do § 1.º do art. 13, da seguinte forma redigido:

"Aprovada a concessão lavrar-se-á o contrato de constituição da enfiteuse, de acordo com a minuta que previamente for elaborada por procurador da Fazenda e aprovada pelo chefe de Serviço Regional".

§ 1.º — Constará especificadamente do contrato, além dos elementos necessários à perfeita identificação do terreno:

b) que o atraso no pagamento do fóro por mais de três anos consecutivos importará na pena de comisso (27)".

4) A P.G., em seu parecer (fls. 13-18) precisando que há

"termo direto certo, dies certus, para o pagamento do fóro".

deixou demonstrado que ocorrerá a caducidade da enfiteuse, desde que o fóro não seja pago durante três anos seguidos.

5) Contrariam-se ambos os pareceres, girando a controvérsia em torno do advérbio.

(*) N. do S. Pb. — Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

"mais", que precede, na alínea b, do § 1.º do art. 13 do Decreto-lei n.º 3.438, já transcrita, a expressão

"de três anos consecutivos", inexistente esse advérbio no art. 27 do mesmo Decreto-lei, também já transcrito.

6) O despacho desta D.G. (fls. 18), ora recorrido, aceitou a tese sustentada pela P. G. (fls. 13-18).

7) Não procedem as razões expeditas no novo recurso.

8) De fato. Não há que se obrigar contra-dição entre as disposições transcritas.

9) Ambos os dispositivos regem, dentro do mesmo diploma, objetos distintos.

10) O art. 13 dispõe sobre a constituição da enfiteuse e obriga a inclusão, no respectivo contrato, de determinadas condições, dentre elas a de que

"o atraso no pagamento do fóro por mais de três anos consecutivos importará na pena de comisso".

11) O art. 27, porém, referindo-se ao contrato de enfiteuse, preexistente, isto é, anteriormente constituído, prescreve que caducará o aforamento (preexistente, é aconselhável a repetição), desde que se verifique a hipótese do não pagamento do fóro por três anos consecutivos.

12) Está claro, evidente, mesmo, que não há identidade de objeto nos dispositivos em apreciação.

13) Não há que harmonizar textos, dado que, como se viu, não ocorre, no caso, a hipótese de identidade de objeto.

14) Assim, não há que aplicar ao caso a Terceira Juridica, arte de conciliar disposições de lei, a que Carlos Maximiliano faz referência ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", pág. 169), dando-a como aconselhada nos estatutos da Universidade de Coimbra, de 1772.

15) Se os dois textos se referem, como, no caso, acontece.

"a hipóteses diferentes, espécies diversas, cessa, nesse caso, o conflito, porque tem cada um sua esfera de ação especial, distinta, cujos limites o aplicador arguto fixará precisamente".

como ensina aquele tratadista de direito (ob. cit. pag. 169).

16) A D.G., diante do exposto, é de parecer que não merece ser provido o recurso (fls. 19/26).

17) A consideração do Senhor Ministro. D.G.N. 26-9-44. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

DESPACHO DO SR. MINISTRO: "Ouça-se a Consultoria Geral da República.

Rio, 10-10-44. — *A. de Souza Costa*.

PARECER DO CONSULTOR GERAL DE REPÚBLICA:

I

"Wilson, Sons & Co Ltd., que têm o domínio-útil do terreno de marinha existente na

Praia de São Cristóvão n.º 116, nesta Capital, recorreram ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para obter a reforma do despacho proferido em 17 de agosto de 1944, pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, que confirmou a decisão da antiga Diretoria do Domínio da União e, assim, entendeu haverem os recorrente incidido em comisso pela falta de pagamento dos foros devidos em 1941, 1942 e 1943, consoante as disposições do Decreto-lei número 3.438, de 17 de julho de 1941, arts. 13, § 1.º, e 27.

Os recorrentes sustentam que, antes de declarada a caducidade do aforamento, haviam pedido e obtido guias para pagamento dos foros atrasados, e iam efetua-lo, "quando, a essa altura, foi mandado sustar. Não houve declaração. expressa e formal, do comisso".

A lei não dispensa, entretanto, a declarada caducidade, como não dispensava outrora a sentença. Essa declaração substitui a sentença, como se vê pelo Decreto-lei n.º 3.438, art. 33 e parágrafo único.

O comisso ocorre pelo "atraso no pagamento do fóro por mais de três anos consecutivos" (Decreto-lei n.º 3.438, art. 13, § 1.º). Acrescentando a este argumento o de que o fóro é anual e indivisível, os recorrentes concluem que o comisso somente pode ocorrer pelo atraso no pagamento dos foros durante quatro anos consecutivos, pelo menos.

Os recorrentes ofereceram o pagamento em meados de 1944. Ora, a anuidade de 1941 podia ser com multa em 1942 (Decreto-lei número 3.438, art. 13 § 1.º, a), a de 1942, do mesmo modo, em 1943, e a deste ano em 1944. "Era direito da parte pagar vencidas e com multas essas anuidades em 1944, porque até o fim desse ano não haveriam se completado os três anos consecutivos". Logo, em meados de 1944, ainda não ocorrera o "atraso do pagamento de foros por três anos consecutivos" (Decreto-lei n.º 3.438, arts. 13, § 1.º, b e 27).

Os recorrentes compendiam, afinal, suas razões em dois argumentos: 1.º) não fora declarada a caducidade do aforamento, quando compareceram para pagar os foros; 2.º) não podia ser declarada a caducidade, quando ainda estava em curso "o quarto ano para pagamento do fóro e efeitos de comisso"; e concluem pelo pedido da reforma do citado despacho, para que a autoridade superior ordene o recebimento dos foros em atraso com multa que a lei impõe.

II

A autoridade recorrida manifestou-se contrária ao provimento do recurso, porque o caso é regido pelo art. 27 do Decreto-lei n.º 3.438, onde se dispõe que o aforamento caducará pelo não pagamento do fóro por três anos consecutivos. O art. 13 refere-se a hipótese diversa; trata da constituição da enfiteuse e exige que se inclua no contrato a estipulação de que "o atraso no pagamento do fóro por mais de três anos consecutivos importará na pena de comisso".

III

Segundo antigo direito entre nós, incorre em comisso o foreiro que não paga as pensões devidas "por três anos consecutivos" (Cód. Civ., art. 692, II). Diziam as Ordenações que, se o foreiro "não pagar o fóro ou pensão por três anos cumpridos e continuos, perderá todo o direito, que na coisa aforada tinha, para o senhorio, se o quiser" (4, 39, pr. 1).

O comisso dá lugar à aplicação do pacto commissório tácito, da condição resolutiva tácita. Esta aplicação precisa, entretanto, ser pedida judicialmente, e isto o pacto commissório tácito se distingue da condição resolutiva, em sentido próprio. A ação de devolução, a também chamada ação de comisso, tem por objeto declarar a ocorrência da condição resolutiva, a extinção da enfiteuse *propter commissum*.

A lei estabeleceu, entretanto, que, nos contratos enfiteusos relativos a terrenos da União, a condição resolutiva tácita *ipso iure*, "independente de ação judiciária" (Decreto n.º 24.606, de 6 de julho de 1934, artigo 2.º), admitindo depois que o foreiro purgasse a mora, ficando relevado do comisso, se pagasse as pensões atrasadas no prazo de trinta dias, após a intimação por edital (Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938, artigo 6.º).

Estas disposições foram repetidas no Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940, arts. 28 e 29, que, todavia, só admitiu a purgação da mora para conceder ao foreiro novo aforamento, de acordo com os novos preceitos estabelecidos pelo mesmo decreto-lei (art. 29, § 2.º).

O Decreto-lei n.º 3.438, dispensou a intimação do foreiro por edital e autorizou que, no atraso do pagamento de foros por três anos consecutivos, fôsse declarada, "independente de outras formalidades", a decadência do enfiteuta (art. 27). Ao foreiro que incorreu em comisso a lei apenas concedeu a revigoração do aforamento, mediante cálculo de novo fóro e pagamento dos foros atrasados (artigo 27, §§ 1.º a 4.º).

Desde que a lei dispensou o *ministerium iudicis* e outras formalidades para que a autoridade administrativa pudesse considerar extinto o aforamento pelo comisso, o foreiro não pode ser admitido a purgar a mora apenas por não ter a mesma autoridade declarado a caducidade, antes de ter sido oferecido o pagamento dos foros atrasados. Quando a lei exigia a interposição do foreiro, o pagamento dos cânones atrasados não eximia o enfiteuta da renovação do aforamento (Decreto-lei número 2.490, art. 29, § 2.º). Agora, quando a lei torna desnecessária qualquer formalidade, é, com certeza, inaceitável que posso o foreiro purgar a mora e obter a continuação do aforamento nas mesmas condições, depois de haver incorrido em comisso.

No sistema do Decreto-lei n.º 3.438, a decadência do enfiteuta *ob canones non solutos* verifica-se *ipso iure*, após três anos completos e continuos. O ato da autoridade administrativa apenas declara o fato verificado. Não é lícito a essa autoridade admitir a purgação da mora. O que a lei permite é apenas que se restaure o contrato resolvido, "feita a avaliação do terreno para o novo cálculo do fóro" e pagos os foros atrasados (art. 27, §§ 1.º e 2.º). O ato declaratório do comisso tem importância, não porque determine o momento da caducidade, mas somente porque o prazo de 90 dias dado para o foreiro obter a revigoração do contrato corre desde a publicação do mesmo ato (art. 27, *ibi*).

Não se harmoniza com o texto legal, nem com a tradição de nosso direito, o argumento de que, nos termos do art. 12, § 1.º, b, do Decreto-lei n.º 3.438, só a falta de pagamento dos foros por quatro anos consecutivos dá lugar ao comisso. De acordo com o artigo 27, tantas vezes citado, a autoridade administrativa não pode deixar de reconhecer o comisso "no caso de atraso do pagamento de foros por três anos consecutivos". O art. 13, § 1.º, b não diz coisa diversa, pois que manda

inserir no contrato enfiteutico a cláusula segundo a qual "o atraso no pagamento do fóro por mais de três anos consecutivos importará na pena de comisso". A expressão "mais de três anos consecutivos", significa o mesmo que "três anos completos e consecutivos", ou como diziam as Ordenações, "três anos cumpridos e continuos". O comisso verifica-se quando a mora do foreiro no pagamento dos cânones dura mais de três anos ininterruptos, já completou três anos continuos, já passou de três anos consecutivos.

O direito de purgar a mora, mediante o pagamento da pensão acrescida de 20% (Decreto-lei n.º 3.438, art. 13, § 1.º, a), tem cabimento antes da caducidade. Até que se complete o triênio, após o qual a lei exige a revigoração do aforamento, pode o enfiteuta exercer aquele direito, do qual decai necessariamente, ao incorrer no comisso.

IV

É, pois, meu parecer que o recurso não merece provimento, devendo ser confirmado o despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Os recorrentes apenas podem obter a revigoração do aforamento, consoante as disposições dos §§ 1.º a 4.º do art. 27, do Decreto-lei n.º 3.438.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Hahemann Guimarães*.

Despacho do Sr. Ministro:

"De acordo com o parecer da Consultoria Geral da República, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

Feita à mesma Consultoria a comunicação necessária, prossiga-se, declarando-se a caducidade do aforamento e assegurando-se ao interessado, copia de lei, o direito de recorrer desse ato ou de pedir a revigoração.

Rio, 6-2-45. — *A. de Souza Costa*.
"Encaminhe-se ao S.P.U.". D.G.F.N.
27-2-45. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de março de 1945

Processos despachados

N.º 185.849-44 — Autorizando a restituição de Cr\$ 50.000,00 à Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá.

N.º 31.383-45 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso, propondo anulação de despacho de primeira instância. — Anulo o despacho (fólias 59-60), à vista das razões apresentadas (fl. 60-v.-61).

2. Restitua-se à D. F. em Mato Grosso.

3. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 31.999-45 — Anexação da Coletoria de Allinópolis à de Batatais. — Aprovado.

2. Ao S. P. e à D. R. I., para as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 36.207-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00 a Raimundo Macieira Neto.

N.º 36.938-45 — Coletoria Federal de Itabaiana — pagamento de multa em prestações. — Indeferido, porque o reduzido valor da multa não comporta o favor pleiteado (fólias 14).

2. Restitua-se à Alfândega de João Pessoa.

3. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 41.635-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00 a Cecília de Tauanay Leite Guimarães.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofícios...

Dia 27 de fevereiro de 1945

N.º 3.351 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesoura-

ria do Departamento de Administração o crédito de Cr\$ 42.829.705,60, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento daquele mesmo Ministério.

N.º 3.345 — Ao Diretor da Rede de Viação Cearense, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Rede o crédito de Cr\$ 16.703.280,00, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação.

N.º 3.346 — Ao Diretor da Estrada de Ferro São Luís Teresina, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Estrada, o crédito de Cr\$ 8.777.960,00, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação.

N.º 3.347 — Ao Diretor da Estrada de Ferro de Goiás, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Estrada, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 7.924.973,60.

N.º 3.348 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Estrada, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 5.024.792,00.

N.º 3.349 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Bragança, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Estrada, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 4.690.600,00.

N.º 3.350 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Bahia a Minas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Estrada, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 5.344.620,00.

N.º 3.352 — Ao Diretor da Viação Federal Leste Brasileiro, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Via Férrea, à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 76.873.508,00.

OFÍCIOS

Dia 28 de fevereiro de 1945

As Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, abaixo indicadas, concedendo crédito à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim distribuído:

N.º 3.480 — No Amazonas, Cr\$ 2.684.347,00.

N.º 3.481 — No Pará, Cr\$ 3.230.739,00.

N.º 3.482 — No Amazonas, à disposição da D. R. de Porto Velho, Cr\$ 1.074.350,00.

N.º 3.483 — No Maranhão, Cr\$ 2.518.967,40.

N.º 3.484 — No Ceará, Cr\$ 3.976.359,00.

N.º 3.485 — Em Pernambuco, Cr\$ 4.692.336,20.

N.º 3.486 — No Rio Grande do Norte, Cr\$ 2.029.627,60.

N.º 3.487 — Na Paraíba, Cr\$ 2.272.142,00.

N.º 3.488 — Em Alagoas, Cr\$ 1.467.183,00.

N.º 3.489 — Na Bahia, Cr\$ 8.037.594,80.

N.º 3.490 — No Estado do Rio de Janeiro, Cr\$ 5.472.839,20.

N.º 3.491 — No Espírito Santo, Cr\$ 2.067.119,60.

N.º 3.492 — Em Minas Gerais, Cr\$ 5.091.879,60.

N.º 3.493 — Em Juiz de Fora — Minas Gerais, Cr\$ 2.870.613,60.

N.º 3.494 — Em Uberaba — Minas Gerais, Cr\$ 1.600.915,00.

N.º 3.495 — Em Sergipe, Cr\$ 1.117.490,00.

N.º 3.496 — Em Botucatu, São Paulo, Cr\$ 2.386.602,00.

N.º 3.497 — Em Santa Maria — Rio Grande do Sul, Cr\$ 2.459.780,00.

N.º 3.498 — Em Campanha — Minas Gerais, Cr\$ 2.852.150,00.

N.º 3.499 — No Piauí, Cr\$ 2.207.892,00.

N.º 3.500 — Em Diamantina — Minas Gerais, Cr\$ 2.844.946,80.

N.º 3.502 — Em Goiás, Cr\$ 1.812.928,40.

N.º 3.503 — Em Campo Grande, Cr\$
 1.393.300,00.
 N.º 3.504 — Em Mato Grosso, Cr\$
 1.671.794,00.
 N.º 3.505 — Em Ribeirão Preto — São Paulo, Cr\$ 2.384.612,00.
 N.º 3.506 — Em São Paulo, Cr\$
 11.865.392,00.
 N.º 3.507 — No Paraná, Cr\$ 3.436.769,80.
 N.º 3.508 — Em Santa Catarina, Cr\$
 3.596.105,00.
 N.º 3.509 — No Rio Grande do Sul, Cr\$...
 5.897.560,00.

Dia 1 de março de 1945

As Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, abaixo indicadas, concedendo crédito à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério da Viação, assim distribuído:

N.º 3.606 — No Amazonas, Cr\$ 19.000,00.
 N.º 3.607 — Em Porto Velho — Amazonas, Cr\$ 500,00.
 N.º 3.608 — Em Juiz de Fora — Minas Gerais, Cr\$ 35.500,00.
 N.º 3.609 — Em Ribeirão Preto — São Paulo, Cr\$ 15.380,00.
 N.º 3.610 — Em Santa Maria — Rio Grande do Sul, Cr\$ 8.500,00.
 N.º 3.611 — Em Diamantina — Minas Gerais, Cr\$ 152.500,00.
 N.º 3.612 — No Piauí, Cr\$ 47.158,00.
 N.º 3.613 — Em Campanha — Minas Gerais, Cr\$ 8.000,00.
 N.º 3.614 — Em Botucatu, Cr\$ 7.500,00.
 N.º 3.615 — Em Sergipe, Cr\$ 3.000,00.
 N.º 3.616 — Em Goiás, Cr\$ 212.500,00.
 N.º 3.617 — Em Uberaba — Minas Gerais, Cr\$ 81.000,00.
 N.º 3.618 — Em Alagoas, Cr\$ 25.000,00.
 N.º 3.619 — No Espírito Santo, Cr\$
 34.210,00.
 N.º 3.620 — No Maranhão, Cr\$ 43.820,00.
 N.º 3.621 — Em Mato Grosso, Cr\$
 61.000,00.
 N.º 3.622 — No Ceará, Cr\$ 12.928,00.
 N.º 3.623 — Em Minas Gerais, Cr\$
 87.000,00.
 N.º 3.624 — Em Santa Catarina, Cr\$...
 156.000,00.
 N.º 3.625 — Rio Grande do Sul, Cr\$...
 42.000,00.
 N.º 3.626 — No Pará, Cr\$ 63.980,00.
 N.º 3.627 — Na Paraíba, Cr\$ 79.000,00.
 N.º 3.628 — No Rio de Janeiro, Cr\$
 81.840,00.
 N.º 3.629 — No Paraná, Cr\$ 38.000,00.
 N.º 3.630 — No Rio Grande do Norte, Cr\$...
 41.000,00.
 N.º 3.631 — Em São Paulo, Cr\$ 336.000,00.
 N.º 3.632 — Em Pernambuco, Cr\$
 25.000,00.
 N.º 3.633 — Na Bahia, Cr\$ 81.660,00.
 N.º 3.634 — Em Campo Grande — Mato Grosso, Cr\$ 21.800,00.

ORDENS

As Delegacias Fiscais nos Estados, abaixo indicadas, concedendo o crédito à conta da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim distribuído:

N.º 3.326 — Mato Grosso, Cr\$ 51.600,00.
 N.º 3.327 — Rio Grande do Sul, Cr\$...
 325.000,00.
 N.º 3.328 — Santa Catarina, Cr\$
 5.726.098,00.
 N.º 3.329 — Paraná, Cr\$ 137.418,00.
 N.º 3.330 — São Paulo, Cr\$ 204.900,00.
 N.º 3.331 — Minas Gerais, Cr\$ 114.360,00.
 N.º 3.332 — Espírito Santo, Cr\$
 102.800,00.
 N.º 3.333 — Bahia, Cr\$ 1.705.820,00.
 N.º 3.334 — Sergipe, Cr\$ 52.800,00.
 N.º 3.335 — Alagoas, Cr\$ 26.400,00.
 N.º 3.336 — Pernambuco, Cr\$ 2.239.048,00.
 N.º 3.337 — Paraíba, Cr\$ 2.201.400,00.

N.º 3.338 — Rio Grande do Norte, Cr\$...
 1.427.700,00.
 N.º 3.339 — Piauí, Cr\$ 470.900,00.
 N.º 3.340 — Maranhão, Cr\$ 144.018,00.
 N.º 3.341 — Pará, Cr\$ 123.618,00.
 N.º 3.342 — Amazonas, Cr\$ 42.000,00.
 As Delegacias Fiscais nos Estados, abaixo indicadas, concedendo crédito à conta do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim distribuído:

N.º 3.216 — São Paulo:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 11.306.000,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 850.000,00.
 N.º 3.217 — Santa Catarina:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 7.303.500,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 295.000,00.
 N.º 3.218 — Amazonas:
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 7.600.000,00.
 N.º 3.219 — Paraná:
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 17.812.400,00.
 N.º 3.320 — Rio Grande do Sul:
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 20.020.000,00.
 N.º 3.321 — Minas Gerais:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 8.641.200,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 363.000,00.
 N.º 3.322 — Rio Grande do Norte:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 5.199.900,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 360.000,00.
 N.º 3.323 — Ceará:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 11.977.080,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 1.186.500,00.
 N.º 3.324 — Maranhão:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 10.461.700,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 880.000,00.
 N.º 3.325 — Pará:
 Verba 2 — Material, Cr\$ 5.422.500,00.
 Verba 3 — Serviços e Encargos, Cr\$
 670.000,00.

Dia 1 de março de 1945

N.º 3.592 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 33.260,00, para pagamento dos abonos familiares a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943.

N.º 3.593 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 7.600,00, para pagamento dos abonos familiares a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943.

N.º 3.597 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 145.500,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consignação 04 — Abono familiar — Inc. 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 3.598 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 704.300,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consig. 04 — Abono familiar — Inciso 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 3.600 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 234.800,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação J — Diversos — S/consig. 04 — Abono familiar — Inc. 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 3.601 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 221.200,00 à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consig. — 04 — Abono familiar — Inciso 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:
 N.º 3.595 — Concedendo o crédito de Cr\$ 279.620,00, à conta da Verba 3 — Serviços e

Encargos — Consignação I — Diversos — S/consignação 01 — Abono familiar — Inciso 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 3.596 — Concedendo o crédito de Cr\$ 325,00, para pagamento a Francisco Javier Perez Rivera, proveniente de aluguel do prédio, dos meses de agosto a dezembro de 1941, onde funcionava o Posto Fiscal Federal de São Lourenço, em Caxangá.

Dia 2 de março de 1945

N.º 3.638 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 80.000,00, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consignação 04 — Abono familiar — 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 3.639 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 28.700,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consignação 04 — Abono familiar — Inciso 24 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1945

N.º 8.587-41 (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation.
 Ordem n.º 41, de 28-2-45, à Alfândega de Belém.

N.º 8.638-44 (Tesouro) — Idem.
 Ordem n.º 42, de 28-2-45, à Alfândega de Belém.

N.º 8.597-44 (Tesouro) — Idem.
 Ordem n.º 43, de 28-2-45, à Alfândega de Belém.

N.º 8.674-44 (Tesouro) — Idem.
 Ordem n.º 44, de 28-2-45, à Alfândega de Belém.

N.º 8.595-44 (Tesouro) — Idem.
 Ordem n.º 45, de 28-5-45, à Alfândega de Belém.

N.º 10.010-45 (Tesouro) — de interesse de São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited.
 Ordem n.º 35, de 28-2-45, à Alfândega de Santos.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1945, à página n.º 3.259, 2.ª coluna,

Alfes Abersis Bisinela — o número do processo é 204.542-44 e não 204.543-44, conforme saiu publicado.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1945

Autos despachados:

N.º 191.216-44 — Casa Lohner S. A. Médico Técnica — Despacho: Julgamento procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 198.255-44 — Stanley Gomes — Construtora Silva Costa Ltda. — Despacho: Julgamento insubsistente.

N.º 209.268-44 — Cia. Mineração da Bocaina S. A. e Nelson Fazzanese — Despacho: Julgamento procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

N.º 29.291-45 — Salvador Javier Fausto Fernandes e Thomaz Wood Correia e Castro. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 30.107-45 — Manoel Pinto Soares e Miguel Faustino do Monte — Despacho: Idêntico.

N.º 32.486-45 — Durvalina Helena Alves de Carvalho Sá e João Alves de Carvalho — Despacho: Idêntico.

N.º 33.453-45 — João Fontes Lamego e José Cardoso Ribeiro — Despacho: Idêntico.

N.º 33.465-45 — Aarão Reis Filho e Virgínia Dias Cardoso — Despacho: Idêntico.

N.º 34.568-45 — Iracema Maia Dantas — Despacho: Autorizando o recolhimento da multa de Cr\$ 120,00 mais igual importância relativa a imposto devido.

N.º 34.776-45 — Durvalina Helena Alves de Carvalho Sá, Consuelo Gonzales e Lauro Carvalho e Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 35.370-45 — Dario Terra Borges da Costa, Lauro Salles e Wanor Pereira de Oliveira, Artur Victor. — Despacho: Idêntico.

N.º 202.855-44 — Cia. Oscar Rudge de Países. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00.

N.º 241.712-44 — Oestreich & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 223.948-44 — Marcos Bronstein — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 224.946-44 — The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 560,00.

N.º 228.152-44 — Gonçalves & Repentel — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 232.719-44 — E. Martinelli & Cia. Ltda. S. A. — Despacho: Idêntico.

N.º 227.752-44 — Casa Rocha Lima Ltda. — Despacho: Indeclido o pedido de fis.

N.º 232.743-44 — Casa Coelho Martins, Vinhos Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 237.469-44 — José Pereira de Matos — Despacho: Idêntico.

N.º 237.424-44 — J. Alves & Ferreira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 240.479-44 — Raphael Vitagliano — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 49.489-45 — Nobre & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 427.068-44 — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.200,00.

N.º 25.544-44 — Cia. América Fiação e Tecelagem — Despacho: Julgando improcedente.

— Dia 27 de fevereiro de 1945

Processos Despachados:

N.º 3.182-44 — Cardoso Campos Ltda — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 35.554-44 — Intercambio Eletro-Mecânico Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 57.320-43 — Antonio dos Santos — Despacho: Idêntico.

N.º 79.996-44 — Julio Cesar Covelo — Despacho: Idêntico.

N.º 79.997-44 — Pedro Fontes — Despacho: Idêntico.

N.º 22.370-44 — Manoel da Cruz Rangel — Despacho: Reconsiderando o despacho de 9-11-44 de 1944, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se as certidões.

N.º 151.124-44 — Guevino Pauflil — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 152.329-44 — Alcides de Oliveira Melo — Despacho: Idêntico.

N.º 167.427-44 — Artur Carvalho — Despacho: Idêntico.

N.º 167.428-44 — Carlos Gonçalves — Despacho: Idêntico.

N.º 12.105-45 — Bernardino Gomes da Silva — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 12.185-45 — Thieres Peganha — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 12.869-45 — Jayme Gasineli — Despacho: Idêntico.

N.º 13.715-45 — Fornecedor Brasileira de Materiais e Construções Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 13.817-45 — Jayme Augusto Marcelino — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 60,00 correspondente a 30% sobre os emolumentos.

N.º 18.303-45 — Heitor Fernando de Castro — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 63,00 correspondente a 30% sobre os emolumentos.

N.º 19.092-45 — Alberto & Cia. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 19.714-45 — Artur Cicero Tavares — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 19.974-45 — João Batista Correia — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 20.595-45 — Ignácia Pereira Machado — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 21.469-45 — Ramiro H. Tavares — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 22.190-45 — J. Pereira & Morais Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 24.098-45 — Santos Rodrigues — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

— Dia 7 de fevereiro de 1945

N.º 154.666-44 — José Jabur — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

(PATENTE DE REGISTRO)

Relação das guias de pedidos de patentes de registro mandada arquivar pelo Chefe da S. F. N.º 443 — E. Tinoco. — Avenida Nilo Peganha, 151, sala 111.

N.º 1.050 — Ferro Comercial S. A. — Rua Barão de Bom Retiro, 338-340.

N.º 1.365 — Henrique & Irmão — Rua Cardoso Marinho, 22-parale (Saúde).

N.º 1.383 — Sintésia Indústria Química S. A. — R. Dr. Sá Freire, 94.

N.º 1.638 — João Valentim da Mota — Rua General Roca, 354.

N.º 3.425 — A. M. Patrocinio — Rua General Caldwell, 119, sala da frente.

N.º 5.652 — Correia, Setta & Cia. — Rua do Lavradio, 103, sobrado.

N.º 9.712 — Afonso Gomes da Silveira. Rua Carolina Meyer, 22.

N.º 9.771 — Felgueira Pacheco & Cia. Ltda. — Praça da República, 11.

N.º 12.283 — Horacio Soares Bento — Rua Clarimundo de Melo, 811.

N.º 12.302 — Figueiredo & Almeida. — Praça Quintino Bocayuva, 18.

N.º 12.443 — Abel Ribeiro da Silva. — Avenida Amaro Cavalcanti, 4.982.

N.º 13.423 — Produtos Químicos Guilherme Humitzsch Ltda. — Avenida Beira Mar, 152, 11.º andar, sala 1.402.

13.525 — Octacilio da Costa. — Rua Domingos Freire, 147, sala da frente.

N.º 13.818 — H. Sampaio Fernandes & Cia. Ltda. — Rua Evaristo da Veiga, 30.

N.º 14.168 — Joaquim dos Santos Oliveira — Rua General Savaget, 206, ant. 52.

N.º 14.545 — G. Alves — Rua 13 de Maio, n.º 64 A.

N.º 14.555 — Agenor Theodoro Pinto. — Estrada Marechal Rangel, 603 — Vaz Lobo.

N.º 14.670 — Bomfim & Cinelli — Rua do Rosário, 55.

N.º 15.235 — Henrique Raupp Martins & Cia. Ltda. — Rua Miguel Couto, 146.

N.º 15.607 — Robim & Cia. — Rua 7 de Setembro, 54.

N.º 15.827 — Iracema Pinheiro Thalhammer — Avenida Rio Branco, 118-120, loja 42.

N.º 16.387 — Representações Mutzol Ltda. — Rua Uruguiana, 118, 5.º andar, sala 503.

N.º 16.605 — Maria Gardim — Rua Gonçalves Dias, 30.

N.º 16.656 — Alberto Peixoto Guimarães — Rua Gumera, 483.

N.º 17.131 — A. Garcia & Cia. Ltda. — Rua Gonçalves Dias, 30.

N.º 17.485 — Sociedade de Representações de Madeira Ltda. — "Sorema" — Avenida Rio Branco, 9, 3.º andar, sala 312.

N.º 17.590 — Candido Correia — Rua Sapopemba, 51, 2.ª loja.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de fevereiro de 1945.

Guias de pedidos de patentes de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção da Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda, 2.º andar).

N.º 700 — Esquadrinhas Api Ltda. — Rua São Luiz Gonzaga, 259, fundos.

N.º 1.088 — Jayme Duarte dos Santos. — Rua Sergio de Oliveira, 49.

N.º 2.340 — Cergigoi & Cia. Ltda. — Rua Manoel de Carvalho, 16, 4.º andar.

N.º 2.759 — Nexes Gonçalves & Cia. Ltda. — Rua Luiz de Camões, 97.

N.º 4.091 — George B. Stevens — Rua Buenos Aires, 128, fundos.

N.º 6.148 — Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda. — Rua da Quitanda, 185, 6.º andar, salas 601, 602 e 609.

N.º 7.060 — Nascimento & Candido — Rua Lobo Junior, 1.368.

N.º 7.962 — Orlando dos Santos — Rua Jardim Botânico, 167.

N.º 8.502 — Raul Ribeiro & Vasconcelos. — Travessa D. Manoel, 25, porta.

N.º 9.551 — Laboratório Terapêutico Biofarma Ltda. — Rua Erasmo Braga, 12, 5.º andar.

N.º 11.328 — João Tolo — Rua da Quitanda N.º 64.

N.º 11.873 — Silva Gomes & Cia. — Largo de São Francisco, 42.

N.º 12.524 — Alfredo Edelschild — Rua Barão de São Felix, 182.

N.º 14.472 — David A. Silva — Rua Coronel Rangel, 47.

N.º 14.227 — Abram London — Rua Sant'Ana n.º 107, loja.

N.º 14.376 — Siqueira & Madeiros Ltda. — Rua Xavier Curador, 96.

N.º 14.406 — Alfredo Gonçalves de Oliveira — Rua Piuma, 172.

N.º 14.599 — Casa Duarte Cereais Ltda. — Avenida Suburbana, 10.490.

N.º 14.690 — Bebidas Valet Ltda. — Rua Uruguay, 106.

N.º 14.691 — Bebidas Valet Ltda. — Rua Uruguay, 106.

N.º 14.692 — Bebidas Valet Ltda. — Rua Uruguay, 106.

N.º 14.760 — O meu Alfaiate Ltda. — Rua 7 de Setembro, 81, 1.º andar.

N.º 14.972 — Herminio & Pinto — Avenida Ribeiro, 583 A.

N.º 15.029 — Henrique da Costa. — Avenida João Ribeiro, 384.

N.º 15.071 — Oscar D. O'Neill — Avenida Rio Branco, 311, 6.º andar, sala 609.

N.º 15.193 — J. Gonçalves Representantes — Avenida Presidente Vargas, 1.123, parte.

N.º 15.402 — Eugenio Barsotti. — Rua Felício, 170.

N.º 15.491 — Guará Refrescos Ltda. — Rua Aristides Lobo, 134.

N.º 15.518 — A. Tavolieri & Cia. — Rua Julio Ribeiro, 34.

N.º 15.611 — N. da Silva Guimarães — Rua da Misericórdia, 91.

N.º 15.692 — Francisco Correia de Noronha — Rua Barão do Bananal, 370.

N.º 15.783 — Mario da Cunha Fonseca — Rua do Lavradio, 103, sobrado, fundos.

N.º 15.852 — Recauchutadora Continental Ltda. — Rua das Marrecas, 40, loja.

N.º 15.860 — Carlos de Almeida Ramos — Rua Haddock Lobo, 85.

N.º 15.892 — João Muller — Rua da Alfândega, 480, sobrado — D. Federal.

N.º 15.914 — P. Zaboleta — Rua dos Andradas, 58, 1.º andar.

N.º 15.934 — Paul J. Christoph Company — Rua S. José, 83-85, sobre-loja.

N.º 15.937 — Paul J. Christoph Company — Rua S. José, 81-85.
 N.º 15.944 — Armindo Soares — Rua 7 de Setembro, 231, 1.º andar, sala 5.
 N.º 16.016 — Lima & Viana. — Rua da Constituição, 20.
 N.º 16.089 — Representações Importex Ltda. — Rua Senador Dantas, 39, 2.º andar, sala 20.
 N.º 16.180 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda. — Avenida Nilo Peçanha, 155, 8.º andar, sala 805ff.
 N.º 16.227 — F. Fernandes Machado — Rua Sales Guimarães, 71.
 N.º 16.331 — Luiz F. da Costa — Rua São José, 17, 1.º andar, sala 4.
 N.º 16.389 — Couret de Carvalho & Cia. Ltda. — Avenida Nilo Peçanha, 151, 3.º andar, sala 303, parte.
 N.º 16.441 — José Ramos — Rua Visconde do Rio Branco, 17.
 N.º 16.454 — Guarte & Costa — Rua Senador Dantas, 20, salas 1.001 a 1.006.
 N.º 16.630 — W. Mitchell — Avenida Rio Branco, 33 loja.
 N.º 16.691 — Sociedade Inter Brasileira de Comissões e Conta Própria Ltda. — Avenida Graça Aranha, 206, 10.º andar, sala 1.014.
 N.º 16.702 — Luiz Dermenne & Cia. Ltda. — Rua Chile, 24, 1.º andar.
 N.º 16.717 — J. Marques da Costa — Rua das Laranjeiras, 406.
 N.º 16.732 — Antonio Ferreira & Faria — R. S. Francisco Xavier, 926.
 N.º 16.761 — Alfredo Rodrigues dos Reis — Rua Candido de Oliveira, 476.
 N.º 16.772 — Bloch Irmão Ltda. — Avenida Presidente Wilson, 194, 5.º andar, ap. 51.
 N.º 16.774 — Iracema Gomes Marques — Rua Senador Dantas, 45 B 10.º andar, ap. 1.001.
 N.º 16.888 — H. Underberg — Albrecht. — Rua Conde de Bomfim, 4.132 — Tijuca.
 N.º 16.948 — Castruz Souza Coutinho — Rua Barão de Sertorio, 87 A.
 N.º 16.950 — Castruz Souza Coutinho — Rua Barão de Sertorio, 87 A.
 N.º 17.322 — Tauber & Naidin Ltda. — Rua do Catete, 105.
 N.º 17.323 — M. Weinschenker — Rua do Catete, 139.
 N.º 17.529 — Antonio Augusto Jorge — Rua Aristides Lobo, 222 A.
 N.º 17.566 — Olivio Cesar Castoldo — Rua Carlos Gomes, 81 A.
 N.º 17.619 — João Sette Ramalho — Rua Maria Quitéria, 65.
 N.º 17.639 — Leibus Winograd & Cia. Ltda. — Rua Estacio de Sá, 133.
 N.º 17.640 — Leibus Winograd & Cia. Ltda. — Rua Estacio de Sá, 133.
 N.º 17.876 — S. Tavares & Teixeira. — Praça 15 de Novembro, s/n, box n.º 8.
 N.º 18.125 — Lourenço, Horacio Monaco & Cia. Ltda. — Rua da Misericórdia, 49.
 N.º 18.373 — Araújo & Lourenço Igiapava, 74.
 N.º 19.232 — Leopoldina da Conceição Marques — Rua Anspçada, 22.
 N.º 19.285 — Manuel Rodrigues Lorenzo — Rua Diomedes, 420 A.
 N.º 19.324 — Olga Guelman — Rua Almeida Brito, 68.
 N.º 19.413 — M. Marques & Ferreira.
 N.º 11.494 — Lessa & Ramos — Avenida Ataulfo de Paiva, 355 C.
 N.º 12.764 — Armazens Fraco de Madureira Ltda. — Rua Neval de Gouveia, 39, filial da rua Alcina, 1.
 N.º 15.431 — Golub — Av. Suburbana, 8. 618-A.
 N.º 16.524 — David Coelho da Silva — Rua Costa Barros, 11.
 N.º 17.462 — Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda. — Estrada Monsenhor Felix, 538 A.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscaes conforme processos abaixo enumerados foram pelo Sr. Director consideradas devedoras remissas e sujeitas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37.

N.º 401-45 — Fernando Moreira Soares — R. General Severiano, 164 — Débito Cr\$ 6.00. Decreto-lei infringido n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 221.035-44 — José do Egypto Ferreira —

R. General Caldwell n.º 171 — Débito Cr\$ 3,00. Decreto-lei infringido n.º 4.658 de 3-9-42.

N.º 224.986-44 — Francisco Otrino — R. José dos Reis n.º 451 — Débito Cr\$ 60,00. Decreto-lei infringido 4.655, de 3-9-42.

N.º 231.573-44 — Incorporadora Limitada — L. da Carioca n.º 5, 5.º andar, sala 517. Débito Cr\$ 13.431,10. Decreto infringido n.º 22.061 de 3-11-32.

N.º 232.171-44 — Sociedade Brasileira de Autores Teatraes — Avenida Almirante Barroso n.º 97, 3.º andar. Débito Cr\$ 160,80. Decreto-lei infringido 4.655, de 3-9-42.

N.º 233.765-44 — Dr. Pedro Jorge — R. Voluntário da Pátria 332, sala da frente. Débito Cr\$ 1,50. Decreto-lei infringido 4.655 de 3-9 de 1942.

N.º 147.755-44 — Silvio Marinho Maia — Suspensa as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937. Despacho do Sr. Director em 15-2-45.

Processo n.º 248.015-44 — Despacho: o Tabelião do 8.º Officio; José de Queiroz Lima, por seu substituto comunica para efeito do disposto no parágrafo único do art. 66, do Decreto-lei 4.655, de 3-9-42, que em seu cartório à rua Buenos Aires, 126, nesta Capital, foi lavrada no dia 29 de dezembro de 1944, uma escritura de promessa de compra e venda do imóvel à Estrada dos Três Rios 1.347, entre partes como promitente comprador o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e como promitentes vendedores, os Drs. Francisco Beneditti e Antonio Vieira Cordeiro Junior e suas respectivas esposas. O preço da venda, conforme cláusula primeira da escritura junta, ficou estipulado em oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), não tendo sido pago o sêlo devido, a que alude o art. 94 da Tabela anexa ao decreto-lei acima citado, por entenderem estar o referido ato isento de sêlo, em face do § 2.º do art. 52, das Normas Gerais da mesma lei, combinado com o art. 20, do Decreto 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto contratante.

2. De infêio, convem notar, que o § 2.º do artigo 52, já citado, mantem em vigor, somente as isenções, por ventura, previstas em lei especial referente a entidades autarquicas, institutos de aposentadoria e pensões, caixas de construções de casas etc.

3. O art. 20, do Decreto-lei n.º 24.615 de 9-7-34, beneficiou o Instituto dos Bancários, com isenção do imposto do sêlo, excetuados as certidões, para os papéis concernentes aos assuntos relacionados com a sua função, quando procedentes de associados ou membros de sua famílias, assim como do instituto, destinados a iniciar, instruir ou fazer prosseguir qualquer processo que corra perante o instituto, no Conselho Nacional do Trabalho ou perante autoridade judiciária ou administrativa, e ainda, os livros de uso do instituto, e os contratos que se celebrem entre este e seus associados.

4. O art. 111, do Decreto n.º 54, de 12-9-34, também citado, não foi além das isenções previstas no dispositivo transcritto (art. 20), tendo antes, reproduzido. Em qualquer dos dois textos, a isenção não alude a contratos celebrados com terceiros, extranhos ao instituto, sendo essa já uma das razões para se afastar qualquer pretensão nesse sentido, certo, como é, que as isenções de quaisquer tributos devem ser expressos, taxativos, não podendo ter interpretação ampliativa ou restrita. Logo, a disposição contida no § 2.º do art. 52, da lei do sêlo, não aproveita ao caso em exame. Isto quanto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, cuja situação em face da lei do sêlo, já foi aliás, definida em decisão da D. R. I., de acordo com parecer do Dr. Jaime Pericles — (Rev. Fiscal — dec. 326 — Manual do Sêlo — 1944-178).

5. A promessa de compra e venda, objeto da escritura, firmada com pessoas alheias ao instituto, não isentos do sêlo, está sujeita a este, ainda que o ato estivesse enquadrado num daqueles a que se referem os arts. 20, do Decreto número 24.615, e 111, do Decreto 54, de 1934, uma vêz que, por força do disposto no § 3.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42:

“Havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção, o ônus do imposto recairá sobre os demais”.

6. De qualquer forma pois, que se enfrente a situação, forçoso é reconhecer a incidência do imposto na escritura de promessa de compra e venda submetida a exame desta R. D. F., e assina sendo, intinem-se as partes contratantes a recolher a importância de Cr\$ 32.000,00 correspondente ao sêlo devido a que se refere o artigo 94 da Tabela sobre o valor da operação, simples, em face do disposto no parágrafo único do art. 66 das normas gerais do Decreto-lei n.º 4.655, citado. Dê-se ciência ao tabelião e publique-se.

S. P. A., em 21 de fevereiro de 1945. — Orlando V. Costa, Chefe.

Processo n.º 50.717-45 — Hugo Ramos Filho substituto do tabelião do 15.º Officio de Notas desta Cidade.

Despacho: O Tabelião Hugo Ramos, por seu substituto, comunica para efeito do parágrafo único do art. 66, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, que em seu cartório à Avenida Graça Aranha, 351, foi lavrada no dia 11 de janeiro do corrente ano, uma escritura de cessão onerosa de 1.560 ações do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 cada uma, pertencente à Sidapar Sociedade Anônima, em liquidação, feita pela União Federal, representada pelo Banco do Brasil, ao Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior e outros, pela importância ajustada de Cr\$ 16.650.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

2. Não tendo sido cobrado o sêlo devido sobre esse ato, porque foi pago no termo de transferência, conforme recomenda a nota 1.ª do art. 43, da Tabela, anexa àquele decreto-lei, submete o assunto à apreciação desta R. D. F., uma vez que, o Banco do Brasil entende que a incidência do imposto se verifica no ato da escritura, e isenta no ato da transferência por constituir este, um ato acessório a que as partes não se podem furtar. Contrariamente entendem os cessionários, por se considerar no caso prescindível o instrumento da escritura.

Responda-se que:

3. A nota 1.ª do art. 43, da Tabela, declara de forma expressa que, “o sêlo da conversão será inutilizado no livro de registro, e o da transferência no termo respectivo”. Ante tal clareza da lei, não resta dúvida de que, o sêlo devido pela transferência de ações deverá ser pago no termo dessa transferência.

4. A escritura de cessão no caso, nem é essencial nem constitui um ato inerente a transferência das ações, para efeito de se levar em conta o sêlo pago em um dos atos.

A cessão de crédito ou de direitos, é indicada na Tabela como sujeita a sêlo, pelo seu valor. A promessa de compra e venda de bens móveis, sujeita-se ao sêlo na forma do art. 94, da Tab. calculado segundo o art. 40, das N. G. Nas vendas de bens imóveis, a nota 1.ª do art. 38, manda que se leve em conta o sêlo pago na promessa. Não há referência quanto a esse benefício para a venda de bens móveis.

5. Esta R. D. F., já decidiu, entretanto que, em se tratando de papel que seja parte integrante de outro, no qual tenha sido pago o sêlo proporcional, seguindo-se a regra do art. 45, n.º 5, deverá ser levado em conta o sêlo pago no primeiro. (Proc. 11.492 de 1944 — D. O. de 3-3-44).

6. No caso em exame verificou-se o contrário. Quando foi lavrada a escritura de cessão, não havia ainda papel, parte integrante daquela, cujo sêlo houvesse sido pago, a fim de se levar em conta. Já decidiu o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que o pagamento do sêlo a que se refere o art. 39, da Tabela A — do Decreto número 1.137, de 1936, deverá ser efetuado no momento da transferência ou conversão (Rev. Fiscal dec. 90, de 1940).

7. Ora, a cessão de ações por escritura pública, importa num ato de alienação, ou seja na mudança de um proprietário para outro e sobre o valor desse ato escrito seria legítima a cobrança do tributo. Convém não esquecer que o § 5.º do art. 45, se refere a “contratos que constituam ratificação expressa de papéis nos quais já tenha sido pago o sêlo proporcional”, o que não ocorre no caso em exame. A escritura foi lavrada sem existir o papel legalmente selado, que viesse a fazer parte integrante da mesma. Houve pois, desobediência à lei do sêlo.

8. Ademais, segundo o art. 27 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40 a transferência de ações nominativas se processa mediante termo lavrado no respectivo livro, datado e assinado pelos cedentes e cessionários, e as ao portador, por simples tradição. Justifica-se perfeitamente a exigência da lei, fazendo incidir o selo nesse ato.

9. A escritura de cessão, portanto seria prescindível à legalidade da transferência, não constituindo dessa forma, parte integrante daquele ato, mas um documento isolado de interesse mútuo das partes contratantes, também sujeito a selo.

10. Releva citar Tito Rezende, comentando antiga decisão desta R. D. F., da Rev. Fiscal de 1932, (dec. 76), na qual entendia-se que, se a transferência de ações decorresse de venda efetuada mediante contrato, que houvesse pago selo proporcional, estaria o termo correspondente à transferência, isento de novo selo, anuenciando-se o dito pagamento nesse termo.

"Devemos advertir, entretanto, que esta decisão, atualmente, se acha prejudicada, eis que não se crepetiu, na lei vigente, a expressa isenção para "transferências de ações e ações de sociedades anônimas e em comandita, em consequência de transmissão por título oneroso ou gratuito, de que se tenha pago selo proporcional". (Manual do Selo Ed. 1944, pág. 473).

11. Nessa conformidade o instrumento de cessão das ações, constituindo ato distinto, sujeita-se ao selo previsto no art. 38, como um contrato de compra e venda de bens imóveis. Intime-se a parte interessada a pagar o selo sobre o valor da operação estipulada no mesmo contrato, isto é, Cr\$ 66.600,00 simples, na forma do parágrafo único do art. 66, das N. C. do Decreto-lei de 3-9-42.

Dê-se ciência e publique-se.

S. P. A., em 20 de fevereiro de 1945. — Orlando Vieira Costa, Chefe.

Processo n.º 231.600-44 — Carmelia Carlomagno, estabelecida à rua Barão de Ubá, 142, Despacho: Carmelia Carlomagno, estabelecida à rua Barão de Ubá, 142, nesta Capital, consulta a esta R. D. F. se estão sujeitos ao imposto de consumo os artigos de sua pequena indústria caseira, constantes de imitações de frutas, fabricadas com cêra, barro, vidro, algodão, breu, cimento e pano, e apresentadas em cestas de vime e pratos de louça, produto destes que pagam os impostos devidos pelos seus respectivos fabricantes.

2. Responda-se que em face do Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38, os produtos cujo espécime apresenta a consulente não se acham sujeitos ao pagamento do imposto de consumo. Entretanto, perante o D. L. 7.219 A, de 30-12-44, a entrar em vigor, tais artigos, conforme a matéria que se constituírem, encontrarão incidência nas alíneas III, V, e VII.

Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho recorre *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

R. D. F., em 10 de fevereiro de 1945. — P. Ramieri Mazzili, Diretor.

Processo n.º 33.641-45 — O Tabelião Dr. Mozart Lago com cartório à rua da Quitanda número 85.

O Tabelião do 20.º Ofício Dr. Mozart Lago, comunica que em seu cartório à rua da Quitanda n.º 85, foi lavrada, no dia 8 de fevereiro corrente, uma escritura de abertura de crédito fixo, entre o Banco do Brasil S. A. como creditor e a Companhia Ações Especiais Itabira, como creditada, na importância de noventa e seis milhões de cruzeiros (96.000.000,00) com juros de 7% ao ano.

2. Além dos juros estipulados, é atribuída à creditora a percentagem de 10% de lucros, durante a vigência do contrato, conforme disposição da sua cláusula quinta. Como garantia do principal, juros e demais vantagens resultantes do contrato, a creditada dá em primeira e especial hipoteca, todo o seu parque industrial.

3. O contrato por sua natureza, dependendo de apuração posterior para adjudicação das percentagens e juros à creditora, está obrigada a registro na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

4. O selo pago, na importância de Cr\$ 461.610,00 sobre o valor do crédito fixo e mais os juros de 7% capitalizados e calculados inicialmente, sobre os três (3) primeiros anos, está certo, porque o art. 1.º da Tabela, faz incidir o selo somente na abertura de crédito, garantido ou a descoberto, não se aplicando aos papéis taxados neste artigo o disposto no art. 41 das N. C. sendo devido um único selo.

5. Constando da cláusula sexta que a vigência terminará em 8 de fevereiro de 1951, com a cessação das responsabilidades por parte da creditada, registre-se o contrato junto, no livro especial, na forma do art. 40, § 2.º letra a, por ter sido apresentado dentro do prazo legal. Dê-se ciência e publique-se.

S. P. A., em 22 de fevereiro de 1945. — Orlando Vieira Costa, Chefe.

Serviço de Comunicações

Dia 2 de março de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

SC. 44.278-45 — Joaquim Francisco Touca, jardineiro aposentado do Ministério da Educação e Saúde, solicita certidão de tempo de serviço.

Despacho: "O requerente deve dirigir a petição ao Ministério da Educação e Saúde, onde se encontram as folhas de pagamento do pessoal do mesmo Ministério.

2. Publique-se e archive-se."

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de março de 1945, 1.ª coluna da página número 3.124,

Onde se lê:

SC. 41.766-45 — Francisco Falo Filho, agente padrão G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo em Lorena, Estado de São Paulo, ...

Leia-se:

SC. 41.766-45 — Francisco Faig Filho, agente padrão G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo em Lorena, Estado de São Paulo, ...

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945 — NÚMEROS 55 A 61.

N.º 55 — Aparelho composto de uma câmara escura dentro da qual se acha uma lâmpada que projeta uma luz através de um jogo de lentes com diafragma permitindo focalizar com maior ou menor intensidade e ampliação as figuras ou caracteres estampados nos *microfilmes*, para a leitura destes — lanternas mágicas ou fantasmagóricas, epidiáscopios e semelhantes, art. 1.613 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

— Bases para serem adaptadas lanternas de leitura de *microfilmes* — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 o quilo, por força da parte final da nota número 282 da Tarifa.

— Mesas de madeira ordinária, envernizadas, com partes de ferro batido pintado, de conformação especial e dispositivos apropriados a servirem para desenhos ou trabalhos com aparelhos de precisão em laboratórios — quaisquer objetos não classificados e não especificados de madeira ordinária, com partes de metal ordinário, art. 368, combinado com a nota n.º 87 da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,70 com o aumento de 30 % por quilo.

— Papel para desenho, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, colorido, artigo 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

N.º 56 — Fôlha de papel comum, azul, tendo uma das faces áspera e estampada a cores e a tinta de base metálica (prata falsa obtida com alumínio em pó) — papel em parte metalizado — papel de qualquer outra forma metalizado, art. 556, taxa de Cr\$ 8,30 por quilo, nos termos do art. 26 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N.º 57 — Caixa fusível — caixa de porcelana marron, tendo um fusível no lado interno da tampa e no fundo dois contatos de cobre, sendo o seu fim interromper o excesso de *voltagem* e geralmente usada nos troncos de linhas, nas entradas das grandes instalações e nas usinas, lugares estes onde sempre é usada alta *voltagem* — aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, como interruptores automáticos e aparelhos semelhantes, art. 1.583, taxa conforme o peso de cada um, segundo o acréscimo feito ao citado artigo, pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.061, de 1942.

Portable Oil Tester — Testador de óleo — caixa de ferro, tendo no seu interior um transformador, um voltímetro, um circuito breaker automático e um pequeno depósito de óleo, com a função de testar ou verificar as condições de isolamento do óleo que existe nos aparelhos que fazem o seu isolamento desse modo — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de outro metal ordinário, art. 1.657, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo, atendendo à doutrina ministerial, dada a conhecer pelo ofício n.º 22, de 1941, do Chefe do Gabinete, ao Presidente do Conselho Superior de Tarifa.

N.º 58 — Tecido liso de linho branco, tendo leve tonalidade amarelada natural — tecido de linho, branco, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, art. 526 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo.

N.º 59 — Cartuchos de latão, vazios, para armas de fogo portáteis, de feitiços e calibres diversos, importados de mistura com partes cilíndricas e fragmentos do mesmo metal e detonados a grande maioria por defeito de fabricação constituindo o que se chama "Refugo", sendo por isso mesmo considerados *imprestáveis* — obras inutilizadas e fragmentos, de latão, art. 734 da Tarifa, taxa de Cr\$ 109,20 por tonelada.

N.º 60 — Pó pardo amarelado — levedura de cerveja adicionada de vitamina B2 (vibioflavina) e isenta de substâncias nocivas — levedura de cerveja, mesmo sem adição de outra qualquer substância constitua por si um medicamento ou preparado, para uso interno ou externo, sendo, todavia, mais empregado como matéria prima para manipulação de especialidades farmacêuticas, sob diversas formas — levedura de cerveja em pó, art. 1.411, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, à vista do artigo 27 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N.º 61 — Bobina de fio de cobre com isolamento de tecido de algodão, protegida com fita isolante e verniz, destinada a *emprego em sistema indutor de motor de bonde elétrico*, no qual tem a função, quando percorrido por corrente elétrica, de produzir a força magnetomotriz indispensável ao funcionamento da referida máquina dinamo-elétrica — bobinas de fio de cobre — coberto de algodão ou outra matéria, art. 771, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo, em face da nota n.º 201, que tornou extensiva ao art. 771, a nota n.º 175 ao artigo 665 da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 1945, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal e Orlando B. Vilela, Membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 55 — Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — Proz. 3.775-45.

Despachou pela nota de importação número 75.321, do ano passado — 1.ª adição — aparelhos óticos semelhantes a lanternas mágicas, do art. 1.613 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

O Conferente Sr. Elias Souto verificou lente montada para leitura de filmes, sujeita à taxa de Cr\$ 51,20 por quilo, do art. 1.614 da Tarifa, conforme o resolvido pela decisão n.º 424, de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra, dos senhores Conferentes Alfredo Seabra e Dr. José dos Santos Leal, designados para examinarem a mercadoria no local, e que é do seguinte teor:

“Senhor Inspetor — Em cumprimento ao vosso despacho de 31 de janeiro findo, comparecemos ao armazém n.º 1 do Cais do Porto e verificamos que as caixas ns. 17 e 18 da primeira adição do despacho n.º 75.321 contêm dois aparelhos para leitura de microfílm, conforme se verifica da figura n.º 1 do catálogo que anexamos.

Já existe a decisão n.º 424, de 1940, mandando classificar um aparelho para exame de filmes, no art. 1.614 da Tarifa. E neste artigo estão especificados não somente as lentes montadas para exame de vista, como também as para leitura, gravador, relojoeiro e semelhantes.

A vista do catálogo que vai anexo, e tendo a própria companhia reclamante declarado, na sua petição de fls. 2 que, realmente, se trata de aparelhos destinados à leitura de microfílm por projeção ampliada; e ainda de acordo com o que já foi resolvido nesta Alfândega, somos de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.614 como lentes montadas para leitura de microfílm, da taxa de Cr\$ 51,30 por quilo.

As bases sobre que vão ser adaptadas as lentes montadas e que se acham separadas desses aparelhos, por força da parte final da nota n.º 282, da Tarifa, devem pagar direitos como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, art. 861.

Na caixa n.º 25, da 3.ª adição da nota número 75.321, verificamos duas mesas de madeira ordinária, envernizadas, com partes de ferro batido pintado, de conformação especial, e dispositivos apropriados a servirem para desenho ou trabalhos com aparelhos de precisão em laboratórios e que classificamos como quaisquer objetos não especificados e não especificados de madeira ordinária, da taxa de Cr\$ 18,70 por quilo, art. 368, mais a sobretaxa de 30 % da nota n.º 87 da Tarifa, com o peso legal de 30 quilos; e ainda na mesma caixa, 17 quilos, peso legal, da papel para desenho, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, colorido, da taxa de Cr\$ 2,60 por quilo, art. 556 da Tarifa.”

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão:

“As lentes montadas para leitura, exame de vista, gravador, relojoeiro e semelhantes, são lentes simples de vidro bi-convexo montadas em armaduras metálicas com ou sem cabo ou em uma peça troncônica que se ajusta em um dos olhos à guisa de monóculo.

O aparelho em questão compõe-se de uma câmara escura dentro da qual se acha uma lâmpada que projeta sua luz através de um jogo de lentes com diafragma permitindo focalizar com maior ou menor intensidade e ampliação as figuras ou caracteres estampados nos microfílm, para a leitura destes. Um dispositivo especial permite a passagem do microfilme a objetiva de modo a se fazer a projeção sucessiva do assunto cuja leitura é desejada.

Não há dúvida de que o princípio dominante na construção do aparelho é o mesmo das lanternas mágicas, epidiascópios e semelhantes classificados no art. 1.613 da Tarifa.

E nesta conformidade, considero bem despatchado o aparelho em questão, como lanternas

mágicas ou fantasmagóricas, epidiascópios e semelhantes, do art. 1.613 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

De acordo com o parecer unânime, considero as bases como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 o quilo, por força da parte final da nota n.º 282 da mesma Tarifa; quanto ao conteúdo da caixa n.º 25, como quaisquer objetos não especificados e não especificados, de madeira ordinária, com partes de metal ordinário, do artigo 368, combinado com a nota n.º 87, taxa de Cr\$ 18,70 com a sobretaxa de 30 % por quilo, e como papel para desenho, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, colorido, do art. 556 da Tarifa e taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.”

N.º 56 — Delta Sociedade Comercial Ltda. — Proc. 6.122-45.

Despachou pela nota de importação número 810 deste ano — 1.ª adição — papel vegetal estampado, do art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

O Conferente Sr. Paulo Emilio, pela representação n.º 1.702-45, solicitou o exame do L. N. A. que emitiu o laudo junto ao processo — análise n.º 298, de 24 de janeiro findo e, diante do resultado do exame, impugnou a classificação do despacho, por considerar a mercadoria incluída no item 7 do art. 556, citado, como papel de qualquer outra forma metalizado, da taxa de Cr\$ 8,80 por quilo. Invocou os acordos ns. 6.088 e 14.759, do S. S. T. (doutrina).

A requerente citou a decisão n.º 917, de 16 de dezembro de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 298, de 24 de janeiro findo, demonstrando que a mercadoria examinada — é de uma folha de papel comum, azul, tendo uma das faces áspera e estampada a cores e a tinta de base metálica (prata falsa obtida com alumínio em pó), sendo pois um papel em parte metalizado, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

“Do laudo junto do Laboratório Nacional de Análises, n.º 298, de 24 de janeiro último, consta:

“A análise demonstrou ser a referida amostra de uma folha de papel comum, azul, tendo uma das faces áspera e estampada a cores e a tinta de base metálica (prata falsa obtida com alumínio em pó), sendo pois um papel em parte metalizado.”

Em face desse laudo e dos termos taxativos do art. 26 das D. P. T., considero a mercadoria em causa como papel de qualquer outra forma metalizado, do art. 556, taxa de Cr\$ 8,30 por quilo.”

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 57 — General Electric S. A. — Processo 51.332-44.

Despachou pela nota de importação número 71.953, do ano passado — 2.ª adição — objetos físicos não especificados, de louça, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,80 por quilo e 3.ª adição — objetos físicos não especificados, de ferro, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 5,70 por quilo.

O Conferente Sr. Jayme Ovale verificou para a 2.ª adição, a mercadoria denominada *Caixa Fusível* e, para a 3.ª adição, a denominada *Portable Oil Tester*, e, em obediência à doutrina mandada observar pela instância superior e constante do ofício n.º 22 de 24 de janeiro de 1941, do Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, classificou os objetos despachados pela matéria em que se opera o fenômeno físico: Objetos físicos não especificados, de outro metal ordinário (cobre), do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo. Informou que a doutrina invocada vem sendo seguida pelo C. S. T. e por esta Alfândega, como se vê, entre outros julgados, do acórdão n.º 15779 e da decisão n.º 428, de 1944.

A requerente invocou para a mercadoria da 2.ª adição, a decisão n.º 584, de 4-7-39 e ale-

gou para a da 3.ª adição, que predomina no seu todo o ferro.

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que emitiu o seguinte certificado e esclarecimentos técnicos que se seguem:

“Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S., exarado no presente processo, declaro que examinei na sala da Comissão de Tarifa desta Alfândega, o material em questão e verifiquei constar dele de duas peças: uma é uma caixa de porcelana marrom, tendo um fusível no lado interno da tampa e no fundo dois contatos de cobre, sendo esta a razão pela qual é chamada caixa fusível, sendo o seu fim interromper o excesso de voltagem, é geralmente usado nos troncos de linhas, nas entradas das grandes instalações e nas usinas, lugares estes onde sempre é usada a alta voltagem.

A outra peça é uma caixa de ferro, tendo no seu interior um transformador, um voltímetro, um circuito *breaker*, automático e um pequeno depósito de óleo, este conjunto constitui o equipamento do Testador de Óleo ou *Portable Oil Tester*, que é o aparelho que estamos estudando, cuja função é a de testar ou verificar as condições de isolamento do óleo que existe nos aparelhos que fazem o seu isolamento desse modo. Oferece este aparelho grandes vantagens não só pela sua segurança como também por ser portátil.

Rio, 25 de janeiro de 1945. — Francisco Augusto de Sales Moraes, Engenheiro Industrial.”

“Senhor Inspetor.

Em cumprimento ao despacho supra, declaro o seguinte: o óleo tem a propriedade de isolar, é ele usado em certos e determinados aparelhos para esse fim, para verificar-se a capacidade de resistência à corrente elétrica oferecida por ele, é usado o “Testador” do seguinte modo: liga-se a corrente e nota-se nos aparelhos de medida até que ponto o óleo resiste à sua passagem, determinando dessa maneira qual o óleo empregado para a voltagem que se deseja, como se vê, é o óleo que se acha no depósito para o test, a matéria que serve de campo de ação ao estudo a que se procede.

Rio, 14 de fevereiro de 1945. — Francisco Augusto de Sales Moraes, Engenheiro Industrial.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos do Engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: “Quanto à mercadoria da 2.ª adição, que, segundo o laudo técnico, tem por fim “interromper o excesso de voltagem”: Aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, como interruptores automáticos e aparelhos semelhantes, do artigo 1.583, para pagar, conforme o peso de cada um, segundo o acréscimo feito ao citado artigo, pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.061, de 1912. — Nota que a classificação adotada pela decisão n.º 584, de 1939, invocada pela importadora, deixou de ter fundamento legal, para a mercadoria em causa, desde o advento do Decreto-lei n.º 4.061, já citado, que a incluiu no art. 1.583 da Tarifa. — Quanto à mercadoria da 3.ª adição: A vista do laudo e pelo que se depreende da informação do técnico e atendendo-se à doutrina ministerial, dada a conhecer pelo ofício n.º 22, de 1941, do Chefe do Gabinete ao Presidente do C. S. T.: Quaisquer aparelhos físicos não especificados, de outro metal ordinário, do art. 1.657, Cr\$ 11,40 o quilo.”; — e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: “Quanto à mercadoria da 3.ª adição: A Tarifa determinando no seu art. 1.657 que “quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas, não classificadas”, estão sujeitos a direitos conforme a matéria: se “de aço ou ferro” — se “de outro metal ordinário” — se “de barro, louça ou vidro” — se “de barbatana, borracha, chifre, ébano, osso, madeira ou matérias plásticas e seme-

lantes" — se "de madreperola, marfim, tararuga, ouro, platina ou prata" — obriga, quando se apresentarem aquelas mercadorias compostas ou fabricadas de matérias incluídas em mais de uma subdivisão do artigo citado, — a aplicação do art. 22 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa que diz sobre a sua predominância. — O acórdão n.º 8.876, de 1940, da 1.ª Câmara do C. S. T., não deixa dúvida sobre esse ponto de vista e nem o de n.º 9.205 do mesmo ano, o revogou porque haja considerado: a) "que o painel de borracha é um simples suporte do objeto físico (no caso trata-se de objeto ou aparelho físico do art. 1.657 da Tarifa), não sendo possível por ele classificar-se o disjuntor" — b) "que o que se classifica é o objeto e não o painel". — Ainda aqui foi observado o disposto na letra b, porque embora não concorresse em maior peso ou vulto a parte que constituiria o objeto propriamente dito, era entretanto a que revestia a mercadoria no todo ou em grande parte, tornando-se a mais evidente. — No caso em julgamento não se trata de suporte ou base. "É uma caixa, toda fabricada de ferro, como era o que motivou o acórdão n.º 8.876, que acabo de mencionar — com peças internas de cobre. — O objeto ou aparelho físico de que se trata é formado pelo conjunto indivisível daqueles elementos, mas o que aparece e predomina, incontestavelmente, é o ferro, encontrando-se o cobre na sua parte interna em muito menor proporção, embora constitua de ligação ou contacto elétrico do aparelho. — É este o meu voto que coincide ainda com os acórdãos ns. 12.245 e 12.219, publicado no *Diário Oficial* de 1942. — O acórdão n.º 15.779, de 1944, todavia, resolvendo sobre um pedido de reconsideração, criou na ementa o princípio de que é pela matéria em que se opera o fenómeno físico que se devem classificar os objetos físicos, baseando-se, contudo, o seu texto na doutrina do acórdão n.º 9.205, que acabo de aludir. — Há, nesse sentido, a decisão desta Alfândega n.º 428, de 1944. — De acordo com o Relator, quanto à mercadoria da 2.ª adição."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 58 — Nigri & Cia. — Proc. 49.863-11.

Despacharam pela nota de importação número 72.529, do ano passado — tecido de linho branco, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m em quadro, do art. 526 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo.

O Conferente Sr. Mário Guaraná verificou tecido de linho, liso, tinto, de 12 até 24 fios em 5 m/m em quadro.

Foi ouvido o L. N. A. — análise n.º 459, de 8 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada — é de um tecido liso de linho branco, tendo leve tonalidade amarelada natural, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de acordo com as conclusões do laudo do L. N. A., bem despachada como tecido de linho branco, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, do art. 526 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 59 — Sociedade Anônima Marvin — Proc. 5.502-45.

Despachou pela nota de importação número 75.976, do ano passado — 1.288 sacos contendo obras inutilizadas e fragmentos, de latão, do art. 734 da Tarifa, taxa de Cr\$ 109,20 por tonelada.

O Conferente Sr. Jaime Ovale verificou: amostras de ns. 1 a 6, cartuchos vazios (estojos) com ou sem cápsulas ou estopilha, de metal ordinário, do art. 1.535 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,80 por quilo; amostra de n.º 7, pedaços servidos, fragmentos, obras inutilizadas, resíduos e retalhos, do art. 734, taxa de Cr\$ 109,20 por tonelada. Invocou os arts. 488 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e 17 das Preliminares da tarifa.

A requerente juntou um atestado do Major Juscelino Camilo de Almeida, Assistente Téc-

nico Militar da D. B. B., junto à S. A. Marvin, e que é do seguinte teor:

"Atesto, na qualidade de Assistente Técnico Militar, representante da Diretoria do Material Bélico junto à Sociedade Anônima Marvin, que os cartuchos inutilizados e inservíveis, importados dos Estados Unidos da América do Norte se destinam à fundação da mesma Sociedade; que, uma vez fundido esse material, dessa operação se vai obter o *Latão*, necessário às ligas de cobre, sendo que parte dessa liga é destinada à fabricação dos "discos", com os quais se preparam os "estojos" empregados nos projéteis do 75 M 3", de produção da "Marvin", na seção destinada à Defesa Nacional; o que, finalmente, esse material é inaproveitável como "cartuchos", dada a sua diversidade de calibres, de variadíssimos tamanhos, salvo com aparelhagem especial, que, em vista do custo de sua montagem, aconselharia a produção de cartuchos novos.

Esse material é de urgente necessidade, tendo em vista o atual estado de guerra.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Juscelino Camilo de Almeida*, Major, Assistente Técnico Militar da D. M. B. — Junto à S. A. Marvin.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o atestado do Major Juscelino Camilo de Almeida, Assistente Técnico Militar junto à S. A. Marvin, — pelo voto dos Srs. Conferentes Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra, Paulo Emilio e Elias Soulo, subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Gentil Monteiro: "Tendo em vista o atestado junto, firmado pelo Senhor Major Juscelino Camilo de Almeida, Assistente Técnico Militar da Diretoria do Material Bélico junto à S. A. Marvin, — considero bem despachada a mercadoria." — e o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco: "As amostras presentes à Comissão são as seguintes: ns. 1 a 3 — estojos usados, mas não imprestáveis para nova utilização no mesmo fim a que já serviram; n.º 4 — uma peça de cobre, nova, sem característico de estojo; ns. 5 e 6 — estojos novos; e n.º 7 — uma parte de estojo inutilizada por lhe faltarem pedaços. — Como o art. 17 das Preliminares da Tarifa determina que na aplicação da Tarifa e cobrança dos direitos de importação, nenhuma distinção se fará entre mercadorias novas e usadas, classifico: as amostras de ns. 1 a 3 — como estojos vazios, sem cápsulas ou estopilha, de metal ordinário, art. 1.535, Cr\$ 20,80 por quilo; as amostras de ns. 6 e 6 — estojos novos, do mesmo modo; a de n.º 4 — peça nova, como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, simples, do art. 791, Cr\$ 10,40 por quilo; e a de n.º 7 — parte de estojo inservível, por lhe faltarem pedaços, como obras inutilizadas de cobre, do art. 734, tonelada Cr\$ 109,20. — Devo acentuar que indico estas classificações à vista das amostras presentes a esta Comissão, e que o laudo que está junto ao processo, do Sr. Major Assistente Técnico Militar da D. M. B. junto à S. A. Marvin, não diz que examinou estas amostras, diz "Que os cartuchos inutilizados e inservíveis importados dos Estados Unidos da América do Norte se destinam à fundição da mesma Sociedade."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão:

"O exame da mercadoria revelou grande quantidade de cartuchos de latão vazios para armas de fogo portáteis de feitiços e calibres diversas, importados em sacos, de mistura com partes cilíndricas e fragmentos do mesmo metal, pesando bruto 79.241 quilos.

Verifica-se sem grande esforço que muitos desses cartuchos já foram detonados e outros, a grande maioria, por defeito de fabricação, constituem o que se chama "refugo", sendo por isso mesmo considerados imprestáveis.

Essa conclusão é tirada à vista dos próprios cartuchos cujos porta-cápsulas estão mal acabados, incompletos ou defeituosos, não per-

mitindo que possam ser utilizados, sob pena de mal ajustamento das espoletas e possíveis fugas de gases por ocasião da deflagração da carga.

A fabricação dos cartuchos vazios de latão para armas portáteis se inicia com a estampagem, em discos, do metal convenientemente recozido. Esses discos são submetidos a várias operações, até que se transformam nos estojos ou cartuchos sob forma definitiva: cilíndrica, cilindro-cônica ou de feitiço de garrafa como ou sem virola saliente. Se falha qualquer dessas operações, a máquina automaticamente rejeita a peça defeituosa, que é recolhida e novamente fundida e recozida a fim de ser aproveitada o metal.

Não há dúvida que a importação de que se trata tem por finalidade o aproveitamento do metal para a fabricação de estojos do artilharia destinados ao Exército, conforme atesta o Sr. Major Juscelino Camilo de Almeida, Assistente Técnico Militar da D. M. B. junto à importadora, S. A. Marvin, que se acha sob a supervisão militar, nos termos do Decreto n.º 11.087, de 10 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 12 do referido mês.

À vista do exposto, pois, e de acordo com a maioria, considero bem despachada a mercadoria no art. 734 da Tarifa, para o pagamento da taxa de Cr\$ 109,20 por tonelada."

N.º 60 — Standard Brands of Brasil Inc. — Proc. 48.089-44.

Recebeu de Nova York, pelo vapor sueco "Anita", entrado em 10 de novembro último, 132 tambores de fibra da marca S B B I números 191-322, contendo mercadoria, cujos direitos foram pagos pela nota de importação n.º 66.486 deste ano, como levedura de cerveja em pó, do art. 1.411 da Tarifa e taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

No ato da conferência de saída pretendeu, em face do laudo de análise n.º 2.438, do L. N. A., declarando tratar-se de levedura de cerveja adicionada de vitamina B2 (riboflavina) e isenta de substâncias nocivas, — a desclassificação de mercadoria para quaisquer preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

O Conferente Sr. Oter de Mendonça aceitou a nova classificação proposta e adotou o valor de Cr\$ 59,30 por quilo, pelos seguintes motivos: a) trata-se do mesmo produto — *levedo de cerveja*; b) vindo em igual estado — em pó; c) acondicionado em envoltório idêntico — tambor de fibra; d) o peso real da mercadoria em cada tambor é semelhante — cerca de 45 quilos 360 gramas (45.360 x 132 — 5.987 quilos e 520 gramas, e 45.360 x 6 — 272 quilos e 160 gramas. Despacho n.º 57.128-44); e) os dois laudos do L. N. A. de ns. 2.384, de 29-11-44 (fls. 5) e 2.438, de 4-12-44 (fls. 7) são precisamente iguais; f) a firma importadora é a mesma, *Standard Brands of Brasil Inc.*; g) a casa exportadora é, também, a mesma — *Standard Brands Incorporated*; h) o mesmo o país de origem e a mesma cidade — Estados Unidos da América do Norte e Nova York; i) quase na mesma época — a fatura consular n.º 32.972, de 18-9-44, e a de n.º 37.797, de 24-10-44.

Foi ouvido o Departamento Nacional de Saúde, que respondeu pelo ofício que se segue:

"DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Rio de Janeiro, D. F.

N.º 87 — Em 31 de janeiro de 1945.

Senhor Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Atendendo à solicitação constante do vosso ofício n.º 154, de 11 do corrente, informo o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina deste Departamento:

"Em relação ao assunto do despacho de folhas 10 verso, do processo n.º 48.089, cumpre-me informar: A levedura de cerveja, sendo uma das melhores fontes de vitamina B1 ou aneurina, contém também, ao lado de outros fatores do complexo B, a vitamina B2, ou riboflavina. Se lhe foi adicionada mais riboflavina, deve ter sido para atenuar-lhe

as propriedades terapêuticas fornecidas por esta vitamina. A levedura de cerveja, mesmo sem adição de outra qualquer substância, constitui por si um medicamento ou preparado, para uso interno ou externo. Todavia, é mais empregado como matéria prima que a manipulação de especialidades farmacêuticas, sob diversas formas.

Cordiais saudações. — Dr. João de Barros Barreto, Diretor Geral do D. N. S."

A Comissão da Tarifa apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A., que se acha colado à primeira via da nota de importação n.º 66.486 do ano passado, análise n.º 2.438, de 4 de dezembro último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó pardo amarelado, — é de levedura de cerveja adicionada de vitamina B2 (riboflavina) e isenta de substâncias nocivas; — e com o ofício n.º 87, de 31 de janeiro findo, do Departamento Nacional de Saúde, — pelo voto dos Srs. Conferentes Paulo Emilio, Elias Soulo e Dr. Orlando B. Vilela, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Alredo Seabra: "1 — A Standard Brands of Brazil Inc. despachou pela nota de importação n.º 66.468 do ano próximo passado 132 tambores de fibra contendo 5.987 quilos, peso real, de levedura de cerveja em pó do artigo 1.411, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. 2 — Na conferência de saída foi impugnado o desembaraço da mercadoria, pretendendo a importadora desclassificar dita mercadoria do art. 1.411 para o art. 987, de levedura de cerveja, que é, para quaisquer preparações não classificadas, isso porque, segundo alega, não se trata de simples levedura de cerveja e, sim, de uma preparação para uso técnico. 3 — Pondo à margem a dúvida suscitada sobre o valor da mercadoria, assunto sobejamente esclarecido pelo Sr. Conferente do despacho e que se originou do confronto dos despachos de ns. 57.128 e 66.486, ambos de 1944, é evidente o equívoco em que elabora a parte, querendo desclassificar mercadoria com taxa específica na Tarifa, e que, desse modo, vem sendo despachada mansa e pacificamente. 4 — Trata-se realmente de levedura de cerveja em pó. Dê-lo o L. N. A. nos laudos juntos de ns. 2.384 e 2.438, ambos de 1944, e o Departamento Nacional de Saúde, no ofício n.º 87, de 31 de janeiro último, esclarecendo este que a levedura de cerveja, mesmo sem adição de outra qualquer substância constitui por si um medicamento ou preparado para uso interno ou externo. E' empregada também como matéria prima para a manipulação de especialidades farmacêuticas, sob diversas formas. 5 — Que importa que isso aconteça? 6 — Também a sulfanilamida pode ser empregada como intermediário na fabricação de cores de anilinas e, no entanto, como também serve para uso medicinal, foi classificada como produto químico, que é, sem embargo das investidas com que os interessados procuraram contrariar o nosso ponto de vista, que afinal foi vencedor, pelos seus fundamentos legais. 7 — Nestas condições, modifique o parecer anterior e tarife: Levedura de cerveja em pó, do art. 1.411, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, peso real, portanto, bem despachada. 8 — Salvo melhor juízo." — e o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. José dos Santos Leal, Dr. Tavares Guimarães e Gentil Monteiro: "De acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises e informação do Departamento Nacional de Saúde, juntos ao processo, considero a mercadoria bem despachada. O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, à vista do art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa. N.º 61 — The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd. — Proc. 2.133-45. Despachou pela nota de importação número 74.309, do ano passado — 11.ª adição — bobinas de fio de cobre coberto de algodão ou outra matéria, do art. 771 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo. O Conferente Sr. Luis Fleury da Fonseca verificou partes integrantes de máquinas mo-

triz dinamo elétrica, pesando até 10 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo, de acordo com a decisão n.º 125, de 1942.

A requerente alegou tratar-se de mercadoria nominalmente classificada na Tarifa, de acordo com os termos da nota n.º 175, e invocou os acordãos ns. 1.909 e 6.610 do G. S. da Tarifa.

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, que emitiu o seguinte certificado:

"Sr. Inspetor. Cumprindo o despacho de V. S. examinei em uma das salas da Comissão da Tarifa a amostra n.º 505.

Trata-se de uma bobina de fio de cobre com isolamento de tecido de algodão, protegida com fita isolante e verniz.

Pelas dimensões e forma sob as quais se apresenta, destina-se ela a emprêgo em sistema indutor de motor de bonde elétrico, no qual tem a função, quando percorrido por corrente elétrica, de produzir a força magneto-motriz indispensável ao funcionamento da referida máquina dinamo-elétrica.

De modo geral, a bobina constitui elemento de múltiplas aplicações elétricas, convindo salientar que, a que ora consideramos, tem as características do emprêgo acima aludido determinadas particularmente, pelas respectivas dimensões e forma apropriada.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Otávio Ferreira Veiga, Engenheiro Civil."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Desde que se trata de uma bobina de fio de cobre com isolamento de tecido de algodão, protegida com fita isolante e verniz, conforme declara o Sr. Engenheiro certificante, considero a mercadoria em causa bem despachada, em face da nota n.º 201 da Tarifa, que tornou extensiva ao art. 771 (da mercadoria despachada) a nota n.º 175 ao art. 665, mandando que as bobinas paguem as taxas de fio coberto, segundo sua qualidade." — e o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "De acordo com a impugnação do Conferente, de vez que se trata de uma bobina especial, de produzir força magneto-motriz indispensável ao funcionamento da referida máquina dinamo-elétrica e, por conseguinte, parte integrante da máquina motriz, como diz o laudo técnico in-fine."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 21 de fevereiro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 21 de fevereiro de 1945

Processo n.º 1.187-945 — Ficam designados para transportar a S. Paulo, as Obrigações de Guerra do que trata esse processo o Ajudante de Tesoureiro, padrão J — Abílio Alves de Castro e o Oficial Administrativo cls. 1 — José Murilo Junqueira Santos.

2 — Arbilro em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a diária a ser paga ao primeiro e a de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) a diária do segundo.

3. — Oficie-se ao S.P. pedindo o empenho da importância total de Cr\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros).

C.A., 21 de fevereiro de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor

Despacho do dia 26

Processo n.º 1.070-945 — Designo o Ajudante de Tesoureiro, padrão J — Augusto Lopes para transportar a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, as Obrigações de Guerra de que trata esse processo.

2 — Arbilro em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) a diária a ser paga ao referido Ajudante de Tesoureiro.

3 — Fica-lhe, outrossim, marcado o prazo de 4 (quatro) dias para executar o serviço.

4 — Oficie-se ao S.P. pedindo o empenho da despesa na importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para atender ao pagamento das aludidas diárias.

C.A., 26 de fevereiro de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor

Dia 3 de março de 1945

N.º 2.603-45 — Laurence Palmire Martignol Parreiras — Despacho — Depois do requerente esclarecer a divergência quanto à sua nacionalidade cumpra-se o alvará.

N.º 2.435-45 — Romain Lafourcade — Despacho: Certifique-se.

N.º 2.478-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.389-45 — Zulnara dos Santos Teixeira — Despacho — Cumpra-se o alvará; quanto aos juros, satisfaça a exigência, promovendo os elementos para o cálculo.

N.º 2.411-45 — Manuel Ferreira Guimarães e outros — Despacho — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 2.286-45 — Otávio Arce — Despacho — Pague-se os juros.

N.º 2.387-45 — Dulce Vasconcelos de Melo Machado — Despacho. — Pague-se os juros.

N.º 2.470-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.472-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 2.474-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.476-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.264-45 — José Inácio de Avelar Werneck — Despacho — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 2.417-45 — Umberto Macedo de Azevedo — Despacho — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 2.214-45 — Inocêncio Engelke — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.218-45 — Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Vassouras — Despacho — Pague-se os juros.

N.º 2.228-45 — Banco Mineiro da Produção S. A. — Despacho — Depois de feito o reconhecimento da firma e sinal do tabelião, cumpra-se o alvará.

N.º 2.464-45 — Maria Soares Corban — Despacho — Não pode ser atendida.

N.º 2.559-45 — Hildegardo de Carvalho — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 2.252-45 — Antônio G. de Sousa — Despacho — Pague-se os juros; quanto ao requerente Pedro Lino Filho, não há mais o que deferir.

N.º 2.385-45 — Rosa Lira Madeira e outros — Despacho — Cumpra-se o alvará, na parte referente aos menores Carlos Benjamim e João Jorge.

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO — REGIMENTO INTERNO E PROVIMENTO N.º 64 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1945

Apostilas:

No Decreto de 23 de fevereiro de 1945, que classifica o Major da Arma de Infantaria — Gentil João Barreto — foi lançada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere ao Major da Arma de Infantaria Gentil João Barreto e não Gentil João Barreto, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Eurico G. Dutra".

No decreto de 23 de fevereiro de 1945, que transfere do Quadro Suplementar Geral para o de Estado-Maior da Ativa entre outros o Capitão José Codocceira Lopes. — foi lançada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, ao Capitão José Codocceira Lopes e não José Codocceira Lopes, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Eurico G. Dutra".

No decreto de 9 de abril de 1943, que promove a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, entre outros, David de Souza Rosa, foi lançada a seguinte — "Apostila — O oficial a quem se refere, entre outros, o presente decreto é David de Souza Rosa e não David de Souza Roza, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Eurico G. Dutra".

No decreto de 16 de abril de 1943, que promove a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, entre outros Sílvio Moutinho de Abreu, foi lançada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, ao 2.º Tenente Sílvio Mourinho de Abreu e não Sílvio Moutinho de Abreu, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Eurico G. Dutra".

AVISO:

N.º 533 — Considerando a importância que na guerra atual assumiu o plasma sanguíneo e sobretudo o plasma seco, preciosa arma terapêutica de que não mais podem prescindir os Exércitos em Campanha;

Considerando que o Serviço de Saúde já dispõe de aparelhagem moderna para a fabricação do dito plasma seco;

Considerando que, para obter esse objetivo, necessário se torna incentivar a doação de sangue total;

Considerando que a doação de sangue por parte de cada militar representará o mais eficiente e patriótico tributo prestado aos camaradas que se batem pelo Brasil em terras de além-mar;

Recomendo aos comandantes de unidades administrativas que se empenhem por todos os meios possíveis, junto aos seus comandados, no sentido da intensificação da doação de sangue total e de plasma seco, para atender ao Serviço de Saúde das nossas tropas, não só em plena campanha, como nas atividades comuns do tempo de paz.

Despachos:

Feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) classificação:

Capitães da Arma de Infantaria:

Alonso de Oliveira Filho, Cirano Watson Coutinho Marques, Vitor Moreira Maia, Aristóteles Castelo da Costa e Haroldo França de Sousa da Silveira — todos no 10.º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte).

Elcino Lopes Bragança, Elton de Carvalho e Flávio Martins Meireles — no 16.º Regimento de Infantaria (Natal).

Melton Borges Gadelha — no 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa) e

Raimundo Acreano Gomes — no 13.º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa).

b) exoneração:

Capitão da Arma de Cavalaria — Eugênio Menescal Conde — das funções de ajudante de ordens do Sr. General de Divisão Júlio Castano Horta Barbosa.

c) nomeação:

Capitão da Arma de Cavalaria — Jacinto Pantoja Pires Coelho — assistente do Comando do Núcleo da Divisão Moto-Mecanizada.

d) transferências:

Capitães da Arma de Cavalaria: Vitor de Matos — do Q. O. para o Q.S.G., ficando adido à 9.ª R. M., onde aguardará classificação;

Da Arma de Engenharia: Cristóvão Massa — do 7.º Batalhão de Engenharia (Recife) para a 14.ª Companhia Independente de Transmissões (Natal).

Da Arma de Infantaria: Altino Rodrigues Dantas — do 10.º R. I. para o 18.º Batalhão de Caçadores (Campo Grande).

Graciano Adolfo Monteiro de Barros Filho — do 10.º R. I. para o III/18.º Regimento de Infantaria (Ilhéus).

João Perpoyre Vasconcelos Ferreira — do 10.º R. I. para o 40.º Batalhão de Caçadores (Campina Grande).

Newton Lisboa de Lemos — do 10.º Regimento de Infantaria para o 20.º Regimento de Infantaria (Curitiba).

Plácido da Rocha Barreto — do 12.º R. I. para o 1.º Batalhão de Engenheiros (Capital Federal).

Renato Riedel Osório de Pina — do Q. O. para o Q.S.G.

Valdir dos Santos Lima — do 10.º R. I. para o 13.º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa).

e) retificação de classificação:

Capitães da Arma de Engenharia: Clide Fróis Garrido, como sendo no Terceiro Batalhão de Engenharia (Pôrto Alegre) e não no 7.º Batalhão de Engenharia (Recife).

Ari Barbosa Kahl, como sendo na 2.ª Companhia Independente de Transmissões (Campo Grande) e não na 14.ª Cia. Independente de Transmissões (Natal) e

Da Arma de Infantaria: Juvêncio Façanha Guedes dos Reis, como sendo no 6.º Batalhão de Caçadores (Santos) e não no 25.º Batalhão de Caçadores (Teresina).

Secretaria Geral

Segunda Divisão

Dia 15 de fevereiro de 1945

Cícero Carneiro Neiva, ex-1.º Ten. de Administração, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei;

(D/2 — P. 40.301-44);

Emanuel Azevedo Martins, médico, pedindo devolução de documentos. — Restituam-se, mediante recibo;

(D/2 — P. 1.301);

José da Costa, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço. — Arquive-se, em face da letra b do art. 221 do Decreto lei n.º 1.713, de 28-10-1939;

(D/2 — P. 28.570-44);

José Maurício Inglês de Sousa, Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, convocado, do 4.º R. C. I. pedindo transferência para a F. E. B. — Aguarde oportunidade;

(D/2 — P. 1.836-45);

Otacílio Francisco ex-praça, pedindo devolução de seu certificado de reservista. — Restitua-se, mediante recibo;

(D/2 — P. 856-45);

Dia 17

Agostinho de Castro Rosa, 2.º Sgt. do Btl. Guardas, pedindo para inscrever-se em concurso no D. A. S. P. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 5.301-45);

Jansen José de Andrade, 3.º Sgt. do Btl. Guardas, pedindo para inscrever-se em concurso no D. A. S. P. — Concedo, sem prejuízo do serviço;

(D/2 — P. 5.305-45).

João Moraes de Niemeyer, Cel. da Reserva, pedindo devolução de documento. — Indeferido, em face do Aviso de 23 de abril de 1896, (D/2 — P. 2.885-45).

Dia 19

Petrônio Maia Vieira do Nascimento e Sá, 1.º Ten. da Cia. de Guarda do Q. G. do M. G., pedindo cópia de certidão de nascimento. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar de sua certidão de idade.

(D/2 — P. 6.161-45).

Dia 21

Elói Lino de Menezes, pedindo restituição de seu certificado de reservista, anexado ao processo protocolado nesta Secretaria sob o n.º 36.515-41. — Restitua-se, mediante recibo;

(D/2 — P. 3.064-45).

José Romeiro Vale, funcionário público, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército para fins de aposentadoria. — Certifique-se de acordo com o Aviso n.º 2.584, de 23-X-943;

(D/2 — P. 176-45).

Pedro Uchôa Corrêa, Escrevente, classe G, deste Ministério, pedindo por certidão prova de que é contribuinte obrigatório do montepio militar. — Certifique-se na forma da lei;

(D/2 — P. 4.662-45).

Severino Francisco de Araújo, pedindo restituição de sua Caderneta Militar, anexada ao processo protocolado nesta Secretaria sob o n.º 35.183-43. — Restitua-se, mediante recibo.

(D/2 — P. 2.764-45).

Antero Ferreira, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n.º 29.489-41, no qual solicita, por certidão, o que constar a respeito do soldado Osvaldo da Costa Oliveira: 1.º) Certifique-se o que constar na forma da lei; 2.º) A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

(D/2 — P. 39.771-44).

Antônio Rodrigues da Silva, soldado da Força Policial do Estado do Ceará, pedindo, por certidão, o que constar dos seus assentamentos durante o tempo que serviu no extinto Colégio Militar do Ceará. — Certifique-se na forma da lei, o que constar.

(D/2 — P. 40.283-44).

Carim Nadruz, 3.º Sargento, do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para inscrever-se em concurso do Instituto de Resseguros do Brasil. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.433-45).

Eugênio Matschinske, 2.º Sargento, do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para inscrever-se em concurso do Instituto de Resseguros do Brasil. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.434-45).

Geraldo Barreto da Costa, cabo do Batalhão Escola, pedindo permissão para prestar concurso para Inspetor XIII e XIV, da Administração do Palácio da Fazenda, no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.293-45).

Nelso Afonso, 3.º Sargento do Batalhão de Guardas, pedindo permissão para prestar concurso no Banco do Brasil. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.247-45).

Olavo José Elesbom, 2.º Sargento da Reserva da Força Aérea Brasileira, pedindo, por certi-

dão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

(D/2 — P. 2.048-45).

Orlando Marcondes Machado, 2.º Sargento do Batalhão de Guardas, pedindo permissão para inscrever-se em concursos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.296-45).

Pedro Afonso Satamini dos Santos, genitor do Aspirante a Oficial da Reserva Hugo Hani da Rocha Santos, convocado e incorporado ao 3.º Grupo de Obuses, pedindo seja concedida licença ao seu filho para vir ao Rio, a fim de prestar exames na Faculdade de Direito, relativos ao ano letivo de 1944. — Arquive-se. Requeira o interessado, querendo.

(D/2 — P. 6.215-45).

Wilson dos Santos Brum, 3.º Sargento, do Contingente do Quartel General da 1.ª Região Militar, pedindo permissão para inscrever-se em concurso do Instituto de Resseguros do Brasil. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.294-45).

Dia 27

Francisco Andrade Pontes, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com o art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva.

(D/2 — P. 215-45).

Luís Carlos Viana, filho do falecido General João Evangelista de Sousa Viana, pedindo, por certidão, o que constar dos assentamentos do referido Oficial General. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

(D/2 — P. 3.025-45).

Júlio Lólosinski, reservista de 2.ª categoria, pedindo transferência para a reserva da Aeronáutica. — Arquive-se, de acordo com a informação da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

(D/2 — P. 35.702-43).

Dia 28

Adarellio de Mesquita Barros, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, pedindo transferência para o de São Paulo. — Deferido, de acordo com o art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva.

(D/2 — P. 6.167-45).

Dia 1.º de março de 1945

Afonso Gomes Baeta, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com o art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva.

(D/2 — P. 3.720-45).

Alvaro Laranja, cabo, do 2.º Batalhão de Carros de Combate, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso do D. A. S. P. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

(D/2 — P. 6.946-45).

Avelino Moreira Lopes, pedindo permissão para ausentar-se do país. — Nada há a deferir em virtude do Aviso n.º 2.121, de 2-VIII-1944.

(D/2 — 6.859-45).

Eugênio Martins de Freitas, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, de Fortaleza, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com o art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva.

(D/2 — P. 3.021-45).

Geraldo Aurélio Fortes, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com o art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva.

(D/2 — P. 3.749-45).

Humberto Andrade Amado, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo permissão para ausentar-se do país. — Arquive-se, em virtude do requerente já ter sido atendido (inf. doc. fis. 3).

(D/2 — P. 4.630-45).

Joaquim Arnizant, 3.º Sargento, do III/3.º Regimento de Infantaria, pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Aguarde oportunidade.

(D/2 — P. 3.589-45).

Tibério Duarte, funcionário público, pedindo, por certidão, para fins de aposentadoria, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, de acordo com o Aviso n.º 2.581 de 23 de outubro de 1943.

(D/2 — P. 31.969-44).

Roberto Herbert Gusmão, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo transferência para o de Belo Horizonte. — Deferido, de acordo com o § 1.º do art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva;

(D/2 — P. 334-45).

Vicente Ferreira da Silva, ex-3.º sargento artifice, pedindo lhe seja concedida reforma. — Arquive-se, em face do art. 103 do Decreto-lei n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimento despachados:

Dia 25 de outubro de 1944

Fábrica de Meias Pompéia, estabelecida em São Paulo, à Rua Gonçalves Ledo n.º 648, pedindo relevação de multa pelo atraso na entrega de artigo dos pedidos números 4 (28-35) e 5 (28-35), aplicada pelo Sr. Chefe do E. M. I. de Recife. — Deferido em face da informação da S-2. (Protocolo n.º 2.015-44).

Dia 18 de dezembro de 1944

Albino, Castro & Companhia Limitada, estabelecidos à Rua Teófilo Ottoni n.º 40, nesta Capital, pedindo retificação nos preços de bolões, apresentados na Concorrência Administrativa S. C. M. I. do Rio, de 30 de novembro de 1944. — Deferido de acordo com o parecer da C.-C. (Protocolo n.º 3.549-44).

Festas, Ferreira & Companhia, estabelecidos nesta Capital, à Rua Treze de Maio n.º 64-B, pedindo retificação no preço de Cr\$ 14.50, para Cr\$ 4.40, que é o preço da meia de cor neutra, item 124, da Concorrência Administrativa da S. C. M. I. do Rio, de 30 de novembro de 1944. — Retifique-se por se tratar de alteração favorável aos cofres públicos. (Protocolo n.º 3.550-44).

Dia 11, de janeiro de 1945

Companhia União Fabril, com fábricas na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e Agência nesta Capital, à Rua Sete de Setembro n.º 411, 1.º andar, pedindo seja considerada a data de 29-12-44, como sendo o prazo para entrega dos 5.000 metros de flanela v.o., constantes do pedido n.º 20. — Deferido por ser notória a dificuldade de transporte alegada pela firma requerente. (Protocolo n.º 0.062-45).

Dia 16

Fábrica de Meias Pompeia, estabelecida em São Paulo, à Rua Gonçalves Ledo n.º 648, recorrendo da multa de Cr\$ 6.000,00, que lhe foi imposta pelo Sr. Chefe do E. M. I. de Recife, por atraso na entrega dos artigos do pedido n.º 6 (28-35). — Deferido de acordo com a informação da S-2. (Protocolo n.º 3.165-44).

Dia 31

Ferro Comercial S. A., estabelecido à Rua Barão de Bom Retiro n.º 334-340, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo para entrega dos artigos do pedido n.º 10, de 30-12-44,

para 3-1-45. — Concedo a prorrogação do prazo de entrega, de 30-12-44, para 3-1-45. (Protocolo n.º 0.286-45).

Dia 5 de fevereiro de 1945

José Silva — Tecidos S. A., com sede nesta Capital, à Rua 1.º de Março n.º 149 e 151, solicitando prorrogação de prazo para o pedido n.º 176, de 14.813, cuecas de tricoline v.o. — Concedo a prorrogação do prazo de entrega de 31-12-44, para 3-1-45. (Protocolo n.º 382-45).

Dia 15

Assunção & Companhia Limitada, estabelecidos em São Paulo, à Rua 15 de Novembro número 330, 6.º andar, pede mandar certificar se a mesma forneceu os pedidos números 1, 2, 3, 4, 5, 310 e 17, e se para esses fornecimentos, foi pedido, por esta Subdiretoria, entrega urgente, preterindo todas as outras encomendas. — Certifique-se o que constar a respeito, na forma da lei. (Protocolo n.º 0.572-45).

Dia 20

Empresa Comercial de Fornecimentos Limitada, estabelecida à Rua da Carioca n.º 45, 2.º andar, nesta Capital, solicitando, relevação de multa, que lhe foi imposta por atraso na entrega de artigos do pedido n.º 32, de 12-1-45. — Deferido de acordo com a informação da C.-C. (Protocolo n.º 0.571-45).

Diretoria do Ensino do Exército

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Por esta Diretoria:

Joaquim Leite de Almeida, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo transferência daquela Escola para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transferência por conta própria. — Em 26-5-45.

Alvaro Eduardo Silveira, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência daquela Escola para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 26-2-45.

Américo Ribeiro, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Frederico Ernesto Virmond, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência daquela Escola para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 26-2 de 1945.

Trade Pacheco, aluno do 2.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para o 3.º ano da Escola Preparatória de São Paulo. — Indeferido, o requerente não terminou ainda o 2.º ano. — Em 22-1-45.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Valter Salim Hadad, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pedia inscrição no concurso de admissão à Escola Preparatória de São Paulo. — Despacho: Nada há que deferir. — Em 21-2-45.

Hélio Freitas dos Santos Sousa, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de Porto Alegre. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 22-2-45.

Joeny Marcadante, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo e declara que as despesas de transporte correrão por conta própria. — Em 22-2 de 1945.

Jorge de Sousa Caminha, aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo lhe seja permitido prestar, em 2.ª época, exames de Português e Álgebra, para efeito de me-

thoria de grau, visto não haver obtido o grau exigido para a matrícula na Escola Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, por falta de amparo legal. — Em 22-2-45.

João Mariz, pedindo tolerância de idade para inscrever seu filho, o menor Jesse Trindade Mariz, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro e por haver requerido dentro do prazo regulamentar, concedo a tolerância solicitada. — Em 19-2-45.

Décio Leite e Oiticica, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 21-2-45.

Erik Nordskog, pedindo inscrição de seu filho, Karl Frederik Otero Nordskog, no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto não haver apresentado a sua petição dentro do prazo previsto no Regulamento para o Colégio Militar. — Em 22-2-45.

José de Matos Filho, candidato à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre, alegando haver sido aprovado em todas as matérias do concurso de admissão, com exceção de Francês, pedindo concessão de 2.ª época para o exame dessa matéria. — Despacho: Não há o que deferir. — Em 21-2-45.

Zélio Dias, candidato à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre, alegando haver sido aprovado em todas as matérias do concurso de admissão com exceção de Geografia, por falta do 0,5, pedindo concessão de 2.ª chamada para exame daquela matéria. — Despacho: Não há o que deferir. — Em 21-2-45.

Ticiano Mazzetto, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 21-2-45.

Edwy dos Santos Pessoa Barros, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Em 21-2-45.

Capitão Wilton Freitas, pedindo para ser matriculado na Escola Preparatória de Porto Alegre o seu irmão Davi Freitas, condicionalmente, comprometendo-se a entregar posteriormente o certificado de exames de licença ginasial do referido menor, completo. — Despacho: Autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, seja permitida a matrícula condicionalmente, obrigado o requerente a apresentar o certificado completo. — Em 10-2-45.

Celso de Melo Resende, Coronel, pedindo que a matrícula de seu filho, Júlio Vicente Resende, candidato à Escola Preparatória de Porto Alegre e aprovado no respectivo concurso, se dê na Escola de Fortaleza. — Deferido. — Em 19-2-45.

Moacir Guimarães de Matos, pedindo transferência da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 23-2-45.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor da Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 43 C. O. — Declaro a V. Exa. que autorizo a entrega ao Sr. Cel. Adalberto Rodrigues de Albuquerque, Chefe da Comissão Construtora dos Estabelecimentos Mallet, da importância de Cr\$ 225.225,20, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945 — Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-1944, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras, etc., dotação 1-1 — Estabelecimento de Material de Intendência — Triagem (ofício n.º 85-Tes., de 7-2-45, da Diretoria de Engenharia).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª B. M.

Em 3 de março de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor da Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 44 C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo à D. M. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas. — do Orçamento Analítico, as seguintes quantias:

S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás 14.000,00

S/c 31 — Telefone, telefonemas, etc. 1.000,00

(Ofício 103-E4 — c/622.3, de 22-2-45, da D. E.).

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª B. M. e destinam-se ao pagamento dos serviços de luz e telefones, no corrente exercício, para os Depósitos de viaturas da D. M. M., em S. Paulo.

Em 3 de março de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor da Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 45 C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do 2.º Btl. de Pontoneiros, à conta da Verba 2 — Material —

Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis, aparelhos e utensílios de cozinha, etc., do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 11.000,00, destinada a aquisição de uma cafeteira automática para a referida Unidade. (Ofício 67-Ap., de 22-12-1944, do 2.º Btl. de Pontoneiros).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª B. M.

Em 3 de março de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor da Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 46 C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do Hospital Central do Exército, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos S/c número 35-7-a) — Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico —, a importância de Cr\$ 6.246,50, destinada a atender despesas ocorridas com o tratamento de acidentados em serviço, durante o mês de janeiro de 1945 (ofícios ns. 99-T, de 15-2-45, do H. C. E. e número 156, de 23-2-45, da D. S. Ex.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª B. M.

Em 3 de março de 1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 9.977, DE 5 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado resolve expedir instruções de serviço e delegar competência ao Diretor Geral do Departamento de Administração, Doutor Cincinato Galvão Ferreira Chaves, para praticar os seguintes atos:

I — Orientar e coordenar as atividades do Departamento de Administração;

II — Despachar, pessoalmente, com o Ministro de Estado;

III — Opinar em todos os assuntos relativos às atividades da repartição, dependentes de solução de autoridades superiores;

IV — Baixar Portarias, instruções e ordens de serviço;

V — Estabelecer as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço, propondo ao Ministro de Estado aquelas que devam ser objeto de lei ou decreto;

VI — Submeter ao Ministro de Estado os processos cuja decisão dependa da fixação de doutrina, critério e normas;

VII — Decidir em todos os casos sobre os quais haja orientação firmada pelo Ministro de Estado;

VIII — Indicar ao Ministro de Estado o servidor que deva ser designado seu substituto eventual;

IX — Reunir, periodicamente, os Diretores e Chefes dos órgãos, que constituem o Departamento de Administração, para discutir e assentar providências relativas ao serviço;

X — Organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;

XI — Determinar ou autorizar a execução do serviço externo;

XII — Elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, e propor ao Ministro de Estado a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

XIII — Determinar a instauração de processo administrativo;

XIV — Antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

XV — Apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado o relatório das atividades do Departamento de Administração;

XVI — Arbitrar vantagens aos servidores;

XVII — Requisitar pagamentos e entrega de adiantamentos por conta de créditos "em ser" ou distribuídos;

XVIII — Solicitar registro, distribuição e transferência de créditos orçamentários e adicionais;

XIX — Reconhecer dívidas de exercícios findos e requisitar o respectivo pagamento;

XX — Providenciar o relacionamento de dívidas de exercícios encerrados e respectivo encaminhamento;

XXI — Requisitar transporte de pessoal e material;

XXII — Interpor pedidos de reconsideração ao Tribunal de Contas;

XXIII — Conceder licença ao Diretor da Divisão do Pessoal e nos casos omissos;

XXIV — Expedir os atos de aposentadorias de extransumerários;

XXV — Aprovar contratos, prorrogá-los e encaminhar os mesmos ao Tribunal de Contas;

XXVI — Autorizar abertura de concorrências e dar-lhes aprovação;

XXVII — Tomar parte nos trabalhos de elaboração orçamentária, orientar e resolver os casos, cuja solução dependa de decisão ministerial;

XXVIII — Solicitar isenção de direitos alfandegários;

XXIX — Decidir sobre retificações de nomes;

XXX — Assinar cartas de provisão, aposentar decretos e portarias do Ministro de Estado;

XXXI — Despachar requerimentos de reclamação quanto a notas conferidas em boletins de merceamento;

XXXII — Determinar a averbação de tempo de serviço do pessoal militar;

XXXIII — Solicitar autorização para empacamento dos veículos a serviço do Ministério;

XXXIV — Aprovar prestações de contas dos responsáveis por auxílios, suprimentos, subvenções e adiantamentos;

XXXV — Decidir recursos em geral;

XXXVI — Conceder abono familiar;

XXXVII — Julgar inidoneidade de firmas;

XXXVIII — Orientar os serviços, que executem atividades meios nas repartições do Ministério, sobre a forma de realizarem os trabalhos que lhes são pertinentes, baixando as necessárias instruções;

XXXIX — Aprovar propostas de admissão de extranumerários contratados;

XL — Aprovar tabelas numéricas de diáristas;

XLII — Despachar e encaminhar processos no Departamento Administrativo do Serviço Público;

XLIII — Comunicar-se, diretamente, sobre os assuntos acima referidos, com quaisquer autoridades públicas;

XLIV — Subestabelecer os poderes aqui expressos, quando a lei os não tenha outorgado, aos Diretores de repartição e Chefes de serviço para a execução dos atos que digam respeito às referidas repartições e serviços.

Rio de Janeiro, em 5 de março de 1945. — Agamenon Magalhães.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 188-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul, fixando a divisão administrativa do Estado para o quinquênio 1944-1948. — Aprovado, com emendas, em 22-12-44.

N.º 223-45 — Decreto-lei n.º 1.306, de 29 de dezembro de 1944, da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, elevando à categoria de comarca os termos judiciários de Itaboraí, Itaverá e Trajano de Moraes e dando outras providências. — Aprovado "a posteriori", em 5-2-45.

N.º 1.582-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em São Paulo, dando execução às medidas previstas no Decreto-lei federal n.º 6.761, de 31 de julho de 1944, sobre concessão de favores fiscais aos hotéis. — Aprovado, em 21-2-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

N.º 1.564-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Paraná, dando execução às medidas previstas no Decreto-lei federal n.º 6.761, de 31 de julho de 1944, sobre concessões de favores fiscais aos hotéis. — Aprovado, em 21-2-45.

ATA DA 8.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Às 9 horas e 30 minutos de 23 de fevereiro de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do senhor Adroaldo Junqueira Ayres.

Encontravam-se presentes os senhores Olo Prazeres, Waldyr Niemeyer, Abgar Renault, M. Paulo Filho e Leoni de Oliveira Machado.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o senhor José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão, no expediente, o senhor Olo Prazeres solicitou fossem anexados ao processo respectivo a petição e documentos dos médicos diaristas da Prefeitura do Distrito Federal.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) Pedido de reconsideração que faz ao senhor Ministro da Justiça Anacleto Nascimento, ex-guarda do Fisco Estadual Catarinense, no sentido de ser reintegrado no cargo de Fiscal da Fazenda (proc. 176-45) — opinar pelo arquivamento, pois que o recurso deve ser dirigido à Interventoria do Estado;

2) Projetos de decretos-leis das Prefeituras do Irai e Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, isentando de impostos as granjas que se instalarem nos respectivos municípios (processo 167-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

3) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, dispondo sobre execução de calçamento, suas taxas e incidências (proc. 126-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

4) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo, dispondo sobre criação da taxa de execução de calçamento (proc. 137-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

5) Recurso de Dermeval de Oliveira contra a sua dispensa do serviço da 4.ª residência da Diretoria de Estrada de Rodagem, com sede em Joazeiro, no Estado de Santa Catarina (processo 135-45) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento;

6) Pedido de autorização da Interventoria Federal em São Paulo, para ser processada a justificação da posse requerida pelo rumeno José Slinka, sobre uma área de terras, situada na fazenda da Pederneiras, no Município de Presidente Veneciano, naquele Estado (processo 140-45) — opinar, unanimemente, pela autorização;

7) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, fixando tarifas nos serviços de saneamento e dando outras providências (proc. 120-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

8) Recurso de Raimundo Duarte Peres, coletor na cidade da Cametá, no Estado do Pará, contra ato do Interventor Federal, naquele Estado, mantendo sua demissão do cargo de coletor daquela cidade (proc. 184-45) — opinar, unanimemente, no sentido de não se conhecer do recurso, por perempto;

9) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, dispondo sobre a reorganização da Diretoria Geral de Educação e dando outras providências (proc. 106-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação;

10) Pedido de Alziro Dias Ferraz, farmacêutico em Capivari, no Estado de São Paulo, para que seja modificada decisão proferida no seu recurso (proc. 159-45) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento;

11) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado do Rio de Janeiro, isentando do pagamento da taxa de turismo às colônias de férias ou de repouso, mantidas por órgão de classe ou instituições e Sociedades Benéficas (proc. 97-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

Compareceu mais o senhor Cleveland Maciel.

12) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém, no Estado do Pará, dispondo sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a juros de 4% ao ano, destinado a auxiliar às cooperativas, sediadas no município e devidamente registradas no Ministério da Agricultura (proc. 1.596-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

13) Projetos de decretos-leis da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no Estado do Piauí, estabelecendo normas para cobrança do imposto territorial urbano, taxa de limpeza pública e de calçamento (proc. 400-43) — opinar, unanimemente, pela aprovação de substitutivos;

14) Projetos de decretos-leis da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, dispondo respectivamente sobre autorização para contrair um empréstimo interno de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e fixação de novas taxas para os serviços de abastecimento d'água. O empréstimo será feito pelo prazo de 30 anos, estabelecidos os juros máximos de 8 1/2% (oito e meio por cento) e será destinado à execução das obras de abastecimento d'água, inclusive desapropriações e ligações domiciliares; à elaboração da carta cadastral, cadastro imobiliário, plano de urbanização, confecção dos projetos das redes de esgotos e de águas pluviais e no edifício do Matadouro Municipal e, finalmente, à pavimentação de logradouros públicos dos distritos e desapropriações determinadas pelo mesmo serviço (proc. 84-45) — opinar, pela aprovação, desde que o limite da taxa de juro não ultrapasse de 8% (oito por cento); o senhor Cleveland Maciel votou pela aprovação do projeto como está redigido;

15) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado de Santa Catarina, fixando os efetivos da Força Policial do Estado para o exercício de 1945 (proc. 23-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

16) Projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, concedendo uma etapa especial às praças de pré da Força Policial do Estado, que servirem nos destacamentos policiais de garimpos (proc. 50-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo relator;

17) Recurso dos desembargadores do Tribunal de Apelação, do Estado de Alagoas, do ato da Interventoria Federal, indeferindo a reclamação que apresentaram para que lhes fossem pagos os seus vencimentos com acréscimo de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a contar de 1-1-44 (proc. 512-44) — opinar pelo provimento, nos termos do voto do senhor Abgar Renault, assim expresso: "Dou provimento ao recurso porque o aumento chegou a incorporar-se, efetivamente, aos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Apelação e, em consequência, não pode ser-lhes retirado, visto como aqueles vencimentos são irredutíveis", embora concordando com o provimento do recurso, o senhor Paulo Filho proferiu voto em separado; os senhores Olo Prazeres e Junqueira Aires votaram de acordo com o parecer do relator, pelo arquivamento do recurso;

18) Recurso do desembargador Manoel Sinval Dias do ato da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, que indeferiu seu pedido de reajustamento de vencimentos (procs. 32-44 e 205-44) — opinar pelo provimento, contra os votos dos senhores Waldyr Niemeyer, Olo Prazeres e Junqueira Aires, que aceitaram o parecer do relator, no sentido de não se conhecer do recurso, por ter perdido objeto;

19) Decreto n.º 1.213, de 22 de abril de 1944, do Estado do Amazonas, tornando obrigatória a intervenção dos corretores em toda compra e venda de gêneros e produtos entrados pelo porto de Manaus (proc. 601-44) — opinar no sentido de ser revogado Decreto-lei; os senhores Cleveland Maciel, Paulo Filho e Waldyr Niemeyer aceitaram a proposta do relator, no sentido de ser ouvido, preliminarmente, o Ministério do Trabalho;

Compareceu mais o senhor Clodomir Cardoso.

20) Decreto-lei da Prefeitura de Curitiba, referente ao imposto predial, sem a tramitação prevista no Decreto-lei n.º 1.202 (processo 595-44) — opinar, unanimemente, pelo cumprimento dessa formalidade legal;

21) Pedido de autorização da Interventoria Federal em Goiás, para vender à Companhia Niquel Tocantins uma área de terras devolutas, situadas nos municípios de Cavalcanti, Niquelândia e Uruaçu, para fins de extração de carvão vegetal (proc. 881-44) — conceder ao senhor Leoni Machado;

22) Pedido de autorização da Interventoria Federal no Estado do Paraná, para adjudicar terras devolutas de domínio do Estado as Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S. A., aos senhores João Carneiro Ribas e Joaquim Marques de Sousa (proc. 87-45) — opinar, pela autorização, desde que sejam reduzidas as áreas a 2.000 hectares, conforme estabelecida a Divisão de Terras Paranaense e obedecidas as recomendações da 4.ª Delegacia de Terras, constante do processo;

23) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Pernambuco, reformando os serviços de Saúde Pública do Estado (proc. n.º 601-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do relator;

24) Pedido de reintegração no cargo de desembargador do Tribunal de Apelação, do Estado do Piauí, feito por Giovanni Piauiense da Costa (proc. 335-43) — opinar, unanimemente, para que se faça subir o processo a apreciação do senhor Ministro, pois que, depois

da apreciação do mérito pela CENE, nada ocorreu que pudesse alterar o julgamento por ela feito.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. Eu, Theodoros Jardim Villaça, oficial administrativo, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1945

Processo n.º 100-44 — Proprietário: Companhia Comercial e Imobiliária Brasil. — Local: Praia de Botafogo n.º 318. — Aprovada, a modificação.

Dia 28

Processo n.º 310-45 — Proprietário: Benício Gonçalves Seabra — Local: Rua Inglês de Sousa n.º 138. — Despacho: Deferido, em vista de se achar alparado pelas disposições legais.

Processo n.º 97-45 — Proprietário: Enic — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. — Local: Rua Rodrigues n.º 136, 20 metros depois do número 89. — Despacho: Isento por se achar o requerente amparado pelos dispositivos legais e pelos estabelecidos por esta Diretoria Nacional.

Dia 1 de março de 1945

Processo n.º 1.469-44 — Construtor: Enéias Silva — Local: Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.220-2, esquina de Sousa Lima. — Aprovado.

Processo n.º 1.944-44 — Construtor: Francisco de Magalhães Castro — Local: Avenida Nossa Senhora de Copacabana esquina da Rua Ronald de Carvalho. — Aprovado.

Processo n.º 252-45 — Construtor: S. Batalha, Pinto & Cia. Ltda. — Local: Avenida Venezuela, a 46,80m antes do n.º 157. — Aprovado.

Dia 2

Processo n.º 227-45 — Proprietário: Coronel Pedro Reginaldo Teixeira — Local: Rua Sá Ferreira n.º 214. — Aprovado.

Processo n.º 511-43 — Proprietário: Incorporadora Territorial e Obras Ltda. — Local: Rua Rodrigo Silva ns. 16 e 18. — Despacho: Resolvo multar Mário Cândido Machado e outros, proprietários da obra em construção à Rua Rodrigo Silva ns. 16 e 18, em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), os quais deixarão de cumprir instruções baixadas por esta D. N. S. D. C. (arts. 5.º e 15 do Decreto n.º 12.628, de 17 de junho de 1943, combinados com o art. 17 do mesmo decreto), concretando a estrutura do abrigo anti-aéreo antes de ter sido vistoriada a armação da mesma.

Dia 3

Processo n.º 366-45 — Construtor: Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Local: Rua Sá Freire n.ºs 114 e 116. — Despacho: Isento por se achar a edificação amparada pela legislação vigente.

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO — REGIMENTO INTERNO E PROVIMENTO N.º 64 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues-Alves, 1
Agência I: Paço da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E SESSENTA E UM

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta cinco, realizou-se a centésima sexagésima primeira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Contra-Almirante Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros Srs. Coronel João Müller Neiva de Lima, Capitão de Corveta Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Dr. Líbero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, foram lidos: requerimento de Floriano da Rocha Simoneti, solicitando prorrogação de prazo para a exploração do navio Tupi, naufragado no Estado do Espírito Santo, resolvendo a Comissão ouvir a

Capitania dos Portos local; requerimento de Oto Meister, solicitando cancelamento de multa paga por infração do Decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, resolvendo a Comissão manter a multa imposta; despacho da Secretaria da Marinha, encaminhando o requerimento de Balbino Soares de Albuquerque para ser informado; carta da General Purchasing Agency, consultando sobre a venda de vinte e quatro mil tambores velhos existentes em Natal; proposta de José Augusto, para aquisição do lote de ferro velho resultante do desmonte do farol do Porto das Pedras. A Comissão tomou conhecimento do ofício da Secretaria de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, relativo a José de Campos. Foram expedidos ofícios de números oitenta e dois a cem e despachos de números trinta e oito a quarenta e quatro. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra reunião para a próxima quinta-feira e o Sr. Presidente, às dezesseis horas, deu como encerrados os trabalhos. (Assinados) Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante; João Müller Neiva de Lima, Coronel; Alberto dos Santos, Capitão de Corveta e Líbero Osvaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilas:

No decreto de 7 de dezembro de 1943, que promoveu por antiguidade ao cargo da classe K, da carreira de Diplomata, Arnaldo de Vasconcelos foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Arnaldo Vasconcelos, conforme consta dos seus assentamentos existentes nesta Divisão."

No decreto de 29 de dezembro de 1943 que remove Arnaldo de Vasconcelos, Diplomata, classe K, do Consulado em Nova Orleans para o Consulado Geral em Montreal foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Arnaldo Vasconcelos, conforme consta dos seus assentamentos existentes nesta Divisão."

No decreto de 29 de dezembro de 1943 que designa Arnaldo de Vasconcelos diplomata classe K, para exercer a função de Consul Adjunto no Consulado Geral em Montreal foi feita a seguinte apostila: "O funcionário, a que se refere o presente decreto chama-se Arnaldo Vasconcelos, conforme consta dos seus assentamentos existentes nesta Divisão."

Lista de antiguidade dos funcionários da classe K e da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, publicada em obediência Q Circular n.º 10-42, de 22 de julho de 1942, da Secretaria da Presidência da República.

Classe K

1. Adolfo de Camargo Neves	10.688
2. Raul Conrado	10.266

Classe J

1. Mauricio Wellisch	9.598
2. Roberto dos Guimarães Bastos ...	6.328

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do D. P. S. do C. N. T., resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe L, Vicente de Oliveira Moliterno, para prosseguir a inspeção e tomada de contas da CAP de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, no impedimento do Inspetor de Previdência, classe I, Celso Augusto de Azevedo Corrêa, designado pela Portaria DPS 413 de 15 de abril de 1944.

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do DPS do CNT., resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe L, Heitor Mendes Dias Fernandes, para proceder à inspeção e tomada de contas da Caixa de Apo-

sentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará, dos exercícios de 1943 e 1944 fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos. (MTIC 262.684-45).

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.710 de 14 de outubro de 1941 e atendendo à necessidade de facilitar a movimentação entre o Departamento de Previdência Social e o Gabinete do Senhor Ministro, de processos que não dependem senão de simples encaminhamento por parte desta Presidência, e, ainda, ao entendimento havido, a esse respeito, com o Secretário do Senhor Ministro, resolveu autorizar o Diretor do Departamento de Previdência Social a encaminhar diretamente àquele Gabinete os processos que independam de pronunciamento especial desta Presidência, quer em caráter decisório, quer opinativo. (MTIC. 254.940-45).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 26

Processos despachados:

Valdemiro Pitta, ex-vogal da 2.^a J. C. J. do Distrito Federal, solicitando pagamento por exercícios findos, das gratificações a que fez jus nos de 1939 e 1940. — Reconheço a dívida na importância de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) (MTIC. 238.939-44).

Aldemar Beltrão, ex-vogal da 2.^a J. C. J. do Distrito Federal, solicitando pagamento por exercícios findos das gratificações a que fez jus nos anos de 1939 e 1940. — Reconheço a dívida na importância de mil quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.590,00) (MTIC. 235.321-44).

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1945, a página n.º 2.369,

Processo:

188.889 — Na 2.^a coluna, entre o final da 49.^a linha e princípio da 50.^a acrescente-se — vez que ambos contavam menos de.

Na 82.^a linha,

Onde se lê:

Mogia,

Leia-se:

Mogiãna.

No *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1945, a página n.º 2.728,

Processo:

223.919 — Na 36.^a linha,

Onde se lê:

empregados,

Leia-se:

empregadores.

Processo:

263.035 —

Leia-se:

236.035

Na 3.^a linha,

Onde se lê:

Ian,

Leia-se:

Lan.

Processo:

239.777 — Na 5.^a linha,

Onde se lê:

indenização,

Leia-se:

indenização.

Na 10.^a linha, entre ser de tal — acrescente-se excluídos.

No *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1945, a página n.º 2.801,

Processo:

239.633 — Omite-se a 2.^a linha da 2.^a coluna que saiu a mais.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS

- N.º 18.189-41 — Frade & Ribadulla.
 N.º 23.510-42 — S. D. dos Santos & Silva.
 N.º 8.889-43 — T. Costa Rodrigues & Cia. Ltda.
 N.º 24.062-44 — Vição São Jorge Ltda.
 N.º 26.144-44 — Padaria e Confeitaria Lidaice Ltda.
 N.º 28.734-44 — Panificação Coqueiros Ltda.
 N.º 28.922-44 — Laboratório Vida-San Ltda.
 N.º 29.661-44 — Corrêa Mattos & Oliveira Ltda.
 N.º 44-45 — Costa Neto & Rocha Ltda.
 N.º 888-45 — Imobiliária Marialva Limitada.
 N.º 1.182-45 — Trânsitos Internacionais Ltda.
 N.º 1.402-45 — Wagner & Cia.
 N.º 1.519-45 — Vanderlei Melo & Cia.
 N.º 1.620-45 — F. Domingues & Filho.
 N.º 1.628-45 — Padaria das Flores Ltda.
 N.º 1.716-45 — Guimarães & Oliveira Limitada.
 N.º 1.845-45 — Sociedade Estrela d'Alva Trapiche Ltda.
 N.º 1.850-45 — M. Pinto & Irmão Ltda.
 N.º 1.864-45 — A. S. Nascimento & Silva.
 N.º 1.870-45 — Cirilo & Oliveira.
 N.º 1.900-45 — José Cândido da Costa & Brito.
 N.º 1.919-45 — Artefatos de Tecidos e de Couros "Coliseu" Ltda.
 N.º 1.962-45 — Comércio e Representações Marel Ltda.
 N.º 2.082-45 — Charutaria Nacional Ltda.
 N.º 2.100-45 — João Marques & Silva.
 N.º 2.137-45 — Raposo Pereira & Cia.
 N.º 2.140-45 — Empresa de Propaganda Automática Ltda.
 N.º 2.149-45 — Perfumes Anhangá Limitada.
 N.º 2.155-45 — Couto, Soares & Cia. Limitada.
 N.º 2.187-45 — Manuel Queiroz Monteiro & Cia. Ltda.
 N.º 2.213-45 — Eires, Santos Ltda.
 N.º 2.219-45 — Ataliba & Ribeiro.
 N.º 2.232-45 — Representações Ismacor Limitada.
 N.º 2.241-45 — Campos, Ferreira & Cia.
 N.º 2.243-45 — H. Salles & Cia. Ltda.
 N.º 2.257-45 — Vítor Parames & Cia.
 N.º 2.265-45 — Alves d'Ávila & Costa.
 N.º 2.271-45 — Fábrica de Envelopes Santa Helena Ltda.
 N.º 2.286-45 — A. Pedreira & Cruz.
 N.º 2.307-45 — João R. Marques & Companhia Ltda.
 N.º 2.310-45 — Santos & Gonzaga.
 N.º 2.562-45 — Fábrica de Forragens Limitada.
 N.º 2.590-45 — Sifal-Sociedade Importadora de Ferro e Aço Limitada.
 N.º 2.852-45 — Instalações Técnicas Eficiência Limitada.

ALTERAÇÕES.

- N.º 2.460-45 — Brasiléia Turística e Comercial, Ltda.
 N.º 495-45 — Americ-Edit Ltda.
 N.º 824-45 — Casa Cruz Papéis e Vidros Limitada.
 N.º 1.639-45 — Albuquerque, Lucas & Cia. para Albuquerque & Lucas.

- N.º 1.711-45 — Luís de Matos Brito & Cia.
 N.º 2.264-45 — Giannini Acherinto & Cia.
 N.º 2.339-45 — Reis, Almeida & Cia.
 N.º 2.355-45 — Adriano Amaral & Cia. Ltda.
 N.º 2.427-45 — Química Industrial Nilox Limitada.
 N.º 2.431-45 — Salgado Alves & Cia.
 N.º 2.422-45 — Gráfica Única Limitada.
 N.º 2.577-45 — Duprat & Cia. Ltda.
 N.º 2.602-45 — SIAC — Sociedade Industrial Administradora e Construtora Ltda.
 N.º 2.666-45 — Sanatório Santo Inácio Limitada.
 N.º 2.684-45 — A. Behiano & Cia. Ltda.
 N.º 2.690-45 — Sociedade Exportadora Carioca Limitada.
 N.º 1.849-45 — Brasiléia Turística e Comercial, Ltda.

DISTRATOS:

- N.º 11.221-43 — Martins & Rosado.
 N.º 1.172-45 — Pinheiro & Bentes Limitada.
 N.º 1.273-45 — Usina Brasileira de Aproveitamento de Resíduos Ltda.
 N.º 1.488-45 — Melo & Alvares.
 N.º 2.346-45 — Tavares & Costa.
 N.º 2.400-45 — Almeida & Aguiar.

COMPANHIAS:

- N.º 23.686-44 — Sociedade Industrial Crybras S. A.
 N.º 27.447-45 — Construtora Federal S. A.
 N.º 29.061-44 — Cia. Sul Americana de Indústria e Comércio de Madeiras.
 N.º 29.651-44 — Companhia de Papéis Parati S. A.
 N.º 780-45 — Fábrica de Vidros "Boêmia" S. A.
 N.º 2.032-45 — Alberto Cocozza S. A.
 N.º 2.166-45 — Companhia Oscar Rudge de Papéis.
 N.º 2.495-45 — Banco Lowndes, S. A.
 N.º 2.498-45 — Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima.
 N.º 2.542-45 — Editora Pan-americana S. A.
 N.º 2.543-45 — Editora Pan-americana S. A.
 N.º 2.593-45 — Companhia Morrison-Kundsen do Brasil S. A.
 N.º 2.656-45 — Instituto Educacional Brasil América S. A.
 N.º 2.661-45 — Imobiliária Euriana S. A.
 N.º 2.675-45 — Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S. A.
 N.º 2.704-45 — Jones & Laughlin International Company.
 N.º 2.727-45 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

- N.º 3.995-43 — José Pereira da Costa.
 N.º 20.082-43 — Antônio Pereira de Sousa — Móveis.
 N.º 26.837-43 — Alfredo Gomes Alvares de Castro.
 N.º 21.533-44 — José Pazos Blanco.
 N.º 28.547-44 — Agostinho dos Santos — Quitanda.
 N.º 1.123-45 — Chaja Cyrla Szpalzman.
 N.º 1.498-45 — J. Selser.
 N.º 2.089-45 — Joaquim Pereira de Matos — Ferro Velho.
 N.º 2.090-45 — Antônio da Costa Ferreira — Ferro Velho.
 N.º 2.125-45 — Mário Joseph.
 N.º 2.127-45 — Aristóteles Pereira.
 N.º 2.132-45 — Nabih El Daher.
 N.º 2.143-45 — Antônio Rodrigues Vaz.
 N.º 2.190-45 — Adolfo Costa.
 N.º 2.199-45 — Manuel Cruz da Silva.
 N.º 2.202-45 — Augusto Ribeiro Silva.
 N.º 2.203-45 — João Machado Cabral.
 N.º 2.217-45 — Mowsza Zajdel.
 N.º 2.226-45 — Luís Eugênio Borde.
 N.º 2.238-45 — Alberto Almeida Lion.

- N.º 2.261-45 — Diamantino Rosa Brígido.
 N.º 2.280-45 — Alvaro Gonzalez Martins.
 N.º 2.284-45 — J. Coehloff Guimarães.
 N.º 2.284-45 — Isaac de Abreu.
 N.º 2.285-45 — J. Lopes — Café Martim.
 N.º 2.311-45 — Angelo dos Santos.
 N.º 2.312-45 — Hélio dos Santos.
 N.º 2.318-45 — Adriano Albuquerque.
 N.º 2.320-45 — Alcides Maria Osório.
 N.º 2.333-45 — Aleksander Boleslaw Sliwowski.
 N.º 2.362-45 — J. Lopes Araújo.
 N.º 2.386-45 — Joaquim Martins da Costa.
 N.º 2.533-45 — João da Silva — Refrescos.
 N.º 2.598-45 — João Paulo.
 N.º 2.618-45 — J. Faria.
 N.º 2.670-45 — A. F. Garcia.
 N.º 2.734-45 — L. Vieira.
 N.º 2.745-45 — Jaime Pereira de Melo.

FIRMAS SOCIAIS:

- N.º 20.660-44 — A. C. Barroso & Cia. Ltda.
 N.º 24.063-44 — Viacão São Jorge Ltda.
 N.º 25.203-44 — Antônio Júlio Pires & Cia.
 N.º 28.735-44 — Panificação Coqueiros Limitada.
 N.º 28.923-44 — Laboratório Vida-San Limitada.
 N.º 29.339-44 — Instalações Técnicas Eficiência Limitada.
 N.º 29.662-44 — Correia Matos & Oliveira Ltda.
 N.º 45-45 — Costa Neto & Rocha Ltda.
 N.º 889-45 — Imobiliária Marialva Ltda.
 N.º 1.124-45 — Imperial Hotel Ltda.
 N.º 1.139-45 — L. dos Santos & Ferreira
 N.º 1.183-45 — Trânsitos Internacionais Limitada.
 N.º 1.288-45 — S. Tavares & Teixeira.
 N.º 1.302-45 — Sici Sociedade Instaladora Elétrica Limitada.
 N.º 1.360-45 — Silva & Páco.
 N.º 1.403-45 — Wagner & Cia.
 N.º 1.432-45 — Medina & Quintão.
 N.º 1.520-45 — Vanderlei Mello & Cia.
 N.º 1.524-45 — Irmãos Torres, Ltda.
 N.º 1.621-45 — F. Domingues & Filho.
 N.º 1.629-45 — Padaria das Flores Limitada.
 N.º 1.640-45 — Albuquerque & Lucas.
 N.º 1.717-45 — Guimarães & Oliveira Limitada.
 N.º 1.765-45 — Alvares & Goncalves.
 N.º 1.843-45 — S. D. dos Santos & Silva.
 N.º 1.865-45 — A. S. Nascimento & Silva.
 N.º 1.869-45 — Nejm & Cardeal Ltda.
 N.º 1.901-45 — José Cândido da Costa & Brito.
 N.º 1.920-45 — Artefatos de Tecidos e de Couros "Coliseu" Ltda.
 N.º 1.963-45 — Comércio e Representações Marel Ltda.
 N.º 1.973-45 — Valente & Serra.
 N.º 2.101-45 — João Marques & Silva.
 N.º 2.138-45 — Raposo, Pereira & Cia.
 N.º 2.147-45 — Empresa de Propaganda Automática Ltda.
 N.º 2.150-45 — Perfumes Anhangá Ltda.
 N.º 2.156-45 — Couto, Soares & Cia. Ltda.
 N.º 2.188-45 — Manuel Queiroz Monteiro & Cia. Ltda.
 N.º 2.214-45 — Eires, Santos Ltda.
 N.º 2.220-45 — Ataliba & Ribeiro.
 N.º 2.233-45 — Representações Ismael L. Limitada.
 N.º 2.242-45 — Campos, Ferreira & Cia.
 N.º 2.245-45 — Irmãos Coev Ltda.
 N.º 2.258-45 — Vitor Parames & Cia.
 N.º 2.266-45 — Alves d'Avila & Costa.
 N.º 2.272-45 — Fábrica de Envelopes Santa Helena Ltda.
 N.º 2.287-45 — A. Pedreira & Cruz.
 N.º 2.292-45 — Litteria e Café Jau Ltda.
 N.º 2.308-45 — João R. Marques & Cia. Limitada.
 N.º 2.341-45 — Santos & Gonzaga.

- N.º 2.407-45 — Azevedo & Lattari Ltda.
 N.º 2.421-45 — Laboratório Jaccoud Ltda.
 N.º 2.563-45 — Fábrica de Ferragens Limitada.
 N.º 2.591-45 — Sifal — Sociedade Importadora de Ferro e Aço Ltda.

CANCELAMENTOS:

- N.º 1.040-44 — A. da Silva Guimarães.
 N.º 27.094-44 — José Joaquim Bar.
 N.º 29.445-44 — Carvalho & Pereira.
 N.º 1.125-45 — Imperial Hotel Ltda.
 N.º 1.641-45 — Albuquerque, Lucas & Cia.
 N.º 2.036-45 — Hans Seligenbrunn.
 N.º 2.102-45 — Rubin Reissmann.
 N.º 2.204-45 — Domingos Dias Pinho.
 N.º 2.227-45 — M. Roberto.
 N.º 2.239-45 — Agustin Costa Bouzas.
 N.º 2.262-45 — Ari de Paulo.
 N.º 2.313-45 — Tawja Kaczelnik.
 N.º 2.396-45 — Angelino Augusto Teixeira
 N.º 2.423-45 — Ricardo Fasanelo.
 N.º 2.469-45 — Antônio de Magalhães Segundo.
 N.º 2.739-45 — Melo & Alvares

ANOTAÇÕES:

- N.º 11.644-42 — David Haas.
 N.º 2.049-45 — Francisco Aniceto.
 N.º 2.087-45 — I. Costa.
 N.º 2.191-45 — Oscar Marques.
 N.º 2.201-45 — Antônio de Oliveira Duarte
 N.º 2.205-45 — Gaspar da Silva Araújo "Tecidos" Limitada.
 N.º 2.210-45 — Odilon Vieira Campos.
 N.º 2.266-45 — W. Imenes.
 N.º 2.328-45 — Abrahão Assef Mersa.
 N.º 2.371-45 — Emilio Brosig.
 N.º 2.388-45 — Daniel Zajdznszajder.
 N.º 2.389-45 — Erolides Pires Marques.
 N.º 2.399-45 — Abrahão Hissa Baracat.
 N.º 2.436-45 — Ludwig Weinzeith.
 N.º 2.479-45 — Emilio Gottschalk.
 N.º 2.735-45 — Representações Reunidas Brasil Argentina Limitada.
 N.º 2.712-45 — Casa Veras de Ferragens Limitada.
 N.º 2.274-45 — Irmãos Moura Ltda. — Indeferido. A circunstância a que se refere a petição constitui matéria de alteração de contrato.

GERENTE:

- N.º 1.753-44 — Café Nobre Ltda. (Cancelamento).
 N.º 961-45 — João do Nascimento.
 N.º 1.041-45 — Mário Joaquim Fernandes.
 N.º 1.354-45 — Nascimento Paula & Cia.
 N.º 2.180-45 — Artefatos de Galalite "Fábrica Tupy Ltda." (Cancelamento).
 N.º 2.200-45 — Casa do Café Ltda. (Cancelamento).
 N.º 2.296-45 — Antônio Meira.
 N.º 2.316-45 — Maria de Jesus.
 N.º 2.317-45 — Maria de Jesus.
 N.º 2.360-45 — Almeida Silva & Irmão Limitada.
 N.º 2.361-45 — Duque & Lopes Ltda.
 N.º 2.368-45 — A. Aguilar & Cia.
 N.º 2.440-45 — José Antelo Barcia.
 N.º 2.448-45 — Adriano Ferreira Duarte.
 N.º 2.467-45 — Fernandes & Ferro Limitada.
 N.º 2.468-45 — Diniz Correia Soares.

DIPLOMAS:

- N.º 1.727-45 — Amari Francisco Gomes.
 N.º 1.902-45 — Alvaro Campos Costa.
 N.º 2.329-45 — Manuel Alves dos Santos (Anotação).
 N.º 2.395-45 — Angelina Júlia Dias.
 N.º 2.443-45 — Fernando Alves dos Santos.
 N.º 2.466-45 — João Antunes.
 N.º 2.486-45 — José Dias Figueira.
 N.º 2.529-45 — Pedro Correia Pinheiro.
 N.º 2.578-45 — Noé Ferreira Saraiva.
 N.º 2.584-45 — José Matias de Freitas.
 N.º 2.824-45 — Boleslaw João Sekula.

AUTORIZAÇÃO:

- N.º 2.566-45 — Paulo Panaro Dias.

TRANSFERENCIA DE LIVROS:

- N.º 2.433-45 — Carneiro, Neves & Cia.
 N.º 2.437-45 — Construtora Melo Cunha S. A.
 N.º 2.476-45 — Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda.
 N.º 2.569-45 — Sociedade Guanabara de Imóveis Ltda.
 N.º 2.645-45 — Barat & Valzer.
 N.º 2.650-45 — Hashiya Indústria e Comércio S. A.

ARMAZENS GERAIS:

- N.º 2.426-45 — Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais.

PROCURAÇÕES:

- N.º 27.587-45 — José razos Blanco.
 N.º 2.703-45 — Jones & Laughlin International Company.

EMANCIPAÇÕES:

- N.º 1.910-45 — Luís Jorge Ganem.
 N.º 2.561-45 — Arnaldo Simões Filho.

FALÊNCIAS:

Do Juízo Commercial comunicando as falências de Luís Silvano, Osman Rodrigues da Silva, Indústria Reunidas de Madeira Limitada, e Cabral, Souza & Cia. Ltda. — Anotar e arquivar-se.

Do Juízo Commercial comunicando a concordata de Simon Kischner. — Anotar e arquivar-se.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 2.129-45 — Lemos Correia & Cia. — Dissolução do contrato de interesse com seu auxiliar Manuel Correia de Barros.

N.º 2.319-45 — Francisco Carnaval & Irmão. — Documento de interesse em favor de De Luca Francesco.

N.º 2.263-45 — Paládio Tupinambá — Leiloeiro. — Pagamento de impostos relativos ao 1.º semestre de 1945.

CONTRATOS:

N.º 27.973-44 — João Rodrigues & Soares.

N.º 1.815-45 — Sociedade Imobiliária Técnica Construtora Ltda.

N.º 1.859-45 — Sociedade Construtora Fren-tana Ltda.

N.º 1.862-45 — Francisco Ribeiro & Cia.
 N.º 1.876-45 — Empresa de Reparos Marítimos Flutuantes Limitada.

N.º 1.895-45 — Batista & Marques Ltda.
 N.º 1.913-45 — Miranda & Ramaça Limitada.

N.º 1.966-45 — Manuel de Faria & Soares Ltda.

N.º 2.071-45 — Costa Júnior & Cia. Ltda.
 N.º 2.113-45 — Pan America Industrial de Conservas Ltda.

N.º 2.141-45 — Carvalho & Lapa.
 N.º 2.164-45 — A. Caldeira & Filhos Ltda. — Satisfacem as exigências.

ALTERAÇÕES:

N.º 2.336-45 — Simões Coelho, Pinto & Cia. Ltda.

N.º 2.337-45 — Simões Coelho & Cia. Limitada.

N.º 2.338-45 — Cervejaria Sul América Limitada.

N.º 2.358-45 — Waldmann & Haber.
 N.º 2.513-45 — Teixeira & Cia. Ltda. — Satisfacem as exigências.

DISTRATO:

N.º 2.403-45 — Francisco Ribeiro & Cia.
— Satisfaça a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 10.726-41 — Banco Financeiro Novo Mundo S. A.
N.º 2.463-45 — Empresa do Eletricidade Ipanema S. A.
N.º 2.541-45 — Editora Pan-Americana S. A.
N.º 2.579-45 — Administradora Nacional S. A.
N.º 2.588-45 — Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.
N.º 2.629-45 — Madeireira Nacional S. A.
N.º 2.673-45 — Representações Panbrasil S. A.
— Satisfacam as exigências.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 923-45 — O. Teixeira.
N.º 962-45 — Alvaro José dos Santos.
N.º 2.114-45 — José Anacleto.
N.º 2.123-45 — Rusvel Tinoco Pinto.
N.º 2.131-45 — José Ribeiro.
N.º 2.246-45 — José Pimenta da Silva. Satisfacam as exigências.
N.º 1.428-45 — Alice Sant'Ana. — Especifique o gênero do comércio.

FIRMAS SOCIAIS.

N.º 24.487-44 — Laboratório Farmacêutico Thaumet Ltda.
N.º 1.080-45 — Aveiro & Nobrega.
N.º 1.737-45 — Exportação e Importação Conrei, Ltda.
N.º 1.851-45 — M. Pinto & Irmão Ltda.
N.º 1.871-45 — Cyrillo & Oliveira.
N.º 2.083-45 — Charutaria Nacional Limitada.
N.º 2.244-45 — H. Sales & Cia Ltda.
N.º 2.379-45 — Fábrica de Bebidas Brandão Silveira Limitada. — Satisfacam as exigências.

CANCELAMENTOS:

N.º 29.389-44 — Frederico de Medeiros & Cia.
N.º 1.894-45 — Viúva L. Martins.
N.º 2.140-45 — Osmar Lapa de Sousa.
N.º 2.192-45 — Augusto Ferreira Abrantes.
N.º 2.279-45 — Adriano Martins Júnior. — Satisfacam as exigências.

ANOTAÇÕES:

N.º 2.022-45 — Breno Rosas.
N.º 2.667-45 — Sanatório Santo Inácio Limitada. — Satisfacam as exigências.

GERENTES:

N.º 26.167-44 — Mário Avelar & Cia.
N.º 2.570-45 — A. Luis Rodrigues (Cancelamento). — Satisfacam as exigências.

DIPLOMAS:

N.º 2.632-45. — Arlindo Guerino Chiaradia.
N.º 2.634-45 — Oscar da Silva Nunes Abal. — Satisfacam as exigências.

COMPANHIA:

N.º 2.553-45 — Navegação Rodolfo Sousa Limitada. — Satisfacam as exigências.

EMANCIPAÇÃO:

N.º 2.392-45 — Tito Pereira Carneiro. — Satisfacam as exigências.

PROCURAÇÕES:

N.º 1.333-45 — Mário Fileto de Mendonça.
N.º 2.728-45 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — Satisfacam as exigências.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 16 de fevereiro de 1945

CONTRATOS

N.º 2.060 — Frade & Ribadulla — comércio de café e bar à Rua Camerino, 8, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais entre os sócios solidários Guilherme Frade, português gerente e Benjamin Sanchez Ribadulla, espanhol; tempo indeterminado.

N.º 2.061 — S. D. dos Santos & Silva — comércio de barbearia à Rua Maria José, 288, capital de Cr\$ 1.000,00, partes iguais dos sócios solidários Serafim Diniz dos Santos, português e Claudionor Vieira da Silva; tempo indeterminado.

N.º 2.062 — T. Costa, Rodrigues & Cia. Ltda. — exploração do comércio de alfaiataria à Avenida 28 de Setembro, 335, loja, capital de Cr\$ 40.000,00 dos sócios Antônio Tomaz da Costa — Cr\$ 13.400,00, Antônio Mar a Rodrigues — Cr\$ 13.300,00 e Manuel de Almeida — Cr\$ 13.300,00, portugueses, todos com direito ao uso da firma; tempo indeterminado.

N.º 2.063 — Sociedade Imobiliária Itaipava Ltda. — comércio de compra e venda de terrenos, nesta cidade, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido entre os sócios: Henry C. Banfield, inglês, gerente, René Battard, belga, Tito Begni, norte-americano, Heracito Braga, Mário Franca, João Mesquita Barros Filho, Paulo Mesquita Barros, brasileiros e Ben R. Rand, norte-americano — Cr\$ 100.000,00 cada um e Giúlio Begni, norte-americano, Maria José da Silva Roxa, brasileira, Armando Soci e Galvani Trindade, brasileiros — Cr\$ 50.000,00 cada um, sendo gerentes Henry C. Banfield e Tito Begni; tempo indeterminado.

N.º 2.064 — Vição S. Jorge Ltda. — à Rua Viúva Cláudio, 408, comércio de transporte de passageiros por meio de ônibus, capital de Cr\$ 1.300.000,00 assim distribuídos: João Ribeiro Marques — Cr\$ 400.000,00, Arlindo Almeida Macário — Cr\$ 500.000,00 e Arlindo Ribeiro Marques — Cr\$ 400.000,00 os dois primeiros portugueses e o último brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.065 — Padaria e Confeitaria Leite Ltda. — comércio de padaria e confeitaria à Rua Bela, 363, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Geraldo da Silva Mendes e José Alberto Fernandes Branco — Cr\$ 100.000,00 cada um, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.066 — Panificação Coqueiros Ltda. — comércio de panificação e confeitaria à Rua Cardoso de Moraes, 368, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Amandio da Costa Almeida e Antônio da Costa Almeida — Cr\$ 60.000,00 cada um e Antônio Duarte e Argemiro Silva — Cr\$ 40.000,00 cada um, aqueles portugueses e o último brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.067 — Laboratório Vida-San Limitada — comércio de farmácia à Rua Andrade Neves, 19, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Silvia Leite Marcondes — Cr\$ 90.000,00 e Salvador Jefferson Urdini — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.068 — Correia Matos & Oliveira Limitada — comércio de secos e molhados e em sede na Ilha do Governador, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Manuel Correia de Matos e Azebral de Oliveira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.069 — Costa Neto & Rocha Ltda. — comércio de artefatos de ferro e madeira à Rua D. Cantida, 1, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios José Antônio da Costa Neto e Amauri Furtado Rocha, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.070 — Imobiliária Mariálva Limitada — comércio de compra e venda de materiais para construção, administração de imóveis e compra de propriedades urbanas e rurais à Rua Ramalho Ortigão n.º 26/8, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dos sócios Amadeu Pereira A.

buquerque — Cr\$ 400.000,00, Aristides Miranda Albuquerque, Alvaro Miranda Albuquerque, Geni Miranda Albuquerque e Helena Albuquerque Rego — Cr\$ 150.000,00 cada um, aquele português e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.071 — Trânsitos Internacionais Limitada. — comércio de representações, recepção e expedição de mercadorias em trânsito, contra própria e de terceiros à Avenida Almirante Barroso, 91, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Janni Contopoulos, grego, Francisco José de Florambel Pinto Peixoto e Aldenor Saraiva Monteiro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.072 — Wagner & Cia. — comércio de aparelhos de eletricidade, rádios e discos à Rua Visconde de Pirajá, 259, capital de Cr\$ 100.000,00 do sócio capitalista Oscar Wagner sendo Ricardo Wagner sócio de indústria, ambos brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.073 — Wanderley Melo & Cia. — comércio de alfaiataria, nesta cidade, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios solidários Wanderley Melo — Cr\$ 70.000,00 e Salvador Caruso — Cr\$ 30.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.074 — F. Domingues & Filho — comércio de papelaria e brinquedos à Rua Frei Caneca, 150, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Francisco Domingues e Francisco Domingues Filho, aquele português e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.075 — Padaria das Flores Ltda. — comércio de panificação, nesta cidade, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios Júlio Augusto Correia Martins — Cr\$ 240.000,00 e Francisco Augusto Gonçalves — Cr\$ 60.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.076 — Guimarães & Oliveira Limitada — comércio de representações, consignações e conta própria à Rua 7 de Setembro, 111, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Felipe de Oliveira Guimarães Filho e José de Oliveira, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.077 — Sociedade Estrela d'Alva Trapiche Ltda. — comércio de trapiches e negócios correlatos, nesta cidade, capital de Cr\$ 1.400.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Augusto Afonso, português e João Batista da Costa Saldanha, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.078 — M. Pinto & Irmão Ltda. — comércio de construções e instalações hidráulicas e elétricas bem como compra e venda de materiais, nesta cidade, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Manuel Pinto, português e Luís Pinto Pascual, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.079 — A. S. Nascimento & Silva — comércio de alfaiataria, nesta cidade, capital de Cr\$ 10.000,00 dos sócios solidários Arthemio Silvestre do Nascimento — Cr\$ 8.000,00 e Benedito Américo da Silva — Cr\$ 2.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.080 — Cyrillo & Oliveira — comércio de comissões, representações e conta própria, nesta cidade, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Cyrillo Rocha de Sousa e Oscarlino de Oliveira Costa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.081 — José Cândido da Costa & Brito — comércio de líquidos e comestíveis, nesta cidade, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Cândido da Costa e Váiter Alves de Brito, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.082 — Artefatos de Tecidos e de Couros "Coliseu" Ltda. — comércio de artefatos de couros e tecidos, nesta cidade, capital de Cr\$ 20.000,00 dos sócios Hermano Batista e José Vieira dos Santos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.083 — Comércio e Representações Marel Ltda. — comércio de representações e papelaria, nesta cidade, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios Gabriel Pfaltzgraff e Mário Hime, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.084 — Charutaria Nacional Ltda. — comércio de charutos e cigarros, nesta cidade, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios Miguel Antônio Gonçalves e Aníbal Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.085 — João Marques & Silva — comércio de depósito de pão e bar, nesta cidade, capital de Cr\$ 25.000,00 dos sócios solidários João Marques — Cr\$ 10.000,00 e Francisco da Silva — Cr\$ 15.000,00, aquele brasileiro e este português; tempo indeterminado.

N.º 2.086 — Raposo Pereira & Cia. — comércio de carvão para gasogênio, nesta cidade, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Gomes Pereira, Osvaldo Tavares de Sousa e Raimundo Raposo da Silva, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.087 — Empresa de Propaganda Automática Ltda. — comércio de aparelhos elétricos automáticos para anúncios e propaganda, nesta cidade, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios Renato Gabriel Costa — Cr\$ 67.000,00 e Silvío Augusto de Moura — Cr\$ 33.000,00, brasileiros; prazo de 5 anos.

N.º 2.088 — Perfumes Anhangá Ltda. — comércio de perfumaria, nesta cidade, capital de Cr\$ 250.000,00 dos sócios Jorge Macedo Filho — Cr\$ 150.000,00, Maria da Silva Macedo — Cr\$ 70.000,00 e Judite Ribeiro Macedo — Cr\$ 30.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.089 — Couto, Soares & Cia. Ltda. — comércio de papelaria e tipografia, nesta cidade, capital de Cr\$ 30.000,00 dos sócios José Custódio de Couto — Cr\$ 25.000,00, José Soares Pinto — Cr\$ 2.000,00 e Américo Alves Dias — Cr\$ 3.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.090 — Manuel Queiroz Monteiro & Cia. Ltda. — comércio de materiais para serviço de empreiteiro estuador, nesta cidade, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Carlos Ferreira da Cruz e Manuel Queiroz Monteiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.091 — Eiris, Santos Ltda. — comércio de bofiquim e restaurante, nesta cidade, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios José Eiris e Antônio dos Santos Ferreira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.092 — Ataliba & Ribeiro — comércio de carvão e lenha, nesta cidade, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Ataliba Ferreira e Almir Antônio Ribeiro, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.093 — Representações Ismaior Ltda. — comércio de representações e conta própria, nesta cidade, capital de Cr\$ 30.000,00 dos sócios Ismael José Correia — Cr\$ 20.000,00 e Fernando de Salusse Monteiro — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.094 — Campos, Ferreira & Cia. — comércio de marmoraria e objetos de mármore, nesta cidade, composta dos sócios capitalistas Armando Campos e Sebastião de Sousa Ferreira — Cr\$ 20.000,00 cada um e sócio de indústria Valter M. de Menezes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.095 — H. Sales & Cia. Ltda. — comércio de comissões consignações, representações e conta própria, nesta cidade, capital de Cr\$ 400.000,00, partes iguais dos sócios Humberto de Freitas Sales, Sylla Ribeiro, Mário José de Araújo, Frederick Hermann Pfeiffer, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.096 — Vitor Parames & Cia. — comércio de construções, administração de imóveis e compra e venda de materiais para construções, nesta cidade, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios solidários Vitor Parames Fortes, brasileiro, José Perez Fortes, espanhol e Isaias Rodrigues, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.097 — Alves d'Avila & Costa — comércio de bofiquim, nesta cidade, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários César Alves d'Avila e Mateus Borges da Costa, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.098 — Fábrica de Envelopes Santa Helena Ltda. — comércio de envelopes, nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas n.º 828, capital de Cr\$ 30.000,00 dos sócios Moacir Oliveira do Nascimento — Cr\$ 10.000,00 e Manuel

Pereira da Silva — Cr\$ 20.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.099 — A. Pedreira & Cruz — comércio de café, leite, pão, frios, biscoitos, refrescos, artigos de restaurante e de fumantes, nesta cidade, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Pereira e Pedro Pereira da Cruz, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.100 — João R. Marques & Cia. Ltda. — comércio de ferragens, tintas, louças e armário, nesta cidade, capital de Cr\$ 45.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim Ferreira Carneiro, brasileiro, João Rodrigues Marques, português e Murilo da Silva Fragozo, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.101 — Santos & Gonzaga — comércio de oficina mecânica, nesta cidade, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Luís Gonzaga Pires e Silvino Abreu dos Santos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.102 — Fábrica de Forragens Ltda. — comércio de forragens, nesta cidade, capital de Cr\$ 1.100.000,00, partes iguais dos sócios Arnaldo Simões e Arnaldo Simões Filho, aquele português e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.103 — Sifal — Sociedade Importadora de Ferro e Aço Ltda. — comércio de ferro, aço, metais, ferragens, tintas, óleos, e materiais de construção, nesta cidade, capital de Cr\$ 150.000,00 dos sócios Nicola Samastra — Cr\$ 100.000,00, Rafael Lamastra — Cr\$ 30.000,00, Wilson Louzada — Cr\$ 15.000,00 e Pedro Fernandes de Barros — Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.104 — Instalações Técnicas Eficiência Ltda. — fabricação de aparelhos para indústria bem como a instalação e cálculos técnicos à Rua Pedro Américo, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios Alfred Schreuer e Hans Borinski; tempo indeterminado.

N.º 2.105 — Américo — Edite Ltda. — Ao sócio Max Chevalier Fischer são cedidas e transferidas as cotas pertencentes aos sócios Guilherme Guinle, Luís La Saigne, Raimundo Otoni de Castro Maya e Ernesto Garside Fontes, no valor total de Cr\$ 352.940,00; o capital continua o mesmo de Cr\$ 1.200.000,00 assim distribuído: Max Chevalier Fischer — Cr\$ 705.884,00, François Jean Marc Rousseau — Cr\$ 310.588,00, Pedro Leão Veloso e Paulo de Bilenecourt — Cr\$ 70.588,00 cada um, Jacques Singery — Cr\$ 11.117,00 e Matilde de Aguiar de Andrade Moreau — Cr\$ 28.235,00; prazo de 15 anos.

N.º 2.106 — Casa Cruz Papéis e Vidros Limitada — retirada do sócio Paulo Costa com haveres de Cr\$ 28.619,40, sendo suas 20 cotas no total de Cr\$ 20.000,00 adquiridas pela sociedade.

N.º 2.107 — Albuquerque, Lucas & Cia. para "Albuquerque & Lucas"; retirada do sócio Manuel Augusto Pedrosa com haveres de Cr\$ 61.945,60; redução do capital para Cr\$ 20.000,00 dividido em partes iguais entre os dois sócios remanescentes, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.108 — Luiz de Matos Brito & Cia. — admissão de novo sócio D. Haydée Werneck de Brito, aumento do capital para Cr\$ 600.000,00 assim distribuídos entre os sócios Luiz de Matos Brito — Cr\$ 300.000,00, Maurice Eugene Gane — Cr\$ 60.000,00 e Haydée Werneck de Brito — Cr\$ 240.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.109 — Giannini Acherinto & Cia. — modificação da cláusula 7.ª de seu contrato relativa às retiradas "pro-labore"; tempo indeterminado.

N.º 2.110 — Reis, Almeida & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 600.000,00 dividido em partes iguais entre os quatro sócios, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.111 — Adriano Amaral & Cia. Ltda. — O sócio Walter Bernardo cede e transfere 20 de suas cotas ao novo sócio Manuel Pacheco; o capital continua o mesmo de Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Adriano Gomes

Pinto Amaral e sua esposa Sara Bernardo Amaral — Cr\$ 65.000,00, Walter Bernardo — Cr\$ 15.000,00 e Manuel Pacheco — Cr\$ 20.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.112 — Química Industrial Nilox Ltda. — retirada do sócio Aida Guimarães de Mesquita Barros com haveres de Cr\$ 10.000,00, admissão do novo sócio João da Silva Cardoso Júnior, aumento do capital para Cr\$ 300.000,00 assim dividido entre os sócios: João de Mesquita Barros Filho e João da Silva Cardoso Júnior — Cr\$ 135.000,00 e Maria Antonieta de Mesquita Barros — Cr\$ 30.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.113 — Salgado Alves & Cia. — retirada do sócio Nestor de Campos Carvalho com haveres de Cr\$ 69.670,80, admissão do novo sócio Ana Elzi Junqueira de Carvalho; o capital continua o mesmo de Cr\$ 600.000,00 assim dividido: Diógenes Ribeiro Salgado — Cr\$ 300.000,00, Edgard Ribeiro Salgado e José Gustavo Alves — Cr\$ 100.000,00 cada um e Accésio Gonçalves Villela e Ana Elzi Junqueira de Carvalho — Cr\$ 50.000,00 cada um; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.114 — Gráfica Única Ltda. — retirada do sócio Armando Basílio da Silva que cede e transfere 5 cotas aos novos sócios Sady Pribul e Carlos Germano Pribul sendo 3 ao 1.º e 2 ao último; a sócia Rosa de Matos Pribul cede e transfere 25 de suas cotas ao novo sócio Carlos Germano Pribul; o capital continua o mesmo de Cr\$ 40.000,00 assim distribuídos: Rosa de Matos Pribul — Cr\$ 10.000,00, Carlos Germano Pribul — Cr\$ 27.000,00 e Sady Pribul — Cr\$ 3.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.115 — Duprat & Cia. Ltda. — retirada da sócia Irene Brandão Duprat Pinto com haveres de Cr\$ 190.566,10, admissão dos novos sócios Mário Duprat Pinto, José Mendes, Jonas Dias de Oliveira, Adelino Marques de Brito, José de Freitas Machado e Carlos Rodrigues de Brito, aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído: Júlio Massire da Costa Tibau e Mário Duprat Pinto — Cr\$ 300.000,00 cada um, José Mendes Jonas Dias de Oliveira e Adelino Marques de Brito — Cr\$ 100.000,00 cada um e José de Freitas Machado e Carlos Rodrigues de Brito — Cr\$ 50.000,00 cada um, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.116 — Siac Sociedade Industrial Administradora e Construtora Ltda. — retirada da sócia Lufza Moussatché que cede e transfere 50 cotas no valor total de Cr\$ 50.000,00 ao sócio Adolfo Letichevsky e as 10 restantes de Cr\$ 10.000,00; o capital continua o mesmo ao novo sócio Raul Letichevsky no valor total de Cr\$ 120.000,00 cabendo Cr\$ 110.000,00 a Adolfo Letichevsky e Cr\$ 10.000,00 a Raul Letichevsky; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.117 — Sanatório Santo Inácio Ltda. — alteração da cláusula 1.ª de seu contrato; tempo indeterminado.

N.º 2.118 — A. Bebianno & Cia. Ltda. — alteração da cláusula 8.ª de seu contrato relativa às despesas "pro-labore"; tempo indeterminado.

N.º 2.119 — Sociedade Exportadora Carioca Ltda. — abertura de filial; tempo indeterminado.

N.º 2.120 — Brasileira Turística e Comercial Ltda. — para transferência de 2 cotas no total de Cr\$ 400,00 das suas 80 — que faz o sócio Hugo Sportelli ao novo sócio Adauto d'Alencar Fernandes; tempo indeterminado.

N.º 2.121 — Brasileira Turística e Comercial Ltda. — O sócio Cesar Magalhães cede e transfere 200 cotas ao sócio Hugo Sportelli, retirando-se da sociedade; o sócio Francisco Cruz cede e transfere 25 cotas ao novo sócio Antônio Tomaz de Magalhães, retirando-se da sociedade; o sócio José Sportelli cede e trans-

fero 25 cotas à nova sócia Gilda Sportelli vez as cedo ao novo sócio José Ferreira de Sousa, saindo ambos da sociedade; o sócio Humberto José Jíacomo Sportelli cede e transfere 75 cotas ao sócio Hugo José Sportelli, que por sua vez cede: 10 cotas ao novo sócio Gilberto Siqueira Rangel e 343 a João Carneiro de Freitas, saindo os dois primeiros da sociedade; aumento do capital para Cr\$ 500.000,00 dividido em 2.500 cotas de Cr\$ 200,00 cada uma, assim distribuído: José Júlio Ferreira de Sousa — Cr\$ 80.000,00, Ildefonso Gadioli dos Santos — Cr\$ 37.000,00, João Carneiro de Freitas — Cr\$ 220.200,00, Edmundo Pessoa de Melo — Cr\$ 122.000,00, Alcides de Castro, Cícero Aranha e Elias Nazaré — Cr\$ 1.000,00 cada um, Carlos Maul e Manuel Lopes Leite Araújo — Cr\$ 200,00 cada um, Antônio Tomaz de Magalhães — Cr\$ 5.000,00, José Ferreira de Sousa — Cr\$ 8.000,00, Gilberto Siqueira Rangel — Cr\$ 3.000,00, Josafá Gonçalves da Costa — Cr\$ 20.000,00 e Adaulo d'Alencar Fernandes — Cr\$ 1.400,00; tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 409 — Martins & Rosado — retirada do sócio Manuel José Martins com haveres de Cr\$ 34.447,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Aníbal Rosado com Cr\$ 34.447,00.

N.º 410 — Pinheiro & Bentes Ltda. — retirada do sócio Gabriel Pinheiro Guimarães, sem nada receber, assumindo o ativo e passivo o sócio Luís Feliciano de Gurjão Bentes com haveres de Cr\$ 75.044,75.

N.º 411 — Usina Brasileira de Aproveitamento de Resíduos Ltda. — retirada dos sócios Dr. Joaquim Vicente de Castro com haveres de Cr\$ 122.447,20 e Dr. Leônidas Vicente de Castro com Cr\$ 36.037,90 assumindo o ativo e passivo o sócio Wilson Jeans & Cia. Ltda.

N.º 412 — Melo & Álvares — sociedade em dissolução com a retirada dos sócios João da Rocha Melo Alves e Antônio Álvares Correia com Cr\$ 35.500,00 cada um.

N.º 413 — Tavares & Costa — retirada do sócio Augusto Alves da Costa com haveres de Cr\$ 31.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Elísio Tavares.

N.º 414 — Almeida & Aguiar — retirada do sócio José do Nascimento Almeida com haveres de Cr\$ 5.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Antônio Vieira de Aguiar. constituição de 22-8-44 e de 14-11-44, estatutos, recibo do depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro, comprovante do pagamento do imposto do selo devido e lista de subscritores.

N.º 585 — Sociedade Industrial Chrysbraz S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 5-8-44, que aprovou a alteração de seus estatutos na parte referente à sua denominação, que fica modificada para "Brazfabril S. A."

N.º 586 — Instituto Educacional Brasil América S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 7-12-44 que reformou os estatutos sociais, na parte referente à Diretoria e elegeu 2 diretores, Sras. Natália Mendes Clare e Maria Ferraz Costa Borges, brasileiras.

N.º 587 — Imobiliária Euriana S. A. — exemplares do Diário Oficial de 4 e 31-1-45 que publicaram a ata da assembleia geral extraordinária de 30-12-44 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 588 — Jones & Laughlin Internacional Company — exemplar do Diário Oficial de 30-1-45 que publicou o Decreto n.º 17.595, de 17-1-45 que autorizou a requerente a funcionar no país, de comprovante do pagamento do imposto devido e do recibo do depósito da totalidade da importância do capital destinado às suas operações no país.

N.º 589 — Cia. Morrison-Kundsen do Brasil S. A. exemplar do Diário Oficial de 6-2-45 que publicou a certidão do arquivamento neste Departamento do Diário Oficial de 18-1-45 que publicou o decreto que autorizou a requerente a funcionar no país e demais atos constitutivos.

N.º 590 — Cia. Oscar Rudge de Papéis — ata da assembleia geral ordinária de 25-1-45 que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os membros deste órgão para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 591 — Cia. de Papéis Parati S. A. — com sede no Rio de Janeiro obtenção de matérias primas para a indústria de papel, tais como celulose e pasta mecânica, beneficiamento das matérias-primas destinadas à fabricação do papel e fabricação do papel e papelão, prazo de 20 anos, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias de Cr\$ 200,00 cada uma; diretores: Valdemar Rocha e Edmir Pederneras Furquim, brasileiros. — Arquivamento de escritura pública e constituição de 15-12-44.

N.º 592 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — Arquivamento de certidão de escritura pública de constituição. — Sede no Rio de Janeiro, fabricação e comércio de produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes, sob marcas e patentes registradas, utilizadas ou requeridas pela extinta firma J. D. Riedel — E. Haën & Cia. Ltda. cujo acervo foi adquirido pelos fundadores da requerente, Sr. Emílio Zola Alcoforado e senhora, a fabricação e comércio de outros produtos químicos e farmacêuticos: essências e semelhantes, e o comércio de importação e exportação de produtos da mesma natureza ou semelhantes, em geral, todas e quaisquer atividades correlatas ou acessórias, prazo de 20 anos a contar da data da sua constituição, capital de Cr\$ 2.600.000,00 dividido em 2.600 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ordinárias e ao portador ou nominativas; diretores: Emílio Zola Alcoforado, Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis, Alberico Leimig, Fernando Miguel de Moraes Ferreira e Valdemar Dubois, brasileiros.

N.º 593 — Cia. Sul Americana de Indústria e Comércio de Madeiras — Certidão de escritura pública de constituição — Sede no Rio de Janeiro, comércio, indústria, importação e exportação de madeiras em geral, prazo de 30 anos a contar da data da publicação de seus atos constitutivos, capital de Cr\$ 500.000,00 dividido em 2.500 ações ordinárias, ao portador de Cr\$ 200,00 cada uma; diretor: Boris Bernard Dembo, lituano.

N.º 594 — Serrador Cinematográfica S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 5-2-45 que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais para o novo exercício, fixou-lhes a remuneração e reelegeu a Diretoria antiga, composta dos Srs. Davi Rafael Serrador, Manuel Serrador e José Serrador, brasileiros.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 3.693 — Jaime Pereira de Melo, brasileiro, Rua Senador Dantas n.º 35, 1.º andar, sala 7, escritório técnico de eletricidade compra e venda de material para esse fim, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.694 — José Pereira da Costa, brasileiro, Estrada Particular do Rio Pedra da Pádua, exploração de areia, Cr\$ 1.000,00.

N.º 3.695 — Antônio Pereira de Sousa — Móveis, português, Rua Haddock Lobo n.º 580, móveis e colchoaria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.696 — Alfredo Gomes Álvares de Castro, português Plataforma da Estação de Cavalcanti (E.F.C.B.), bar, caldo de cana e doces, Cr\$ 10.000,00.

N.º 3.697 — José Pazos Blanco, espanhol, Rua Lucídio Lago n.º 115-D, botequim e charutaria, Cr\$ 35.000,00.

N.º 3.698 — Agostinho dos Santos — Quitanda, português, Rua Capitão Salomão n.º 16, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.699 — Chaja Cyrla Szpajzman, polonesa, Avenida dos Democráticos n.º 808, armário (venda de fazendas e perfumarias), Cr\$ 40.000,00.

N.º 3.700 — J. Selser, russo, Rua Pedro Álvares Cabral n.º 44, móveis e miudezas, Cr\$ 40.000,00.

N.º 3.701 — L. Vieira, brasileiro, Rua Miguel Couto n.º 147, sobrado, sala 5, representações Cr\$ 100.000,00.

N.º 3.702 — Joaquim Pereira de Matos — Ferro velho, português, Rua Santo Cristo, 25, mercador de chumbo e ferro velho, Cr\$ 35.000,00.

N.º 3.703 — Antônio da Costa Ferreira — Ferro velho, português, Rua Pedro Alves n.º 123-125, mercador de chumbo e ferro velho, Cr\$ 80.000,00.

N.º 3.704 — Mário Joseph, brasileiro, Rua do Ouvidor n.º 169, 4.º andar, sala 403, representações e conta própria, Cr\$ 100.000,00.

N.º 3.705 — Aristóteles Pereira, brasileiro, Rua Aguiar, engenheiro civil construtor podendo comprar e vender materiais para construção, Cr\$ 10.000,00.

N.º 3.706 — Nagib El Daher, libanês, fazendas e armário, Cr\$ 10.000,00.

N.º 3.707 — Antônio Rodrigues Vaz, português, Rua Antônio Vargas n.º 146, líquidos comestíveis a varejo, Cr\$ 32.000,00.

N.º 3.708 — Adolfo Costa, brasileiro, Rua Sete de Setembro n.º 223, 10.º, apartamento 1.002, alfaiataria, Cr\$ 30.000,00.

N.º 3.709 — Manuel Cruz da Silva, brasileiro, Praça Portugal, 15, quitanda, Cr\$ 1.000,00.

N.º 3.710 — Augusto Ribeiro Silva, brasileiro, Avenida Marechal Floriano n.º 163, sobrado, oficina de alfaiate, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.711 — João Machado Cabral, brasileiro, Rua Paraná, 415-A, botequim, Cr\$ 31.000,00.

N.º 3.712 — Mowsza Zajdel, Rua Visconde de Pirajá n.º 490, loja 29, frutas e legumes a varejo, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.713 — Luis Eugênio Bordo, brasileiro, Rua São João Batista n.º 44, alfaiataria, Cr\$ 35.000,00.

N.º 3.714 — Alberto Almeida Lyon, português, Rua Uruguiana n.º 50, loja, fabrico de chapéus para senhoras, Cr\$ 50.000,00.

N.º 3.715 — Diamantino Rosa Brigueiro, brasileiro, Avenida Nilo Pecanha n.º 12, sala 1.019, comissões, representações e conta própria, Cr\$ 100.000,00.

N.º 3.716 — Alvaro Gonzalez Martins, brasileiro, Rua Nerval de Gouveia n.º 451, portafolha, charutaria, bomboniere e bilhetes, Cr\$ 31.000,00.

N.º 3.717 — J. Cochofel Guimarães, português, Rua Urano n.º 1.033, fazendas e armário, Cr\$ 50.000,00.

N.º 3.718 — Isaac de Abreu, brasileiro, Rua do Riachuelo n.º 217, térreo, comprador e mercador de pianos, Cr\$ 35.000,00.

N.º 3.719 — J. Lopes — Café Marítimo, português, Rua Santo Cristo n.º 130, botequim e restaurante, Cr\$ 20.000,00.

N.º 3.720 — Ângelo dos Santos, português, Rua Paxiúba n.º 173, quitanda, Cr\$ 1.000,00.

N.º 3.721 — Hélio dos Santos, brasileiro, Rua Marques de Valença n.º 109, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.722 — Adriano Albuquerque, brasileiro, Rua Coronel Tamarindo n.º 670-A, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 3.723 — Alcides Maria Osório, uruguaio, Rua Pedro I, 43, sobrado, fabrico de copos de papel para refrescos, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.724 — Aleksander Boleslaw Sliwowski, polonês, Rua General Rodrigues n.º 29, móveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.725 — J. Lopes Araújo, brasileiro, Rua Senhor dos Passos n.º 199, 1.º andar, armário por atacado e a varejo, Cr\$ 50.000,00.

N.º 3.726 — Joaquim Martins da Costa, português, Rua José Vicente n.º 13, botequim, Cr\$ 10.000,00.

N.º 3.727 — João da Silva — Refrescos, português, Abrigo-público da praça da Bandeira, lojas n.ºs 5, 6, 7 e 8, café, águas minerais, refrescos, doces, lanches, Cr\$ 5.000,00.

N.º 3.728 — João Paulo, português, Rua Conde de Bonfim n.º 513, garage, Cr\$ 50.000,00.

N.º 3.729 — J. Faria, português, Bêco do Bragança n.º 36, sacos de anagem usados, Cr\$ 40.000,00.

N.º 3.730 — A. F. Garcia, brasileiro, Rua da Lapa n.º 71, hotequim, leiteria e charutaria, Cr\$ 100.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 1.293 — Davi Haas — transferência de endereço para a Rua General Caldwell, 165.

N.º 1.294 — Francisco Aniceto — compra do estabelecimento sito à Rua Marquês de Olinda n.º 82, que passará a ser filial.

N.º 1.295 — I. Costa — transferência de sede para a Rua Buenos Aires n.º 140, 6.º andar, sala 601 e aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

N.º 1.296 — Oscar Marques — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 e transferência de sede para a Rua da Quitanda n.º 187, 4.º andar.

N.º 1.297 — Antônio de Oliveira Duarte — mudança de endereço para a Rua Francisca Meier n.º 105 e mudança do ramo de negócio que passará a ser de líquidos e comestíveis.

N.º 1.298 — Gaspar da Silva Araújo "Teófilos" Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00, admissão dos sócios Antônio Alves Ferreira e Joaquim Xavier de Almeida e competência do uso da firma ao sócio Luís Peixoto Gomes.

N.º 1.299 — Odilon Vieira Campos — aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 1.300 — W. Imenes — mudança do estabelecimento para a Avenida Venezuela, 53, loja B.

N.º 1.301 — Abrahão Assef Mersa — abertura de filial à Rua Pacheco Leão n.º 38-B, em 15-7-43.

N.º 1.302 — Emílio Brosig — mudança de endereço para a Avenida Mem de Sá n.º 147-A.

N.º 1.303 — Daniel Zajdsznajder, mudança de endereço para a Rua Senhor dos Passos, 215, 1.º andar, fundos.

N.º 1.304 — Erolides Pires Marques — transferência de sede para a Rua Almirante Alexandrino n.º 116.

N.º 1.305 — Abrahão Hissa Baracat — abertura de filial à Rua Angelim n.º 594, 2.ª loja, com o comércio de armário e aumento de capital para Cr\$ 10.000,00.

N.º 1.306 — Ludwig Weinzetel — aumento de capital para Cr\$ 450.000,00.

N.º 1.307 — Emílio Gottschalk — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.

N.º 1.308 — Representações Reunidas Brasil Argentina Limitada — retirada da sócia Adelaide Mendes de Lemos, admissão dos sócios Mário Saint Martin Rocha e Martinho de Lima e Silva, com direito ao uso da firma, e aumento de capital para Cr\$ 120.000,00.

N.º 1.309 — Casa Veras de Ferragens Ltda. — retirada dos sócios: Gualter Veras, sendo admitido como seu substituto o sócio Delfim Nunes e Mário Rodrigues de Sousa.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 1.308-45 — Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Tratando-se de comunicação referente a afastamento de empregado, portanto de matéria de competência da Justiça do Trabalho, à qual se deverá o interessado dirigir, recolha-se o presente ao arquivo, visto nenhuma outra providência decorrer. — Em 5-2-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 1 de março de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1-5-43:

DNT 25.316-44 — Auto n.º 6.332 — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A. — Cr\$ 500,00. Em 26-2-45.

Auto n.º 1.732 — Armazéns de Gêneros Alimentícios Cruz de Malta Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 22-2-45.

Auto n.º 1.248 — M. Gil & Martinez. — Cr\$ 50,00. 21-2-45.

DNT 1.503-44 — Auto n.º 1.173 — Casa das Chaves e Ferragens Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 21-2-45.

Auto n.º 5.914 — Panificadora Brasileira Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 7-2-45.

Diversos despachos:

Auto n.º 5.665 — R. Antunes Ferreira & Comp. — Apresente para exame nesta Seção o quadro de horário visado pelo autuante. — Em 21-2-45.

Auto n.º 5.819 — S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-2-45.

Auto n.º 5.600 — Guionmar Coelho da Cunha. — Apresente, em separado, uma defesa para cada auto. Em 28-2-45.

Auto n.º 6.091 — Salão de Barbeiros Decache Ribeiro Freitas & Comp. — Apresente, para exame nesta Seção o contrato social referido na defesa. Em 28-2-45.

Auto n.º 5.826 — Pedro Duarte. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 26-2-45.

Auto n.º 5.297 — Alcides B. Cotia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 9-12-44.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT-56.624-44 — Mosés Weisman — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A DHST., em 20-2-45.

DNT-51.736-44 — E. F. Silveira & Cia. — Idem, idem. Em 20-2-45.

DNT-5.238-45 — Miragaya & Marques. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 1.000,00 na conformidade do

despacho exarado a fls. 10 do DNT-21.091-44. A DHST., em 23-2-45.

DNT-1.909-45 — Abelardo Teodoro de Sousa. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado da importância de Cr\$ 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 15 do DNT-2.076 de 1944. — A DHST., em 23-2-45.

DNT-21.097-43 — Metalúrgica Archivex Limitada. — De acordo com a informação e parecer da DHST. A infração está devidamente caracterizada e a situação do reincidente se acha perfeitamente definida, desde que se constata a existência de infração anterior da mesma natureza e cuja decisão passou em julgado, referindo-se à utilização de menores em serviços perigosos ou insalubres (art. 7.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.616, de 13 de setembro de 1941), pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 20-2-45.

DNT-34.844-44 — D.R. Estado do Rio — Encaminhe-se o presente à D.R. do Estado do Rio a fim de serem devidamente preenchidos os espaços destinados ao órgão expedidor, bem como às assinaturas do expedidor e do chefe do órgão expedidor, não devendo serem utilizados carimbos ou chancelas para esse efeito, providenciando-se, em seguida a restituição da carteira de trabalho ao respectivo possuidor. Publique-se. A DHST., em 20 de fevereiro de 1945.

DNT-38.396-44 — Agostinho Barbosa de Jesus — De acordo. A infração está devidamente caracterizada desde que o menor se achava trabalhando no estabelecimento do recorrente, não sendo as alegações apresentadas capazes de determinar a reforma da decisão recorrida, pelo que resolvo negar provimento ao recurso para manter a mesma decisão recorrida. Publique-se. A DHST., em 19 de fevereiro de 1945.

DNT-5.882-44 — Rabaga & Barbosa — De acordo com a informação e parecer da DHST. Estando devidamente provada a infração apenas com referência ao menor João Drumond, dou, em parte, provimento ao recurso interposto pelo infrator, para, nos termos do artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, reduzir de Cr\$ 400,00, para Cr\$ 200,00, a multa imposta ao recorrente por infração do artigo 404 da mencionada Consolidação. Publique-se. A DHST., em 20-2-45.

DNT-1.317-45 — Cafés Populares Ltda. — De acordo com o parecer de fls. 11 e as informações de fls. 18 e 18v, cujos argumentos demonstram claramente a improcedência do alegado pela recorrente, nego provimento ao recurso interposto pela firma infratora, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida com fundamento nas peças que instruem os autos. Publique-se. A DHST., em 20-2-45.

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, em virtude do que estabelece o

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO : CR\$ 5,00

A VENDA :

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

parágrafo único do artigo 32 do Regimento do Departamento Nacional do Trabalho, resolve delegar, até ulterior deliberação, a necessária competência para realizarem inspeção de sanidade em candidatos ao registro para o exercício do magistério em estabelecimentos particulares de ensino e fornecer o respectivo atestado aos Drs.:

Mário Moreeff — Maceió — Alagoas.
Arquimedes Ferrão Marques — Maceió — Alagoas.
Severino Henriques da Cruz — Campina Grande — Paraíba.
João Barbosa — João Pessoa — Paraíba.
Arlinésio Moreno — João Pessoa — Paraíba.
Cassiano Nóbrega — João Pessoa — Paraíba.

Iram Alves Ferreira — Goiânia — Goiás.
Jorge Ernani — Goiânia — Goiás.
Turbaí Barreira — Fortaleza — Ceará.
Adolfo Roessing — Manaus — Amazonas.
Serginus Pereira Franco — Vitória — Espírito Santo.

Rio, 1 de março de 1945. — Dr. Decio Parreira, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Em 28 de fevereiro de 1945

Diversos despachos:

DNT-29.236-41 — Papellaria Alexandre Albuquerque Ltda. — Indeferido à vista das informações. Em 24-2-45.

DNT-32.380-41 — Antônio Fernandes Pereira — Indeferido de acordo com o parecer. Inscreva-se a dívida. Em 23-2-45.

DNT-30.882-43 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited — Concedo 90 dias de prorrogação. Em 26-2-45.

DNT-37.652-41 — A Tecelagem e Passamanaria Tijuca Ltda. — Idem. Em 24-2-45.

DNT-7.785-45 — Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias Ltda. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em 26-2-45.

DNT-41.415-41 — A Soc. Industrial de Máquinas Fekima Ltda. — Idem. Em 24-2-45.

DNT-1.497-45 — Renty & Cia. — Idem. Em 22-2-45.

DNT-622-45 — J. Correia Avila & Cia. Ltda. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-25.503-44 — Ferraiolo & Silveira Ltda. — Idem. Em 22-2-45.

DNT-36.671-44 — Matias da Silva & Cia. Ltda. — Idem. Em 22-2-45.

DNT — Fábrica de Ampolas e Artefatos de Vidros. — Idem. Em 22-2-45.

DNT-52.269-44 — Andor Bokor — Como requer, atendidas porém as exigências da S. H. T. Em 24-2-45.

DNT-3.589-45 — A. S. Araújo & Araújo — De acordo, prove o alegado em 20-2-45.

DNT-6.804-45 — J. G. Cruz — Cumpra-se a lei de selo. Em 23-2-45.

DNT-6.805-45 — J. G. Cruz — Idem, Idem. Em 23-2-45.

DNT-6.883-45 — Ind. Plásticas Direne Ltda. — Idem. Em 23-2-45.

DNT-2.835-45 — Rio de Janeiro Leight-rare Comp. Ltd. — Idem. Em 19-2-45.

DNT-5.719-45 — Teófilo Beniste — Idem. Em 20-2-45.

DNT-7.375-44 — Viúva Collucci & Cia. Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 24-2-45.

DNT-3.688-45 — Soc. Comércio Importação Americana — De acordo. Em 23-2-45.

DNT-7.603-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.605-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.604-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.602-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.602-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.602-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.602-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

DNT-7.602-45 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Requeira a devolução do Sr. Diretor Geral. Em 23-2-45.

Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT-48.617-44 — Fáb. Imagens Nossa Senhora da Conceição Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 21-2-45.

DNT-50.251-44 — Adolfo Norrêa de Araújo — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-4.324-45 — Palmares Imobiliária Ltda. — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-55.099-44 — Jenny Modas Ltd. — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-53.796-44 — J. Alves — A firma autuada não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 23-2-45.

DNT-51.810-44 — Jorge Miguel Conceição — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-38.818-44 — J. Alves da Silva & Martins. — Não procedem as alegações da defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 24 fevereiro de 45.

DNT-57.366-44 — Francisco D'Almeida — Idem. — Em 24-2-45.

DNT-50.405-44 — Perfumes Coy S.A.B. — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-553-45 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-5.775-45 — Djalma Cavalcante — Idem. — Em 24-2-45.

DNT-5.771-45 — Cia. de Seguros Pan-América. — Idem. — Em 24-2-45.

DNT-4.675-45 — Mineração Oeste Ltda. — Idem. — Em 19-2-45.

DNT-45.933-44 — Domingues & Afonso — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-56.612-44 — Augusto da Silva — Idem. — Em 23-2-45.

DNT-56.590-44 — João Monteiro Machado — Idem. — Em 21-2-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1945

Pedidos de carteira profissional, deferidos:

SIP: 2.899-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP: 2.898-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP: 2.911-45 — D. R. Porto Alegre.

Processos arquivados:

SIP: 8.689-40 — D. E. T. S. Paulo.
SIP: 34.465-00 — Nilson d Oliveira Sabino Pinho.

SIP: 39.148-40 — Berthold Levi.
SIP: 36.242-41 — D. R. S. Luiz — Maranhão.

SIP: 19.682-43 — Osvaldo Turgei.
SIP: 2.022-45 — Fábrica Curt Stila.

SIP: 2.066-45 — Retificação.
SIP: 2.227-45 — D. R. Maceió.

SIP: 2.291-45 — Baixa de registro.
SIP: 2.493-45 — D. R. Porto Alegre.

SIP: 2.608-45 — Retificação.
SIP: 2.612-45 — Retificação.

SIP: 2.667-45 — D. R. Maceió.
SIP: 2.797-45 — Retificação.

SIP: 2.915-45 — Comunicação.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP: 3.163-45 — Construtora Melo Cunha S. A.

SIP: 3.171-45 — José Corrêa Oficina.
SIP: 3.183-45 — B. Kaufmann & Irmãos Ltda.

SIP: 3.189-45 — L. Keller Lupi & Cia. Ltda.

SIP: 3.194-45 — Manuel dos Anjos Martins.

SIP: 3.225-45 — Valdemiro Jordão Filho.
SIP: 3.234-45 — José Micheli.

SIP: 3.228-45 — Landa & Leventhal.

Pedidos de registro de jornalista, deferidos:

SIP: 3.200-45 — Joaquim de Lemos Filho.
SIP: 3.211-45 — Geraldo da Mata Machado.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP: 3.178-45 — Joquei Clube Brasileiro.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP: 3.186-45 — Pearson & Cia. Ltda.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP: 3.140-45 — Casa de Calçados Pedro Ltda.

SIP: 3.156-45 — Laboratório Helan Ltda.
SIP: 3.162-45 — Empresa de Cimento Ferrazo Ltda.

SIP: 3.170-45 — Jacob Feniano.
SIP: 3.175-45 — Domingos Alves da Silva.

SIP: 3.198-45 — Laborerápica S. A.
SIP: 3.199-45 — Laborerápica S. A.

SIP: 3.212-45 — Artigos Dentários Dens S. A.

SIP: 3.221-45 — Hans Seigenbrunn.
SIP: 3.229-45 — Joaquim dos Santos Ferreira.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP: 1.390-45 — Antônio de Almeida Bispo.
SIP: 3.114-45 — Kurt Nebel.

SIP: 3.118-45 — Sorveteria e Bar Bonfim Ltda.

SIP: 3.116-45 — Rabelo de Almeida & Cia.
SIP: 3.119-45 — Pelligrim Manso & Cia. Ltda.

SIP: 3.121-45 — Aires Augusto de Carvalho.
SIP: 3.122-45 — Manfred Schwanz.

SIP: 3.123-45 — Confecções Americanas Ltda.
SIP: 3.124-45 — Buriel Coifman.

SIP: 3.143-45 — Radin & Name Calux.
SIP: 3.146-45 — J. Agostinho & Cia. Ltda.

SIP: 3.147-45 — José Augusto Quaresma.
SIP: 3.153-45 — Antenor Corrêa.

SIP: 3.166-45 — Armazens Gerais Novo Mundo S. A.

SIP: 3.169-45 — M. Rezende & Gomes.
SIP: 3.172-45 — José Joaquim de Faria.

SIP: 3.173-45 — José Augusto Lopes Bar.
SIP: 3.174-45 — Cerveira & Costa.

SIP: 3.179-45 — José Leonidio Moco.
SIP: 3.180-45 — M. Ribeiro & Cia. Ltda.

SIP: 3.185-45 — Construções e Administrações do R. de Janeiro.

SIP: 3.188-45 — William Bern.
SIP: 3.191-45 — S. Janiques & Cia

SIP: 3.192-45 — Randolpho Bayer.
SIP: 3.195-45 — Hedwig Rosalie Barnas.

SIP: 3.196-45 — Aurelio de Almeida Rosa.
SIP: 3.197-45 — M. C. Vieira & Salgado.

Dia 28

Pedidos de carteira profissional, deferidos:

SIP: 3.048-45 — D. R. Recife.
SIP: 2.910-45 — D. R. Porto Alegre.

SIP: 2.908-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP: 2.905-45 — D. R. Porto Alegre.

Processos arquivados:

SIP: 32.816-40 — Iraci Geraldo Vilela.
SIP: 17.827-44 — Antônio Monteiro da Silva Júnior.

SIP: 16.252-44 — Telegrama.
SIP: 21.092-44 — D. R. Maceió.

SIP: 21.623-44 — Of. 713.
SIP: 11.203-43 — D. R. Belo Horizonte.

SIP: 440-45 — Termo de reclamação.
SIP: 804-45 — Telegrama D. R. Porto Alegre.

SIP: 1.373-45 — D. R. Belo Horizonte.
SIP: 1.368-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP: 1.745-45 — Termo de reclamação.
SIP: 2.127-45 — Termo de reclamação.

SIP: 2.319-45 — Termo de reclamação.
SIP: 2.444-45 — Termo de reclamação.

SIP: 2.254-45 — Termo de reclamação.
SIP: 2.256-45 — Termo de reclamação.

SIP: 2.264-45 — Remessa de carteira profissional.

SIP: 2.324-45 — Termo de reclamação.
SIP: 2.574-45 — João Barrizon.

SIP: 2.650-45 — S. Ledermann.
SIP: 2.787-45 — D. R. Belém.

SIP: 2.790-45 — D. R. Curitiba.

SIP. 2.826-45 — D. R. João Pessoa.
 SIP. 2.827-45 — D. R. Maceió.
 SIP. 2.828-45 — Of. n.º 141.
 SIP. 2.987-45 — Valtér H. Easter.
 SIP. 3.104-45 — Nilo da Conceição.
 SIP. 3.108-45 — Nair P. Pedrosa.
 SIP. 3.109-45 — Alvaro da Cunha.
 SIP. 3.110-45 — Ciro P. Cardoso.
 SIP. 3.151-45 — José de Oliveira.
 SIP. 3.157-45 — Pedro Oliveira.
 SIP. 3.158-45 — Renato dos Santos.
 SIP. 3.159-45 — Sebastião José Pinto.
 SIP. 3.165-45 — José Pereira da Silva.
 SIP. 3.187-45 — Irene de Azevedo.
 SIP. 3.190-45 — Custódio Pereira da Silva.
 Pedidos de transferência de firma, deferidos:
 SIP. 3.247-45 — José Micheli.
 SIP. 3.257-45 — José Tavares Lomba.
 SIP. 3.242-45 — D. Stark.
 SIP. 3.279-45 — Luiz Brunchport.
 SIP. 3.270-45 — Almeida Bernardino & Cia. Ltda.
 Pedidos de registros de livro, deferidos:
 SIP. 2.289-45 — Felicien Fleury.
 SIP. 2.233-45 — Zacharias Marques & Cia.
 SIP. 2.231-45 — Chaim Rubinsztjn.
 SIP. 2.230-45 — J. M. Bessa & Cia. Ltda.
 SIP. 3.227-45 — Casa Bancária Depósito e Desconto S. A.
 SIP. 3.226-45 — Centro Espirita Caminheiros da Verdade.
 SIP. 3.224-45 — S. A. de Crédito Industrial Casa Bancária.
 SIP. 3.222-45 — Khair & Cia.
 SIP. 3.015-45 — Jade Mari.
 SIP. 3.401-45 — José S. Praça.
 Pedido de registro em substituição, deferido:
 SIP. 2.761-45 — Scára & Cia.
 Pedidos de registros em continuação, deferidos:
 SIP. 3.244-45 — Soc. Marmifera Brasileira Ltda.
 TIP. 3.278-45 — Jaime Trizent.
 SIP. 3.269-45 — Vição Gloria.
 SIP. 3.294-45 — David Filistein & Cia. Ltda.
 SIP. 3.246-45 — A. Ernesto & Lourenço.
 SIP. 3.252-45 — Ass. dos Empregados no Comércio do R. de Janeiro.
 SIP. 3.267-45 — Andrade & Fantanillas.
 SIP. 3.315-45 — Fernando Bastos de Oliveira.
 SIP. 3.299-45 — Seys & Cia. Ltda.
 SIP. 3.297-45 — União Beneficente dos Chauffeurs do R. de Janeiro.

Serviço Atuarial

PORTARIA N.º 9, DE 4 DE MARÇO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 11.121, de 22 de dezembro de 1942 e tendo em vista o que consta do processo MTIC. 254.372-45, no qual a Comissão Permanente de Tarifas, por unanimidade, propôs alteração da classe 307 da Tarifa Oficial;

Considerando que, conforme vem demonstrando a experiência, é elevada a taxa de prêmio do seguro de acidentes do trabalho, correspondente à Estrada de Ferro, da maneira pela qual está indicada na classe 307 da Tarifa Oficial;

Considerando que tal fato decorre, em grande parte, de na taxa global estarem incluídos empregados da administração e dos escritórios, cujo risco é muito inferior ao dos outros empregados das estradas de ferro;

Resolve modificar a classe 307 da Tarifa Oficial, dando-lhe a seguinte redação:

Classe 307 — Estrada de ferro, tráfego, conservação e oficinas privativas. Taxa 2,8 % (dois e oito décimos por cento).

Notas:

I — O adicional local será o da sede da empresa.

II — A administração e os escritórios serão taxados de acordo com as classes próprias da Tarifa Oficial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de abril de 1945. — *Paulo Leopoldo Pereira da Câmara.*

PORTARIA N.º 10, DE 4 DE MARÇO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 11.121, de 22 de dezembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo MTIC. 254.371-45, no qual a Comissão Permanente de Tarifas, por unanimidade, propôs medidas de caráter transitório para o seguro de acidente do trabalho das empresas que, tendo realizado depósito ou obtido fiança bancária, assumiram o risco de acidentes do trabalho de seus empregados;

Considerando que a nova lei de acidentes do trabalho (Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944), extinguiu a faculdade de assumir o aludido risco, mediante a realização de depósito ou a obtenção de fiança bancária;

Considerando que, por esse motivo, muitas empresas em situação legal perfeitamente regularizada perante o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio terão de contratar seguros de acidentes do trabalho com entidades ou instituições devidamente autorizadas;

Considerando que tais empresas têm apresentado no fim de cada ano, ao Serviço Atuarial, o resumo das despesas decorrentes de haverem assumido o risco de acidentes do trabalho;

Considerando que, desta forma, não é justo tratar as empresas nessas condições, em pé de igualdade com aquelas que, por qualquer motivo, não cumpriram as suas obrigações legais;

Considerando que as taxas de prêmio da Tarifa Oficial são demasiado elevadas quando se trata de segurado com consideráveis folhas de salários, para o qual ela não prevê descontos especiais, como seria de desejar;

Considerando que a expansão do seguro é um modo eficiente para melhorar a assistência aos acidentados e diminuir o custo do seguro;

Resolve adotar, a título provisório, as seguintes medidas:

1. Considerar como experiência do risco os dados estatísticos constantes dos quadros organizados anualmente pelas empresas que possuem certificado de depósito ou de fiança bancária e regularmente enviados aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

2. Calcular as taxas de seguro, em caráter provisório, para o primeiro ano, em função do número de acidentes, classificados pelas diversas categorias observadas nas empresas, com o custo médio observado nas companhias de seguros ou sociedades cooperativas atualmente existentes;

3. Retificar anualmente as taxas calculadas, em função da experiência das seguradoras, até que esta, dentro dos critérios estabelecidos, se torne significativa;

4. Apreciar, em cada caso, as modificações na tarifação, decorrentes de novas atividades da empresa, quando solicitadas por qualquer interessado.

A presente Portaria aplica-se a todos os pedidos de tarifação ainda não julgados pela Comissão Permanente de Tarifas e aos que tiverem de ser julgados pela mesma ou pelo Diretor do Serviço Atuarial, entrando em vigor após a sua publicação no *Diário Oficial*. — *Paulo Leopoldo Pereira da Câmara.*

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227, de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega de Vitória****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 16 de fevereiro de 1945	186.250,10
Em 17 de fevereiro de 1945	7.707,30
Total	193.957,40
Em igual período de 1944	149.121,20
Diferença para mais neste ano ..	44.836,20
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1945	675.047,70
Em igual período de 1944	528.224,90
Diferença para mais neste ano ..	146.822,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.201,40	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	4.726,00	21.997,50
Em 17 de fevereiro de 1945:		
Diversos	18,80	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	400,00	418,80
Total	22.416,30	
Em igual período de 1944	154.064,80	
Diferença para menos neste ano ..	131.648,50	
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1945	73.911,60	
Em igual período de 1944	420.048,70	
Diferença para menos neste ano ..	346.137,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 17 de fevereiro de 1945	193.957,40
Em 19 de fevereiro de 1945	22.040,30
Total	215.997,70
Em igual período de 1944	171.754,30
Diferença para mais neste ano ..	44.243,40
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1945	697.088,00
Em igual período de 1944	550.858,90
Diferença para mais neste ano ..	146.229,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 17 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.220,20	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	5.126,00	22.416,30

Em 19 de fevereiro de 1945:

Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	1.806,00	1.806,00
Total	24.222,30	
Em igual período de 1944	159.304,40	
Diferença para menos neste ano ..	135.082,10	
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1945	75.717,60	
Em igual período de 1944	425.288,30	
Diferença para menos neste ano ..	349.570,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 19 de fevereiro de 1945 ..	215.997,70
Em 20 de fevereiro de 1945	76.446,40
Total	292.444,10
Em igual período de 1944	171.754,30
Diferença para mais neste ano ..	120.689,80
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1945	773.534,40
Em igual período de 1944	550.858,00
Diferença para mais neste ano ..	222.676,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 19 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.220,20	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	6.932,00	24.222,30
Em 20 de fevereiro de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	850,00	850,00
Total	5.072,30	
Em igual período de 1944	159.304,40	
Diferença para menos neste ano ..	134.232,10	
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1945	76.567,60	
Em igual período de 1944	425.288,30	
Diferença para menos neste ano ..	348.720,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de fevereiro de 1945 ...	292.444,10
Em 21 de fevereiro de 1945	18.297,10
Total	310.741,20
Em igual período de 1944	172.321,40
Diferença para mais neste ano ..	138.419,30
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1945	791.831,50
Em igual período de 1944	551.425,10
Diferença para mais neste ano ..	240.406,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 20 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.220,20	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	7.782,00	25.072,30
Em 21 de fevereiro de 1945:		
Diversos	20,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	325,00	345,00
Total	25.417,30	
Em igual período de 1944	160.052,20	
Diferença para menos neste ano ..	134.634,90	
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1945	76.912,60	
Em igual período de 1944	426.036,10	
Diferença para menos neste ano ..	349.123,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 21 de fevereiro de 1945	310.741,20
Em 22 de fevereiro de 1945	21.163,70
Total	331.904,90
Em igual período de 1944	172.321,40
Diferença para mais neste ano ...	159.583,50
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1945	812.995,20
Diferença para mais neste ano	261.570,10
Em igual período de 1944	551.425,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 21 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.240,00	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	8.107,00	25.417,30
Em 22 de fevereiro de 1945:		
Diversos	200,00	
Ob. de Guerra ...	108,80	
Comissões de despachantes	300,00	608,80
Total	26.026,10	
Em igual período de 1944	160.052,20	
Diferença para menos neste ano ..	134.026,10	
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1945	77.521,40	
Em igual período de 1944	426.036,10	
Diferença para menos neste ano ..	348.514,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de fevereiro de 1945	331.904,90
Em 23 de fevereiro de 1945	16.124,30
Total	348.029,20
Em igual período de 1944	180.484,30
Diferença para mais neste ano ..	167.544,90

De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1945	829.119,50
Em igual período de 1944	559.583,00
Diferença para mais neste ano ...	269.531,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 22 de fevereiro de 1945:		
Diversos	17.470,20	
Ob. de Guerra ..	178,90	
Comissões de despachantes ..	8.407,00	26.026,10
Em 23 de fevereiro de 1945:		
Diversos	150,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes ..	80,00	230,00
Total		26.256,10
Em igual período de 1944		162.474,60
Diferença para menos neste ano ..		136.218,50
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1945		77.751,40
Em igual período de 1944		428.458,50
Diferença para menos neste ano ..		350.707,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 9 de fevereiro de 1945	26.825.882,70
Em 10 de fevereiro de 1945	1.038.328,00
Total	27.864.210,70
Em igual período de 1944	30.572.137,70
Diferença para menos em 1945 ...	2.707.927,00
De 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1945	101.419.458,60
Em igual período de 1944	111.024.641,20
Diferença para menos em 1945 ...	9.615.182,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 9 de fevereiro de 1945 ...	25.667.200,40
Em 10 de fevereiro de 1945	1.018.051,70
Total	26.685.752,10
Em igual período de 1944	24.181.366,30
Diferença para mais em 1945	2.504.385,80

BOLETIM N.º 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 10 de fevereiro de 1945	27.864.210,70
Em 14 de fevereiro de 1945	1.969.641,00
Total	29.833.851,70
Em igual período de 1944	40.148.100,90
Diferença para menos em 1945 ...	10.314.249,20
De 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1945	105.389.099,60
Em igual período de 1944	120.610.604,40
Diferença para menos em 1945 ...	17.221.504,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 10 de fevereiro de 1945 ...	26.685.752,10
Em 14 de fevereiro de 1945	1.914.933,60
Total	28.600.685,70
Em igual período de 1944	31.106.490,50
Diferença para menos em 1945	2.505.804,80

BOLETIM N.º 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 14 de fevereiro de 1945	29.833.851,70
Em 15 de fevereiro de 1945	5.232.700,80
Total	35.066.552,50
Em igual período de 1944	42.984.861,40

Diferença para menos em 1945 9.318.308,90

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1945	105.621.800,40
Em igual período de 1944	123.447.364,90
Diferença para menos em 1945 ...	14.825.564,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 14 de fevereiro de 1945 ...	29.600.685,70
Em 15 de fevereiro de 1945	5.013.551,80
Total	33.619.237,50
Em igual período de 1944	33.062.345,20
Diferença para mais em 1945	556.892,30

BOLETIM N.º 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 7 de fevereiro de 1945	19.704.668,30
Em 8 de fevereiro de 1945	2.860.393,10
Total	22.565.061,40
Em igual período de 1944	23.103.819,10
Diferença para menos em 1945 ...	598.757,70

De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1945	96.120.309,30
Em igual período de 1944	103.626.322,60
Diferença para menos em 1945 ...	7.506.013,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 8 de fevereiro de 1945	21.509.322,60
Em 9 de fevereiro de 1945	4.158.377,50
Total	25.667.700,40
Em igual período de 1944	20.865.652,90
Diferença para mais em 1945	5.402.047,50

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 2 DE MARÇO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 1/3
Nova York	16,50	19,51	19,93
Uruguai	—	10,68 1/2	11,91 1/8
Argentina	—	4,91 11/16	5,01
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE MARÇO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de 5%, miúdas, nom.	900,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	830,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	500,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	76,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	152,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	389,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	790,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1931), 1.ª série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1931), 2.ª série	184,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	212,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	184,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.000,00

Ações de Companhias

Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	167,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	235,00
Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, de Cr\$ 200,00, 7%	217,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 3 DE
MARÇO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
1	Diversas Emissões, de Cr\$ 500,00, nom.	450,00
4	Idem, de Cr\$ 200,00	180,00
245	Diversas Emissões, port.	830,00

Obrigações:

	Cr\$
3 Tesouro de 1930, de Cr\$ 500,00	500,00
126 Guerra, de Cr\$ 100,00	76,00
1 Idem	75,00
27 Idem, de Cr\$ 200,00	152,00
9 Idem, de Cr\$ 500,00	389,00
11 Idem, c/juros	403,00
14 Idem, de Cr\$ 1.000,00, ex/juros	790,00
106 Idem, c/juros	820,00
1 Idem, de Cr\$ 5.000,00, ex/juros	3.950,00

Estaduais:

7 Minas, 1.ª série	190,00
19 Idem, 2.ª série	184,00
5 São Paulo	212,00

Municipais do Distrito Federal:

2 Empréstimo de 1931	184,00
----------------------------	--------

Municipais dos Estados:

60 Campos	1.000,00
-----------------	----------

Ações de Companhias:

100 Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	167,00
372 Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00

Debêntures:

300 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	235,00
450 Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de Cr\$ 200,00, 7%	217,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Antônio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 12 do corrente, 50 Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939), e 50 ditas de 1932, pertencentes ao espólio de Carolina Elizabeth Baker.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 2.946—Cr\$ 22,40—5-3-45.)

VENDAS EM LEILÃO

O Corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa de 7 do corrente, com limite de preço, 100 ações, ao portador, da Companhia Vidreira do Brasil "Covibra", do valor de Cr\$ 1.000,00, e 50 ações preferenciais da Viação Aérea Santos-Dumont S. A., do valor de Cr\$ 200,00, nominativas.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 2.945—Cr\$ 22,40—5-3-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do S.P.F.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Trabalho Dactilógrafo da prova de habilitação do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

Nº insc. — Nome — Trab. Dat. — Tr. Hab.

1.	Yedda Veiga Berla	70.0	58.0
2.	Palmira Graça Vasconcelos	70.0	43.5
3.	Walter José da Costa Neves	65.0	44.0
6.	Vera Teixeira	60.0	7.5
8.	Diamantina Fernandes da Silva	65.0	58.0
10.	Dino Zaneti	70.0	Zero
11.	Yolanda Moura Salles	90.0	30.5
14.	Isabel Castilho de Matos	70.0	24.0
15.	Aristides Americo	65.0	38.0
22.	Clodoaldo Budini	65.0	47.5
24.	Julia Montagnini	95.0	61.0
26.	Maria Helena dos Santos	85.0	16.5
29.	Lia Lina Rocato	75.0	45.5
30.	Lilia Rocato	100.0	20.0
34.	Eurypedes Brattich Lastebasse	75.0	28.0
35.	Jairo Saturnino Rocha	85.0	4.5
37.	Romeu Pedro Olivan	60.0	38.0
38.	Lucia Pettrarchi	70.0	47.5
40.	Anna Bonvicini	70.0	41.5
41.	Aida de Barros Cerqueira Cesar	85.0	71.5
42.	Maria de Lourdes Cardoso	80.0	23.0
44.	Rubens Salles	80.0	76.0
45.	Helena Brumhilde Deutsch	70.0	20.0
46.	Anna Francisca Abreu Sampaio	75.0	59.5
48.	Delia Giancoli	65.0	53.0
49.	Olga de Deus Conegundes	70.0	10.5
50.	Oswaldo do Carmo Figueiredo	70.0	49.0
51.	Maria Velloso Silveira Vasconcellos	80.0	12.0
55.	Carmen Schmit	65.0	62.5
57.	Antonio Martini	85.0	52.0
58.	Edith da Silva Prado	100.0	50.5
60.	Lady da Cunha Bastos	65.0	21.0
61.	Alda Morais	75.0	39.5
62.	Colomba Privitera	65.0	21.0
63.	Rachel Fernandes Freitas	65.0	41.5
64.	Aparecida Bernardes	60.0	26.0
65.	José Adolfo de Moura Sales	90.0	16.0
67.	Myriam de Freitas	60.0	6.0
68.	Diva de Freitas	60.0	12.0
69.	Maria de Lourdes Lacerda Vasconcellos de Oliveira	70.0	46.0
70.	Luiz Feliciano	80.0	20.0
72.	Nelson Araujo Silva	100.0	59.5
75.	Flora Artese	85.0	41.0
76.	Maria Elisa Romano	60.0	18.0
77.	Dalores Domingos	65.0	Zero
79.	Helvenne Lessa Salgado	80.0	40.0
81.	Conceição de Maria Barbosa	60.0	26.0
86.	Alcina Madureira Rodrigues	95.0	62.0
88.	Silvia Porto	75.0	67.0
89.	Junia Nobrega e Siqueira	60.0	6.0
92.	Norma Tintori Matozinho	85.0	30.0
93.	Aleador Francisco Oliveto	65.0	25.0
97.	Mario Silveira	60.0	9.0
98.	Antonio Borragini Junior	65.0	20.0
99.	Elisio Pereira de Brito	95.0	6.0

2. Somente esses candidatos atingiram, na prova de trabalho Dactilográfico, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

Número de inscrição — Nome — Média final

72.	Nelson Araujo Silva	89.8
58.	Edith da Silva Prado	87.6
86.	Alcina Madureira Rodrigues	86.7

24.	Julia Montagnini	86.5
41.	Aida de Barros Cerqueira Cesar	81.6
44.	Rubens Salles	79.0
57.	Antonio Martini	76.7
11.	Yolanda Moura Salles	75.1
75.	Flora Artese	74.0
88.	Silvia Porto	73.0
99.	Elisio Pereira de Brito	72.7
65.	José Adolfo de Moura Sales	71.5
92.	Norma Tintori Matozinho	71.2
46.	Anna Francisca Abreu Sampaio	71.1
79.	Helvenne Lessa Salgado	70.0
86.	Maria Helena dos Santos	67.8
29.	Lia Lina Rocato	67.6
1.	Yedda Veiga Berla	67.0
61.	Alda Morais	66.1
42.	Maria de Lourdes Cardoso	65.7
70.	Luiz Feliciano	65.0
35.	Jairo Saturnino Rocha	64.8
50.	Oswaldo do Carmo Figueiredo	64.7
38.	Lucia Pettrarchi	64.3
55.	Carmen Schmit	64.3
69.	Maria de Lourdes Lacerda Vasconcellos de Oliveira	64.0
54.	Eurypedes Brattich Lastebasse	63.2
51.	Maria Velloso Silveira Vasconcellos	63.0
8.	Diamantina Fernandes da Silva	63.2
40.	Anna Bonvicini	62.8
48.	Delia Giancoli	62.0
22.	Clodoaldo Budini	60.6

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Português e Matemática do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Nota

8.	Sebastião Abreu dos Santos	53.0
9.	Eulina Castiglioni	54.0
11.	Yara Reis da Silva	67.5
31.	José Ernesto Pessoa Landa	51.0
39.	Jair Muniz Vieira	54.0
45.	Nadyr Soraggi De Caro	61.0
48.	Yone de Paula e Silva	75.5
56.	Ari da Silva Portela	84.0
102.	Daniel Caetano da Silva	59.0
103.	Maria dos Anjos Nunes Agueiras	65.0
106.	Edyla Céres Guedes de Farias	61.5
107.	Neusa Garcez de Farias	50.5
112.	Sylvio Garcia de Mattos	62.0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Média final

48.	Yone de Paula e Silva	93.8
106.	Edyla Céres Guedes de Farias	90.3
102.	Daniel Caetano da Silva	89.7
56.	Ari da Silva Portela	88.5
11.	Yara Reis Silva	76.1
107.	Neusa Garcez de Farias	71.1
112.	Sylvio Garcia de Mattos	64.2
39.	Jair Muniz Vieira	61.5

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

C. — 157

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Farmacêutico do Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos:

N.º de insc.	Nome
1.	Raul Alves dos Santos Rangel.
2.	Nair Brunner Teles Pires.
3.	Benedito Molinari.
4.	Sebastião Dutra Henriques.
5.	Nilza Caroli.
6.	Milton Paraíso.
7.	Elza Pires.
8.	Cristina Mauro Vieira.
9.	Alice Luz Scheer.
10.	Olimpio Ribeiro da Luz.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de março de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 165

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D.A.S.P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Dia da abertura: 30-3-45; dia do encerramento: 29-5-45, às 17,30 horas.

3. Somente poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das instruções gerais (Portaria n.º 164, de 17-6-43, alterada em seus artigos 20, 27 e 64 pela Portaria n.º 513, de 24-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n.º 30, de 29 de janeiro de 1945.

5. O pedido de inscrição constará de preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu. É obrigatória a apresentação de prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emendas.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa;

c) o extranumerário mensalista ou diarista que contar, pelo menos, 3 anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º de art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargos da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

9. De acordo com os §§ 5.º e 9.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e todos os interinos, homologado o concurso.

10. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

11. Diploma — No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, ou Engenheiro Eletricista, devidamente registrado na repartição competente, ou carteira profissional correspondente.

12. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias), de habilitação e de habilitação complementar (facultativa).

13. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) escrita, constante de resolução de questões e problemas práticos.

c) prova técnica especializada.

14. A prova de habilitação constará da resolução de questões objetivas sobre a legislação referente aos trabalhos executados pelos funcionários da carreira.

15. A prova de habilitação suplementar (facultativa) constará da apresentação de títulos relacionados com a profissão.

16. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no posto de inscrição da Divisão de Seleção do D.A.S.P., andar térreo do Ed. do Ministério da Fazenda, Rio, D.F.

17. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Topógrafo XIII do Serviço do Patrimônio da União

P.H. 1.273

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (lotado em São Paulo) — Topógrafo XIII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 12-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de março de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado em São Paulo, do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda — Topógrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínimas 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Prática de levantamento topográfico, inclusive nivelamento e Seções transversais.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Cálculo de polígono, pelo método analítico, e execução, a nanquim, de planta correspondente, exigindo-se o emprêgo de legendas e convenções usuais.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de março de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII e XIII do Instituto de Fermentação (vagas lotadas em Santos).

P. H. — 1.274

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura (lotado em Santos) — Técnico de Laboratório XII e XIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 12-3-45; dia do encerramento: 10-4-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Fermentação (lotado em Santos) do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório XII e XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de dissertação e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Principais operações de análise química e material respectivo.
 - 2) Aparelhos de medida, em peso e em volume.
 - 3) Produção de calor, por gás e energia elétrica. Fornos, lâmpadas e bicos. Banhos de vapor e outros.
 - 4) Fundamentos da análise quantitativa.
 - 5) Método volumétrico. Soluções tituladas: indicadores.
 - 6) Oxidação e redução. Oxidantes e redutores.
 - 7) Métodos físicos em análise quantitativa: densimétrico, colorimétrico, polarimétrico, refractométrico, etc.
 - 8) Vinhos e derivados. Contantes analíticas dos vinhos.
 - 9) Noções sobre a análise de vinhos e derivados, pelos métodos oficiais.
 - 10) Noções elementares de microbiologia.
 - 11) Noções elementares sobre fermentação.
- Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Prática*, que compreenderá:

a) Execução de técnicas, que versem sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Funcionamento da aparelhagem de um laboratório de análise.
- 2) Reações características dos anions e cationes mais comuns.
- 3) Determinação do título de uma solução por meio de substâncias padrão.
- 4) Realização de uma determinação referente à análise de vinhos, de acordo com o método oficial.
- 5) Manejo de microscópios.
- 6) Cálculo de uma determinação analítica.
- 7) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de técnicas, até 60 pontos
Relatório, até 40 pontos
Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de março de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

Concorrência administrativa para a construção de obras complementares no edifício do Instituto de Meteorologia na área do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro quarenta e sete da rodovia Rio-São Paulo.

De conformidade com as normas administrativas, constantes da exposição de motivos número 921, de 27 de março de 1943 aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República para as obras do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e com o despacho exarado na exposição de motivos n.º 3.253, de 9 de novembro p. findo, ambas do Departamento Administrativo do Serviço Público, faço público para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 21 de março de 1945 na sede da Diretoria Geral do C.N.E.P.A., onde se acha instalada a Comissão de Construção do referido Centro, no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro, nesta capital, serão recebidas propostas para a construção de obras complementares no edifício do Instituto de Meteorologia situada na área do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro quarenta e sete da rodovia Rio-São Paulo.

Os interessados deverão satisfazer as condições seguintes:

Primeira Condição: — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer a esta Diretoria Geral até o dia 20 de março de 1945, às 16 horas, para depositar no Tesouro Nacional, Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ou Tesouraria deste Ministério, a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), como caução de garantia de aceitação, pela Comissão de Construção, da proposta apresentada. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente, apólices da dívida pública federal ao portador ou obrigações de guerra.

Segunda Condição: — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os documentos de idoneidade da firma, e conterá:

- a) certidão de registro do contrato social do D.N.I.C. (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão suas existências legais;
- b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;
- c) certidão, provando o cumprimento da lei dos dois terços;
- d) prova de quitação com as instituições de seguro social;
- e) prova de quitação do imposto sindical;
- f) documentos de idoneidade técnica, comprovando a execução de obras congêneres de importância igual ou superior à da obra a ser executada, segundo este edital;
- g) documento de idoneidade financeira;
- h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição;
- i) prova pela firma, a que se refere o Decreto n.º 23.569, de 11-12-33, e legislação posterior.

O segundo invólucro deverá conter a proposta da firma em cinco (5) vias, estampilhada a primeira, de acordo com a lei, todas datadas e assinadas.

Terceira Condição: — Nas referidas propostas serão declarados o preço global, os preços unitários e o prazo em dias consecutivos para integral conclusão das obras, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital. É importante e obrigatória a declaração nas propostas de que a firma concorrente se submete formalmente a todas as condições do presente edital.

Quarta Condição: — Serão recusadas as propostas que contiverem uma redução sobre a mais barata ou que apresentarem quaisquer al-

ternativas ou divergências dos termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública. Em hipótese alguma poderão as firmas concorrentes incluir nas respectivas propostas, quaisquer justificativas, condições e alternativas sob pena de desclassificação imediata.

Quinta Condição: — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros citados na segunda condição.

Sexta Condição: — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda.

A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas. Para maior facilidade do exame dos documentos as firmas deverão apresentá-los na ordem indicada neste edital.

Sétima Condição: — Os documentos que forem objetos de dúvida ou qualquer impugnação, quer seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Oitava Condição: — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os invólucros que contiverem as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos a Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Nona Condição: — Após o julgamento da idoneidade dos concorrentes, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima Condição: — As firmas concorrentes serão classificadas segundo o preço global.

Décima Primeira Condição: — Julgados pelo Sr. Ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas, ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas retidas na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão julgadora.

Décima Segunda Condição: — A concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que, para esse motivo, tenham os concorrentes, direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima Terceira Condição: — O proponente classificado em primeiro lugar, será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de quatro dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusar ao referido ato.

Décima Quarta Condição: — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma vencedora da concorrência, no dia do seu comprometimento à Comissão de Construção, obter desta a guia para recolher à Caixa Econômica, Tesouro Nacional ou Tesouraria deste Ministério, quantia equivalente a 10% sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, de acordo com a adjudicação feita, incluindo-se nesta taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima Quinta Condição: — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de junho do corrente ano.

Décima Sexta Condição: — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento da notificação da adjudicação da obra, sob pena de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia de excesso.

Décima Sétima Condição: — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, ao Engenheiro Superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento de quem de direito.

Décima Oitava Condição: — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma preferida, será por escrito e devidamente protocolado e só desta forma produzirá efeito.

Décima Nona Condição: — A interpretação deste edital e especificação compete exclusivamente à Comissão de Construção.

Vigésima Condição: — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção que os encaminhará à decisão do senhor Ministro.

Vigésima Primeira Condição: — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interpeleção ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito, sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão, bem como o que trata a condição décima quarta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando, sem causa justificada, devidamente comprovada, e a juízo da Comissão de Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima Segunda Condição: — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que fôr indicado pelo Sr. Ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo a firma preferida ou a seus sucessores a título legal, receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima Terceira Condição: — Toda a mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que a seu critério não tenha obedecido às especificações ou as condições estipuladas neste edital.

Vigésima Quarta Condição: — A firma preferida para a execução dos serviços comprometer-se-á dentro do prazo de vinte dias após a terminação dos mesmos, a remover do local dos trabalhos os materiais e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado cujo conduta e capacidade forem julgadas, pela fiscalização nocivas à marcha dos trabalhos.

Vigésima Quinta Condição: — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 5.000,00 (quinhentos a cinco mil cruzeiros), que serão aplicadas pela Comissão de Construção e confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Vigésima Sexta Condição: — As multas que foram confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quarta deste edital.

Vigésima Sétima Condição: — O pagamento será efetuado em papel moeda, em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceite dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima Oitava Condição: — A caução de que trata a condição décima quarta deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visadas a última prestação, e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção referentes a defeitos ou imperfeições, que venham a ser observadas em qualquer serviço.

Vigésima Nona Condição: — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima Condição: — A fiscalização será exercida pela Superintendência de Obras que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima Primeira Condição: — Na Comissão de Construção, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, que será das 9 às 12 horas, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações mimeografadas e plantas referentes aos trabalhos de que é objeto este edital de concorrência.

Trigésima Segunda Condição: — O pagamento será feito à conta da Consignação I — Obras — 02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização — 27 — Serviço de Meteorologia existente no "Plano de Obras e Equipamentos" do corrente exercício.

Trigésima Terceira Condição: — Fica entendido que a Comissão de Construção não promoverá facilidades para a firma preferida adquirir qualquer espécie de material.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, em 5 de janeiro de 1945. — *Heitor Grillo*, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

7.ª SEÇÃO TÉCNICA (SEMENTES E ADUBOS)

Tendo o Departamento Nacional da Produção Vegetal autorizado a 7.ª Seção Técnica (Sementes e Adubos) da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, por execução o regulamento para a fiscalização do comércio de adubos, substâncias fertilizantes e corretivos destinados à lavoura, fazemos ciente às casas comerciais, aos fabricantes, manipuladores e todo aquele que negociar no ramo, que só poderão vender os seus produtos, depois de estarem devidamente registrados na repartição fiscalizadora, conforme especifica o art. 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.169, de 6 de novembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês e ano.

Para satisfazerem esta exigência têm os senhores interessados o prazo de 60 dias a contar desta data.

Para maiores esclarecimentos deverão comparecer à respectiva repartição, sita à Rua da Misericórdia, edifício do Departamento Nacional da Produção Vegetal, às horas regulamentares.

Fica transferida para o dia trinta do corrente mês, às quatorze horas, a data do recebimento das propostas relativas à concorrência, para efeito de arrendamento, das usinas de preparo de café localizadas em Carangola e Muriaé, Estado de Minas Gerais, na conformidade do edital publicado no *Diário Oficial* da União, de vinte quatro de fevereiro do corrente ano.

Dita concorrência celebrar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Carangola, naquele Estado.

Seção de Café, em 5 de março de 1945. — *Raimundo Martins da Silva*, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para o Serviço de limpeza e asseio da Escola Nacional de Música e outros, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página n.º 3.429. (Dias: 3, 5 e 6-3-45).

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

COLAÇÃO DE GRAU

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faço público que, de acordo com o Regimento Interno desta Faculdade, colou grau no dia 6 de fevereiro do corrente ano:

Bacharel:

Curso de Geografia e História:

Nysa Soares:

Faculdade Nacional de Filosofia, em 5 de fevereiro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de março de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 446-E — Lona, etc.
- 447-E — Barbante de algodão, etc.
- 449-E — Papel de filtro, etc.
- 450-E — Campânula de vidro, etc.
- 452-E — Aparelho telefônico, etc.
- 454-E — Banheira de porcelana, etc.
- 455-E — Algodãozinho cru de lã, etc.
- 456-E — Zinco em folha, etc.
- 457-E — Tinta preta, etc.
- 460-E — Mel de tanque, etc.
- 461-E — Lixa p/metals, etc.

Em 5 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de março de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 448-E — Lâmpada daylight, etc.
- 451-E — Tinta a óleo, etc.
- 453-E — Unidade retificadora tipo MB-1.045, etc.
- 458-E — Ferro em barra retangular, etc.
- 459-E — Bronze de estanho, etc.

Em 5 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Serviço do Patrimônio da União**Delegacia no Distrito Federal**

De ordem do Senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital fica convidado o senhor José Carditas dos Santos a apresentar nesta Delegacia certidão da escritura de compra e venda outorgada pelo Dr. Henrique Inglês de Sousa em 9-2-1943, em notas do tabelião interino Dr. Raul Sá Filho, do 16.º ofício de notas e, certidão da transcrição da referida escritura no 5.º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, documentos esses que constituíam as folhas ns. 45 a 54 do processo n.º 96.779-43. — *Lacy Palhares*, Escriutária G.

Divisão do Imposto de Renda**Delegacia Regional do Distrito Federal****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA****AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1940.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio, 3 de março de 1945. — O Chefe da Seção, *Aristarco Xavier Lopes Filho*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1940

A. Soares Ferreira.
Baltar — Secundino Martins.
Beraldi — Raul.
Branco — Mário Fortes Castelo.
C. Almeida & Simões.
Cabo — Antônio Pereira do.
Caesar — Johannes.
Calazans Filho — Francisco.
Caldas — I.
Calheiros — M. J.
Cândido Bento Alves e Mário Lourenço.
Câmara — Raimundo Aguiinaldo Raposo da.
Camargo — Miguel.
Campeão — João Pinto.
Campelo — Stela Muniz
Campós — Jaime.
Campos — José A. F.
Capeli — Osvaldo.
Campos — Watterceides Leão.
Capuano — Luís.
Cardoni — Julieta de Faria.
Cardoso — Adão.
Cardoso — Angelino José.
Cardoso — Edgar Francisco.
Cardoso — Emídio.
Cardoso — Eurico.
Cardoso — Joaquim de Oliveira.
Cardoso — José.
Cardoso — José.
Cardoso — José do Carmo.
Cardoso — José Maria.
Cardoso — Manuel Armindo.
Cardoso — Raul Pinto.
Cariolo — Giacomo.
Carlos & Barbosa.
Carlos Emilio Echeverria Isia.
Carneiro — Adriano Borges.
Carneiro — Augusto Acíoli (bacharel).
Carneiro — Himirena Machado.
Carneiro Júnior — Alfredo.
Carter — Ida Jassell.
Carvalho — Manuel.

Carvalho — Agenor Pimentel de.
Carvalho — Aníbal Guilherme de.
Carvalho — Antenor Gomes de.
Carvalho — Antenor Gomes de.
Carvalho — Carlos de.
Carvalho — Clímério Rodrigues de.
Carvalho — Erik Osvaldo Kastrup de.
Carvalho — Fernando de.
Carvalho — Francisco Rodrigues de.
Carvalho — Joppert de Almeida.
Carvalho — José de.
Carvalho — José Carlos de.
Carvalho — Maria da Glória Mural de.
Carvalho — Semiramis Bueno de.
Carvalho — Valler Osório Freire de.
Cassab — Calil F.
Cassiano Vitor & Cia.
Castelo da Glória Hotel Limitada.
Castro — Maria do Carmo Vidigal de São Paulo Melo

Castro — Manuel Esteves de.
Castro — Haroldo Acóli de Magalhães.
Castro — Antônio do Canto.
Castro — Frederico de.
Castro — João Martins de.
Castro — Ernani Renato de.
Castro — Antônio Gomes de.
Castro — Aquilino.
Castro — Gustavo Mendes de Oliveira.
Cavalcanti — Hélio Lage Uchôa.
Cavalcanti — José Benigno Albuquerque.
Cavalcanti — José de Sá Bezerra.
Cavalcanti — Ludgero.
Cavaleiro — Adelino Soares.
Cavalière — Guido.
Celestino Correia & Cia.
Cereos — Ramon.
Cerveira — Maria José Barcelos.
César — Ana P. Vieira.
Chalfun — Elias Assad.
Chagas — João Azevedo.
Chaves — José Ferreira de Castro.

Chaves — Mário Ferreira de Castro.
Chaves — Ricardo.
Chedid — José.
Cherman — Leão.
Chimper — Moisei.
Christiani — Alberto Ducos.
Cintra — Alarico José Coelho.
Cintra — Nelson Fernandes Coelho.
Cirne — Jandir de Tabdo.
Citadini — Masoimo.
Ciuffo — Domenico.
Cicco Júnior — Gideon Stephanes.
Coelho — Antônio Luna.
Coelho — Antônio Rodrigues.
Coelho — Arnaldo Lambert.
Coelho — Aureliano Teixeira.
Coelho — Deolinda.
Coelho — José.
Coelho — M. R. Almeida.
Coelho — Manuel Patrício.
Coelho — Oton Sérgio.
Coelho — Silvio Epencer.
Coelho — Valdonier Gomes.
Coelho — Vitorino Ferreira.
Cohen — Adolfo.
Cohen — Rafael.
Coimbra & Esteves.
Coimbra — Ildefonso de Almeida.
Conceição — José.
Condal — M. J. Pereira.
Conde — Davi Antônio.
Constantino — João da Silva.
Conti — Raoul.
Contrucci & Cia. (Resp. Júlio Contrucci).
Cook — Maurice.
Correia — Antero Augusto Seixas Lopes.
Correia — José Matoso Sampaio.
Correia — Ernestina Augusta da Costa.
Correia — José Pinto.
Correia — Sebastião José.
Cortes — Custódio Soares.
Costa — Agilberto de Passos Cruz.
Costa — Adelino da.
Costa — Alvaro.
Costa — Américo Assis Dias.
Costa — Antônio José Rocha da.
Costa — Antônio Pio Alves.
Costa — Armando Aderbal da.

Costa — Artur da Silva.
Costa — Bichat Guttemberg Lisboa da.
Costa — Caio Lopes da.
Costa — Casemiro Pereira da.
Costa & Maurício.
Costa — Cipriano Batista da.
Costa — Estanislau Martins.
Costa — João Augusto da.
Costa — João Gabriel.
Costa — José Alves da.
Costa — José Amodeo.
Costa — José Machado.
Costa — Manuel Azurém.
Costa — Manuel Rodrigues.
Costa — Osvaldo.
Costa — Tomás Mendes da.
Costa — Vilmar.
Costa Filho — Odilo de Moura.
Costallat — Benjamin Delgado de Carvalho.

Cota — Lineu Chagas de Almeida.
Cotias — Francisco Rodrigues.
Cotrim — Sebastião Cândido.
Coutinho — Antônio.
Coutinho — Paulino de Azevedo.
Couto — Aldemar do C.
Couto — Luís Caldwell.
Cowan — Gordon Charles.
Creimer — Nusin.
Cruz — Amália Lucas da.
Cruz — Antônio.
Cruz — Antônio Pereira da.
Cruz — Claudionor Pereira da.
Cruz — Francisco.
Cruz — Irineu José da.
Cruz — José Gabriel da.
Cruz — Moacir da.
Cuffari — Salvador.
Cumotich — Vicente de Vuciq de.
Cunha — Alvaro da Silva.
Cunha — D. M.
Cunha & Queiroz.
Cunha — Inácio Teixeira da.
Cunha — Mário Augusto Pereira da.
Cunha — Mário Joppert Carneiro da.
Cunha — Mário Luís Flores da.
Cunha — Sizenando Carneiro da.
Cunha Júnior — Manuel da.
Cipriani — Carlos Moles.
Dajtz — Jacques Maier.
Demalti Ltda.
Deveza — Manuel.
Diaferia — José.
Dias — César Simões.
Dias — Davi E. M.
Dias — Francisco.
Dias — Ivan Ladete.
Dias — J. I.
Dias — José Fernandes.
Dias — Manuel Beltrão dos Santos.
Dias — Marina.
Dias — Nourival Correia Medrado.
Dib — Kalil.
Dienst — Manley.
Dill — Gerard Anthony.
Diniz & Chaves.
Diniz — Joaquim Pereira.
Diniz — Wilson da Cruz.
Distribuidora de Doces Ltda.
Domingues da Cruz & Cia.
Drogaria Rocha Ltda.; (Suc. de Antônio Rocha).

Duarte — Alcebiades Pinto.
Duarte — Eurico.
Ducasse — Louise Becart.
Dupuy — Aurea Guimarães.
Dutra — Benedito.
Dyckerhoff — Arnold.
E. Cardoso & Cia.
E. Goldfeld & Cia.
Ebeling — Hugo.
Edison Barbosa & Figueiredo.
Edmundo Guimarães & Alves.
Eiben — Berthold.
Elia — Maria Antonieta Pereira d'.
Emmermacher — Hans.
Enéas — Olavo de Simas.
Espinha — José.
Esteves — Fernando Segismundo.
Etrog — Iosúa.

F. Borgovono & Cia. Ltda.
 F. Dias & Irmão
 F. Leal & Ramos
 Fadel — Vitor
 Fajersztajn — Lejzor
 Falcão Araújo & Cia.
 Faria — Avelino Antônio de
 Faria — Francisco de Araújo
 Faria — José Pinto de
 Fassuolo — Alfredo
 Fausto — Ângelo
 Feijó — Nelson de Magalhães
 Felício — B.
 Fernandes — Alfredo Rodrigues
 Fernandes — Antônio
 Fernandes — César Martins
 Fernandes — Filomena
 Fernandes — Francisco A.
 Fernandes — Jacinto
 Fernandes — Luís P.
 Fernandes — Manuel
 Fernandes — Mário Lorenzo
 Fernandes — Q.
 Ferraz — Oscar Marcondes
 Ferreira — Alfredo Marques
 Ferreira — Antônio Dias
 Ferreira — Antônio José
 Ferreira — Antônio Pinto
 Ferreira — Ezequiel S.
 Ferreira — J. Rodrigues
 Ferreira — José Marinho Pinto
 Ferreira — Laura
 Ferreira — Manuel Gonçalves (e outro)
 Ferreira — Margarida
 Ferreira — Ruben Mateus
 Ferreira — Rubens Gurgel
 Ferreira Filho — Antônio
 Ferreira — Filho — Francisco José
 Ferreira Júnior — A. Simões
 Ferrone — Carlos Felipe João
 Fiani — Alfredo
 Figueiredo — Bernardo Pimenta de
 Figueiredo — Haroldo de
 Figueiredo Júnior — João Gonçalves
 Figueiró — João Valentim
 Figueiró — Manuel Luís
 Firme — Roberto Nunes
 Fischer — Gustavo Juan
 Flancbaum — Szaja
 Flor — André
 Flores — Francisco de Paula
 Fonseca — A. Briant da
 Fonseca — Acácio Jesus da
 Fonseca — Antônio Martins
 Fonseca — José Caetano de Alvarenga
 Fonseca — Manuel Nascimento
 Fonseca — Nilo Castex
 Fonseca — Raimundo Mendes da
 Fonseca — Armando
 Francisco Gomes, J. Gomes e Manuel Joa-
 quim Correia
 Francisco — José
 Franco Sobrinho — José
 Franklin — Benjamin
 Freire — José Soares
 Freire — Maria Luíza da Mota
 Freitas — Antônio Paulino Limpo Teixeira
 Freitas — Jaime de
 Freitas — João Ribeiro de
 Freixinho — Jorge Sá
 Frias & Cia.
 Fuenkenstein — Walter
 Fuentes — Remigio Garcia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Eugênio Nabuco Rodrigues dos Santos, Olá-
 vio Guinle, Leó Riedel, Nelson Leal Bitencourt.
 Resultado dos exames efetuados nos dias 3 e 5
 do corrente

Ap. Armando Correia da Silva, Claudionor
 Reis, Hilário Alves Bernardo, Ageu Júlio da Sil-

va, Ernani Machado d'Ávila, Simão Machado de
 Oliveira, Otávio Rodrigues dos Santos, João
 Henrique Telefo Filho, Diamantino Fiel de Car-
 valho, José Heracito do Rêgo, Augusto Tomé
 da Rocha, Joaquim Rodrigues Sousa, Valtér Fer-
 reira, Olímpio Ferreira, José da Silva, José Au-
 gusto Flores, Reinaldo Machado, Wilson Cordel-
 ro Giordano, Olavo Duarte de Barros, Almir Pe-
 reira Tavares. (Substituição de carteira. C.N.
 H. — Valtér Calmon Epinghaus, Armando Bar-
 celos, Grimaldo Carlos Pereira, Luís José Go-
 mes, Francisco Correia dos Santos).

Rep. 9.
 Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em
 5 de março de 1945. — O Diretor, Dr. Edgard
 Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D.F.I.)

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Di-
 retor Geral de Fazenda da Marinha, chamo a
 atenção dos interessados, para o edital publi-
 cado no *Diário Oficial* de 26 do mês p. findo,
 à fls. 3.114, referente à Concorrência Adminis-
 trativa para fornecimentos à este Ministério
 durante o 1.º semestre do ano em curso, de ar-
 tigos constantes do Grupo 55 — sub-grupos:
 "Aviamentos e matéria prima" e "Fardamento
 e artigos confeccionados".

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F.I.),
 em 2 de março de 1945. — *Hélio Cezimbra de
 Oliveira*, primeiro tenente, contador naval-se-
 cretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

As firmas abaixo mencionadas, deverão com-
 parecer dentro do prazo de quinze dias (15)
 à Divisão de Fiscalização, sita à Avenida Apa-
 rício Borges, 5.º andar do Palácio do Traba-
 lho, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto
 aos sábados, a fim de cumprirem com a exi-
 gência da Lei do Selo (Decreto n.º 4.655, de
 3-9-42) e evitarem, assim, sejam os processos
 remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda,
 para a devida inscrição da dívida e cobrança
 executiva.

Eduardo Júlio Teixeira & Cia. — Rua Se-
 nhor dos Passos n.º 186. Auto 5.883.

Pedro Duarte — Rua São José n.º 82. Auto
 6.241.

REGIMENTO DE CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decretos-leis n.º 2.506, de 1940; 3.108,
 de 1941; 3.749 de 1941 e 6.127, de 1943.

Preço: Cr\$. 3,00

A venda

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Agência II — Pretório

Sociedade Brasileira Comércio de Aço Ltda.
 — Rua Araújo Porto Alegre n.º 56. Auto
 n.º 5.910.

José Rufino Bezerra Cavalcanti Filho — Rua
 Ronald de Carvalho n.º 35. Auto n.º 5.967.

Pedro Duarte — Rua São José n.º 82. Au-
 to n.º 6.242.

Lucídio Dias de C. Braga — Avenida Atlân-
 tica n.º 434. Auto n.º 6.327.

Constantino Vieira — Rua Guaycurús nú-
 mero 60. Auto n.º digo, DNT 38.749-13.

Santanelo Biagio — Rua Barão de Mesqui-
 ta n.º 241. Auto n.º 4.665.

Jorge Amaral Filho — Rua Uruguaiana nú-
 mero 18. Auto n.º 5.996.

Ali Haje & Filho — Rua Senhor dos Passos
 n.º 180. Auto n.º 5.887.

A. Castro de Oliveira — Avenida Copacabana
 n.º 308. Auto n.º 5.875.

Osvaldo Teixeira Almeida — Plataforma da
 Estação de Marechal Hermes. Auto número
 6.289.

Elmano de Moraes & Cia. Ltda. — Avenida
 Princesa Isabel n.º 46. Auto n.º 5.899.

Isolantes Térmicos Ltda. — Rua Fonseca
 Teles n.º 64. Auto n.º 5.006.

Noronha Mota & Cia. — Rua Teófilo Oloni
 n.º 164. Auto n.º 5.529.

Walter Afonso Alves — Rua Jardim Bo-
 tânico n.º 666. Auto n.º 5.439.

Silvia Zambra — Rua dos Romeiros n.º 11-A
 Auto n.º 5.563.

I. Almeida & Irmão — Rua Custódio de
 Melo n.º 62. Auto n.º 5.564.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Vis-
 to, *F. Sotto Mayor*, Chefe da Seção de Multas.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
 do Departamento Nacional do Trabalho, sito
 à Avenida Aparício Borges, 5.º andar, do Pa-
 lácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco
 (5) dias úteis, após esta publicação, conforme
 preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação
 das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-
 lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes
 firmas:

Autos:

- N.º 0.569 — Romuado Maciel de Meneses.
- N.º 0.568 — Alberto da Cunha.
- N.º 0.366 — F. da Câmara Duarte.
- N.º 0.458 — União Gráfica Ltda.
- N.º 0.488 — Eugênio Borretti.
- N.º 0.489 — V. Batista & Dias.
- N.º 0.570 — Manuel Rodrigues Malla.
- N.º 0.571 — Micrométrica, Mecânica Ltda.
- N.º 0.572 — Antônio Soares da Silva.
- N.º 0.573 — Armino Carvalho & Irmão.
- N.º 0.574 — Elias Martins.
- N.º 0.575 — J. Pacheco do Amaral & Cia.
- N.º 0.576 — Cardolino Gomes & Cia.
- N.º 0.577 — Antônio Rodrigues Pinheiro.

Visto: Dr. Décio Parreiras, Diretor da Di-
 visão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Uberaba

Pelo presente, ficam convidados os senho-
 res: Demoslino Cabral, Maria Aparecida, Ci-
 rilo Rodrigues Silva e Geraldo Lopes da Sil-
 va, remetente dos registrados com valor decla-
 rado n.ºs 1.064, de Cr\$ 50,00; 1.372, de Cr\$ 10,00;
 1.555, de Cr\$ 10,00; e 3.123, de Cr\$ 3,00, res-
 pectivamente, postados, os três primeiros, na

agência telegráfica de Uberlândia e o último, na agência posta de São Gotardo, a se apresentarem na 1.ª Seção desta Diretoria Regional, nos dias úteis, das 11 às 17 horas, a fim de retirarem, mediante requerimento, as respectivas importâncias, que se acham recolhidas, em virtude de terem os referidos registrados sido processados como refugio definitivo. (Processo n.º 2.971-44).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 26 de fevereiro de 1945. — O Diretor Regional, *Pedro Grey Tavares*.
Dias 3, 5 e 6.

Diretoria Regional de São Paulo

De acôrdo com o que resolveu o Sr. Delegado do Tribunal de Contas, nesta Capital, fica intimado o Sr. Francisco de Assis Veloso Filho, ex-agente em comissão na agência postal de Indaiatuba, nesta região, no período de 16 de janeiro a 22 de agosto de 1934, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta Diretoria a importância de Cr\$ 3.402,40 (três mil quatrocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), mais os juros da mora, para pagamento do débito apurado em sua tomada de contas e a que fôr condenada por sentença de 28 de abril de 1943 da referida Delegação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1945. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Notificação a herdeiros de um responsável, para conhecimento de uma decisão do Tribunal de Contas.

Pelo presente, ficam notificados, para os fins convenientes e devidos efeitos, os herdeiros de Policarpo Barbosa de Azevedo, ex-coletor das rendas gerais do Município de Niterói, da antiga Província do Rio de Janeiro, no período de 3 de janeiro de 1881 a 18 de junho de 1889, exercícios de 1880-1881 e de 1889, para conhecimento do acórdão do mesmo Tribunal, de 17 de janeiro de 1902, sobre juros de mora não devidos na apuração das contas do dito responsável, podendo os referidos herdeiros ou seu representante legal, comparecer ao Tribunal e aí tomar conhecimento integral do mencionado acórdão e da situação do ex-coletor, bem como promover o que fôr de interesse dos mesmos, acêrca das ditas contas e da respectiva fiança de Cr\$ 5.000,00 em apólices, prestada em garantia da gestão do citado responsável.

Diretoria de Tomada de Contas, em 5 de fevereiro de 1945. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.
(Dias: 7, 20 e 6-3-45).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.329

Moisés Ferreira dos Santos, estabelecido à Avenida Presidente Vargas n.º 1.050, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do decreto n.º 23.569, de 11 deste Conselho em 22 de fevereiro p.p., estar executando obras de modificações e acréscimo no prédio sito à rua Conselheiro e Frazz n.º 163 (Fonte — Água Nazaré) e ter afixado uma taboleta, sem que a mesma conste a palavra Licenciado, infringindo assim, as citadas disposições do pará-

grafo único do artigo 7.º do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima referido, fica intimado a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste auto no *Diário Oficial*, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n.º 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, o pagamento da multa de Cr\$ 500.000 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Jayme Bernardo Ferreira*, Chefe da Fiscalização.

1.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

2.ª testemunha: *Oswaldo Miranda*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.330

Joaquim Rodrigues Sampaio, estabelecido à rua Viúva Cláudia n.º 326, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho em 31 de janeiro de 1945, às 9 horas, estar executando obras de reforma em prédio comercial e construção de marquês e ter fixado uma taboleta, sem que ad mesma conte a palavra Licenciado e com o seu título profissional inscrito abreviado, infringido assim, as citadas disposições do artigo 7.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste auto no *Diário Oficial*, retificar a referida taboleta; sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à Avenida Aparício Borges n.º 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º letra a, do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Jayme Bernardo Ferreira*, Chefe da Fiscalização.

1.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

2.ª testemunha: *Oswaldo Miranda*.

AUTO DE MULTA N.º 574

Tendo Avelino Pereira de Sousa Amorim, estabelecido à rua Dias da Cruz n.º 605, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 999, de 4 de janeiro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do

prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41.º, § 1.º do decreto n.º 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 375

Tendo Antônio Maciel Magalhães, estabelecido à Av. Rio Branco n.º 177, 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 1.º e 17.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.212, de 21 de julho de 1944, fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41.º, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 376

Tendo Gonçalves & Vieira Limitada, estabelecida à rua São José dos Reis n.º 2.614, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 8.º e 17.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.242, de 3 de outubro de 1944, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41.º, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 377

Tendo a Conservadora Americana, estabelecida à rua Buenos Aires n.º 45, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições do artigo 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.258, de 6 de outubro de 1944, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional

Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 254, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41.º, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. —
O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 378

Tendo Joaquim Pereira, estabelecido à rua Ermengarda n.º 535, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 1.º, 2.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de instalação de infração n.º 1.112, de 15 de setembro de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 254, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41.º, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. —
O. Pinheiro Guedes, Presidente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 80

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 7 do mês corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do Edifício D. Pedro II, sala 715, será realizada a leilão de Preços n.º 80, para fornecimento de material, cadeira e filtro.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. —
Domero Fernando Zander, C.M.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem da Diretoria, faço público que às 15 horas do dia 19 do corrente mês, na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

- Item 1 — Acetona comum (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 100) — Quilo.
- Item 2 — Ácido crômico (A 99%, para galvanoplastia, em lata de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
- Item 3 — Ácido sulfúrico comum (Em embalagem de vidro, de 60 quilos) — (Até 1.200) — Quilo.

- Item 5 — Água destilada (Em botijão de 40 litros) — (Até 2.000) — Litro.
- Item 6 — Água forte (Em vidro de 1 litro) — (Até 50) — Litro.
- Item 7 — Arsênico (Em saco de papel de 20 quilos) — (Até 600) — Quilo.
- Item 8 — Arseniato de chumbo (Em barrica de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
- Item 9 — Alcool metílico (Em vidro de 1 litro) — (Até 20) — Litro.
- Item 10 — (Bisulfeto de carbono (Retificado, em vidro de 1.000 cc) — (Até 50) — Quilo.
- Item 11 — Breu (Em pedra, claro e limpo, em barrica de 100 quilos) — (Até 300) — Quilo.
- Item 12 — Bieomato de potássio comercial (Em lata de 10 quilos) — (Até 20) — Quilo.
- Item 13 — Cianeto de prata (A 40%, para galvanoplastia, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 5) — Quilo.
- Item 14 — Cloreto de cal (Em barrica de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
- Item 15 — Cal de Viena (Em lata de 1 quilo, em pó) — (Até 5) — Quilo.
- Item 16 — Cloreto de potássio (Em saco de 100 quilos) — (Até 400) — Quilo.
- Item 17 — Desinfetante (Tipo "Creolina", em lata de 1 quilo, conforme especificação do DASP) — (Até 900) — Quilo.
- Item 18 — Desengraxante para metal ferruginoso (Para galvanoplastia, tipo "Wyandotte Metal Cleaner" n.º 5, em barrica de 100 quilos) — (Até 200) — Quilo.
- Item 19 — Desengraxante para metal não ferruginoso (Para galvanoplastia, tipo "Wyandotte Metal Cleaner" W. 149-AN, em barrica de 100 quilos) — (Até 200) — Quilo.
- Item 20 — Desincrustante para caldeira (De ação química, em barrica de 100 quilos) — (Até 900) — Quilo.
- Item 21 — Enxofre em pedra (Em saco de papel de 50 quilos) — (Até 200) — Quilo.
- Item 22 — Fixador para fotografia (Em caixa de 2 quilos) — (Até 6) — Caixa.
- Item 23 — Fixador para galvanoplastia (Em lata de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
- Item 24 — Formicida em pó (Em lata de 1 quilo) — (Até 10) — Quilo.
- Item 25 — Formicida líquida (Em tambor de 200 litros) — (Até 400) — Quilo.
- Item 26 — (Farinha de osso gelatinado (Para adubação, em saco de anagem de 100 quilos) — (Até 3.000) — Quilo.
- Item 27 — Giz em pedra (Branco e isento de impurezas, em caixa de 10 quilos) — (Até 1.250) — Quilo.
- Item 28 — Hidroquinona (Para fotografia, em vidro de 500 gramas) — (Até 1) — Quilo.
- Item 29 — Inseticida (Em galão de 3,785 litros, "Flit" ou equivalente) — (Até 1.700) — Litros.
- Item 30 — Líquido para limpeza de mármore (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 10) — Litro.
- Item 31 — Líquido para limpeza de metal (Em lata de 1.000 gramas, tipo "Kaol" — (Até 3.300) — Litro.
- Item 32 — Lisofórmio comum (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 3.100) — Quilo.
- Item 33 — Lisofórmio perfumado (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 2.100) — Quilo.
- Item 34 — Metol (Para fotografia, em vidro de 500 gramas) — (Até 100) — Grama.
- Item 35 — Mercúrio metálico (Em botijão de vidro de 43,5) — (Até 217,5) — Quilo.
- Item 36 — Naftalina em bola (Em pacote de 1 quilo) — (Até 278) — Quilo.
- Item 37 — Pó da Pérsia (Em lata de 1 quilo) — (Até 5) — Quilo.
- Item 38 — Prussiato amarelo de potássio (Em barrica de 200 quilos) — (Até 600) — Quilo.
- Item 39 — Permanganato de potassa (Em vidro de 1 quilo) — (Até 1) — Quilo.
- Item 40 — Percloreto de ferro (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) — Grama.
- Item 41 — Sais brilhante para galvanoplastia (Tipo "Stapit" ou "Pititol", em lata

- de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
 - Item 42 — Sais de níquel para galvanoplastia (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 100) — Quilo.
 - Item 43 — Sais de ouro para galvanoplastia (Em vidro de 5 gramas) — (Até 100) — Grama.
 - Item 44 — Sais de prata para galvanoplastia (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 5) — Quilo.
 - Item 45 — Salitre do Chile (Simple, em saco de anagem de 10 quilos) — (Até 2.000) — Quilo.
 - Item 46 — Sândalo (Em pacote de 1 quilo) — (Até 5) — Quilo.
 - Item 47 — Sulfato de amônio (Para galvanoplastia, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 30) — Quilo.
 - Item 48 — Sulfato de níquel amoniacal (Para galvanoplastia, cristalizado, em caixa de 50 quilos) — (Até 50) — Quilo.
 - Item 49 — Sulfato de níquel duplo (Para galvanoplastia, cristalizado, em lata de 10 quilos) — (Até 100) — Quilo.
 - Item 50 — Sulfato de potássio (Puro, em saco de 50 quilos) — (Até 2.800) — Quilo.
 - Item 51 — Sulfato de sódio (Para galvanoplastia, em saco de 5 quilos) — (Até 15) — Quilo.
 - Item 52 — Sulfato de zinco (Em saco de 10 quilos) — (Até 10) — Quilo.
 - Item 53 — Sulfato de sódio anidro (Para fotografia, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 1) — Quilo.
 - Item 54 — Superfosfato (Em saco de 50 quilos) — (Até 3.500) — Quilo.
 - Item 55 — Sulfureto de potassa (Em vidro de 1 quilo) — (Até 1) — Quilo.
 - Item 56 — Sulfato de alumínio (Em saco de anagem de 20 quilos, para galvanoplastia) — (Até 20) — Quilo.
 - Item 57 — Sal de estanho (Em vidro de 1 quilo) — (Até 5) — Quilo.
 - Item 58 — Sulfato de magnésio (Em pacote de 1 quilo) — (Até 50) — Quilo.
 - Item 59 — Salitrato (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 10) — Quilo.
 - Item 60 — Sal grosso (Puro, em saco de anagem de 100 quilos) — (Até 400) — Quilo.
 - Item 61 — Sal fino (Puro, em saco de algodão de 100 quilos) — (Até 200) — Quilo.
 - Item 62 — Tetracloreto de carbono (Em galão de 3,785 litros) — (Até 20) — Litro.
 - Item 63 — Tineal em pó (Em pacote de 1.000 gramas) — (Até 11) — Quilo.
- Elementos de identificação: — Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.
- Prazo máximo de entrega: — 60 dias.
- Local de entrega: — X. M. — 3 — Pátio da Estração de São Cristóvão.
- Nota: — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.
- Observações: — A firma que não tiver a caução, anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.
- Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.
- As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.
- Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.
- Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.
- Rio de Janeiro, 4.º de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo C. M.

SOCIEDADES

JOCKEY CLUB BRASILEIRO

Stud Book Brasileiro

MOVIMENTO GERAL NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Certificados:

Nacionais	958
Estrangeiros	330

Transferências:

Nacionais	439
Estrangeiros	216

Registros:

Nacionais	198
Estrangeiros	223

Mudanças de nomes:

Nacionais	11
Estrangeiros	4

Registros de reprodutores:

Nacionais	11
Estrangeiros	15

Registro de reprodutoras:

Nacionais	94
Estrangeiros	68

Retificações de sinais:

Nacionais	123
-----------------	-----

Registro suplementar de mestiços:

Transferências	52
Registros	228
Retificações de sinais	14
Certificados	289
Registros de reprodutoras	123

Francisco Constant de Figueiredo, Diretor do Stud Book Brasileiro.

Relação dos animais nacionais de "puro sangue" nascidos no País, registrados no "Stud Book" Brasileiro, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1944.

TANGARA' — Feminino, castanho, Paraná, 25-9-43, por Raimundo e Rancheira — Criador, Pedro Gusso.	
TERNURA — Feminino, tordilha, Paraná, 22-10-43, por Bornéo e Jardineira — Criadores, Pedro Gusso & Ltda.	
TUSCA — Feminino, alazão, Paraná, 17-7-43, por Raimundo e Lalá — Criadores, os mesmos.	
TATTI — Feminino, alazão, Paraná, 10-10-43, por Bornéo e Ederla — Criadores, os mesmos.	
BARONEZA II — Feminino, alazão, Paraná, 10-10-43, por Carlitos Gardel e Jamaica — Criadores, os mesmos.	
CAMPO ALEGRE — Masculino, alazão, Paraná, por Lido e Lola — Criador, Constantino Zaniolo.	
CAMPO NOVO — Masculino, alazão, Paraná, 5-12-43, por Lido ou Tapajós e Galerita — Criador, o mesmo.	
MINERVA — Feminino, tordilha, Paraná, 20-11-43, por Lido e Bonéa — Criador, o mesmo.	
REBECA — Feminino, zaina, Paraná, 26-11-43, por Tapajós e Brown Bess — Criador, Haras Paraná Ltda.	
VITÓRIA V — Feminino, alazã, Paraná, 25-11-43, por Capacete de Aço e Huepull — Criador, Amazonas Marcondes.	
MUZA II — Feminino, castanha, Paraná, 15-11-43, por Madagascar e Mozuelita — Criador, Antônio Paulino Júnior.	
CHIRU' — Masculino, alazão claro, Paraná, 27-7-43, por Tacaf e Jeanine — Criador, Governo do Estado.	
CHENOCA — Feminino, castanha, Paraná, 22-7-43, por Chirgwin e Ulinga — Criador, Gustavo Ribas.	
CORAL II — Feminino, zaina, Paraná, 21-9-43, por Tacaf e Quinota — Criador, Governo do Estado.	
CHIBANTE — Feminino, castanha, Paraná, 13-8-43, por Tacaf e Roxanita — Criador, o mesmo.	
CAUIM — Masculino, alazão, Paraná, 12-12-43, por Tapajós ou Coronel Eugênio e Caratula — Criador, Alexandre Gutierrez.	
AGRAVO — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, 14-10-43, por Beef e Kelinda — Criadores: Filhos de Dr. Pedro Simões Pires.	
ESTOURO — Masculino, castanho, Rio Grande do Sul, 17-8-43, por Serinhaem e Fifi Ali — Criador, Serafim Dornelles Vargas.	
ESPINILHO — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, por Serinhaem e Ximena — Criador, o mesmo.	
ECLÉTICO — Masculino, castanho, Rio Grande do Sul, 8-8-43, por Serinhaem e Brava — Criador, o mesmo.	
EMOTIVA — Feminino, castanha, Rio Grande do Sul, 20-8-43, por Serinhaem e Egle — Criador, o mesmo.	
COLOMBÓFILA — Feminino, castanha, Rio Grande do Sul, 13-9-43, por Cásio e Colômbia — Criador, Faustino Correia do Espírito Santo.	
MEFAURO — Masculino, castanho, Rio Grande do Sul, por Meulen e Ballivian (p.p.c.), 5-8-43 — Criador, Artur Bopp.	
DOTÊ — Feminino, preta, Rio de Janeiro, 6-1-44, por Ugolino e Reforma — Criador, Djalma A. J. da Fonseca.	
CARACOL — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, 24-10-43, por Borba Gato e Caracará — Proprietário, Válder de Almeida Mota.	
GRALHA II — Feminino, zaina, Rio Grande do Sul, 6-10-43, por Kosmos e Arieta — Criador, Antônio Soares.	
GRAVATA' II — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 6-10-43, por Kosmos e Bequille — Criador, o mesmo.	
GRAÇOLA — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 29-9-43, por Kosmos e Floracion — Criador, o mesmo.	
GAIVOTA IV — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 20-9-43, por Kosmos e Tijereta — Criador, o mesmo.	
GOBELIM — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 26-9-43, por Exodo e Clara, ex-Jabaquara II — Criador, o mesmo.	
GAZETA III — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 12-10-43, por Kosmos e Ny — Criador, o mesmo.	
GAVRA — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 14-9-43, por Togo ou Kosmos e Jupuanga — Criador, o mesmo.	
GRAMADO — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 19-9-43, por Exodo e Cincelada — Criador, o mesmo.	
GRANDEZA — Feminino, zaina ou tordilha, Rio Grande do Sul, 25-9-43, por Kosmos e Graziela — Criador, o mesmo.	
GARGALO — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 11-10-43, por Exodo e Sans Doule — Criador, o mesmo.	
GASPAROTO — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, 3-9-43, por Kosmos e Hija Fuerte — Criador, o mesmo.	
GRINGO II — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 8-11-43, por Kosmos e Canaris — Criador, o mesmo.	
GAVIÃO II — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 18-10-43, por Kosmos e Gordona — Criador, o mesmo.	
GLÓRIA V — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 3-10-43, por Kosmos e Margot — Criador, o mesmo.	
GATILHO II — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, 12-10-43, por Kosmos e Apegada — Criador, o mesmo.	
CONDESSA — Feminino, castanha, Pernambuco, 12-11-43, por Coroado e Tizona — Criador, Frederico J. Lundgren.	
VALOMBROSA — Feminino, alazã, Pernambuco, 6-1-44, por Sunderland e Ambrosina — Criador, o mesmo.	
AIMORES — Masculino, castanho, Pernambuco, 28-11-43, por Sunderland e Jecira — Criador, o mesmo.	
BRANCA DE NEVE — Feminino, tordilha, Pernambuco, 19-11-43, por Sobrevivo e Urucaré — Criador, o mesmo.	
GUIABANA — Feminino, tordilha, Pernambuco, 4-11-43, por Coroado e Maratapá — Criador, o mesmo.	
POTI — Masculino, castanho, Pernambuco, 3-11-43, por Denbigh e Pirene — Criador, o mesmo.	
DENBARA — Feminino, alazã, Pernambuco, 13-11-43, por Denbigh e Igara II — Criador, o mesmo.	
PARAIBA — Feminino, castanha, Pernambuco, 15-11-43, por Jacques Emile Blanche e Sassi — Criador, o mesmo.	
ALDEIA — Feminino, castanha, Pernambuco, 5-12-43, por Jecyron e Lalagué — Criador, o mesmo.	
EMBARGO — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 4-9-43, por Beef e Luz Clara — Criadores, Filhos do Dr. Pedro Simões Pires.	
TAIPA II — Feminino, alazã, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Platform e Roletinha — Criadores, os mesmos.	
CHIMANGO — Masculino, alazão, Rio Grande do Sul, 21-10-43, por Platform e Biscaila — Criadores, os mesmos.	
PICAPAU II — Masculino, zaino ou castanho, Rio Grande do Sul, 29 de agosto de 1943, por Beef e Zangana — Criadores, os mesmos.	
RECURSO — Masculino, zaino, Rio Grande do Sul, 28-10-43, por Beef e Lanterna — Criadores, os mesmos.	
TRIBUNO, II — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 13-9-43, por Beef e Thebana — Criadores, os mesmos.	
EIA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 17-12-43, por His Highness e Grandeira — Criador, Eric Rosenfeld.	
EREGA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 10-11-43, por His Highness e Gragoatã — Criador, o mesmo.	
BATEIRINHO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 21-10-43, por Batelero e Andorinha-II — Criador, Francisco Carruceio.	
LAURINHA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 24-11-43, por Bombardier e Lina — Criador, Elias Jacob Bainy.	
TUIRA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 24-8-43, por Duggan e Viúda Alegre — Criador, Francisco Carruceio.	
CASTORINO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 10-10-43, por Cásio e Norma Shearer — Criador, Faustino Correia do Espírito Santo.	
CASSANDRA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 13-10-43, por Cásio e Novedad — Criador, o mesmo.	
DORMIDOR — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 3-10-43, por Cásio e La Botija — Criador, o mesmo.	
TAPANTELA-II — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 21-12-43, por Figaro e Arenera — Criador, João Souto Duarte.	
PATEK — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 19-8-43, por Don Pacifico e Pipeta — Criador, o mesmo.	
RABANÇE — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 23-11-43, por Figaro e Clélia — Criador, o mesmo.	

- PARKER — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 29-11-43, por Fígaro e Aldonza — Criador, o mesmo.
- KITI — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 20-9-43, por Ouro Negro e Mona — Criador, Ramão Graziuso.
- SINUELO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 29-9-43, por Origan e Piranha — Criador, Jerônimo Mércio Silveira.
- JOANINHA PEPE — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 25-10-43, por Kid Chocolate e Cleptomana — Criador, o mesmo.
- PIALADOR — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 10-9-43, por Rosebery e Oitava — Criador, o mesmo.
- BOLIADEIRA — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 3-10-43, por Kid Chocolate e Zenebi — Criador, o mesmo.
- FARÃO — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 22-11-43, por Manduca e Gracienita — Criador, Adolfo Pfeifer.
- ALBANARIO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 13-12-43, por All Black e Carbonaria — Criador, Teófilo Sauer.
- BENTEVI-11 — Masc., douradilho, Rio Grande do Sul, 9-9-43, por Rigodon e Betina — Criadora, Corina Franco Garcia.
- QUEIRO-QUEIRO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 20-12-43, por Palangista e Tinharé — Criadora, a mesma.
- CURUCACA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 2-11-43, por Palangista e Canelita — Criadora, a mesma.
- MASSARICO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 11-7-43, por Palangista e Mosa — Criadora, a mesma.
- AGATA-11 — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 14-10-43, por Ouro Negro e Karatê — Criador, Ramão Graziuso.
- ZOMBADOR — 127/128, masc., alazão, Rio Grande do Sul, 16-9-43, por Zoser e Miss Siva 63-64 — Criador, Urbano Ribeiro Feijó.
- ZARAGONA — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Zoser e Zarpada — Criador, o mesmo.
- CORVO — Masc., zaino negro, Rio Grande do Sul, 1-11-43, por Manduca e Cerise — Criador, Júlio Brunelli.
- BRAMFORD — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 3-10-43, por Brunorb e Cacha — Criador, o mesmo.
- HACK — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Tamesis e Rosina — Criador, José Difini.
- HORSA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 6-9-43, por Lombardo e Sans Espoir — Criador, o mesmo.
- HERA-11 — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 11-9-43, por Tamesis e Panorama — Criador, o mesmo.
- HINGA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 7-10-43, por Tamesis e Zed — Criador, o mesmo.
- HABENA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 23-9-43, por Tamesis e Balaca — Criador, o mesmo.
- HERMIT — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 10-10-43, por Tamesis e Cabw — Criador, o mesmo.
- CAMPESTRE — Masc., alazão, Paraná, 15-11-43, por Tapajós e Loutra — Criador, Atanagildo Schmitt.
- PEDRO MONTE — p.p.c., masc., alazão, Rio Grande do Sul, 13 de outubro de 1943, por Origan e Democracia, 127/128 — Criador, Jerônimo Mércio Silveira.
- NIQUELADO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 28-8-43, por Origan e La Astuta — Criador, Paulo Martins da Silva.
- BRONZEADA — Fem., castanho, Rio Grande do Sul, 2-9-43, por Origan e Adalina — Criador, Paulo Martins da Silva.
- SERVULA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 17-10-43, por Bateleiro e Severa — Criador, Ariano de Carvalho.
- PURA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 20-9-43, por Puro Ojo e Moratória — Criador, Germano Bohns.
- LEON — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 13-10-43, por Jilguero e Leonora — Criador, Alvaro Assunção Faria.
- COUZINET — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 17-11-43, por Bombardier e Dorívia — Criador, o mesmo.
- BRIGADINHA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 8-12-43, por Jilguero e Soi de Linea — Criador, o mesmo.
- BLACK-EYES — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 21-11-43, por Bien Visto e Small Eyes — Criador, João Schild Filho.
- BIEN PACHOLA — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 11-11-43, por Bien Visto e Pipeta — Criador, o mesmo.
- AITITA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 14-11-43, por Alcazar e La Pampita — Criador, o mesmo.
- BIEN GUAPA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 26-10-43, por Bien Visto e Guatemala — Criador, o mesmo.
- JAGUARA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 31-10-43, por Moonlight e Vinajera — Criador, Pedro Rotta.
- JAVARI-IV — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 19-9-43, por Moonlight e Valentina — Criador, o mesmo.
- JAPIRA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 30-9-43, por Moonlight e Sutileza — Criador, o mesmo.
- JURÚ — masc., zaino, Rio Grande do Sul, 29-11-43, por Moonlight e Pomina — Criador, o mesmo.
- JARI-II — Fem., zaino, Rio Grande do Sul, 1-11-43, por Moonlight e Ourobamba — Criador, o mesmo.
- BLINDADO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 4-9-43, por Origan e Sete em Porta — Criador, Paulo Martins da Silva.
- OXIDADA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 8-11-43, por Antão e Portenhita — Criador, o mesmo.
- PLAFINADA — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 8-9-43, por Origan e O que é que há? — Criador, o mesmo.
- ESTANHADO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 5-9-43, por Roseberri e Madame Roland — Criador, o mesmo.
- BAMBI — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 27-12-43, por Ciliarca e Bischocha — Criador, Carlos Cunha Amaral.
- CHICA-CHICA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 10-11-43, por Chicotazo e Alvina — Criador, Domingos C. Lino.
- CHICO-PRISCA — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 8-12-43, por Pretoriano e Nemésia — Criador, o mesmo.
- CHICO-CHIRU — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 25-12-43, por Malote e Cena — Criador, o mesmo.
- CHICO-CHISPA — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 8-11-43, por Calcotazo e Ingratita — Criador, o mesmo.
- CHICO-NOBRE — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 4-11-43, por Malote e Nova Estrela — Criador, o mesmo.
- ANALY — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 28-11-43, por Ofendido e Belle Amie — Criador, Manuel Ataíde.
- SHANGRI-LA (imp. no ventre), castanha São Paulo, 28-2-44, por Michoumy e Shanghai Lil-II — Criadores, Nelson e Roberto Seabra.
- FLIP-JUNIOR — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 5-11-43, por Paqueta e Solitária — Criador, João Monteggia.
- VENTUROSA — Fem., zaino, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Don Juan e Venus-II — Criador, Oscar Jaeger.
- ITACUBI — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 10-9-43, por Origan ou Roseberri e Sueca — Criador, João Goulart.
- ELECTRA — Fem., castanha, Rio de Janeiro, 28-10-43, por Xuri e Temis — Criador, Armando de Alencar.
- ESPIA — Fem., alazão, Rio de Janeiro, 21-10-43, por Xuri e Agriola — Criador, o mesmo.
- VIOLETA RIVEIRA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 17-8-43, por Berba Gato e Monica — Criador, Adolfo Schmalz.
- PALANQUE — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 20-9-43, por Ouro Negro e Paladina — Criador, Lauro P. de Oliveira.
- SALLY — Fem., alazão, Rio Grande do Sul, 12-9-43, por Ouro Negro e Laby — Criador, o mesmo.
- CILDE — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 23-9-43, por Ciliarca e Lúndera — Criador, Carlos Cunha Amaral.
- ISLEVI — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 23-11-43, por Isleño e Vicky — Criador, o mesmo.
- CILCA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 4-12-43, por Ciliarca e Circa — Criador, o mesmo.
- CECILIA — Fem., tordilho negro, Rio Grande do Sul, 22-7-43, por Ciliarca e Fragrance — Criador, o mesmo.
- GARIMPEIRA — 11 — Fem., zaina negra, Rio Grande do Sul, 19 de novembro de 1943, por Creyente e Abissinia — Criador: Leopoldo Lampert.
- POLONESE — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 27-11-43, por Pike Barn e Polula — Criador: Aristides Pons.
- RED — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 21-12-43, por Vanidoso e Tagalie — Criador: Olavo Saldanha.
- RAYEN — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 28-12-43, por Vanidoso e Lisboa — Criador: o mesmo.
- TALO — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 31-1-44, por Ried e Roquina — Criador: Rúbino Morroni.
- CANELITA — (p. p. c.), fem., alazã, Rio Grande do Sul, 5-10-43, por Balfour e Grotasca, 127/128 — Criador: Afonso Oppitz.
- EVELYN — (imp. no ventre), fem., alazã, São Paulo, 10-4-44, por Donatelo-11 e Eola — Criadores: Roberto e Nelson Seabra.
- STARAYA — (imp. no ventre), fem., zaina, São Paulo, 18-4-44, por Grass Green e Straight Away — Criadores: os mesmos.
- SCHEHERAZADE — (imp. no ventre), fem., castanha, São Paulo, 5 de abril de 1944, por Foxhunter e Scotch Hussy — Criadores: os mesmos.
- PERFIDIA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 5-12-43, por Perfil e Polar, Criador: Antônio F. Saldanha.
- PERFUMADO — Masc., tordilho, Rio Grande do Sul, 10-1-44, por Perfil e Marilú — Criador: o mesmo.
- MARSELIA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 20-11-43, por Morador-11 e Quiquica — Criador: Breno Caldas.
- METEORO — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 6-10-43, por Morador-11 e Romula — Criador: o mesmo.
- MOIRA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 31-12-43, por Morador-11 e Australia — Criador: o mesmo.
- MARIANA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 2-11-43, por Morador-11 e Ibera — Criador: o mesmo.
- MONITOR — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 27-10-43, por Morador-11 e Estafuera — Criador: o mesmo.
- WALDA-11 — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 11-7-43, por Westchester e Ourocava — Criador: o mesmo.
- STAMPA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 7-9-43, por Stefan e Bioromia — Criador: o mesmo.
- MAREZIA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 20-10-43, por Morador-11 e Marble — Criador: o mesmo.
- TOLMA — Fem., tordilha negra, Rio Grande do Sul, 17-12-43, por Tohol e Delma — Criador: Sídio Schuch.
- TOLINHO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 17-12-43, por Tohol e Clavija — Criador: Luiz Schuch.
- SERRA GELADA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 9-10-43, por Sarraceno e Morgadinha — Criador: Frontino Vieira Filho.
- BARBARO — Masc., alazão, Rio Grande do Sul, 3-12-43, por Bombardier e Ruidosa — Criador: Elias Jacob Baily.
- RELATOR — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 11-9-43, por Real Envite e Miss Edith — Criador: Orlando Rêgo Magalhães.
- REARINDA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Real Envite e Nerinda — Criador: o mesmo.
- RELANCINA — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 18-9-43, por Real Envite e Lanza — Criador: o mesmo.
- GARA REAL — Fem., zaina, Rio Grande do Sul, 22-9-43, por Real Envite e Caro Nome — Criador: o mesmo.
- REACÃO — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 15-10-43, por Real Envite e Entidade — Criador: o mesmo.

BRUMA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 5-9-943, por Brunorb e Aliviada. — Criador: Luiz Flores da Cunha.

MANDUQUINHA — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, 20-11-943, por Manduca e Buenaventura. — Criador: Antônio Guerra Flores da Cunha.

KATURRITA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 8-11-943, por Manduca e Papagaia. — Criador: José Antônio Flores da Cunha.

VIEOR — Masc., zaino, negro, Rio Grande do Sul, 11-11-943, por Viaron e Cheraubá. — Criador: o mesmo.

AZ DE ESPADAS — Masc., zaino, Rio Grande do Sul, por Passos Largos e Mensonge. — Criador: Júlio Santiago.

BRACATINCA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 1-2-944, por Tin Tin e Bralisca. — Criador: Edmundo Ferreira Bica.

MALANDRO — Masc., castanho, Rio Grande do Sul, 12-9-943, por Alvis e Madresilva. — Criador: Gaspar Carvalho.

GRAN FINA — Fem., castanha, Rio Grande do Sul, 12-9-43, por Alvis e Blindada. — Criador: o mesmo.

BATANZEIRA — p. p. c. fem., castanha, Rio Grande do Sul, 1 de outubro de 1943, por Batelero e Banzeira 63/64. — Criador: Francisco Caruccio.

MONALISA-41 — Fem., castanha escura, Minas Gerais, 26-9-943, por Mortinhos e Bariri. — Criador: Remonta do Exército.

GOUALÁ — Masc., castanho escuro, Rio de Janeiro, 3-7-944. — Criadores: — Teixeira & Santos.

BACAXÁ — Fem., alazã, Rio de Janeiro, 6-7-944, por Apolo e Lorelá. — Criador: Remonta do Exército.

MARAMBAIA — Fem., castanha clara, Rio de Janeiro, 1-7-944, por Apolo e Estoica. — Criador: o mesmo.

BAYEUX — Fem., alazã, Minas Gerais, 6-7-944, por Duplicata e Barbacena. — Criador: o mesmo.

CHANCELER — Masc., castanho, Minas Gerais, 28-7-944, por Duplicata e Balakiana. — Criador: o mesmo.

DIVISA — Fem., alazã, Rio Grande do Sul, 25-7-944, por Cheerio e Fiametta. — Criador: o mesmo.

JARINA — Fem., castanha, Rio de Janeiro, 24-7-944, por Apolo e Recma. — Criador: Alfredo Mangia.

EXCELSA — Fem., alazã, Rio de Janeiro, 27-7-944, por Apolo e Extrema. — Artur Antunes de Moraes Castro.

IGUATU — Masc., zaino, Minas Gerais, 8-8-944, por Pitangui e Banguca. — Criador: Governo do Estado de Minas Gerais.

IPU — Masc., alazão, Minas Gerais, 23-8-944, por Pitangui e Chavali-la. — Criador: o mesmo.

DERVICHE — Masc., castanho, S. Paulo, 9-8-944, por Congratulations e Soloma. — Criador: Haras Faxina.

DISTRAIDA — Fem., castanha, S. Paulo, 17-7-944, por Congratulations e Dame Agatha. — Criador: o mesmo.

DILÚVIO — Masc., castanho, S. Paulo, 6-7-944, por Congratulations e Canôa. — Criador: o mesmo.

LOROTA — (imp. no ventre), gêmea, fem., castanha ou zaina, S. Paulo, 5-5-944, por Scottish Union e Loving Cup. — Criadores: Roberto e Nelson Soares.

CHESTERFIELD — (imp. no ventre), Masc., castanho ou zaino, por Sir Cosmos e Chartreuse. — Criadores: os mesmos.

HEDEREA — Fem., castanha, São Paulo, 27-7-944, por Bury e Mona Lisa. — Criador: Governo do Estado.

HACANEA — Fem., zaina, S. Paulo, 23-7-944, por Corcho e Impolluta. — Criador: o mesmo.

BLUETTE — Fem., zaina, S. Paulo, 29-7-944, por Seventh Wonder e La Mejor. — Criador: Haras São Francisco.

ATCHIM — Masc., castanho, S. Paulo, 10-7-944, por Six Avril e Xandú. — Criador: Haras Boa Vista.

ARAMIS — (imp. no ventre), masc., zaino, S. Paulo, 20-7-944, por Maraton e Belga. — Criador: Icilio Forelli.

HEROINA-VI — Fem., zaina ou preta, S. Paulo, 10-5-944, por Oran e Faisca. — Criador: Dario Freire Meireles.

CALAIS — (imp. no ventre), masc., castanho, Distrito Federal, 30 de agosto de 1944, por Signum e Coronda. — Criador: José de Sampaio Moreira Júnior.

BRITANICO — Masc., alazão ou castanho, Rio de Janeiro, 23-8-944, por Ambar e Batavia. — Criador: Fazendas Reunidas Santa Emilia.

RAMAIANA — Fem., castanha, Minas Gerais, 6-8-944, por Duplicata e Betty. — Criadora: Nair Bittencourt de Oliveira.

PETUNIA — Fem., alazã, Paraná, 14-9-941, por Chirgwin e Odaléa. — Criador: Luiz Leão.

JAMBO — Masc., castanho, S. Paulo, 25-11-943, por Bambú e Kilwa. — Criador: A. J. Peixoto de Castro Júnior.

JAPONA — Fem., castanha, S. Paulo, 6-12-943, por Valedictory e Fila. — Criador: Osvaldo Aranha.

BELLE FLEUR — Fem., alazã, S. Paulo, 14-3-943, por Q.E.Q.A. e Juba. — Criador: José de Sampaio Moreira Júnior.

INVASOR — Masc., castanho, Minas Gerais, 26-8-944, por Pitangui e Laila. — Criador: Israel Pinheiro.

ANIMAIS ESTRANGEIROS REGISTRADOS NO "STUD BOOK" BRASILEIRO, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO À 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Da Argentina:

Cavalos	31
Éguas	129
Soma	160

Sendo:

Caranhões	5
Reprodutoras	93
Para Corridas	57
Soma	160

Da Islanda:

Cavalos	0
Éguas	1
Soma	1

Sendo:

Caranhões	0
Reprodutoras	1
Para Corridas	0
Soma	1

Da Inglaterra:

Cavalos	2
Éguas	5
Soma	7

Sendo:

Caranhões	1
Reprodutoras	5
Para Corridas	1
Soma	7

Do Uruguai:

Cavalos	11
Éguas	41
Soma	55

Sendo:

Caranhões	2
Reprodutoras	21
Para Corridas	32
Soma	55

Francisco Constant de Figueiredo, Diretor do Stud Book Brasileiro.

(N.º 2.800 — 2-3-45 — Cr\$ 591,60).

A. BONNIARD TECIDOS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE A. BONNIARD TECIDOS S. A. ... REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1945, às 17 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 13, loja — reuniram-se os acionistas de A. Bonniard Tecidos S. A., abaixo assinados, representando a totalidade das ações. — Aberta a sessão pelo Presidente da Sociedade, Sr. Charles Barrenne, foi este aclamado para presidir-la, tendo convidado então o acionista Sr. Francisco Cyrillo da Silva para secretário da Assembléia. Instalada assim a mesa o secretário procedeu a conferência do livro de presenças, verificando sua concordância, lendo em seguida, a pedido do Sr. Presidente, o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*. — Havendo o Sr. Presidente encarregado ainda o secretário de ler para os acionistas o relatório da diretoria e todos os elementos que constituem o balanço geral encerrado em 30 de dezembro de 1944, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal, foi esse detalhe dispensado, por proposta do acionista Sr. George Meghe, já que tiveram eles ampla divulgação para o completo conhecimento de todos os interessados. — O Presidente pôe em discussão os referidos documentos e, como ninguém quisesse usar da palavra, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenção de votar os Diretores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade. — Declarando pois, em consequência dessa votação, aprovados por unanimidade o balanço, contas e atos da Diretoria, até 30 de dezembro de 1944, bem como o parecer do Conselho Fiscal, declarou o Sr. Presidente que, passando-se à segunda parte dos trabalhos, a Assembléia de Acionistas devia eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, pedindo aos acionistas que se munissem de suas cédulas. — Recolhidas e apuradas estas, verificou-se terem sido eleitos membros efetivos os Srs. Ulisses Carneiro da Rocha, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Barão da Torre n.º 263; Renato Galvão Flores, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 460 e José Willemsens Junior, brasileiro, casado, corretor de fundos, residente à Avenida Epitácio Pessoa n.º 116 e membros suplentes os Srs. Luiz Anibal de Mesquita Falcão, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 624; Epaminondas de Barros Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pre-

sidente Carlos Campos n.º 98 e Carlos de Miranda Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Aguiar n.º 18, que, pelo Sr. Presidente são declarados empossados. — Por proposta do acionista Sr. Eugene Barrenne, aprovada com abstenção dos interessados, foi fixada para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, uma remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

E, por nada mais haver a tratar, pelo Presidente da Assembléa foi encerrada a sessão, do que eu, secretário, fiz a presente ata, que foi escrita sob meu ditado e, depois de lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os presentes. — C. Barrenne, presidente. — Francisco Cyrillo da Silva, secretário. — A. Pouchot. — Renato Galvão Flores. — José Willemsens Jr. — Ulisses Carneiro da Rocha. — Eugénio Adolpho Barrenne. — Georges Pierre Feliz Meghe. — Luiz Annibal Mesquita Falcão. — Epaminondas de Barros Rodrigues. — Carlos de Miranda Santos.

(N.º 2.939 — 5-3-45 — Cr\$ 116,30).

VOLVO DO BRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Volvo do Brasil S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 336 por despacho de 30 de janeiro de 1945, as atas de assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 31 de junho de 1944 e 23 de dezembro de 1944 que aprovaram a reforma de seus estatutos do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de janeiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.F. a subscreevo e assino. — Renato Adolfo Pena Barros.

(Selada com Cr\$ 5,10).

(N.º 2.942—Dia 3-3-45—Cr\$ 31,70).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente, n.º 751, de 22 de fevereiro de 1929

Capital Cr\$ 1.000.000,00

End. Telegr: Banregio — Caixa Postal 393 — Telefones 23-5233 e 23-3913

71 — Rua 1.º de Março — 71

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	8.674.020,40
Letras em cobrança da praça e do interior	411.147,50
Empréstimos em contas correntes	1.312.493,30
Hipotecas	560.000,00
Valores depositados	30.100.979,20
Correspondentes do interior	38.109,30
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	31.558,00
Ações caucionadas	40.000,00
Instalações	2.000,00
Móveis e utensílios	18.238,80
Imóveis	420.756,70
Caixa — em moeda corrente e nos Bancos	6.143.500,20
Diversas contas	142.440,50
Total do Ativo	47.895.233,90

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Fundo de reserva	349.061,00
Fundo de previsão	33.573,10
Depósitos em conta corrente com juros	3.537.245,20
Depósitos em conta corrente de pecúlio	501.640,30
Depósitos em conta corrente à prazo fixo	8.059.083,90
Depósitos em conta corrente de pré-aviso	2.323.000,50
Depósitos em conta corrente sem juros	100.246,00
Credores por títulos em cobrança	411.147,50
Valores hipotecários	560.000,00
Títulos em depósito	30.100.979,20
Correspondentes do interior	32,50
Caução da Diretoria	40.000,00
Dividendos (saldo)	3.580,00
Diversas contas	875.644,70
Total do passivo	47.895.233,90

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — O Diretor-Gerente: Doutor João de Rezende Tostes. — O Diretor-Secretário: José Monteiro de Rezende. — O Contador: Arthur de Albuquerque Reis e Silva — Reg. 37.565.

N. do S. Pb. — Reproduzido por ter sido publicado com título invertido no Diário Oficial de 5 do corrente.

(N.º 2.869 — 2-3-45 — Cr\$ 117,90)

CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 1944

As 15 horas, do dia 21 de outubro de 1944, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 904, do Edifício Odeon, o Diretor-Presidente declarou aberta esta assembléa geral extraordinária, convidando para presidir-la o acionista D. Alaíde Coelho de Almeida Magalhães. Esta, assumindo a presidência convidou para Secretário ao Dr. Dion Sales Coelho, ficando assim constituída a mesa. Pelo Presidente, depois de constatar pelo livro de presença, acharem-se presentes acionistas constantes da lista de presença respectiva, foi dito que de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial de 19 e 20 do corrente a assembléa tinha por fim, tomar conhecimento das exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relacionadas com as atas de 11 de março e 23 de julho do corrente ano, nas quais foram omitidas algumas formalidades, pedindo a seguir para que o Secretário procedesse a leitura da nova redação a fim de que a mesma fosse aprovada por esta assembléa. O Secretário leu o documento seguinte. A ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 1944, tendo em vista as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo n.º 17.339-44 passa a ter a seguinte redação: Aos 11 de março de 1944, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 904, Edifício Odeon, o Diretor-Gerente, em lugar do Diretor-Presidente, que estava ausente, declarou aberta a sessão desta assembléa geral extraordinária e pediu aos Senhores acionistas presentes a indicação de um deles para presidir-la. Indicado unanimemente assumiu a presidência o acionista Dona Maria Alaíde Coelho de Almeida Magalhães, que convidou para secretário o Dr. Dariz de Almeida Magalhães. Pelo Presidente foi dito que de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial dos dias 29 de fevereiro e 7 de março do corrente ano, esta assembléa, realizada em 3.ª convocação de acordo com os termos do edital de 7 de março de 1944, tinha por fim submeter a aprovação dos Srs. Acionistas a proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, relativo ao aumento do capital social, mandando que o Secretário procedesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa. O Secretário leu o seguinte: "Senhores Acionistas — A Diretoria da Construções e Administrações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, tendo em vista a elevada importância que alguns dos Senhores acionistas são credores desta sociedade, propõe para que o capital social, seja aumentado de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 pela transformação de parte dos créditos dos Srs. Acionistas que o desejarem, ficando assim diminuído o passivo exigível, o que virá contribuir para maior desenvolvimento dos negócios sociais. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1944. Petrônio Almeida Magalhães, Diretor-Presidente — Dion Sales Coelho, Diretor-Gerente. A seguir passou a leitura do parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal de Construções e Administrações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, tendo, deliberadamente examinado a proposta para aumento de capital apresentada pela Diretoria, pela conversão de parte do crédito dos Srs. acionistas em ações, é de parecer que o mesmo seja aprovado, visto que assim, desaparecerá uma parte do passivo exigível, facilitando a realização de novos negócios. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1944 — Ruth Eliziada da Silva — Silvio Reis — Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo Filho. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão a proposta apresentada. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, submeteu a votação, sendo aprovado por unanimidade dos acionistas presentes o aumento do capital social de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Disse o Presidente, que sendo o aumento autorizado somente com a transformação do passivo em capital, unicamente os acionistas credores em conta corrente teriam preferência, tendo os mesmos desistido da subscrição em benefício do Doutor Petrônio Almeida Magalhães; em seguida mandou que fosse lida a seguinte carta, sobre o aumento autorizado.

Exmos. Srs. Acionistas de Construções e Administrações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima. Sendo credor dessa Sociedade de quantia maior de Cr\$ 900.000,00 e sendo o aumento do capital proposto, exatamente dessa quantia de Cr\$ 900.000,00, concordo em subscreever essa quantia em novecentas novas ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fazendo-se a distribuição dessas ações da maneira seguinte, as pessoas abaixo nomeadas, a quem ficarão pertencendo de pleno direito. Doutor Petrônio Almeida Magalhães, 480 ações no valor de Cr\$ 480.000,00; Dona Maria Alaíde Coelho Almeida Magalhães, 140 ações no valor de Cr\$ 140.000,00; Doutor Roberto Hermeto Correia da Costa, 35 ações no valor de Cr\$ 35.000,00; Dona Maria Angela Hermeto Correia da Costa, 35 ações no valor de Cr\$ 35.000,00; George Almeida Magalhães, 70 ações no valor de Cr\$ 70.000,00; Maria Inês Almeida Magalhães, 70 ações no valor de Cr\$ 70.000,00; Guido Almeida Magalhães, 70 ações no valor de Cr\$ 70.000,00; perfazendo um total de 900 ações no valor de Cr\$ 900.000,00 que será levada a débito de minha conta corrente. Sem outro assunto, cumprimentando cordalmente Petrônio Almeida Magalhães. Lida a carta o Presidente nomeou o acionista presente Dona Rita de Sales Coelho para juntamente com o guarda livros da sociedade Sr. Otávio Ferreira Leite examinar os livros da Sociedade e emitir opinião sobre o crédito alegado, sendo para isso suspensa a sessão por 30 minutos. Findo esse prazo a comissão nomeada disse que o Dr. Petrônio Almeida Magalhães tinha de fato um crédito que excedia aquela quantia de Cr\$ 900.000,00, como se podia ver do balanço publicado e que estava de acordo com a proposta feita na carta acima, uma vez que do passivo da sociedade

desapareceria uma dívida de Cr\$ 900.000,00, e que representava uma entrada efetiva de valores para o patrimônio social. Posta em discussão a proposta acima e como não tivesse quem quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma submetida a votação sendo aprovada por unanimidade, ficando assim subscrito a totalidade do aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 1.000.000,00 totalmente subscrito e realizado, devendo ser as ações correspondentes ao aumento escrituradas nos nomes acima indicados pelo Dr. Petrónio Almeida Magalhães. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta assembléia geral extraordinária sendo lavrada esta ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Maria Alaíde Coelho Almeida Magalhães, Dario Almeida Magalhães, Dion Sales Coelho, Rita de Sales Coelho. A seguir o Presidente informou que tendo sido eleitos membros da Diretoria na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 1944, os Srs. Dr. Petrónio Almeida Magalhães para Diretor-Presidente, Dr. Dion Sales Coelho para Diretor-Gerente, e Dr. Roberto Hermeto Correia da Costa para Diretor-Técnico, por esquecimento não constou a nacionalidade e residência dos mesmos e em retificação a mencionada ata declara serem eles brasileiros e residentes nesta Capital. E como estivessem assim totalmente cumpridas as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio foi mandada lavrar a presente ata de retificação e ratificação que depois de lida foi aprovada por unanimidade sendo assinada por todos os presentes ficando encerrada esta assembléia geral extraordinária. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1944. — *Maria Alayde Coelho de Almeida Magalhães.* — *Dion de Sales Coelho.* — *Dario de Almeida Magalhães e Rita de Sales Coelho.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1944 DE ACÓRDO COM OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PUBLICADOS NO "DIÁRIO OFICIAL" DOS DIAS 29 DE FEVEREIRO DE 1944 E 7 DE MARÇO DE 1944 E REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ACÓRDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE 7 DE MARÇO DE 1944

Aos 11 (onze) de março de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), na sede da Sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 901, Edifício Odeon, o diretor-gerente, em lugar do diretor-presidente, que estava ausente, declarou aberta a sessão desta assembléia geral extraordinária e pediu aos senhores acionistas presentes a indicação de um deles para presidência. Indicado unanimemente assumiu a presidência a acionista D. Maria Alaíde Coelho de Almeida Magalhães que convidou para secretário o Dr. Dário de Almeida Magalhães. O presidente disse que sendo o aumento projetado somente com a transformação do passivo em capital, só serão dadas preferências com acionistas credores em conta corrente, tendo os mesmos desistido de subscrição em benefício do Dr. Petrónio Almeida Magalhães. Em seguida mandou que fosse lida a seguinte carta sobre o projetado aumento do capital social da Sociedade:

Excelentíssimos senhores acionistas de Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.

Sendo credor desta sociedade de quantia maior de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) e sendo o projetado aumento do capital exatamente desta quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), concordo em subreverter esta quantia em novecentas (900) novas ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada, fazendo-se a distribuição destas ações da maneira seguinte as pessoas abaixo nomeadas a quem ficarão pertencendo as cotas respectivas: Dr. Petrónio Almeida Magalhães, 480 (quatrocentas e oitenta) ações no valor de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); D. Maria Alaíde Coelho de Almeida Magalhães, 140 (cento e quarenta) ações no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); Dr. Roberto Hermeto Correia da Costa, 35 (trinta e cinco) ações no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); D. Maria Angela Hermeto Correia da Costa, 35 (trinta e cinco) ações no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); George Almeida Magalhães, 70 (setenta) ações no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Maria Inês Almeida Magalhães, 70 (setenta) ações no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Guido Almeida Magalhães, 70 (setenta) ações no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); dando um total geral de (900) novecentas ações no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Sem outro assunto, cumprimentando cordialmente. — *Petrônio Almeida Magalhães.*

Lida a presente carta o Sr. Presidente nomeou o acionista presente, D. Rita de Sales Coelho para juntamente com o guarda-livros da sociedade, Sr. Olávio Ferreira Leite, examinar os nossos livros e emitir opinião sobre o crédito alegado, sendo para isso suspensa esta sessão por 30 (trinta) minutos. Findo este prazo a comissão nomeada disse que o Dr. Petrónio Almeida Magalhães tinha de fato um crédito que excedia àquela quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), como se podia ver do balanço publicado da sociedade, e que estava de acordo com a proposta feita na carta acima, uma vez que do passivo da sociedade desapareceria uma dívida de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), e que representava uma entrada efetiva de valores para o patrimônio social. Posta em votação a proposta acima foi unanimemente aprovada, ficando, pois, assim aumentado o capital social para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), devendo ser as ações correspondentes ao aumento escrituradas nos nomes acima indicados pelo Dr. Petrónio Almeida Magalhães. Antes de encerrar a sessão o Sr. Presidente declarou que ouvido o Conselho Fiscal, nos termos do art. 108, parágrafo único,

foi por ele aceita a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social que acaba de ser aprovado por esta assembléia.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta assembléia geral extraordinária cuja ata feita por mim secretário, foi assinada por todos os acionistas presentes. — *Petrônio Almeida Magalhães*, por si e por seus filhos menores Maria Angela, George, Maria Inês e Guido de Almeida Magalhães; *Maria Alayde Coelho de Almeida Magalhães*; *Dion de Sales Coelho*, *Dario de Almeida Magalhães* e *Rita de Sales Coelho*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1944

As 15 horas do dia 22 de abril de 1944, reunidos na sede da Companhia de Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A. à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 901, Edifício Odeon, acionistas representando a maioria legal conforme se verifica do livro de presença foi pelo Sr. Presidente aberta esta sessão convidando para presidência D. Alaíde Coelho Almeida Magalhães e esta assumindo a Presidência convidou para Secretário o Dr. Dion de Sales Coelho. Pelo presidente foi dito que o fim desta assembléia era para apreciação do balanço e demais documentos relativos ao ano de 1943. Antes de mandar proceder a leitura de tais documentos o acionista D. Rita de Sales Coelho propõe a dispensa de tal leitura em vista de sua publicação pela imprensa. Aprovada esta proposta o Sr. Presidente mandou que se lêsse o parecer do Conselho Fiscal, para constar desta ata, em seguintes termos: "O Conselho Fiscal, de Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A. desobrigando-se dos deveres impostos pelo seu mandato, na forma da lei e dos estatutos sociais, declara que tendo examinado a escrituração, balanço, conta de lucros e perdas e demais atos da Diretoria referentes ao exercício de 1943, teve a satisfação de encontrar tudo em perfeita ordem e concordância e assim opinam pela sua aprovação pela assembléia geral. "Rio de Janeiro, 19 de abril de 1944. Ruth Eliziário da Silva; Sylvio Reis e Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello Filho. Finda a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão e depois submeteu à votação o parecer que foi unanimemente aprovado. A acionista D. Rita de Sales Coelho propõe que para o exercício de 1944 sejam reeleitos os mesmos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes que serviram no exercício de 1942, com os mesmos vencimentos, proposta esta unanimemente aceita pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e o Sr. Secretário fez lavrar esta ata que lida em voz alta foi por todos aprovada. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1944. — *Petrônio Almeida Magalhães* por si e por seus filhos Maria Angela; George; Maria Inez e Guido de Almeida Magalhães; *Alayde Coelho Almeida Magalhães*; *Dion de Sales Coelho* e *Rita de Sales Coelho*. Em tempo — Não tomaram parte nas votações acima os membros da Diretoria. *Alayde Almeida Magalhães*, presidente. Os nomes dos membros do Conselho Fiscal reeleitos são: efetivos: Dr. Sylvio Reis, Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello Filho e D. Ruth Eliziário da Silva e suplentes: Dr. Fernando A. Espinola, Stabi Lagoeiro e Alfredo Baeta Neves.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1944

As 15 horas do dia 23 de julho de 1944, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 901, o Diretor-Presidente declarou aberta esta assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para a eleição da Diretoria para o quadriênio que termina em 23 de julho de 1948, e convidou para presidência o acionista Alaíde Coelho de Almeida Magalhães. Este, assumindo a presidência, constata pelo livro de presença de acionistas estarem presentes acionistas representando 996 (novecentos e noventa e seis) ações, havendo, portanto número legal para a eleição que se avi proceder. Em seguida, convidou para escrutinadores os acionistas D.ª Margarida de Almeida Magalhães e Roberto Hermeto Correia da Costa, convidando os demais a se munirem de cédulas para a votação que se ia proceder para os cargos da Diretoria. Procedida depois a chamada foi feita a votação, tendo as cédulas sido entregues à mesa devidamente rubricadas. Feita a apuração, em seguida foi achado o seguinte resultado. Para Diretor-Presidente: Dr. Petrónio Almeida Magalhães, com 996 (novecentos e noventa e seis) votos. Para Diretor-Gerente: Dr. Dion de Sales Coelho, com 996 (novecentos e noventa e seis) votos; para Diretor-Técnico: Dr. Roberto Hermeto Correia da Costa com 996 (novecentos e noventa e seis) votos. Não havendo reclamação sobre o resultado do pleito, o Presidente declarou empossados os membros recém-eleitos. Não havendo mais nada a tratar foi mandada lavrar esta ata, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1944. — *Petrônio de Almeida Magalhães*, por si e por seus filhos Maria Angela, George, Inez e Guido de Almeida Magalhães. — *Alayde Coelho de Almeida Magalhães.* — *Roberto Hermeto Correia da Costa.* — *Margarida de Almeida Magalhães.* — *Dion de Sales Coelho.*

(N.º 2.819 — 2-3-45 — Cr\$ 714,00).

CASA SILVA, S. A.

O Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Tabelião de Notas do 20.º Ofício desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica, revendo as Notas do cartório a seu cargo, que a folhas 83, do livro sob o número de ordem 107, consta o seguinte:

Escritura de constituição da "Casa Silva S. A." que entre si fazem Manuel Joaquim e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos cinco

dias do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório à Rua da Quitanda n.º 85, e perante mim, Mozart Lago, tabelião do 20.º Offício de Notas, por me haver sido a presente escritura pedida e posteriormente distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, comparecem, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Manuel Joaquim, português, casado, industrial, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 152, apartamento 25; portador da carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, registro n.º 627.747, expedida em 29 de dezembro de 1939; João Teixeira Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Araújo Lima n.º 125; Gelco Elétrica Ltda., firma comercial estabelecida nesta praça à Avenida Mem de Sá n.º 170, e cujo contrato está arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 160.330 por despacho de 22 de novembro de 1943, neste ato representada por seu Gerente — Milton de Abreu, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Rudge, n.º 78, casa IV; José de Oliveira Martins, brasileiro naturalizado, solteiro, contador, residente à Rua Riachuelo n.º 382, 2.º andar; Antônio Pereira da Costa, português, casado, marceneiro, residente à Rua Rodrigues Matos n.º 43, portador da carteira de identidade para estrangeiro modelo 19, registro n.º 158.766, expedida em 7 de julho de 1939; José da Costa Pacheco, português, casado, desenhista, residente à Avenida Teixeira de Castro n.º 406, sobrado, portador da carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19, registro n.º 155.257, expedida em 18 de outubro de 1943; José Dias da Costa, português casado, carpinteiro, residente à Rua Bonfim n.º 186, casa II, portador da carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19, registro n.º 226.233, expedida em 20 de maio de 1940 e Dr. Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior, brasileiro, casado, engenheiro-arquiteto residente à Rua Pontes Corrêa n.º 53-A, todos domiciliados nesta cidade; os presentes conhecidos como os próprios pelas testemunhas no final nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por eles me foi uniforme e singularmente dito que contratarem a constituição de uma sociedade anônima, que se denominará "Casa Silva S.A." e que se regerá pelos seguintes Estatutos: — Casa Silva S. A. — Estatutos — Capítulo 1.º — Denominação, sede, fins e duração da Sociedade — Art. 1.º — Sob a denominação de "Casa Silva S. A." fica instituída nesta data, nesta Capital, uma sociedade anônima que se regerá na forma deste Estatuto e subsidiariamente, pelas leis em vigor. Art. 2.º — A sociedade terá a duração de vinte (20) anos, a partir da data da sua constituição, podendo, entretanto, ser dita duração ampliada ou restringida, por deliberação da assembléia geral. Art. 3.º — A Sociedade terá por principal objetivo a exploração comercial e industrial de construções em geral, fábrica de geladeiras e instalações comerciais, e por objetivos secundários todas as atividades acessórias, dependentes e derivadas. Art. 4.º — A sede e fóro jurídicos da sociedade serão na Capital Federal. Capítulo 2.º — Do Capital. Art. 5.º — O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo 10 % (dez por cento) integralizados no ato da subscrição, e o restante em dez prestações mensais, iguais e sucessivas. Art. 6.º — As ações serão ordinárias, e no caso de aumento de capital poderão ter, as novas ações qualquer outra classificação, conservando, porém, os acionistas, na ocasião, o direito de preferência para sua subscrição. Capítulo 3.º — Da administração. Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros sendo um o gerente e outro o tesoureiro, eleitos pela assembléia geral, com mandato por seis anos. Art. 8.º — Ao diretor-gerente competem todas as atribuições da administração geral da sociedade, interna e externa, com poderes para comprometer a sociedade em documentos bancários, cheques e outros de natureza normal de administração. Art. 9.º — Ao diretor tesoureiro compete a responsabilidade da Caixa, superintender todos os serviços de contabilidade, representar a sociedade no impedimento do diretor-gerente, receber e pagar créditos, assinar juntamente com o diretor-gerente, os cheques e ordens de pagamento, cautelas, opções, ações e outros documentos da sociedade. Art. 10 — Poderão os diretores, para conveniência do serviço, atribuir a cada um competência diversa da estipulada, desde que o façam por escrito de acordo com as disposições legais e em livros da sociedade. Art. 11. No caso de se verificar a vaga de um dos cargos de diretor o seu substituto, que será outro diretor, assumirá automaticamente as funções e atribuições do cargo vago, até que a assembléia geral, expressamente convocada dentro do prazo de noventa dias, eleja o outro diretor. Art. 12 — Cada diretor, para entrar no exercício do cargo, terá que caucionar à sociedade ações ou dinheiro no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada um, no prazo de trinta dias após sua eleição. Art. 13 — Os diretores terão os vencimentos que lhes forem arbitrados pela assembléia geral de cada ano, sendo considerado prorrogado o quantum fixado na assembléia de nomeação se outro não for fixado nas posteriores. Capítulo 4.º — Do Conselho Fiscal. Art. 14 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal eleito anualmente, constituído por três membros efetivos e três suplentes com a remuneração que for fixada pela assembléia geral. — Capítulo 5.º — Das assembléias gerais. Art. 15 — Haverá todos os anos, nos últimos dez dias do mês de março uma assembléia geral ordinária para, na forma da lei, tomar conhecimento das contas e atos da diretoria, balanço e contas do exercício, parecer do Conselho Fiscal e eleição de seus membros. Art. 16 — Haverá tantas assembléias gerais extraordinárias quantas necessárias aos interesses sociais as quais serão convocadas na forma da lei. Art. 17 — Tanto as assembléias gerais ordinárias como as extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no anúncio de convocação subscrito pelos dois diretores. Art. 18 — As assembléias gerais serão presididas por um acionista, aclamado pelos presentes, que convidará um ou mais acionistas para secretários e as suas atas, lavradas no momento, serão subscritas por todos os presentes. Capítulo 6.º — Dos lucros e fundos. Art. 19 — Os lucros ou prejuízos sociais serão apurados em balanço que será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Art. 20 — Dos lucros líquidos apurados serão, desde logo, deduzidos cinco por cento (5 %) para constituir o "fundo de reserva legal" até completar 20% (vinte por cento) do capital social; os restantes 95% (noventa e cinco por cento) constituirão objeto de deliberação da assembléia, para serem distribuídos como dividendo e outros fins. Capítulo 7.º — Artigo 21 — Os casos omissos serão regulados pelas leis em vigor. O capital acima mencionado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) será subscrito da seguinte forma: Manuel Joaquim 510 (quinhentas e dez) ações, tendo integralizado Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros); João Teixeira Gomes 150 (cento e cinquenta) ações, tendo integralizado Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Gelco Elétrica Ltda. 100 (cem) ações, tendo integralizado Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); José de Oliveira Martins 70 (setenta) ações, tendo integralizado Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Antônio Pereira da Costa 50 (cinquenta) ações, tendo integralizado Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José da Costa Pacheco 50 (cinquenta) ações, tendo integralizado Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); José Joaquim Dias da Costa 50 (cinquenta) ações, tendo integralizado Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e Dr. Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior, 20 (vinte) ações, tendo integralizado Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Foi-me exibido o documento do teor seguinte: Banco Central do Comércio S. A. Avenida Graça Aranha n.º 326, tel. 22-9815. Recebemos da Casa Silva S. A. representada pelos incorporadores Manoel Joaquim e José de Oliveira Martins, a importância de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que dizem corresponder a 10% (dez por cento) do capital subscrito, cujo depósito é feito em obediência às disposições legais. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. Banco Central do Comércio S. A. (a) J. Castilho Ltda. A ficha da Caixa, arquivada em meu poder acha-se devidamente selada — Cr\$ 1,10. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que resolveram eleger para membros da primeira diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). Pelos períodos de seis (6) anos e um (1) ano, respectivamente, os seguintes senhores: para Diretor-gerente — Manoel Joaquim; industrial, português, portador da carteira modelo 19, registro n.º 627.747, expedida em 29 de dezembro de 1939, domiciliado e residente nesta capital à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 152, apartamento 25; casado; d) para Diretor-tesoureiro — José de Oliveira Martins, brasileiro naturalizado, solteiro, contador residente à Rua do Riachuelo n.º 382, 2.º andar; e) para membros do Conselho Fiscal: Dr. José Albertino Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bambina n.º 146; Milton de Abreu, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Jorge Rudge n.º 78 casa IV; João da Costa Pacheco, português, casado, contador, residente à Rua General Caldwell n.º 265, 1.º andar, apartamento 1, portador da carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19, registro número 503.424, expedida em 5 de agosto de 1941, (na qualidade de membros efetivos) Dr. Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior, brasileiro casado, engenheiro civil, residente à Rua Pontes Corrêa n.º 53-A; José da Costa Pacheco, português, casado, desenhista, residente à Avenida Teixeira de Castro n.º 406 sobrado; Silvío Alves Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Pereira da Silva número 144, todos domiciliados nesta cidade, (na qualidade de membros suplentes). Ficando outrossim fixados os vencimentos da seguinte forma: Diretor-gerente — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais; Diretor-tesoureiro Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais; membros efetivos do Conselho Fiscal Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais. Paga de selo federal, proporcional, por verba da Recebedoria do Distrito Federal, nos termos do Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942, a quantia de Cr\$ 4.000,40, cuja certidão do pagamento fica arquivada nestas notas. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura, que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes Pedro Pereira e Alvaro de Oliveira Soares acharam em tudo conforme, reciprocamente outorgam acceitam e com as referidas testemunhas, assinam. Eu, Mario de Paula Barros, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevo. — Manoel Joaquim. — João Teixeira Gomes. — Gelco Elétrica Ltda. — M. Abreu. — Milton de Abreu. — José de Oliveira Martins. — Antônio Pereira da Costa. — José da Costa Pacheco. — José Joaquim Dias da Costa. — Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior. — Pedro Pereira. — Alvaro de Oliveira Soares.

Extraída por certidão aos 10 de janeiro de 1945. Eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino. — Mozart Lago.

O Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Tabelião de Notas do 20.º Offício desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica, revendo as Notas do cartório a seu cargo, que a folhas 63, do livro sob o número de ordem 110, consta o seguinte:

Escritura de aditamento e re-ratificação de outra de constituição de sociedade, que fazem o Sr. Manuel Joaquim e outros; na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos treze

(13) dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda n.º 85, perante mim — Mozart Lago, Tabelião do 2.º Ofício de Notas, por me haver sido a presente escritura pedida e, posteriormente, distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, comparecem, partes entre si justas e contratadas, como "Outorgantes" e reciprocamente "Outorgadas", a saber: **Manuel Joaquim**, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à Avenida N. S. de Copacabana n.º 152, apto. 25, portador de Carteira de Identidade — Modelo 19 — Registro n.º 627.747, expedida em 29 de dezembro de 1939; **João Teixeira Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, também, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Araújo Lima n.º 125; **Geico Elétrica Ltda.**, firma comercial, estabelecida nesta Praça, à Avenida Mem de Sá n.º 170, e cujo contrato está arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n.º 160.330, por despacho de 22 de novembro de 1943 e, neste ato, representada por seu Gerente **Milton de Abreu**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à rua Jorge Rudge n.º 78, casa IV; **José de Oliveira Martins**, brasileiro naturalizado, solteiro, contador, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Riachuelo n.º 382, 2.º andar; **Antônio Pereira da Costa**, português, casado, marceneiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Rodrigues Matos n.º 48, portador de Carteira de Identidade — Modelo 19 — Registro n.º 158.766, expedida em 7 de julho de 1939; **José da Costa Pacheco**, português, casado, desenhistas, residente e domiciliado à Avenida Teixeira de Castro n.º 106, sobrado, portador de Carteira de Identidade — Modelo 19 — Registro n.º 155.257, expedida em 18 de outubro de 1943; **José Joaquim Dias da Costa**, português, casado, carpinteiro, também, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Bonfim n.º 186, casa II, portador de Carteira de Identidade — Modelo 19 — Registro número 223.123, expedida em 20 de maio de 1940; e **Dr. Acácio Fernandes Martins Correia Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro-arquiteto, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pontes Correia número 53-A; os presentes conhecidos, como os próprios pelas testemunhas no final nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos "Outorgantes" e reciprocamente "Outorgados" me foi, uniforme e singularmente, dito o seguinte: Que, por escritura de 5 de janeiro do corrente ano, lavrada neste 2.º Ofício de Notas, à fls. 83, do Livro 107, constituíram uma sociedade anônima, sob a denominação de "**Casa Silveira S.A.**" com sede nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 ações ao portador, tendo por objetivo principal a exploração comercial e industrial de construções em geral, fábrica de geladeiras e instalações comerciais, e por objetivos secundários todas as atividades acessórias, dependentes e derivadas. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito ratificam a aludida escritura quanto a sua denominação que passa a ser "**Casa Silveira de Construções S.A.**", bem assim o art. 10 dos Estatutos transcritos que passa a ter a seguinte redação: Artigo 10 — Para conveniência do serviço, os Diretores estabelecerão as funções e atribuições de cada empregado, fixando-lhes, de comum acordo, as vantagens e obrigações. Que, assim, ratificada a escritura de 5 de janeiro corrente, ratificam-na em todos os seus demais termos e ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela para que, juntas, produzam um só e legal efeito. Não paga pelo a presente escritura, em virtude do disposto no Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. — Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse, em minhas Notas, esta escritura que lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presente — **Pedro Pereira** e **Alvaro de Oliveira Soares**, acharem em tudo conforme, outorgam e aceitam reciprocamente e com as referidas testemunhas assinam. Eu, **Wilton de Oliveira**, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, **Mozart Lago**, tabelião, a subscrevo. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945 — **Manoel Joaquim**. — **João Teixeira Gomes**. — **Geico Elétrica Ltda.** — **M. de Abreu**. — **Milton de Abreu**. — **José de Oliveira Martins**. — **Antônio Pereira da Costa**. — **José da Costa Pacheco**. — **José Joaquim Dias da Costa**. — **Acácio Fernandes Martins Correia Júnior**. — **Pedro Pereira**. — **Alvaro de Oliveira Soares** — por certidão, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, **Mozart Lago**, tabelião, subscrevo e assino.

(N.º 2.903 — 2-3-45 — Cr\$ 714,00)

BANCO LATINO AMERICANO S.A.

Rua México n.º 98-B

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco às quinze horas na sede social à Rua México n.º 98-B, em virtude de convocação feita pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* da União nos dias 20, 22 e 23 de janeiro último e "*Jornal do Comércio*", desta cidade, nos dias 20, 21 e 23 do referido mês de janeiro, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas do Banco Latino Americano S. A., cujas assinaturas constam abaixo. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Diretor-Presidente **Alceu Mário de Sá Freire** declarou instalados os trabalhos e solicitou dos senhores acionistas que indicassem um deles para presidir a assembleia, sendo, então aclamado o acionista Sr. **Benjamin da Costa Faria**, que, assumindo a presidência, convidou para Secretários os acionistas **Olávio Carvalho da Silva** e **Ari Barosa**.

Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou que, nos termos da convocação, a assembleia tinha por fim tratar dos seguintes assuntos: a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, afim de deliberar sobre esses documentos; b) proceder à eleição dos membros da Diretoria pelo período de três anos, de 1945 a 1948, assim como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-lhes os respectivos honorários.

Passando à primeira parte da ordem do dia, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário **Olávio Carvalho da Silva**, para proceder à leitura daqueles documentos.

Finda a leitura daqueles aludidos documentos, o Sr. Presidente declarou que daria a palavra a qualquer acionista que quisesse opinar sobre esses documentos.

Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente pôs em votação o relatório da Diretoria, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social de 1944, sendo todos aprovados por unanimidade de votos, com a abstenção, porém, dos legalmente impedidos de votar.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria pelo período de três anos, isto é, de 1945 a 1948 e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, pelo que pediu que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas, suspendendo para este fim e por quinze minutos, os trabalhos.

Decorrido este tempo e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário **Ari Barosa** que fizesse a chamada dos senhores acionistas pelo livro de presença e, cada um a proporção que ia sendo chamado, colocava suas cédulas nas respectivas urnas. Terminada a votação e procedida a apuração, verificou-se que tinham sido unanimemente reeleitos os Srs.: **Alceu Mário de Sá Freire**, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua Conde de Itaguaí n.º 16 — Diretor-Presidente; **Enéas Mário de Sá Freire**, brasileiro, solteiro, advogado e residente à Rua Professor Valadares n.º 45 — Diretor-Superintendente; **Renato Antônio Gonçalves**, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Antônio Basílio n.º 142 — Diretor-Comercial; **Francisco de Paula Basílio**, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua Araújo Pena n.º 30 — Diretor-Secretário; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs.: **Valmy Demillecamp**, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua Redentor n.º 127; **Luís Gioseffi Jenuzzi**, brasileiro, solteiro, engenheiro e residente à Avenida Nilo Pecanha n.º 101; e **Alvaro da Silva Freire**, brasileiro, casado, comerciante e residente à Rua Domingos Ferreira n.º 170, e para suplentes do mesmo Conselho Fiscal os Srs. **Antônio Zenha Guimarães**, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua do Matoso n.º 438; **Lino de Freitas**, brasileiro, casado, despachante e residente à Rua Condessa de Belmonte n.º 399; e **João Batista de Prouença Rosa**, brasileiro, casado, engenheiro e residente à Rua Filadélfia n.º 18. Proclamado pelo Sr. Presidente o resultado da eleição, pediu a palavra o Sr. Secretário **Ari Barosa**, o qual propôs que os honorários dos membros da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal continuassem os mesmos. Submetida esta proposta à votação foi aprovada unanimemente, com a abstenção dos interessados.

Nada mais havendo a tratar agradeceu o Sr. Presidente a presença dos Srs. acionistas e encerrou a reunião, solicitando que guardassem todos as lavratura da ata que deveria ser assinada e que passou a ser lavrada por mim Secretário, **Olávio Carvalho da Silva**, após o que foi lida em voz alta pelo Secretário Sr. **Ari Barosa** e unanimemente aprovada.

Eu, **Olávio Carvalho da Silva** a lavrei e assino conjuntamente como todos os presentes. — **Benjamin da Costa Faria**, Presidente. — **Olávio Carvalho da Silva**, Secretário. — **Ari Barosa**, Secretário. — **Alceu Antônio Basílio**. — **Carlos Seigneur Filho**. — **Valmy Demillecamp**. — **Enéas Mário de Sá Freire**. — **Alceu Mário de Sá Freire**. — **Paulo Mário de Sá Freire**. — **Luiz Mário de Sá Freire**. — **Francisco de Paula Basílio**. — **Silvio de Sá Freire**. — **Marta Cardoso Freire**. — **Renato Antônio Gonçalves**.

Esta é cópia autêntica da ata da assembleia geral ordinária do Banco Latino Americano S. A., realizada em 24 de fevereiro de 1945. — **Olávio Carvalho da Silva**, Secretário.

(N.º 2.633 — 27-2-45 — Cr\$ 199,90)

ESTABELECIMENTOS QUÍMICOS SINTECOR S.A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9-2-1945**

Aos nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 206, 10.º andar, presentes os acionistas, Senhores: **Leon Reuche** (1.640 ações ordinárias), **Euclides Nascimento Rocha** (775 idem), **Georges Adrien Aime Grélu** (6.466 idem), **Corantes e Produtos Químicos Francolor S. A.**, representada pelos seu Presidente, **Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet** e Superintendente, **Sr. Georges Adrien Aimé Grélu** (6.712 idem), **Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet** (2.267 idem), **Doutor Eduardo Klingelhöfer da Fonseca** (1.870 idem), conforme livro de presença, acionistas esses portadores de dezenove mil setecentos e

trinta ações ordinárias, representando 98,65% do capital social com direito a voto pleno, teve início a assembleia, assumindo a presidência, por indicação dos demais, o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, que convidou para Secretário da Mesa, o Sr. José Rocha Sousa. Declarou o Sr. Presidente que a presente Assembleia, conforme publicada feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", edições de 31-1-45 e 2-2-45, tem por fim o seguinte:

1.º Apresentação e apreciação do balanço encerrado em 30 de junho de 1944, e mandado levantar pela Assembleia Geral Extraordinária de 23-6-44; 2.º reforma dos Estatutos; 3.º tomar conhecimento da renúncia de Diretores, Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; 4.º eleição de novos titulares para diretores, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes; 5.º fixação de honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal. Faz saber que o balanço acima referido, acompanhado dos indispensáveis comprovantes, o qual ficou à disposição dos Senhores acionistas por mais de trinta dias, encontra-se sobre a mesa, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, que o aprova. Outrossim, que, de seu relatório com que a Diretoria apresenta o dito Balanço, merece destaque a afirmativa de que este foi levantado com base nos dados encontrados na escrita da Sociedade, sem prejuízo, todavia, do acurado exame do Ativo realizável, com expurgo de verbas consideradas de liquidação duvidosa. Em seguida, submetidos à discussão o Relatório, Balanço e documentos que o acompanham, pelo acionista Georges Adrien Aimé Grélu, foi pedida dispensa da respectiva leitura, por se tratar de papéis já do conhecimento dos Senhores Acionistas, proposta esta unanimemente aceita por todos os presentes, depois de convidados a se manifestar sobre a mesma. O parecer do Conselho Fiscal está concebido nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A., tendo em vista o Relatório que acompanha o Balanço desta empresa e respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas correspondente à data de 30 de junho último, é de parecer que ele merece a atenção e aprovação dos Senhores Acionistas. Dito Balanço, adstringindo-se, embora, aos elementos encontrados na escrita da Sociedade, conclui, segundo a demonstração da conta Lucros e Perdas, por um prejuízo que, em dito Balanço, figura no título de Ativo Pendente e passa para o exercício seguinte, de Cr\$ 7.612.345,90. Quer dizer que o capital realizado de Cr\$ 11.323.250,00 é que responde pelo aludido resultado da conta de Lucros e Perdas. Pode a Administração, na vigência da qual tal prejuízo se verificou, alegar fatos ou razões que a justifiquem, todavia manifesto é o prejuízo verificado. São estas as considerações que o Relatório e documentos anexos nos sugerem". Pelo Presidente foram postos em discussão aludido Relatório, Balanço, Contas e demais documentos, e, não havendo qualquer manifestação dos acionistas a respeito, passou-se à votação, sendo aprovados por unanimidade e votos. Prosseguindo os trabalhos, declarou o Senhor Presidente, que se achava, também, sobre a mesa uma comunicação da Diretoria, referente à decisão tomada em sua reunião de 25-1-45, sobre reforma dos estatutos Sociais, e, ainda, conveniência e oportunidade de novo acordo com os credores da empresa, a fim de possibilitar seu desenvolvimento. Dessa comunicação, consta o seguinte tópico:

"Atendendo a que a atual situação da empresa reclama urgentes providências em prol de sua administração e equilíbrio econômico-financeiro, aprova a Diretoria o proposto e entende, por unanimidade de seus componentes, que se deve ajudar a possibilidade de novo acordo com os credores sociais, no sentido de prorrogação do prazo de exigibilidade de s/créditos, e, ainda, se possível, de obtenção de novo financiamento. Com esse objetivo, dispõe-se a apresentar coletivamente a sua renúncia para maior liberdade de decisão da Assembleia Geral a ser convocada, que decidirá sobre as medidas propostas de sua execução. Para constar, lavrou-se este termo, que será encaminhado, por cópia, à Assembleia Geral Extraordinária, cuja reunião se dará no dia 9 de fevereiro, às 15 horas, nesta sede, conforme deliberação igualmente tomada neste ato". Em anexo a essa comunicação, informou ainda o Senhor Presidente, enviou a Diretoria o projeto de reforma dos estatutos sociais, cuja leitura ia ser feita pelo Secretário da mesa, estatutos estes redigidos nos seguintes termos: "Capítulo 1.º — Denominação, Sede, Fins e Duração — Art. 1.º — Sob a denominação de "Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A." constitui-se, pelo prazo de 20 anos, uma sociedade anônima, com sede e foro, para todos os efeitos jurídicos, na cidade do Rio de Janeiro, destinada à fabricação de produtos químicos em geral, inclusive os de aplicações industriais, digo, em geral para fins industriais, tintas, vernizes e produtos correlatos. Parágrafo único — A Sociedade poderá estabelecer agências e representações em qualquer ponto do território nacional, a juízo de sua Diretoria. Capítulo 2.º — Capital e Ações — Art. 2.º — O capital social, todo ele realizado, é de doze milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.300.000,00), dividido em vinte e quatro mil e seiscentas ações de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma, ao portador, das quais vinte mil (20.000) são ordinárias e quatro mil e seiscentas (4.600) são preferenciais, aquelas com pleno direito a voto, duas mil (2.000) destas com o direito de voto, exseto em eleições de diretoria e alterações de estatutos, e as duas mil e seiscentas (2.600) restantes sem direito a voto. Parágrafo 1.º — É facultado ao acionista pedir, em substituição dos títulos simples de suas ações, títulos múltiplos correspondentes a 10, 20, 50, 100 e 500 ações, e con-

verter, em qualquer época, estes naqueles. Parágrafo 2.º — Os títulos ou ações serão assinados por dois diretores. Capítulo 3.º — Administração — Art. 3.º — A Sociedade será administrada por quatro diretores com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial e Diretor-Secretário, eleitos pelo prazo de dois anos. Parág. 1.º — Se o término do mandato não coincidir com a data da Assembleia Geral Ordinária, continuará o diretor no exercício de suas funções até a realização desta. Parág. 2.º — Nos impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, caberá a esta designar, dentre os demais, o diretor substituto. Parág. 3.º — Em caso de vaga, caberá à Diretoria escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 4.º — A remuneração mensal dos diretores será determinada pela Assembleia Geral. Art. 4.º — Compete à Diretoria, em conjunto, cumprir estes estatutos, as deliberações das Assembleias Gerais, criar cargos e fixar salários ou vencimentos, resolver os casos extraordinários, constituir ônus reais de qualquer espécie, transigir e renunciar direitos. Art. 5.º — Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará dez ações em garantia de sua gestão. Art. 6.º — Ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições, compete: a) — representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo constituir procuradores judiciais ou extra-judiciais; b) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) — Autenticar, com sua rubrica, os livros exigidos pelo art. 56 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ou designar o Diretor que deva fazê-lo; d) — organizar os relatórios anuais dos negócios da Sociedade; e) — exercer a supervisão de todos os negócios de ordem jurídico-legal da Sociedade. Art. 7.º — Compete ao Diretor-Superintendente: a) — determinar, orientar e supervisionar todos os serviços, negócios e operações da sociedade, tomando, em cada caso, as deliberações que mais convenientes forem aos interesses sociais e seu desenvolvimento; b) — despachar e assinar o expediente da Sociedade, como, digo, com o Diretor-Comercial ou o Diretor-Secretário. Art. 8.º — Compete ao Diretor-Comercial: a) — dirigir e organizar o Serviço Comercial da Sociedade; b) — Promover compras e vendas, de acordo com o Diretor-Superintendente; c) — Assinar, com o Diretor-Superintendente, a correspondência relativa aos negócios a seu cargo. Art. 9.º — Compete ao Diretor-Secretário: a) — Dirigir a Contabilidade Social, mantendo sob sua guarda os livros e valores da Sociedade; b) — Assinar a correspondência e o expediente a seu cargo. Art. 10 — Todos os atos ou contratos que constituam a Sociedade em obrigação, terão sempre a assinatura de dois diretores. Art. 11 — Os diretores eleitos serão empossados nos seus cargos mediante termo lavrado no livro de Atas da Diretoria. Capítulo 4.º — Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo 5.º — Assembleias Gerais — Art. 13 — As Assembleias Gerais, convocadas na forma da lei, serão presididas pelo Diretor-Presidente, que escolherá o secretário. Parágrafo único — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no mês de abril de cada ano. Capítulo 6.º — Exercício Social, Balanço e Aplicação de Lucros — Art. 14 — O ano social coincidirá com o civil, procedendo-se, no último dia útil do mês de dezembro, ao levantamento dos resultados anuais. Parágrafo único — Os lucros líquidos, depois de deduzida a cota de Fundo de Reserva Legal e quaisquer outras de Fundos Especiais, propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia, serão distribuídos entre os acionistas, sob a forma de dividendo. Submetido a discussão, aludido projeto, pediu a palavra o acionista Euclides Nascimento Rocha e disse que, interpretando o pensamento de todos, entendia que se devia passar desde logo à votação do mesmo, visto se tratar de documento já suficientemente examinado por todos os interessados. Não havendo quem apresentasse outras alegações, o Senhor Presidente submeteu à votação os estatutos, que foram integralmente aprovados, na forma acima constante, por unanimidade de votos. A seguir, pediu o Senhor Presidente aos presentes que se manifestassem sobre a sugestão da Diretoria, no sentido de novo acordo com os credores sociais, e, ainda, se possível, de obtenção de novo financiamento.

Pedindo a palavra, o acionista Georges Adrien Aimé Grélu declarou que a medida proposta, além de urgente, consultava os interesses da empresa, no momento angustiada por séria crise econômico-financeira, e, por essa razão, propunha que a Assembleia desse plenos poderes à Diretoria para os entendimentos necessários, especialmente tendentes à prorrogação do prazo de exigibilidade dos débitos já vencidos. Submetida essa proposta a discussão e votação, foi unanimemente aprovada. Comunicou, em seguida, o Senhor Presidente que a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em ofício existente sobre a mesa, apresentaram a renúncia de seus cargos, no intuito de permitir uma recomposição administrativa, considerada por ela necessária para o melhor aparelhamento da Sociedade, renúncia que, submetida à consideração da Assembleia, foi unanimemente aceita, sob manifestação coletiva de todos os presentes no sentido de continuar a Diretoria no exercício de suas funções até a posse dos novos eleitos. Anunciou o Sr. Presidente que se ia proceder à eleição dos novos titulares da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e nesse sentido solicitou aos presentes que se munissem das competentes cédulas, interrompendo-se a reunião durante dez minutos, para esse fim. Reabertos os trabalhos, contadas e apuradas as cédulas, servindo de escrutinadores os acionistas Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca e Euclides Nascimento Rocha, apurou-se o seguinte resultado, sem uma só cédula divergente: para Diretor-Presi-

dente — Dr. Camilo Nogueira da Gama, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Atlântica n.º 238, 2.º andar, nesta Capital; para Diretor-Superintendente, Antônio Fernando Pereira, brasileiro, casado, bancário, residente à R. Leopoldo Miguez n.º 15, nesta Capital; para Diretor-Comercial, Gilberto Mendes de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Botucatu n.º 5, nesta Capital; para Diretor-Secretário, Cassiano Rosas Araújo Filho, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Copacabana n.º 1.154, nesta Capital. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. José Vieira de Alencar, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Machado de Assis n.º 45, apartamento número 301, nesta Capital; Genésio Falcão Câmara, brasileiro, casado, bancário residente à Rua Copacabana n.º 202, Hotel Miatã, nesta Capital e João Castelo Branco de Almeida, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Atlântica n.º 192, nesta Capital. Para suplentes: Rui Truda, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Osório de Almeida, n.º 62, nesta capital; Antônio Dias dos Santos Júnior brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Gustavo Sampaio n.º 203, nesta Capital e Mozart da Silva Cunha, brasileiro, casado, bancário residente à Rua Voluntários da Pátria n.º 381, apartamento n.º 1.102, nesta Capital. Declarando eleitos os votados e acima qualificados, pediu o Senhor Presidente que a Assembléia, nos termos do art. 2.º, parágrafo 4.º e art. 12, parágrafo único dos estatutos nesta reunião, se pronunciasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pediu, então, a palavra o acionista Euclides Rocha, que propôs fossem atribuídos os seguintes honorários mensais para os Diretores: Presidente, dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); Diretor-Superintendente — sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); Diretor-Comercial — quatro mil cruzeiros — (Cr\$ 4.000,00); Diretor-Secretário — quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00). Outrossim, propôs o aludido acionista que a remuneração do Conselho Fiscal fosse fixada em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) anuais para cada um de seus membros. Submetida à consideração da Assembléia a proposta do acionista Euclides Nascimento Rocha, foi ela, sem discussão, aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e tendo sido cumprida toda a ordem do dia, declarou o Senhor Presidente que, como um preito de reconhecimento e justiça, propunha se consignasse em ata um voto de louvor aos diretores demissionários Leopoldo Saldanha Murgel e Amarílio Rocha Sousa, pela soma inestimável de serviços por eles prestados à Sociedade, durante o período de sua gestão, proposta esta recebida com calorosa salva de palmas e assim aprovada. A seguir e como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a reunião por noventa minutos para a redação da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada esta, que vai ser assinada por todos os acionistas. — Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet. — Sr. Georges Adrien Aimé Grélu. — Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Sr. Leon Reuche. — Sr. Euclides Nascimento Rocha. — Corantes e Produtos Químicos Francoir S. A.

Certifico que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto. Estabelecimentos Químicos Sintercor S. A. — C. R. M. de Laet.

(N.º 3.022 — 3-3-45 — Cr\$ 450,00).

BHERING COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e quarenta e cinco, às treze horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rua Sete de Setembro número cento e treze, primeiro andar, acionistas de Bhering, Companhia S. A., representando 8.834 ações, conforme o livro de presença, devidamente assinado, com a indicação de nome, nacionalidade, domicílio e natureza das ações de cada um, a diretor-presidente, D. Astréa Bhering de Oliveira Mattos, disse que havendo número legal para a reunião, pedia aos senhores acionistas que indicassem quem deva presidir os trabalhos da assembléia, para que então fosse constituída a mesa para o seu funcionamento. Por proposta do Sr. Ismael Bittencourt, é aclamado presidente o Sr. Dr. Bento de Barros Pimentel, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pompeu Loureiro número vinte e nove, o qual assumindo a presidência, agradece a distinção, e convida para primeiro secretário o Sr. Manoel Jorge Lopes, e para segundo secretário, o Sr. Moacyr Carvalho Chelles. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declara instalada a assembléia geral ordinária, a qual, disse, fôra convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* Seção I e *"Jornal do Comércio"*, datados respectivamente de 16, 19, 21 e 17, 20 e 23 de fevereiro corrente, anúncios que mandou ler pelo primeiro secretário, do seguinte teor: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro corrente, às 13 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 113, 1.º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleger os membros do diretoria; c) eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano; d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. "Em seguida, o Sr. Presidente, pede ainda ao primeiro secretário que proceda à leitura do relatório da diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, e submetidos a discussão, e encerrada esta por não ter havido quem fizesse qualquer observação,

foram os mesmos documentos postos à votação, e sido unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria, e a Imobiliária Darke S. A., por ser a mesma representada por dois diretores de Bhering, Companhia S. A. O Sr. Presidente, submete à discussão, a proposta da diretoria, com parecer do conselho fiscal, para distribuição aos senhores acionistas, do dividendo correspondente a 12% sobre o capital social. Posta a referida proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Declara ainda, o Sr. Presidente, que a assembléia, de acordo também com o que propôs a diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, tem que determinar a aplicação a ser dada na importância de Cr\$ 301.409,60 (trezentos e um mil quatrocentos e nove cruzeiros e sessenta centavos) saldo, entre o lucro líquido apurado e os dividendos de doze por cento, que vão ser distribuídos aos senhores acionistas. Pede a palavra o Sr. Armando da Costa Pereira, e propõe, que daquela importância de Cr\$ 301.409,60, seja distribuído aos senhores diretores, a gratificação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para cada um, ou seja no total de Cr\$ 250.000,00, devendo o saldo no valor de Cr\$ 51.409,60, ser levado à "Fundo de Reserva". Esta proposta, submetida à votação foi aprovada por unanimidade. Pede a palavra o Sr. Manoel Jorge Lopes, e propõe seja consignado em ata um voto de louvor à diretoria, que tão bem soube conduzir os destinos da Sociedade. O Sr. Presidente disse que ia proceder à eleição da nova diretoria, cujo mandato terminaria hoje, bem como dos membros do conselho fiscal, e pede aos presentes que para isso, se munam das respectivas cédulas, as quais recolhidas, apresentaram o seguinte resultado: Diretoria: — para presidente: Astréa Bhering de Oliveira Mattos, brasileiro, judicialmente desquitado, industrial, residente à Rua Fonte da Saudade n.º 289; para diretor gerente: — Moacyr Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Barão de Petrópolis n.º 314; para diretor secretário: — José Teixeira Junior, brasileiro, casado, industrial, residente à Praia do Flamengo n.º 122, ap. 302; para diretor tesoureiro: — Djalma Dowsley, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua João Alfredo, n.º 57, apt. 101; para diretor: — Dr. Luiz Aranha, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Pereira da Silva n.º 86, todos reeleitos pelo prazo de um ano. Para membros efetivos do conselho fiscal: Armando da Costa Pereira, Antonio Lartigueu Seabra Filho e Manoel Jorge Lopes (releitos); e para suplentes: Armando David Pereira Braga, João Damasceno da Silva Araújo, Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Tendo em vista o resultado da eleição, o Sr. Presidente declara-os eleitos e empossados nos respectivos cargos. Anunciada a última parte da ordem do dia "Interesses Sociais", pede a palavra o Sr. Manoel Jorge Lopes, e propõe que os honorários mensais dos senhores diretores, sejam de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o presidente, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o diretor gerente, e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais diretores, continuando os mesmos honorários mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para os membros efetivos do conselho fiscal. Submetida esta proposta à deliberação da assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Finalmente pede a palavra, o Sr. Moacyr de Carvalho Chelles, e diz que o Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, em carta dirigida à companhia, pleiteia a restituição da importância de Cr\$ 144.020,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte cruzeiros), por ele paga a Prefeitura do Distrito Federal, em 20 de junho de 1944, conforme conhecimento número 4.104.643, correspondente ao imposto de desincorporação e Transcrição dos imóveis sítos à Rua Treze de Maio n.º 23 e Rua Evaristo da Veiga n.ºs 14 e 16, os quais foram dados em pagamento da parte dos haveres de seu falecido pai, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, por diminuição da sua cota de capital, na firma Bhering & Cia., conforme escritura lavrada em notas do 18.º Ofício, em 28 de abril de 1930. Considerando que naquela data não exigia a Prefeitura do Distrito Federal, o imposto de desincorporação e transcrição, que somente muito tempo depois passou a ser cobrado, retroagindo a datas anteriores a sua cobrança, considerando ainda, que os imóveis foram avaliados como se não houvesse imposto a pagar, a diretoria de Bhering, Companhia S. A., embora favorável a pretensão do Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, resolveu submetê-la a apreciação e deliberação da assembléia. Pede a palavra o Sr. Dr. Bento de Barros Pimentel, e propõe que o referido imposto no valor de Cr\$ 144.020,00, seja restituído ao Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, isso porque se o mesmo fôsse, naquela data exigido pela Prefeitura, teria naturalmente de ser pago pela firma Bhering & Cia. Submetida esta proposta à deliberação da assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse mais fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, pelo segundo secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida a todos, achada rigorosamente exata e aprovada, e vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, e para que produza os devidos e legais efeitos. — Moacyr Carvalho Chelles. — Bento de Barros Pimentel. — Manoel Jorge Lopes. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Astréa Bhering de Oliveira Mattos. — Pela Imobiliária Darke S. A., Astréa Bhering de Oliveira Mattos. — Moacyr Carvalho Chelles. — Armando da Costa Pereira. — Pela Imobiliária Hygienópolis S. A., Armando da Costa Pereira. — José Teixeira Junior. — Ismael Bittencourt. — Beatriz Muniz Vachias. — Pelo menor Raul Tavares Corrêa Meyer, Rivadávia Corrêa Meyer. — Antonia Godinho de Castro Guimarães. — Pelo espólio de José Antonio Ferreira de Araújo, Rubens de Araújo. — Bhering, Comp. S. A. — Moacyr Carvalho Chelles.

(N.º 3.026 — 3-3-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Ativo	Passivo
Capital		1.000.000,00
Fundo de reserva		52.722,80
Lucros e perdas		213.201,80
Caixa	7.240,70	
Contas correntes		162.990,10
Letras a receber	108.000,00	
Vila São João	670.000,00	
Compromissários	2.222.490,20	
Contratos		2.222.490,20
Edifício Visc. de Cairú	6.510.903,20	
Idem, c/despesas	341.901,90	
Idem, c/ compromissários	7.717.710,00	
Idem, c/vendas		10.581.000,00
Caixa Econômica Federal		3.251.387,80
Títulos e ações	4.904,40	
Móveis e utensílios	3.580,30	
Dividendos a pagar		100.000,00
Ações caucionadas	20.000,00	
Caução da Diretoria		20.000,00
	17.606.792,70	17.606.792,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior		158.235,40
de contratos:		
Pelo lucro verificado nesta conta		452.412,30
de comissões:		
Pelo saldo desta conta		58.693,50
a Juros e Descontos:		
Idem, idem	22.565,00	
a Despesas gerais:		
Idem, idem	134.136,50	
a Correlações:		
Idem, idem	160.298,50	
a Móveis e utensílios:		
Pela amortização de 10%	397,80	
a Percentagem da Diretoria:		
Pela creditada aos Diretores, de		
ac. c/os estatutos	29.056,20	
a Fundo de reserva:		
Importância que se transfere para		
essa conta, de acordo com os		
estatutos	9.685,40	
a Dividendos a pagar:		
Pelo segundo dividendo de 10% a		
distribuir	100.000,00	
Saldo que passa para o exercício		
seguinte	213.201,80	
	669.341,20	669.341,20

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — Contador, *Isaac Bonfim*.
— Presidente, *José Basbaum*.

DNIC n.º 37.631.
DNE n.º 31.536.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária convocada para 10 de março de 1945.

Srs. Acionistas:

Temos o prazer de apresentar-vos, de acordo com os Estatutos, o Balanço encerrado em 31 de dezembro último.

A conta de Lucros e Perdas apresenta um resultado líquido de Cr\$ 161.651,80, contra Cr\$ 104.886,00 acusado no Balanço do ano anterior.

O movimento de vendas de nossos terrenos foi bastante intenso, animando-nos a adquirir uma nova área de 600.000 metros quadrados para ampliação da atual Vila São João. Está sendo estudado, por competente profissional, o loteamento desta nova parte.

A incorporação do Edifício "Visconde de Cairú" também está sendo coroada de êxito, achando-se já a construção em período de acabamento. Esperamos poder no próximo Balanço apresentar-vos os resultados de nossa iniciativa.

Do lucro acima aludido, reservamos a importância de Cr\$ 100.000,00 para a distribuição de um dividendo de 10%, o que esperamos mereça a vossa aprovação.

Cabe-vos eleger os membros do Conselho Fiscal, para o exercício entrante.

A Diretoria se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — *José Basbaum*, Presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Tendo examinado devidamente o Balanço, contas e demais documentos da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, achamos tudo em perfeita ordem e em condições de ser aprovado pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — *Francisco Mangabeira*.
— *Manusche Krzepicki*. — *Aluísio Castelo Branco*.

(N.º 2.890 — 3-3-45 — Cr\$ 236.60).

COURO MODERNO S.A.

Rua do Senado 65, 2.º andar

Srs. Acionistas

Conscante as disposições legais e estatutárias, cabe-me apresentar à vossa consideração o Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Durante o exercício em revista, perduraram as dificuldades de transportes — em todos os setores: aéreo, marítimo e terrestre — o que ocasionou sérias dificuldades e mesmo prejuízos, além desta muitas outras influíram em nossos negócios, ressaltando a falta de matérias primas com que lutaram os nossos fornecedores, o que dificultou-lhes a entrega de nossos pedidos.

BALANÇO GERAL EM 1944

	Ativo	
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	33.150,00	
Depósitos e Cauções	6.850,00	40.000,00
Disponível:		
Caixa	845,80	
Banco da Província do R. G. Sul, c/mov.	455,50	
Bk of. London & South America Ltda. c/movim.	11.964,30	
Bco. Italo Belga S. A. B. c/movimento	343,20	
Coop. Bco. Indústria e Comércio do Calçado Ltda., c/movimento ..	31.636,10	45.214,90
Realizável:		
Mercadorias	591.435,70	
Títulos a Receber	184.143,30	
Obrigações a Receber	17.881,70	793.463,70
Compensação:		
Ações em Caução	5.000,00	
Dr. Amado M. Guérios, c/cob. judicial	4.469,70	
Coop. Bco. Ind. Com. Calç. Limitada, c/cob.	1.303,80	
Bk. of. London & S. America Ltda. c/cobrança	173.467,70	
Bco. Província R. G. Sul, c/cobrança	413,30	181.651,20
Lucros e Perdas		40.044,60
	Passivo	
	Cr\$	Cr\$
Exigível a Curto Prazo:		
Contas a Pagar	76,60	
Lucros a Distribuir	139.771,40	139.848,00
Exigível a Longo Prazo:		
Contas Correntes	259.553,80	
Depósitos e Cauções	5.400,00	264.953,80
Não Exigível:		
Capital	500.000,00	
Reserva para Depreciação	6.595,00	
Fundo de Reserva	7.356,40	513.951,40
Compensação:		
Caução da Diretoria	5.000,00	
Contas em Cobrança	1.274,30	
Títulos em Cobrança	178.379,90	184.654,20
	1.103.407,40	1.103.407,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 1944

Débito			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A Reserva para Depreciação		3.315,00	
A I.A.P.C.		435,60	
A Mercadorias Perdidas		294.997,40	
A Despesas Gerais		244.633,50	
A Contas a Pagar		1.847,70	545.229,20
Crédito			
De Mercadorias:			
Estoque em 31-12-44	591.435,70		
Menos saldo devedor	86.251,10	505.184,60	
De Lucros e Perdas:			
Prejuízo verificado		40.044,60	545.229,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Antônio Coelho de Moura*, Diretor-Gerente. — *Alyrio Vieira de Castro*, Contador Reg. 36.482.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da firma "Couro Moderno S. A.", tendo examinado os livros, balanço geral, as contas e respectivos comprovantes, apresentados pela Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, os achou em perfeita ordem sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados, sem reserva, pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Crisostomo José Contins*. — *Albino Dias Filho*. — *Pericles Neiva*.

(N.º 2.888 — 3-3-45 — Cr\$ 257,00).

INDUSTRIAS TEXTEIS ALPHA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 17 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

De acordo com o que estabelece o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, em sua alínea a, apresentamos a VV. SS. o relatório pertinente às operações da sociedade no exercício findo.

Tendo sido a sociedade organizada em julho e agosto de 1943, somente nos foi possível iniciar as operações industriais e comerciais a partir de princípios do ano passado. Nesse primeiro período, dedicamos nossas atividades à construção do prédio e anexos, e ao assentamento das máquinas, cuja instalação está quase ultimada.

Não obstante estivesse a fábrica em instalação e houvesse no ano de 1944 alta inesperada no preço da seda natural, conseguimos chegar ao fim do exercício com resultado que julgamos bastante animador.

Pelos algarismos do nosso Balanço e da demonstração da conta de "Lucros e Perdas", poderão VV. SS. aquilatar do esforço despendido em prol dos interesses da sociedade.

Apraz-nos consignar neste relatório o esforço e a dedicação dos nossos técnicos e auxiliares.

Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para todos e quaisquer esclarecimentos que, por ventura, forem julgados necessários.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — *Francisco S. Corrêa da Silva Junior*, Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor Comercial. — *José Nicolau Tinoco*, Diretor Financeiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			
Imobilizado:			
Móveis e Utensílios		84.674,80	
Imóveis		977.527,30	
Maquinismos		2.832.414,70	3.894.316,80
Disponível:			
Caixa		1.388,80	
The National City Bank of N. York		415.158,80	416.547,60
Disponível a Curto Prazo:			
Sêlos de Vendas Mercantis		486,30	
Depósito (luz e energia elétrica) ..		600,00	
Sêlos de Consumo		3.450,70	
Seguro Contra Fogo		5.447,80	
Material de Tinturaria		13.125,00	
Duplicatas a Receber		26.096,00	
Material de Embalagem		29.150,30	
Pecas Accessórias		34.778,10	
Devedores e Credores Diversos		39.060,10	
Matéria Prima		230.858,40	
Produtos Manufaturados		914.961,00	1.298.013,70
Contas de Compensação:			
Devedores por Duplicatas em Caução		8.276,00	
Ações em Caução		60.000,00	
Bens em Garantia		3.600.000,00	3.668.276,00
			9.277.154,40

Passivo

Fundo de Reserva	10.910,90	
Fundo de Depreciação	11.485,10	
Capital	2.500.000,00	2.522.396,00
Exigível a Longo Prazo:		
Contas Correntes (Francisco S. Corrêa da Silva Junior)	473.177,70	
Banco do Brasil — c/Financiamento	2.059.946,70	2.533.124,40
Exigível a Curto Prazo:		
Percentagens	16.414,00	
Imposto de Renda	21.344,40	
Banco do Brasil — c/Participação ..	21.821,80	
Devedores e Credores Diversos	89.371,70	
Dividendos	147.726,90	
Fornecedores	256.678,90	553.357,70
Contas de Compensação:		
Duplicatas Caucionadas	8.276,00	
Caução da Diretoria	60.000,00	
Banco do Brasil — c/Garantia Hipotecária)	3.600.000,00	3.668.276,00
		9.277.154,40

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Francisco S. Corrêa da Silva Junior*, Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor Comercial. — *José Nicolau Tinoco*, Diretor Financeiro. — *José Braz Ventura*, Contador, Registrado sob n.º 44.202.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DEZEMBRO DE 1944

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Rendas Diversas		270.698,30
Produtos Manufaturados		1.097.371,40
Juros e Descontos		169,20
Contribuições a Institutos	16.935,70	
Comissões	64.680,70	
Impostos	82.641,20	
Ordenados	153.091,80	
Juros Passivos	181.202,00	
Honorários da Diretoria	240.500,00	
Despesas Gerais	399.146,00	
Fundo de Depreciação	11.485,10	
Fundo de Reserva	10.910,90	
Imposto de Renda (reserva para pagamento do Imposto de Renda)	21.344,40	
Banco do Brasil — c/Participação ..	21.821,80	
Percentagens aos técnicos	16.414,00	
Dividendos a distribuir	147.726,90	
	1.368.069,70	1.368.069,70

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Francisco S. Corrêa da Silva Junior*, Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor Comercial. — *José Nicolau Tinoco*, Diretor Financeiro. — *José Braz Ventura*, Contador, Registrado sob n.º 44.202.

PARECER

Nos termos do que dispõe o art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Indústrias Textis Alpha S. A.", estabelecida à rua Conselheiro Mayrink ns. 270-280, nesta Capital, após examinarmos os livros, papéis e demais documentos referentes ao movimento encerrado em 30 de dezembro de 1944, somos de parecer se aprovelem os atos da Diretoria.

Cabe-nos declarar que, pelos dados oferecidos, analisamos as contas do Ativo e Passivo em todas as suas minúcias, encontrando-as em perfeita ordem e observadas a disposições do artigo 135 e alíneas do aludido Decreto-lei.

Cumpre-nos ainda realçar a situação da Diretoria pela maneira por que houve no sentido de dotar a fábrica de moderníssima instalação e de obter, no período inicial, o resultado apresentado e que julgamos muito auspicioso.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — *Ewildo da Silva Posolo*. — *Armando Carreira Lassance*. — *Dario Corrêa da Silva*.

(N.º 2.936 — 3-3-45 — Cr\$ 316,80)

SANTOS, MONTEIRO — ENGENHARIA — INDÚSTRIA S. A.

Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro.

Certifica revendo o livro n.º 343, nele as fls. 26v. se acha lavrada a escritura n.º 5.160, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura da alteração do contrato social da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada Santos & Monteiro Ltda. e simultânea transformação da mesma em Santos, Monteiro — Engenharia — Indústria S. A.

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos cinco dias do mês de fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório e perante mim Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados — *Alvaro José dos Santos Júnior*, carteira de Identidade do D. F. n.º 503.587, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Joaquim Nabuco n.º 195, apartamento 402; *Paulo Pires*, carteira de Identidade D. F. n.º 736.724, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Barão de Itapagipe n.º 558, apartamento 1, e *Dona Olávia Monteiro Gomes*, carteira de Identidade n.º 503.485, D. F., casada pelo regime da comunhão de bens com o Dr. *Joaquim Gomes de Carvalho*, brasileiro, funcionário público, devidamente autorizada por este, conforme escritura passada nas notas do Tabelião Ferraz de Belo Horizonte, livro 237-B, fls. 9 e 10, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, à Avenida Atlântica n.º 770, apartamento 608, sendo o outorgante Alvaro José dos Santos Júnior, representado por seu procurador o outorgante Paulo Pires, nos termos da procuração lavrada a fls. 103, do livro 261, deste Cartório; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito: *Primeiro* — Que são os únicos sócios da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada que vem girando nesta praça sob a razão social de Santos & Monteiro Ltda., e destinada ao negócio de construções em geral, empreitadas de obras públicas e particulares e todos os demais serviços de engenharia, constituída por instrumentos de contrato e alterações arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob os ns. 152.430, 152.431, 152.432 e 163.571. — *Segundo* — Que o capital dessa sociedade era de Cr\$ 500.000,00 dividido em cem cotas de Cr\$ 5.000,00 cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios componentes da Sociedade na proporção de 47 para o sócio Alvaro José dos Santos Júnior, de 20 para o sócio Paulo Pires e de 33 para a sócia Olávia Monteiro Gomes, ora outorgantes e reciprocamente outorgados. — *Terceiro* — Que, por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado alterar o contrato social da referida sociedade, aumentando o capital para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em doze mil e quinhentas cotas de duzentos cruzeiros cada uma, assim distribuídas: Alvaro José dos Santos Júnior, carteira de identidade D. F. n.º 503.587, 6.400 cotas no valor de Cr\$ 1.280.000,00; Paulo Pires, cart. id. D. F. n.º 736.724, 3.625 cotas no valor de Cr\$ 605.000,00; Olávia Monteiro Gomes, cart. id. n.º 503.485 D. F., 1.500 cotas no valor de Cr\$ 300.000,00 e admitindo como novos sócios cotistas: Luís Ferreira Xavier, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, cart. id. D. F. n.º 735.801, residente e domiciliado nesta Cidade, à Travessa Santa Leocádia n.º 4-A, subcrevendo 1.250 cotas no valor de Cr\$ 250.000,00; Dona Josefina Mesquita dos Santos, viúva, proprietária, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.419, cart. id. n.º 247.666 D. F., subcrevendo 50 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00; Francisco Osvaldo Impelizeri, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Nabuco n.º 195, apartamento 501, cart. id. n.º 436.052, D. Federal, subcrevendo 50 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00; Cícero Viana Cruz, que se assina Cícero V. Cruz, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Sousa Lima n.º 8, Cart. Identidade da C.R.E.A. n.º 519, 4.ª Região, subcrevendo 25 cotas no valor de Cr\$ 5.000,00; João Emilio Freire, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Saint Roman, 182, cart. id. n.º 570.013, D. F., subcrevendo 50 cotas no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Mário Pires, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, à Avenida Augusto Lima n.º 479, cart. id. n.º 100.974, Belo Horizonte, Minas Gerais, subcrevendo 50 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00; José Wanderley Pires, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, E. Minas Gerais, cart. id. n.º 200.584, Belo Horizonte M. Gerais, subcrevendo 50 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00; Alcindo Cruz Marini, cart. id. E. Rio n.º 106.590, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Domingos Ferreira 198, subcrevendo 25 ações no valor de Cr\$ 5.000,00; Homero de Sousa e Silva, cart. id. n.º 535.295 — D.F. subcrevendo 25 cotas, no valor de Cr\$ 5.000,00; *Quarto* — Em seguida e por todos os cotistas me foi dito que, reconhecendo, como de fato reconhecem, ser mais conveniente para o objetivo da sociedade em transformá-la em sociedade anônima, dado que por esta forma os negócios sociais poderão se desenvolver com maior intensidade, tem entre si justos e contratados transformar a Sociedade Santos & Monteiro Ltda. em Santos, Monteiro — Engenharia — Indústria S. A. que se regerá pelos seguintes: Estatutos da Santos, Monteiro — Engenharia — Indústria S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, foro, fins e duração — Art. 1.º —

Sob a denominação de Santos, Monteiro — Engenharia — Indústria, Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, podendo abrir e instalar sucursais, filiais e agências ou escritórios técnicos, onde convier, e a Diretoria resolver. — Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a construção, por empreitada, locação de serviços ou por administração de obras públicas ou particulares, incorporações e todos e quaisquer serviços e trabalhos técnicos de engenharia, bem como a indústria de materiais de construção. Artigo 3.º O prazo da duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do capital e das ações — Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e se divide em doze mil e quinhentas ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma: Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, e é indivisível em relação à Sociedade. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro — Cada Diretor prestará a caução de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), representados por ações da Sociedade ou dinheiro, em garantia de sua gestão, ficando desde logo, investidos nas funções. Parágrafo segundo — As ações caucionadas ou o depósito em dinheiro, ficarão inalienáveis até o término da garantia, só podendo ser levantadas após a aprovação das contas apresentadas à Assembléia Geral a realizar-se no fim do mandato. Art. 7.º Quando por falecimento, impedimento definitivo ou prolongado, renúncia do cargo ou falta de investidura por não haver caucionado as ações ou feito o depósito dentro de trinta dias, verificar-se alguma vaga na Diretoria, o Diretor Presidente designará interinamente, substituto que reúna condições de elegibilidade, até a realização da primeira Assembléia Geral ordinária, que preencherá definitivamente, na forma destes Estatutos. Parágrafo único. No caso de vaga de cargo de Diretor Presidente, será este substituído pelo Diretor Técnico, até a realização da 1.ª Assembléia Geral ordinária, que preencherá definitivamente o cargo. Art. 8.º A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento normal da Sociedade. Parágrafo único. São atribuições da Diretoria, em conjunto: a) organizar e reformar o regimento interno; b) examinar os balanços mensais e os balanços anuais; c) criar filiais, sucursais, agências, escritórios e representantes; d) apresentar anualmente o relatório e o balanço à Assembléia Geral ordinária; e) convocar as Assembléias Gerais; f) resolver dentro da sua competência, os casos omissos. Art. 9.º Compete a cada um dos Diretores: Parágrafo primeiro — Ao Diretor Presidente: a) a representação da Sociedade, ativa e passiva, em Juízo e fora dele, nas Repartições Públicas federais, estaduais e municipais, a gestão e administração geral dos negócios; b) presidir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembléias Gerais; c) ter, sob sua responsabilidade os bens e valores da Sociedade; d) contrair empréstimos de quaisquer natureza e importância, assumir obrigações, novar, renunciar, desistir, caucionar contratos ou títulos, hipotecar, transigir, empenhar, adquirir por compra ou qualquer outro título quaisquer imóveis ou direitos reais e aliená-los; e) assinar cheques, duplicatas, cambiais e demais documentos de crédito; f) nomear, remover, suspender ou demitir gerentes, caixas, contadores, auxiliares, procuradores, agentes e empregados; contratando honorários, salários, ordenados, comissões e distribuindo gratificações que forem reservadas para tal fim; g) designar na forma do artigo sétimo, Diretor interino; h) executar e fazer cumprir fielmente as prescrições legais, regulamentos ou instruções, os estatutos e o regimento interno, bem como as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria; i) exercer todos os demais poderes da administração que por lei estejam conferidos ou se incluem dentro de suas atribuições e porventura não expressos nestes estatutos. Parágrafo segundo — Todos os atos que impliquem responsabilidade para a Sociedade devem ser assinados pelo Diretor Presidente e mais outro Diretor. Parágrafo terceiro — Ao Diretor Técnico: a) substituir o Diretor Presidente; b) superintender e fiscalizar as seções técnicas, propondo ao Diretor Presidente as medidas que julgar oportunas e necessárias ao melhor rendimento das mesmas, bem como a admissão ou dispensa dos funcionários técnicos, auxiliares e operários; c) determinar estudos e levantamento de plantas, elaborar e assinar projetos, especificações e orçamentos; d) controlar as atividades dos técnicos contratados; e) fazer relatórios técnicos e coligar dados informativos que interessarem aos acionistas, a fim de serem apresentados às Assembléias Gerais ordinárias; f) resolver todos os assuntos de ordem técnica, inclusive sobre os contratos de construção e aquisição de materiais que tiverem de ser assinados pela Sociedade. Parágrafo quarto — Ao Diretor Comercial: a) redigir e fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) fiscalizar os serviços internos, mantendo a ordem e a disciplina. Art. 10. Os vencimentos da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — A Assembléia Geral ordinária que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente todos os anos, no mês de março e extraordinariamente, quando regularmente convocada e será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará dois acionistas para Secretário. Art. 13. Os anúncios de convocação serão publicados com observância das formalidades legais e mencionarão, ainda que sumariamente a ordem do dia, o local, o dia e hora da reunião. Parágrafo

primeiro — Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, os acionistas cujas ações forem depositadas até cinco dias antes da data marcada para sua realização na sede da Sociedade. Parágrafo segundo — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco. Capítulo VI — Do exercício social — Art. 14. Os balanços da Sociedade serão encerrados no último dia útil de dezembro de cada ano, e o lucro apurado terá a seguinte aplicação: Parágrafo primeiro — Do lucro líquido deduzir-se-ão: 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até que o referido Fundo atinja o limite deste último. § 2.º — Feita a dedução estipulada no parágrafo anterior e assegurada a distribuição de um dividendo não inferior a 6% (seis por cento) dar-se-á a seguinte aplicação ao remanescente do lucro líquido: a) uma cota não inferior a 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo destinado a depreciação e aquisição de maquinário; b) uma cota de 5% (cinco por cento) para cada Diretor; c) uma cota a Juízo da Diretoria para gratificações aos empregados; d) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe der a Assembléia Geral. Art. 15 — Os dividendos à disposição dos acionistas, não vencerão juros, e os não reclamados no prazo de cinco anos, serão incorporados ao Fundo destinado a depreciação e aquisição de maquinário. Quinto: — Que o capital da "Santos, Monteiro — Engenharia — Industrial, S. A." fica assim constituído: — Dr. Alvaro José dos Santos Júnior, 6.400 ações no valor de Cr\$ 1.280.000,00; Dr. Paulo Pires, 3.025 ações no valor de Cr\$ 605.000,00. — Dona Otávia Monteiro Gomes — 1.500 ações no valor de Cr\$ 300.000,00. — Luis Ferreira Xavier — 1.250 ações no valor de Cr\$ 250.000,00; Dona Josefina Mesquita dos Santos 50 ações no valor de Cr\$ 10.000,00; Dr. Francisco Osvaldo Impellizieri, 50 ações no valor de Cr\$ 10.000,00; Dr. Cícero Viana Cruz, 25 ações no valor de Cr\$ 5.000,00; João Emílio Freire, 50 ações no valor de Cr\$ 10.000,00; Dr. Mário Pires, 50 ações no valor de Cr\$ 10.000,00; José Wanderley Pires, 50 ações no valor de Cr\$ 10.000,00; Alcindo Cruz Marini, 25 ações no valor de Cr\$ 5.000,00; Homero de Sousa e Silva, 25 ações no valor de Cr\$ 5.000,00. — Sexto: — Cada acionista realista neste ato 30% do capital subscrito, devendo os restantes 70% serem integralizados dentro do prazo de 18 meses. — Sétimo: — Os sócios cotistas da Sociedade transformada realizam os 30% a que se refere a cláusula anterior, com os respectivos créditos que têm na referida sociedade, escriturando-se em conta corrente, a crédito de cada um, as diferenças que tenham de ser devolvidas. — Oitavo: — Que a "Santos Monteiro — Engenharia — Industrial S. A." neste ato constituída, assume, se resolução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da Sociedade transformada. Nono: — Que os acionistas acordam em nomear a primeira Diretoria do seguinte modo: Diretor-Presidente: — Dr. Alvaro José dos Santos Júnior; Diretor-Técnico: Dr. Paulo Pires; Diretor-Comercial: Luis Ferreira Xavier, todos já acima qualificados. Para o Conselho Fiscal: Dr. Cícero Viana Cruz, Dr. Francisco Osvaldo Impellizieri e João Emílio Freire, todos já acima qualificados. Para Suplentes do mesmo Conselho: — Alcindo Cruz Marini, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital; Homero de Sousa e Silva, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, Sílvia Couto Prado, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade. Décimo: — Que, no Banco Continental S. A. desta Praça, tinham feito o depósito correspondente ao total das entradas em dinheiro, documento que me foi exibido e é do teor seguinte: "Banco Continental S. A." — Cr\$ 325.000,00. Repito: — Recebi dos Srs. Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A. a quantia de trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros, sociedade em organização com sede à rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, correspondente ao montante da arrecadação de parte realizada, em dinheiro, do capital subscrito da referida Sociedade, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 4 de novembro de 1943, comutando-se neste depósito os 10% (dez por cento) exigidos pelo Decreto n.º 2.627, art. 33, §§ 2.º e 3.º. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — Banco Continental, S. A. — J. E. Freire. — Roseni Viana. — O selo foi aplicado na ficha de crédito em n.º poder. — Décimo primeiro: — Que, finalmente, fixam em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada Diretor, e de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal, para o primeiro exercício social. — Décimo segundo: — Que, tendo sido observadas as prescrições e formalidades legais, declaram constituída a "Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A." por transformação da firma Santos & Monteiro Ltda., nos termos do presente instrumento e investidos nos respectivos cargos os diretores e membros do Conselho Fiscal, nomeados para todos os efeitos de direitos. — Paga de selo Cr\$ 88.000,40 — pela verba do teor seguinte: Recebendoria do Distrito Federal. — Seção de Preparo da Arrecadação. — (T. V.) — Verba n.º 67-B. Cr\$ 8.000,00 — Pague de selo Cr\$ 8.000,00. Em 5-2-45. — O aj. de Tesoureiro, S. A. Oliveira (ilegível). (Carimbo da T.V. sobre um selo da Educação e Saúde). — O imposto de renda do exercício de 1944 foi pago conforme recibo número 212.800; o de Indústrias e Profissões do 2.º Semestre de 1944, conforme recibo n.º 51.198; o de Localização de janeiro de 1945, conforme recibo n.º 86.571 e o Sindical de 1945, conforme verba número 575. — De como assim o disseram dou fé e me pediram lavrasse nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes Valdemar Dantas e João da Silva Faria, aceitaram e com as mesmas assinam. Em tempo declaro que o outorgante reciprocamente outorgado Dr. Luis Ferreira Xavier é neste ato representado por seu bastante procurador Dr. Guaraci Sousa Coelho, nos termos da procuração lavrada a fls. 34 do livro 52; do Tabelião

Vieira de Melo, da Capital do Estado da Bahia, e os outorgantes reciprocamente outorgados José Wanderley Pires, Mário Pires e Francisco Osvaldo Impellizieri, por seu procurador Alfredo Cavalcanti, conforme instrumento de próprio punho, ficando ditas procurações registradas no livro próprio deste cartório e o outorgante Homero de Sousa e Silva por seu procurador Cícero Viana Cruz, conforme procuração a fls. 105v. do livro 261, deste Cartório, o que foi lido. — E eu, Francisco Jo. digo, eu João Alves Filho, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião subescrevi. — Paulo Pires. — Octávia Monteiro Gomes. — Guaraci de Souza Coelho. — Josephina Mesquita dos Santos. — João Emílio Freire. — Alfredo Cavalcanti. — Cícero V. Cruz. — Alcindo Cruz Marini. — Valdemar Dantas. João da Silva Faria. — Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que sendo conferida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Moacyr Nascimento, escrevente juramentado, dactilografei. — Eu eu, Antonio Felipe Galvão, escrevente autorizado, subescrevo e assino. — Antonio Felipe Galvão.

Final da certidão da escritura de alteração do contrato social de Santos & Monteiro Ltda. e simultânea transformação da mesma em Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 611 por despacho de 23 de fevereiro de 1945, a escritura de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Santos & Monteiro Ltda. em sociedade anônima, sob a denominação de Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A., lavrada em notas do 6.º Ofício desta cidade, em 5 de fevereiro de 1945, contendo a transcrição dos seus estatutos, demais atos de constituição e transformação, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de fevereiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subescrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Processo n.º 2.956-45 (Selada com Cr\$ 4,40).

(N.º 3.029 — 3-2-45 — Cr\$ 765,00)

COMPANHIA NACIONAL DE VIDROS E MOLDURAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Nacional de Vidros e Molduras, às 15 horas, na sede da mesma, na rua do Senado ns. 178-80, presentes todos os acionistas da Cia., conforme consta do livro de presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária. Assumiu a presidência o Sr. Augusto Barros Costa que pediu à Assembléia a designação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido o mesmo Sr. Augusto Barros Costa que agradecendo, convidou o Sr. Francisco de Almeida para secretariar a mesma, ficando assim constituída a mesa. Iniciados os trabalhos o Sr. presidente esclareceu que os fins da Assembléia eram os constantes dos editais de convocação publicados nos dias 19, 20 e 21 no "Jornal do Brasil" e nos dias 19, 20 e 22 no *Diário Oficial* todos no corrente mês, que se transcrevem: — Cia. Nacional de Vidros e Molduras — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente são convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua do Senado 180, a fim de deliberar sobre a renúncia de um diretor e a eleição do substituto. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — A. Barros Costa. — Raul Gonçalves. — M.P. Gouvinhas. — Pediu então a palavra o Sr. Diretor M.P. Gouvinhas que disse que a sua renúncia se prendia ao fato da necessidade verificada no ano p.f. de que novos elementos eram necessários para atender ao grande desenvolvimento da Cia. que em tão curto prazo de tempo se colocou à altura de suas congêneres de 1.ª grandeza, razão pela qual cederia com prazer o seu cargo de diretor, dizendo ainda que iria colaborar em outro posto pelo engrandecimento da Cia. Depois de muito bem interpretado o desejo do referido Sr., passou-se então à eleição do seu substituto. Pediu a palavra o Sr. Augusto Barros Costa que apresentou a todos o senhor José dos Santos, português, casado, residente na rua do Bispo n.º 216, pessoa de todos já conhecida como grande profissional do comércio de vidros e ex-sócio da extinta firma Santos Seabra & Cia. Ltda. desta praça. Depois de realçar as qualidades do novo acionista o Sr. presidente pediu que ele fosse aclamado o novo diretor da Cia. o que foi prontamente atendido debaixo de uma salva de palmas cuja vibração bem traduziu o entusiasmo que todos sentiam por este ato, ficando assim constituída a Diretoria Augusto Barros Costa, José dos Santos, Raul Gonçalves. Em breves palavras o Sr. José dos Santos aceitou e

agradeceu a sua designação para diretor e prometeu aos Srs. acionistas presentes que não pouparia esforços para continuar o trabalho vigoroso não só do diretor que tão altruisticamente renunciou, bem como dos demais diretores e auxiliares em geral, e elevar o mais alto possível o nome da Cia. Nacional de Vidros e Molduras, nome este já possuidor de grandes créditos bancários nacionais e estrangeiros, bem como no comércio congênere onde é muito bem quista. Declarou ainda o mesmo Sr. que em conjunto com os demais diretores procuraria sempre prosseguir no seu lema de bem servir o público e comércio de vidros do Brasil e pelo Brasil. Novamente com a palavra o Sr. Augusto Barros Costa que pediu à Assembléia um voto de louvor e de agradecimento pela honrosa preferência de todos os clientes e amigos da Cia., tanto os da praça como os do interior no que foi prontamente atendido. Nada mais havendo a tratar deu o presidente por encerrada a presente Assembléia, e ordenou que eu, Francisco de Almeida, secretário lavrasse esta ata, fazendo tirar dela as cópias dactilografadas o que foi feito.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — *Francisco d'Almeida*, Secretário. — *Augusto Barros Costa*, Diretor. — *José dos Santos*, Diretor. — *Raul Gonçalves*, Diretor. — E os acionistas *Manoel Pereira Gouvinha*. — *Augusto Fernandes Costa Junior*. — *Joaquim Augusto Batista*. — *Dermeval Pereira Sampaio*. — *Manoel Vitorino Soares*.
Declaro ser esta cópia fiel transcrita do livro de atas. — *Francisco d'Almeida*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Nacional de Vidros e Molduras, arquivou nesta Divisão sob o n.º 625, por despacho de 27 de fevereiro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de fevereiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Adolpho Pena Barros*. — Selada, com Cr\$ 4,40.

(N.º 3.637 — 5-3-45 — Cr\$ 142,80).

UNIÃO COMERCIAL DOS VAREJISTAS

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, EM 15 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

Vimos apresentar-vos, em obediência à letra dos nossos Estatutos e leis em vigor, o 57.º relatório da "União Comercial dos Varejistas", correspondente ao ano de 1944.

Como nos anos anteriores, as páginas do presente expõem, com a indispensável clareza, não só os fatos de mais valia na nossa vida social, mas ainda o curso de todas as transações havidas.

Ingratos seríamos se, mais uma vez, não externássemos a nossa grande satisfação pelos resultados obtidos, atestando-êles o que, em nossa consciência, temos repellido nos anteriores relatórios, isto é, que a "União Comercial dos Varejistas", graças ao conceito em que é tida, mercê da forma pela qual se vem conduzindo, procurando liquidar sempre, com maior rapidez possível e a pleno contento dos segurados, os sinistros ocorridos em riscos cobertos pelas suas apólices, é hoje uma Empresa que, sem favor, pode, por bem o merecer, ser considerada como uma das melhores Companhias de Seguros do Brasil.

Contudo, isso não fará que repousemos à sombra dos louros colhidos, mas servir-nos-á de estímulo para que, ampliando sempre os nossos negócios, continuemos a fazer a propaganda das vantagens do seguro, como instituição que é de previdência, e a que todos, sem exceção, devem recorrer, como o primeiro dos deveres, na salvaguarda e garantia dos próprios haveres.

Todavia, se os resultados comerciais e financeiros foram bons, pois tivemos na carteira de seguros do ramo Incêndio um aumento de receita de Cr\$ 2.070.174,80 e pagamos, por sinistros ocorridos durante o ano, a importância de Cr\$ 4.791.089,00, havendo ainda um lucro de Cr\$ 3.522.694,10 — o que é por demais auspicioso — muito lamentamos, entretanto, o procedimento de um Diretor que, tendo se incompatibilizado com os demais, resolveu, em janeiro do ano ora relatado, afastar-se da Companhia, e fê-lo expressamente, conforme a carta que transcrevemos:

"Rio de Janeiro,

"Ilmos. Srs. Diretores e Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "União Comercial dos Varejistas".

Nesta,

Amigos e Srs.

Pela presente venho renunciar, por motivo de saúde, o cargo de Diretor dessa conceituada Companhia.

Agradecendo as atenções a mim dispensadas, subscrevo-me com toda a estima e consideração.

De V. Sas. Amo. At.º e Obrig. — *Raphael Carlos Garcia de Miranda*".

Mas, apesar da clareza com que foi redigida, negou o seu autor, posteriormente, a autenticidade da carta, tendo ainda provocado grande escândalo pela imprensa, escândalo que não atingiu, felizmente, a nossa Companhia, nem o primeiro sinatário deste, porque, quer ela, quer ele, com o seu passado ilibado, desafiando qualquer devassa, não poderiam sofrer as consequências de um ato leviano quanto perdido, praticado por quem tudo devia aos seus colegas, Diretores da Companhia e seus cunhados.

Deplorando o ocorrido, só o deixamos aqui consignado porque, observando uma velha tradição, desejamos que vós, Srs. Acionistas, e todos aqueles que nos derem a honra da leitura deste nosso trabalho, também, das colegas que nos interessaram em participações de seguros de sua distribuição. A todos deixamos aqui consignados os nossos sinceros agradecimentos.

Ao nos referirmos aos Srs. funcionários da Companhia, temos a satisfação de acentuarmos que, de acordo com os nossos estatutos, a participação do lucro dos mesmos no presente exercício, eleva-se a significativa importância de Cr\$ 176.134,70.

DIRETORIA

Com a saída do Diretor renunciante, realizamos uma assembléia geral extraordinária, em 12 de fevereiro de 1944, não só para vos dar ciência do que ocorria, como também para elegermos, até ao fim do mandato o novo Diretor. Foi eleito unanimemente o acionista e funcionário Sr. Otávio Ferreira Noval Júnior, de quem a Companhia muito espera.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

E'-nos sobremodo agradável testemunhar a maior gratidão aos ilustres Srs. Drs. Edmundo Perry e Francisco Valeriano da Câmara Coelho, respectivamente, Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Inspetor de Seguros da 4.ª Circunscrição que, não obstante as grandes preocupações que têm no exercício das suas elevadas funções, merecidamente exercidas por ambos, sempre dispensaram às Seguradoras, quando por elas procurados, todas as atenções.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

E' igualmente com a maior satisfação que, reconhecendo os grandes benefícios que o Instituto de Resseguros do Brasil continua a proporcionar à indústria de seguros, apresentamos ao Sr. Dr. João Carlos Vital, seu preclaro Presidente, aos dignos membros do seu Conselho Técnico e também a todos os seus diversos Chefes e Funcionários os nossos agradecimentos pelas atenções com que nos distinguiram.

MOVIMENTO DE SEGUROS

Na receita geral de prêmios, houve o acréscimo de Cr\$ 294.424,00 — em confronto com o anterior exercício. Releva notar, porém, que foi de Cr\$ 2.070.174,80 — o aumento que se verificou no ramo incêndio. A diferença existente entre essas duas cifras corre por conta da diminuição que houve no ramo transportes, em virtude da forte redução que tiveram as taxas dos riscos de guerra, por motivo do decréscimo da ação submarina inimiga nas costas do país.

LUCRO LÍQUIDO

Elevadas que foram as reservas técnicas, de acordo com as disposições regulamentares, apuramos o lucro líquido de Cr\$ 3.522.694,10 que teve a distribuição seguinte:

	Cr\$
Fundo de Reserva Legal	176.134,70
Dividendos	1.250.000,00
Bonificação à Diretoria	375.000,00
Fundo de Bonificação	700.000,00
Gratificação ao Pessoal	176.134,70
Sde. U. C. dos Varejistas de Sêcos e Molhados.....	176.134,70
Reserva de Previdência	669.290,00
	3.522.694,10

RESERVAS

Attingem a Cr\$ 14.720.917,30, representadas pelas verbas seguintes:

	Cr\$
Fundo de Reserva Legal	644.468,30
Fundo de Garantia de Retrocessões	1.250.000,00
Reserva de Riscos não Expirados	2.680.347,30
Reserva de Contingência	996.190,80
Reserva de Sinistros a Liquidar	1.020.000,00
Reserva Técnica de Riscos de Guerra	2.652.293,30
Reserva de Providência	3.099.466,40
Reserva para Depreciação de Bens	716.151,20
Reserva para Oscilação de Títulos	100.000,00
Fundo de Bonificação	1.565.000,00
	<u>14.720.917,30</u>

CAPITAL E RESERVAS DA COMPANHIA

Requisitamos grandemente, por terem alcançado o total de Cr\$ 17.220.917,30. E-nos grato assinalar que os imóveis de propriedade da Companhia, dentre os quais há alguns muito valorizados, em virtude da sua localização, acham-se escriturados pelos valores de aquisição de Cr\$ 9.026.812,80

BENS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

Escriturados pelos preços de aquisição e no valor total de Cr\$ 10.628.097,00 — existem os seguintes:

TÍTULOS DE VALOR

	Cr\$
Obrigações de Guerra	486.300,00
1.252 Apólices da D. P. Federal, de Cr\$ 1.000,00, cada uma, 5%;	
213 Ações do Instituto de Resseguros do Brasil, de Cr\$ 500,00, cada uma, c/50%;	
200 ações do Banco do Comércio, de Cr\$ 200,00, cada uma;	
60 Ações do Banco Mercantil de Niterói, de Cr\$ 500,00 cada uma;	
21 Ações da Companhia Melhoramentos do Maranhão, de	
Cr\$ 100,00, cada uma.	

IMÓVEIS

Rua 1.º de Março n.º 7 (dez pavimentos);
 Rua 1.º de Março n.º 39 (oito pavimentos, subterrâneo e terraço);
 Rua 1.º de Março n.º 110 (cinco pavimentos);
 Rua do Ouvidor n.º 63;
 Rua do Rezende n.º 87 (três pavimentos);
 Rua Antônio Basílio n.º 77 (três pavimentos);
 Rua do Mercado n.º 7 (três pavimentos);
 Avenida Presidente Vargas n.º 831 (dois pavimentos);
 Avenida Marechal Floriano n.º 144 (dois pavimentos);
 Rua Costa Lobo n.º 85 (dois pavimentos);
 Rua da América números 215 e 223 (dois pavimentos);
 Rua da América números 205 e 221;
 Rua Rêgo Barros números 34, 50 e 52;
 Rua Teodoro da Silva números 337, 339, 341 e 988;
 Rua Luís Guimarães números 98, 104 e 106;
 Todos nesta Capital, formando o total de 24 imóveis.

RESPONSABILIDADES

Pelos contratos de seguros que realizamos, assumimos as seguintes:

Incêndio:

	Cr\$
18.103 seguros realizados na Sede	1.453.618.823,20
4.412 seguros realizados nas Agências	520.344.771,40

Transportes:

123 seguros realizados na Sede	110.720.209,50
240 seguros realizados nas Agências	93.502.085,50

Acidentes Pessoais:

298 seguros realizados na Sede	23.655.245,00
<u>23.206</u>	<u>2.201.841.134,60</u>

Desde a fundação da Companhia:

	No Sede	Nas Agências
	Cr\$	Cr\$
Incêndio	19.419.970.526,30	5.631.937.506,20
Transportes	1.533.666.459,10	1.116.817.357,10
Acidentes Pessoais	336.695.092,40	—

Prêmios Correspondentes:

	Até 1943	Só em 1944
	Cr\$	Cr\$
Incêndio	81.857.212,80	10.154.479,20
Transportes	19.648.621,60	3.495.183,00
Acidentes Pessoais	903.354,50	124.239,00

- SINISTROS

Pagamos indenizações no valor de Cr\$ 4.791.089,00. Em virtude, porém, de recuperações de resseguros, essa importância ficou reduzida a Cr\$ 2.124.549,70. Até o exercício ora relatado, pagou a nossa Companhia Cr\$ 40.933.561,40.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Lavrámos 32 termos, relativos a 2.710 ações, sendo:

14 por venda de	1.512 ações
10 por caução de	352 "
2 por levantamento de caução de	665 "
6 por alvará de	151 "

SUCURSAIS E AGÊNCIAS

Cumprindo grato dever, agradecemos aos dirigentes das nossas sucursais e agências a valiosa colaboração que nos deram. Dentre todas, merecem sejam realçadas as produções das sucursais de São Paulo e Porto Alegre. Continua a primeira confiada à proecta direção dos Srs. M. Gomes Cruz, Gerente, e Armando Ribeiro Jordão, Sub-Gerente, e a segunda à do Sr. Rodolfo Kley.

As demais agências permanecem a cargo das seguintes entidades:
 Banco Mercantil de Niterói S. A. — Niterói;
 Eugênio de Freitas — Rio Grande;
 Vva. Pedro Osório & Cia. Ltda. — Pelotas;
 Arnaldo L. Siqueira — Curitiba;
 Antônio S. Franco — Belo Horizonte;
 Plácido Barcelos — Vitória;
 Cruz, Irmão & Cia. — Aracaju;
 L. Carvalho Bezerra — Recife;
 N. do Coutto — Campina Grande;
 Carlos Braga & Cia. — Fortaleza;
 S. Monteiro & Cia. — Manaus;
 A. Vieira da Cunha — Petrópolis;
 E. Quaresma — Carlos Caldeira — Santos;
 Coriolano Camboim — Santa Maria.

REPRESENTANTES

Apraz-nos agradecer, também, aos nossos Comissários de Avarias nos diversos portos nacionais e estrangeiros o zelo com que defenderam os interesses da nossa Companhia.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

No desempenho da sua alta finalidade, vem prestando os mais valiosos serviços à coletividade seguradora. Pelas muitas atenções com que nos distinguiu a sua ilustre Diretoria, temos a satisfação de testemunhar-lhe o nosso sincero reconhecimento.

CONSELHO FISCAL

Para o exercício em causa, foram reeleitos, pela assembléia geral, realizada em 15 de março de 1944, para membros efetivos, os Senhores: Cesário Coelho Duarte, Joaquim Bernardino d'Oliveira, Saul Garcia Cal, José Augusto d'Oliveira e Dr. Manuel Bastos de Oliveira, e para suplentes, os Srs.: Osvaldo Costa, Gilberto de Sousa Costa, Jorge Francisco de Campos, Manuel Correia Dias Garcia e João da Costa.

Cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento o falecimento do Sr. Joaquim Bernardino d'Oliveira, ocorrido em 24 de junho de 1944.

Durante nove anos consecutivos, prestou-nos esse prezadíssimo amigo, com inextinguível competência e extremada dedicação, a sua colaboração, como membro efetivo do Conselho Fiscal. Rendendo à memória desse nosso saudoso amigo as devidas homenagens, associamo-nos, com profundo pesar, a todas as cerimônias realizadas por ocasião dos seus funerais e exéquias.

CONCLUSÃO

Aqui terminando, ficamos, todavia, à vossa inteira disposição para prestar-vos quaisquer informações suplementares que desejardes sobre os nossos atos e contas referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — *Octavio Ferreira Noval*, Presidente. — *Octacilio de Castro Noval*, Tesoureiro. — *Octavio Ferreira Noval Junior*, Secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Preliminarmente, desejamos deixar consignados, no presente parecer, os nossos sentimentos de profundo pesar, pelo infausto falecimento do nosso digno colega, Sr. Joaquim Bernardino d'Oliveira, que, tendo sido membro efetivo deste Conselho Fiscal, durante nove anos consecutivos, mereceu sempre a estima de todos os seus colegas, pela sua sincera amizade e acatada competência. A sua saudosa memória, rendemos as nossas homenagens.

Temos a satisfação de vos comunicar que, tendo procedido a minucioso exame da escrituração, dos balanços, valores e documentos apresentados pela ilustre Diretoria, relativos ao exercício de 1944, tudo encontramos em rigorosa exatidão e perfeita ordem.

Apraz-nos assinalar que a receita de prêmios do ramo incêndio teve o notável aumento de Cr\$ 2.070.174,80 — que as reservas foram acrescidas de Cr\$ 3.220.761,70 — e que o lucro líquido foi de Cr\$ 3.522.694,10.

Congratulando-nos com os Srs. Acionistas, por tão auspiciosos resultados, propomos:

a) que sejam aprovados os atos e contas da preclara Diretoria, referentes ao exercício de 1944;

b) que se faça constar da ata da assembléia geral um voto de louvor aos ilustres Membros da Diretoria, pelos seus esforços em prol do engrandecimento da nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — *Cesario Coelho Duarte*. — *Saul Garcia Cal.* — *José Augusto d'Oliveira*. — *Dr. Manuel Bastos de Oliveira*.

ANEXO N.º 1

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
Gr\$	Cr\$	Cr\$	Gr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo Imobilizado:			Passivo Não Exigível:		
Imóveis	9.026.812,80		Capital	2.500.000,00	
Títulos de Propriedade da Companhia	1.601.284,20		Fundo de reserva legal	641.468,30	
Depósitos de garantia — Decreto-lei n.º 6.225	231.291,60	10.859.388,60	Fundo de garantia de retrocessos	1.250.000,00	
Ativo Disponível:			Reserva de riscos não expirados	2.680.347,30	
Contas Correntes — Bancos	2.482.693,20		Reserva de contingência	996.190,80	
Caixa	608.934,90	3.091.628,10	Reserva de sinistros a liquidar	1.020.000,00	
Ativo Realizável a Curto Prazo:			Reserva técnica de riscos de guerra ...	2.652.293,30	
Contas Correntes:			Reserva de previdência	3.099.466,40	
I. R. B. c/Retenção Riscos de Guerra ..	1.112.293,30		Reserva para depreciação de bens ..	716.151,20	
I. R. B. c/Retenção de Reservas	205.395,30		Reserva para oscilação de títulos	100.000,00	
Sucursais e Agências ..	1.204.947,30		Fundo de bonificação	1.565.000,00	14.720.917,30 17.220.917,30
Diversos	1.353.168,30	3.875.804,20	Passivo Exigível a Curto Prazo:		
Seguros gerais	783.695,00		Contas Correntes:		
Juros a Receber:			I. R. B. c/Movimento	485.317,20	
de títulos	57.496,00		Constituintes	713.094,80	
de hipotecas ...	74.050,00	131.546,00	Diversos	442.012,50	1.640.242,50
Aluguéis a receber	68.494,10	4.859.539,30	Dividendos:		
Ativo Realizável a Longo Prazo:			Não reclamados	331.280,00	
Empréstimos sobre hipotecas	2.725.500,00		126.º a distribuir ..	1.250.000,00	1.581.280,00
Avaria grossa vapor "Amaragi"	3.244,40		Bonificação à diretoria	375.000,00	
Avaria grossa vapor "Comandante Capela"	6.000,00		Gratificação ao pessoal	176.134,70	
Avaria grossa vapor "LHI M"	37.209,00		Sde. U. C. dos Varejistas de Sêcos e Molhados	176.134,70	
Móveis e utensílios	52.514,40		Imposto de Fiscalização	264.998,80	
Depósitos	33.161,80	2.857.626,60	Imposto do Selo por verba	93.523,00	
		21.668.182,60	Impostos a pagar	139.769,60	4.447.265,30
Contas de Compensação:					21.668.182,60
Administração de bens de terceiros ..	12.594.600,00		Contas de Compensação:		
Garantias hipotecárias	6.356.000,00		Valores em administração	12.594.600,00	
Caução da Diretoria	80.000,00		Valores hipotecários	6.356.000,00	
Tesouro Nacional	200.000,00	19.230.600,00	Valores caucionados	80.000,00	
		40.89.782,60	Apólices depositadas	200.000,00	49.230.600,00
					40.89.782,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — *Octavio Ferreira Noval* — *Octacilio de Castro Noval*. — *Octavio Ferreira Noval Junior*, Diretores. — *S. F. Clare Junior*, Contador Reg. 34.271.

ANEXO N.º 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Sinistros	2.124.549,70	Prêmios de Seguros Incêndio	8.361.293,90
Resseguros Incêndio	3.183.892,30	Prêmios de Resseguros Incêndio ..	1.793.185,30
Resseguros Transportes	1.581.971,60	Prêmios de Seguros Transportes ..	3.049.573,20
Resseguros Acidentes Pessoais ...	19.669,60	Prêmios de Resseguros Transportes	445.609,80
Resseguros Vida	1.792,20	Prêmios de Seguros Ac. Pessoais	65.637,90
	4.787.325,70	Prêmios de Resseguros Acidentes	
Comissões	1.130.479,70	Pessoais	58.601,10
Anulações e Restituições	163.537,50	Prêmios de Resseguros de Vida ..	24.551,10
Gastos Gerais	3.857.824,10		13.798.452,30
Móveis e Utensílios	13.127,80	Salvados	46.608,40
Reserva de Riscos não Expirados	2.680.347,30	Ressarcimentos	108.441,80
Reserva de Contingência	176.951,80	Juros de Hipotecas	231.450,80
Reserva de Sinistros a Liquidar	1.020.000,00	Juros de Títulos	103.097,00
Fundo de Reserva Legal	176.134,70	Juros Bancários	191.405,50
Dividendos a Distribuir	1.250.000,00	Juros s/Retenção de Reservas de	
Bonificação à Diretoria	375.000,00	Resseguros	9.501,20
Fundo de Bonificação	700.000,00		538.151,50
Gratificação ao Pessoal	176.134,70	Renda Predial	698.112,00
Sde. U.C. dos Varejistas de Secos		Comissões de Administração de Bens	40.260,10
e Molhados	176.134,70	Lucros Eventuais	1.615.600,80
Reserva de Previdência	669.290,00	Reserva de Riscos não Expirados	2.085.907,80
	3.522.694,10	Reserva de Sinistros a Liquidar	545.000,00
	19.476.837,70		19.476.837,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Octavio Ferreira Noval. — Octacilio de Castro Noval. — Octavio Ferreira Noval Junior, Diretores. — S. F. Clare Junior, Contador Reg. n.º 34.271.

(N.º 2.961 — 3-3-45 — Cr\$ 1.489,20)

COMPANHIA DE SEGUROS LIBERDADE

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	
Comissões	466.184,20
Fogo	455.818,60
Transportes	10.131,60
Guerra	234,00
Resseguros	774.634,10
Fogo	750.331,90
Transportes	12.603,40
Guerra	11.698,80
Sinistros	66.990,10
Fogo	66.572,30
Transportes	417,80
Despesas de Sinistros	730,00
Restituições & Cancelamentos	53.400,50
Fogo	53.312,00
Líquido	53.035,70
Adicionais	276,30
Transportes (líquido)	58,50
Guerra (líquido)	30,00
Despesas gerais	116.098,40
Honorários da Diretoria	81.000,00
Ordenados	40.400,00
Imposto Social (L. B. A.)	74,00
Selo dos comerciários (L. A. P. C.)	592,00
Honorários do Conselho Fiscal	5.400,00
Depreciação de móveis e utensílios	1.040,00
	1.606.543,30
Reservas técnicas — Decreto-lei n.º 2.063 de 7-3-40	
Constituídas em 30-12-44	363.129,80
Reserva de riscos não expirados ..	254.277,80
Reserva de sinistros a liquidar	7.857,90
Reserva de contingência	16.047,90
Reserva de prêmios em cobrança ..	84.946,20
	1.969.673,10

Excedente	6.893,50
Aplicado:	
Fundo de reserva legal — Decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-40	344,70
Fundo de garantia de retrocessões	
Decreto-lei n.º 3.784 de 30 de	
outubro de 1941	344,70
Reserva de previdência	620,50
Reserva eventual	1.241,00
Fundo de bonificação aos acionistas	
	4.342,60
	1.976.566,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito	
Prêmios	1.630.152,70
Fogo	1.579.952,20
Transportes	50.200,50
Comissões de resseguros	251.010,00
Fogo	247.609,50
Transportes	2.249,70
Guerra	1.150,80
Direta	350,90
Retrocedida	799,90
Recuperação de sinistros	12.809,50
Fogo	471,00
Custo de apólices	82.123,40
Juros	
	1.976.566,60

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — Os Diretores, L.A. de Souza Rangel. — Américo Pacheco de Carvalho. — Walter Arthur Grimmer. — O Contador, José Vieira Junior, Registro n.º 46.186.

(*) Nota da S. Pb. — Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 3 de maio de 1943, no Distrito Federal, onde tem sede e fóro, é uma sociedade civil, cujos fins consistem em promover, por todas as formas, a educação física e o desenvolvimento das demais modalidades da cultura física, sem prejuízo da animação moral e cívica que deve difundir na prática das suas atividades.

Compõe-se o clube de número ilimitado de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e só poderá ser dissolvido, quando tiver menos de vinte sócios contribuintes quites, por deliberação dos sócios fundadores, beneméritos, eméritos, proprietários e contribuintes quites, nas condições do art. 14.º dos Estatutos: Dissolvido o clube, o seu patrimônio será entregue a uma instituição de caridade.

A administração do clube será superintendida pelo presidente (que o representa em juízo ou fora dele) coordenada pelo Diretor Geral e distribuída entre 5 Diretores de Departamentos: de Comunicações; Financeiro; Jurídico; Social; Geral de Esportes; e 2 divisões: Feminina e Juvenil, ficando a primeira subordinada diretamente ao Departamento Social e a segunda ao Departamento Geral de esporte.

O presidente do clube será eleito pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o Conselho de Revisão, e terá um mandato por dois anos.

A Diretoria e os sócios fundadores, constam em relação anexa dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Aristeu Guimarães*, Presidente.

(N.º 167 — 5-3-45 — Cr\$ 57,10).

TRANSPORTADORA LUBRASA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA TRANSPORTADORA LUBRASA S/A, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944

Srs. acionistas:

Encerrado o período financeiro de 1944 cumprimos as determinações estatutárias e legais apresentando-se o relatório dos nossos trabalhos acompanhados do Balanço Geral e especificações da conta "Lucros e Perdas", correspondente ao ano relatado.

Multiplicas foram as dificuldades vencidas no ano findo, entre elas avultaram o encarecimento do material sobressalente para qualquer tipo de automóvel, as restrições na distribuição de combustível, a elevação dos salários, o alto custo dos serviços de reparação e consertos, etc. Contra esses fatores tivemos de empregar maiores esforços para evitar que as despesas superassem a receita do exercício.

A renda da Companhia, em 1944, subiu a 992 mil cruzeiros, concorrendo para esse volume o transporte que realizamos conjugado com as Estradas de Ferro e em carros de aluguel. Esse transporte que o fazemos por se acharem fechadas as barreiras para caminhões a gasolina, em viagens além de 150 quilômetros, deixa-nos uma margem mínima de lucro, não só porque as ferrovias aumentaram as suas tarifas, como pela circunstância de entrarmos em concorrência com outras empresas que, há alguns anos, realizam esse gênero de transportes.

Na conta "Lucros e Perdas" as rubricas "Transportes e Carretos" e "Serviços de carga e descarga" numa soma de Cr\$ 140.563,50 corresponde, na sua quasi totalidade, a esse serviço ferroviário.

Consumo de combustível

Nossa cota de gasolina, foi largamente diminuída, particularmente para os carros racionados no Estado do Rio. A conta "Combustível" totaliza uma despesa de Cr\$ 97.316,50 para o ano integral, quando no segundo semestre de 1943, para uma renda-fretes de 370 mil cruzeiros, gastamos Cr\$ 74.902,40. Essa despesa não está em grau comparativo com a "receita-frete rodoviário", especificada em "Lucros e Perdas" em Cr\$ 752.377,20 porque dentro desse total estão compreendidos os fretes que realizamos, na linha Rio-São Paulo, em carros a gazogênio.

Ainda mantivemos sob contrato alguns carros com distribuição de uma cota mínima de gasolina, apresentando esse serviço, dentro do exercício, uma renda de Cr\$ 80.101,50.

Não fossem essas providências e, decididamente, teríamos de apresentar, em correspondência ao ano de 1944, um balanço deficitário.

Diante do inevitável aumento de despesas pelo encarecimento do trabalho e das coisas, procuramos restringir os gastos a duodécimos da receita apurada, não sendo possível uma redução maior pela complexidade dos serviços que requerem não só uma assistência permanente como um controle absoluto de sua movimentação.

Consertos, reparações e seguros

A rubrica "Consertos e Reparções" está majorada dos serviços que executamos por conta da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais em que temos os nossos veículos segurados. Essa conta está

compensada no crédito em "Restituição de Despesas". Na União Brasileira estão seguras as nossas instalações e mercadorias em depósito, bem como numa apólice de Cr\$ 2.000.000,00 as mercadorias transportadas. Os empregados de acordo com as exigências legais estão segurados na Companhia Piratininga Seguros Gerais.

Pessoal Administrativo

Com a modificação de nossos serviços, entrosagem do tráfego com as Estradas de Ferro, aumentou a despesa com pessoal administrativo, dada a criação de agências e outros departamentos de controle dos serviços, mas, ainda assim, conseguimos mantê-los com os funcionários estritamente necessários.

Patrimônio da Companhia

O Patrimônio da Companhia ficou aumentado com a aquisição de um imóvel na cidade de Caixias, Estado do Rio, e de material de almoxarifado. No imóvel adquirido pretendemos instalar um posto de recebimento de combustível, lubrificação e serviços correlatos para nosso uso e para exploração comercial, dada a situação dessa cidade como ponto intermediário entre o Rio e os municípios servidos pelo transporte rodoviário.

Transferência de Ações

Verificaram-se em 1944 transferência de vários grupos de ações, particularmente de subscritores do Norte para residentes no Rio, sendo todas essas operações realizadas ao par, o que é um lisonjeiro atestado da confiança pública no futuro da Companhia.

Ampliação dos nossos serviços

O Diretor Presidente da Companhia esteve em São Paulo e Rio Grande do Sul, em novembro do ano findo, em inspeção aos serviços existentes no primeiro desses Estados, e em estudo para sua ampliação no segundo. Em breve esperamos por em execução um plano de serviço em correspondência com os estudos feitos, vencidas as dificuldades constatadas em consequência das medidas de guerra.

Dividendos a Distribuir

Com o resultado financeiro que apresentamos, deduzidos os fundos estatutários, o dividendo a distribuir é de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação ordinária e Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por ação preferencial. Em cumprimento ao disposto no art. 46, § 1.º, letra f, dos Estatutos sociais não é de se atribuir gratificação à Diretoria nem aos empregados, por não ter o dividendo alcançado o mínimo de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por ação ordinária. Aos funcionários da Companhia a Diretoria fez distribuir por ocasião das festas do Natal, uma quinzena dos respectivos salários, como bonificação, seguindo o exemplo de outras firmas comerciais desta praça.

Cota de Amortização

Transferida para este ano a cota de amortização da despesa de organização e instalação opinamos no sentido de que se leve a sua conta, apenas, os saldos do exercício, não se prejudicando, por esse modo, o dividendo a pagar, ficando prorrogado para o ano seguinte o início da amortização, na correspondência da cota fixada pela Assembléia.

Aquisição de novos carros

Estamos procurando adquirir novos carros, preferidos os de tipo Mack pela eficiência que eles apresentam no serviço rodoviário e mais para uniformidade da nossa frota, quasi toda de veículos dessa marca. As condições anormais do mercado importador têm retardado essa providência.

Conselho Consultivo e Fiscal

É-nos grato assinalar a cooperação inteligente dos membros do Conselho Consultivo, bem como de nossos empregados e acionistas, muitos destes nossos clientes. O Conselho Fiscal realizou suas sessões normais exercendo os deveres que lhe são atribuídos pelos Estatutos Sociais.

Srs. Acionistas:

Encerrando essa exposição correspondente a um dos mais difíceis períodos da vida econômica do País, temos a assinalar a nossa confiança no futuro da Companhia. Está liquidado o débito por compra de nossos veículos e as contas de material e de combustível são feitas rigorosamente à vista, aproveitando os respectivos descontos. O nosso material rodante encontra-se em bom estado e o nível de produção é promissor. Achamo-nos, assim, em condições excelentes para trabalhar no após guerra, quando terão maior desenvolvimento os serviços de transporte rodoviário.

Agradecendo vosso apoio às diretrizes de nossa administração, pomonós à vossa disposição para os esclarecimentos que julgardes necessários.

Transportadora Lubrása S. A. — *João Café Filho*. — *Laurindo Augusto Lengruber Filho*.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944, RE FERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Inexigível:	
Não depreciável:			Capital	5.000.000,00
Depósito em garantia de locação	2.000,00		Fundo de reserva	14.527,50
Dep. p/fornecimento de luz	60,00		Fundo p/conservação do material	24.795,60
Imóveis	10.000,00	12.060,00		5.039.323,10
Depreciável:			Exigível:	
Móveis e utensílios, sede e agências	107.637,80		A curto prazo:	
Agências e instalação	3.501,60		Saldo do 1.º dividendo	10.331,90
Livros técnicos	1.640,00		2.º dividendo a distribuir	78.097,80
Veículos	739.436,00	852.218,40	Credores p/contas a pagar	6.932,40
			Idem p/dupls. a pagar	19.387,30
Disponível:			Idem p/honorários	20.800,00
Caixas:			Idem p/juros	852,10
Caixa	4.376,90		C/C garantida Banco Auxiliar da Produção, S. A.	15.620,00
Agências e/caixa	77.443,60	81.820,50	Lucros suspensos	18.022,60
Bancos		21.920,90		170.044,10
Realizável:			A longo prazo:	
A curto prazo:			Fundo de resgate de partes beneficiárias	6.007,50
Acessórios p/caminhões	73.776,80		Contas compensadas:	
Lubrificantes	16.295,00		Caução da Diretoria	20.000,00
Almoxarifado	35.710,00		Fianças	10.000,00
Acionistas e/capital	3.461.600,00		Frete em cobrança	18.067,80
Devedores por adiantamentos de serviço	28.472,20			
Idem, pessoais	16.209,80			
Idem p/fretes a receber	89.554,20			
Provisão de estampilhas	359,70			
Aluguéis antecipados ...	40,00	3.725.017,70		
A longo prazo:				
Sul América	9.300,00			
Companhia Áurea	90,00	9.390,00		
		3.734.407,70		
C/resultados pendentes:				
Despesas de organização e instalação		499.230,70		
C/regularização:				
Prêmios de seguros a vencer		13.716,80		
C/compensadas:				
Afiangados		10.000,00		
Ações em caução		20.000,00		
Cob. caucionada		18.067,80		
		48.067,80		
		5.263.442,80		5.263.442,80

Importa o presente balanço geral em Cr\$ 5.263.442,80 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos). Capital Federal, 31 de dezembro de 1944. — João Café Filho, Diretor Presidente. — Laurindo Augusto Lengruber Filho, Diretor Tesoureiro. — Joaquim Delmiro de Souza, Contador, registro n.º 42.806 DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Transportadora Lubrasa, S. A., reunido na sede social e tendo examinado devidamente o balanço, contas, documentos e livros, a fim de conhecer a vida financeira da Companhia durante o exercício de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), é de parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria pelos Srs. Acionistas, por estarem as mesmas em absoluta ordem.

O Conselho é de parecer ainda que se leve à conta de amortização das despesas de instalação os saldos disponíveis do exercício findo, transferindo-se para o próximo ano a cota fixada pela Assembleia para amortização anual.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Pedro Dias Guimarães. — José Ferreira Bastos. — Antônio Joaquim da Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL, REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1944, E REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO
A 31 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Aluguel	23.265,00	Descontos	160,50
Anúncios	8.334,40		
Aprendizagem industrial (Senai)	1.209,30	Diferença de fretes ferroviários	159.729,00
Armazenagem	1.440,80		
Assinatura de jornais e revistas	2.974,00	Fretes	752.377,20
Assinatura de telefones e telefonemas	11.937,10		
Bonificações	12.384,80	Fretes de carros alugados	80.404,50
Comissões bancárias	481,10		
Carvão para veículos a gasogênio	9.192,30	Juros bancários	788,90
Combustível	97.316,50		
Comissão de carga	29.221,20	Receita eventual (resíduos)	22.997,90
Comissão de cobrança	8.559,70		
Consertos e reparações	78.357,50	Restituição de despesas	48.439,40
Consumo de luz e gás	1.712,40		
Coprelagem	1.759,60	Lucros suspensos, saldo	18.470,90
Despesas de viagem e de rua	11.879,50		
Despesas eventuais da Administração	13.787,10		
Despesas eventuais de tráfego	23.049,50		
Emolumentos diversos	20,00		
Estadia e limpeza de carros	7.486,50		
Estampilhas	6.554,40		
Fiscalização dos serviços de tráfego	10.030,00		
Honorários da Diretoria	93.000,00		
Idem do Conselho Fiscal	5.600,00		
Idem do Conselho Consultivo	6.400,00		
Impressos e material de escritório	19.098,10		
Imposto de licença e localização	2.344,40		
Imposto de indústrias e profissões	4.334,20		
Imposto de renda	7.070,90		
Imposto sindical	2.110,00		
I. A. P. E. T. C.	8.309,20		
Imposto predial	2.109,10		
Imposto de barreira	3.312,50		
Indenizações	11.436,90		
Juros e descontos	17,10		
Ílga Brasileira de Assistência	1.079,20		
Licenças e emplacements	10.057,00		
Lubrificantes, estopas e lubrificações	10.522,60		
Material e serviço de limpeza e conservação	7.133,00		
Manutenção do carro da administração	5.005,90		
Multas	917,60		
Ordenados do pessoal do tráfego	66.425,00		
Ordenados do pessoal administrativo	101.238,40		
Pneus	24.575,30		
Pecas, pertences e acessórios para cam.	22.571,90		
Passagem de carga	14.370,90		
Pesagem de carga	34,00		
Propaganda	1.972,70		
Selos postais, portes e telegramas	4.472,90		
Seguro de acidentes do trabalho	2.892,20		
Seguro incêndio	1.726,40		
Seguro de veículos	13.100,20		
Serviço de carga e descarga	31.870,60		
Seguro de mercadorias em trânsito	3.449,40		
Transportes e carretos	108.692,90		
Uniformes e distintivos	1.717,00		
Fundo de reserva	6.007,50		
Fundo p/conservação de material	12.015,10		
Fundo de resgate de partes beneficiárias	6.007,50		
2.º dividendo a distribuir	78.097,80		
Lucros suspensos	18.022,60		
	1.083.068,30		1.083.068,30

Importa a presente demonstração em Cr\$ 1.083.068,30 (um milhão, oitenta e três mil e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Capital Federal, 31 de dezembro de 1944. — João Café Filho, Diretor Presidente. — Laurindo Augusto Lengruber Filho, Diretor Tesoureiro. — Joaquim Delmiro de Souza, Contador, registro n.º 42.806 DNIC.

(N.º 2.937 — 3-3-45 — Cr\$ 1.377,00)

COMPANHIA DE SEGUROS "CRUZEIRO DO SUL"**RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação do Relatório dessa Companhia, feito no *Diário Oficial*, Seção I, de 3 do corrente, à página n.º 3.563.

Onde se lê:

No título:

Companhia de seguros "ruzeiro do Sul"

Leia-se:

Companhia de seguros "Cruzeiro do Sul"

MINAS E RIO CAFÉ S.A.**(*) PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Minas Rio Café S.A., tendo examinado o balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e relatório da Diretoria, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1944, constataram a sua veracidade e correspondência com

os documentos em que baseiam pelo que são de parecer que merecem a aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1945. — *Gilberto de Ulhoa Canto*. — *Nilton Junqueira Leite*. — *José Pires Guimarães*.

(N.º 2.537 — 27-2-45 — Cr\$ 253,00).

RCA VICTOR RADIO S.A.**RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação do Relatório da Diretoria, feita no *Diário Oficial* Seção I, de 2 do corrente, à página n.º 3.455.

No título, onde se lê:

RCA Victor S.A.

Leia-se:

RCA Victor Rádio S.A.

Onde se lê:

Nas assinaturas — P.S. Hadlock.

Leia-se:

Perry F. Hadlock.

(*) Nota da S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Companhia Expresso Federal

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, a Rua Branco n.º 87, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.

— **Harry P. Cobington**, diretor-presidente.

(N.º 2.985 — Cr\$ 51,00 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Editora Civilização Brasileira S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 91 e que terá por objeto o exame do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, com parecer do Conselho Fiscal, e relativos ao exercício do ano de 1944.

Na mesma Assembleia deverão ser eleitos os fiscais e suplentes para o corrente exercício e fixada a remuneração daqueles.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.

— **Antonio Ribeiro de Azevedo**, Diretor-Presidente.

— **Octávio Marcondes Pereira**, Diretor-Vice-Presidente.

— **Antonio Ribeiro de Azevedo**, Diretor-Vice-Presidente.

(N.º 2.803 — Cr\$ 73,40 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Sociedade Anônima Fábrica de Têxteis "Vitória Régia"

1) Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Senador Bernardo Monteiro número 202, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2) São, outrossim, convidados os acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que conforme os Estatutos, se realizará na mesma sede social, às 15 horas do dia 31 de março do corrente ano, devesse nessa ocasião discutir e aprovar os atos, contas, balanço e demais elementos relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.

— **Dr. O. D. de Rego Monteiro**, Presidente.

(N.º 2.953 — Cr\$ 51,80 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à Rua Uruguaiana n.º 118, 9.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.

— **Armando de Almeida**, Presidente.

(N.º 2.915 — Cr\$ 42,80 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Hotel Riviera S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Segunda convocação

Aldo Rosso, fundador do Hotel Riviera S. A. convida os subscritores do capital social, a se reunirem em Assembleia no dia 9 do corrente mês, às 15 horas à Avenida Atlântica n.º 1.040, Hotel Riviera, a fim de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens que deverão ser incorporados à sociedade, como parte do capital social, e sobre a constituição da sociedade, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.

— **Aldo Rosso**, fundador.

(N.º 2.917 — Cr\$ 70,40 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Terrenos Quitandinha Sociedade Anônima

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, no dia 28 de março corrente, às 14 horas, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944, e, bem assim, eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.

— **João Daher**, Diretor.

(N.º 2.815 — Cr\$ 112,20 — Dias: 3, 5, 6, 7 e 8-3-45 — 2-3-45).

Laboratórios Ofensio S. A.

AVISO

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Monte Alegre n.º 20-A, nesta Capital, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945.

— **Leão Gondim de Oliveira**, diretor-presidente.

— **Alfredo Alves Sobrinho**, diretor-vice-presidente.

(N.º 2.953 — Cr\$ 44,00 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Edifício Barroso S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Picam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede social, à Rua México n.º 168, 9.º andar, sala 901, no dia 18 de abril próximo, às 19 horas, para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas, com parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social de 1944, a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.

— **Paulo Bunes**, diretor-presidente.

— **Manoel Columb**, diretor vice-presidente.

(N.º 3.025 — Cr\$ 61,20 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 118, sala 113, o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social de 1944, a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.

— **Paulo José Pires Brandão**, diretor-presidente.

(N.º 3.028 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Turismo Pan-Americano S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, no dia 26 de março corrente, às 14 horas, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944, e, bem assim, eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração em 1945.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.

— **João Daher**, Diretor.

(N.º 2.816 — Cr\$ 112,20 — Dias: 3, 5, 6, 7 e 8-3-45 — 2-3-45).

Companhia Construtora Pedefneiras Sociedade Anônima

Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10 horas do dia 27 de março de 1945, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 226, 5.º pavimento, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço de contas, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944.

Na mesma Assembleia proceder-se-á à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1945.

Estão à disposição dos senhores acionistas para exame, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945.

— **Edmundo F. Pedefneiras**, Presidente.

— **Sergio de Sáez Corrêa**, Diretor.

— **Alvaro Lyra da Silva**, Diretor.

(N.º 2.404 — Cr\$ 101,00 — Dias: 26-2, 6 e 10-3-45 — 24-2-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7 (Edifício Próprio)

Dividendo

No próximo dia 9 em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, menos aos sábados que será das 10 às 11 horas, o dividendo de 177,4, relativo ao ano de 1944, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Ordinária, efetuada nesta data.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.

— **Paulo Vitor de Souza**, — **Américo Rodrigues**, — **João Rodrigues Telhada Junior**, Diretores.

(N.º 3.031 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 206.598.

Rio, 6 de março de 1945. — **Manoel de Souza Figueira**.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 3.071 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Imobiliária Gramacho Sociedade Anônima

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à travessa do Ouvidor n.º 26, às 16,00 horas, do dia 13 de março corrente, para os fins previstos no art. 28 do Estatuto Social, ou seja: tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, assim como proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.

— **J. C. Cocayra Leite**, — **P. Paulo da Rocha**, Diretores.

(N.º 2.943 — Cr\$ 51,20 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 6, 10.º andar, os documentos relativos ao ano de 1944, a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945.

— **R. O. de Castro Maya**, Presidente.

(N.º 2.423 — Cr\$ 49,00 — Dias: 27-2, 6, 13 e 20-3-45 — 20-2-45).

Empresa Laura de Administração Sociedade Anônima

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de abril de 1945, às 17 horas, na sede social: Rua da Assembleia n.º 36, 1.º andar, nesta Cidade, a fim de: a) deliberarem sobre os atos e contas da Diretoria, balanço, demonstração da conta do resultado, parecer do Conselho Fiscal e relatórios do exercício findo; e b) eleição dos membros do Conselho Fiscal. A disposição dos senhores Acionistas, na sede social, acham-se os documentos relacionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.

— **Albano de Barros Leal**, — **Eugenio Luis Vargas**.

(N.º 2.809 — Cr\$ 62,60 — Dias: 8, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.

— **Pela diretoria: Arthur Brito Bezerra de Mello**, diretor.

(N.º 2.873 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Rua da Quitanda n.º 177, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945.

— **Adhemar de Camargo Jobim**, — **José Soares Maciel Filho**, — **João Pereira da Fonseca**, Diretores.

(N.º 2.022 — Cr\$ 44,90 — Dias: 21, 23-2 e 6-3-45 — 20-2-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, a fim de deliberarem sobre o balanço, contas e relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1944, bem como sobre o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal.

A disposição dos Srs. acionistas se encontram desde já, na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Na mesma reunião proceder-se-á, na forma da lei, à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.

— **João Vitor de Souza**, Diretor-Presidente.

— **Vicente Afonso**, Diretor-Secretário.

— **Carlos Cardoso**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.452 — Cr\$ 51,80 — Dias: 6, 20-2 e 6-3-45 — 5-3-45).

Companhia dos Imóveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1945, às 14 horas na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 51, 12.º pavimento, salas ns. 1.201 a 1.208, a fim de deliberarem o seguinte:

a) conhecerem o relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

b) procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945 e à fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, desde esta data até a Assembleia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.

— **João Antonio de Almeida Gonçalves Junior**, Diretor-Presidente-Tesoureiro.

— **Dwight de Mello Pinto**, Diretor Vice-Presidente.

— **Alonso Soares Dutra**, Diretor-Geral.

— **Nelly Dias Penna Pereira**, Diretor-Secretário.

(N.º 1.444 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6-2, 6 e 13-3-45 — 5-3-45).

Comercial de Carvão S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 14.º andar, sala 1.411, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945.

— **Francisco José Telhada Leite**, Diretor.

— **Manoel José da Silva Almeida**, Diretor.

(N.º 2.187 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22-2, 6 e 20-3-45 — 21-2-43).

ANÚNCIOS

Material Rodante e Tração "Acafo", S. A.**RIO DE JANEIRO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Material Rodante e Tração "Acafo", S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 26 de março p. vindouro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 109, 4.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **Rodrigo Octavio Filho**, Presidente.

(N.º 2.929 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Companhia Fazendas Reunidas Normandia

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **Guilherme Guinle**. — **Carlos Guinle**. — **Arnaldo Guinle**. — **João Corrêa da Veiga**. — **Carlos Oliveira Rocha Guinle**, Diretores.

(N.º 2.969 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara

No escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **Cla. Fiação e Tecidos S. Barbara**. — **Mário dos Santos**, Diretor-Presidente.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, elegerem os diretores, bem assim, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **Cla. Fiação e Tecidos S. Barbara**. — **Mário dos Santos**, Diretor-Presidente.

(N.º 3.024 — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Comércio e Indústria Cabral S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo sido realizada, por falta de número, a Assembléia Geral Ordinária convocada para 30 de janeiro de 1945 e publicada no Diário Oficial e "Jornal do Brasil" dos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês e ano, são convidados novamente os senhores acionistas a reunirem-se para o mesmo fim, às 14 horas do dia 15 de março corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 14.º andar, sala 1.408, com o mesmo objetivo já publicado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— **Comércio e Indústria Cabral S. A.**. — **J. A. Cabral**, Diretor-Presidente. — **Mário F. Pontes**, Diretor-Gerente.

(N.º 2.889 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Engenheiros Continental S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 9.º andar, sala 902, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **John Philip Stancil**, diretor presidente.

(N.º 2.905 — Cr\$ 44,90 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

União Industrial de Química, S. A. Companhia Territorial Santa Rosa**REUNIÃO ORDINÁRIA****DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em sessão ordinária da Assembléia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 10.º andar, sala 1.009, às dezesseis horas do dia 7 de abril de 1945, para resolverem sobre: a) relatório da Diretoria, balanço do exercício de 1944, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal; b) assuntos gerais, entre os quais a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que ele se refere até a data da reunião da Assembléia, na sede social.

Ficam suspensas as transferências de ações a começar desta data e até a realização desta Assembléia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **Antônio Almeida Junior**, diretor-presidente. — **David Berkowitz**, diretor-superintendente. — **Dr. Ladislav Benisek**, diretor-técnico.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em sessão extraordinária da Assembléia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 10.º andar, sala 1.009, às dezesseis horas do dia 7 de abril de 1945, para resolverem sobre a aquisição de: a) acervo da Produtos Domésticos, Limitada; b) imóvel para a instalação definitiva das fábricas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **Antônio Almeida Junior**, diretor-presidente. — **David Berkowitz**, diretor-superintendente. — **Dr. Ladislav Benisek**, diretor-técnico.

(N.º 3.025 — Cr\$ 153,00 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Territorial Santa Rosa**Assembléia Geral para nomeação de peritos**

São convidados os Srs. subscritores do capital a se reunirem em Assembléia Geral em sua sede provisória, à Avenida Beira-Mar n.º 152, sala 203, nesta Capital, no dia 15 do corrente mês, às 10 horas da manhã, a fim de tomarem conhecimento dos atos preliminares relativos à constituição da Companhia, e especialmente para o cumprimento do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Todos os documentos relativos aos atos de constituição acham-se em sua sede provisória, à disposição dos senhores Subscritores.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **Henri Louis Van der Haas**. — **Rui Oliveira Santos**. — **José Joaquim de Araujo Regadas**.

(N.º 2.904 — Cr\$ 79,60 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia de Intercâmbio Pau-Americano — Cipan**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de março de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n.º 113-A, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, e, bem assim, elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Alberto Palacios**, Presidente. — **Carlos Heilborn**, Diretor-Geral.

(Firma reconhecida de Carlos Heilborn no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 2.963 — Cr\$ 81,60 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

ANÚNCIOS

Mineração e Usina Wigg S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 21 do mês corrente, em sua sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 7.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **José de Magalhães Pinto**, diretor-presidente. — **Antonio Faria Ribeiro**, diretor superintendente. — **Paulo Auler**, diretor industrial.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

A fim de deliberarem sobre a mudança da sede social para Belo Horizonte e reforma de outros dispositivos estatutários ficam convocados os Srs. Acionistas para no dia 21 do mês corrente, às 16 horas, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 7.º andar, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **José de Magalhães Pinto**, diretor-presidente. — **Antonio Faria Ribeiro**, diretor superintendente. — **Paulo Auler**, diretor industrial.

(N.º 3.027 — Cr\$ 132,60 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Indústrias Fátima S. A.**AVISO**

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, à Rua Mena Barreto n.º 151, nesta Capital, todos os documentos a que faz referência o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— **Eduardo Romero**, diretor presidente. — **N.º 3.324** — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Companhia de Intercâmbio Pan-Americano — Cipan**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de março de 1945, às 16 horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n.º 113-A, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Alberto Palacios**, Presidente. — **Carlos Heilborn**, Diretor-Geral.

(Firma reconhecida de Carlos Heilborn no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 2.964 — Cr\$ 62,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

A Propriedade S. A.

No escritório desta Sociedade anônima, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **A Propriedade S. A.** — **Mário dos Santos**, Presidente. — **Alberico Dias de Moraes**, Gerente.

São convidados os senhores acionistas da "A Propriedade S. A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, elegerem os diretores, bem assim, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **A Propriedade S. A.** — **Mário dos Santos**, Presidente. — **Alberico Dias de Moraes**, Gerente.

(N.º 3.023 — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela diretoria: **Arthur Brito Bezerra de Mello**, diretor.

(N.º 2.877 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Luz e Força Hulha Branca

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela diretoria: **Arthur Brito Bezerra de Mello**, diretor.

(N.º 2.880 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

Na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 47, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— **Companhia Mate Laranjeira S. A.** — **Amílcar B. Toledo**, Diretor. — **Isaac da Costa Mesquita**, Diretor. — **Francisco Paes de Oliveira**, Diretor.

(N.º 3.021 — Cr\$ 45,90 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Sociedade Anônima de Congelamento Rápida e Deshidratação "Golrap"**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, sala 607, todos os livros e documentos a que se refere o art. 99 da Lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944. Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados que a Assembléia Geral Ordinária para o julgamento dos atos da diretoria durante o mesmo exercício será realizada na sede da Companhia, às 14,30 horas do dia 5 de abril p. f.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela Diretoria — **Sociedade Anônima de Congelamento Rápida e Deshidratação "Golrap"** — **Jean Friedmann**, Diretor-Gerente.

(N.º 2.941 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Têxtil Industrial de Valença

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 4.º andar, sala 406, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — **Benjamin Ferreira Guimarães**. — **Manoel Ferreira Guimarães**. — **E. F. Guimarães Filho**, Diretores.

(N.º 3.020 — Cr\$ 44,90 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Consoante o disposto no art. 88 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, convidamos nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 13 horas do dia 12 do corrente, na sede de nossa Companhia à Rua São Bento n.º 15, sobrado, nesta, para serem tomadas as contas da Diretoria, examinadas e discutidas o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, e eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o atual exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **Companhia Fiação e Tecidos Cometa** — **Pedro Montalvão Amado**. — **Humberto Andrade Amado**, Diretores.

(N.º 2.884 — Cr\$ 81,60 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *João Corrêa da Veiga*. — *Jorge Eduardo Gual*. — *Carlos Oliveira Rocha Gual*. — *Cesar Gual*, Diretores.

(N.º 2.970 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Banco Oliveira Roxo, S. A. (ex-Companhia Áurea)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 do corrente mês, às 11 horas, na sede deste Banco à Rua Miguel Couto n.º 7, a fim de:

1.º) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao ano de 1944 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2.º) Fixarem a remuneração e elegem os membros do Conselho Fiscal para servir em seu exercício.

3.º) Fixarem a remuneração e procedem à eleição da Diretoria para o quadriênio a terminar em março de 1949.

4.º) Fixarem a remuneração e preencherem o cargo de Diretor Adjunto, criado pelos Estatutos, para o triênio a terminar em março de 1948.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Jair Fom de Oliveira Roxo*, Diretor-Presidente. — *Joel Fom de Oliveira Roxo*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.811 — Cr\$ 120,40 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Construtora Alcides B. Cotia

São avisados os Srs. acionistas de que se encontram à sua disposição, a partir desta data, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 9.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados até a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Alcides Brando Cotia*, Diretor-Presidente. — *Ary Brando Cotia*, Diretor-Superintendente. — *Adolpho Becker*, Diretor-Gerente. — *Flavio José de Sá Carvalho*, Diretor-Técnico.

(N.º 2.882 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Comercial de Balanças S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade à Rua do Núncio n.º 37, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1944.

São convidados também os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 4 de abril p. futuro, às 15 horas, na sede social, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria relativo aos negócios sociais de 1944;
- Balanco e conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Alteração dos Estatutos; e
- Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Pela diretoria: Manlio Bifano*, Presidente.

(N.º 2.920 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Carioca Industrial**Dividendo de 1944**

Na sede da Companhia, à Rua Primeiro de Março n.º 6, 10.º andar, paga-se, a partir desta data, todos os dias úteis com exceção dos sábados, das 14,30 às 16,30 horas, o 27.º dividendo correspondente ao 2.º semestre de 1944, à razão de Cr\$ 8,00 (8%) por ação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, *Raul Rocha Lisboa* e *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N.º 2.853 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 6 e 9-3-45 — 1-3-45).

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 do corrente mês de março, na sede social desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 131, 1.º andar, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanco e contas relativos ao exercício de 1944, e procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia ou no Bank of London & South America Ltd., nesta Capital, até três dias antes do dia marcado para a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *João Dias*, Diretor-Presidente. — *O. B. Mendonça*, Diretor.

(N.º 2.894 — Cr\$ 110,20 — Dias: 2, 6 e 9-3-45 — 1-3-45).

Companhia Imobiliária Guarani Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 90, 10.º pavimento, sala 1.007, a fim de tomarem conhecimento do relatório balanco e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como elegem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.
— *Nelcio Dourado Lopes*, Diretor-Presidente. — *Alberto Dourado Lopes*, Diretor.

(N.º 2.733 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23-2-45, e 1 e 6-3-45 — 27-2-45).

Construtora Dourado S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março próximo futuro, às 11 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 10.º pavimento, sala 1.007, a fim de tomarem conhecimento do relatório balanco e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como elegem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.
— *Alberto Dourado Lopes*, Diretor-Presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.548 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23-2-45, e 1 e 6-3-45 — 27-2-45).

Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março próximo futuro, às 13 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 10.º pavimento, sala 1.007, a fim de tomarem conhecimento do relatório balanco e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como elegem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.
— *Alberto Dourado Lopes*, Diretor-Presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, Diretor.

(N.º 2.734 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23-2-45, e 6-3-45 — 27-2-45).

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 do presente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 125, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanco, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Ficam suspensas, na forma do artigo 23, as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Afonso Penna Junior*, Presidente.

(N.º 2.677 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 6 e 12-3-45 — 1-3-45).

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira**Dividendos**

A Cia. Siderúrgica Belgo Mineira avisa aos Senhores acionistas que, pagará, a partir de 15 de março próximo, e como autorizam os arts. 25 e 26 dos estatutos, a primeira prestação do dividendo referente ao exercício de 1944, nas seguintes bases:

Ações nominativas: Cr\$ 24,00 por ação.

Ações ao portador: Cr\$ 22,00 por ação, contra entrega do cupão 30 ou apresentação da cautela.

Os cupões poderão ser apresentados diariamente das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, marcando-se então a data do pagamento.

Ficam suspensas as conversões de ações nominativas de 10 a 31 de março, para organização das informações a serem prestadas ao Imposto de Renda.

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
— *Jules Verelst*, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.750 — Cr\$ 85,70 — Dias: 1, 6 e 11-3-45 — 23-2-45).

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na quarta-feira, dia 7 de março do corrente ano, às quinze horas, na sede social à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200, a fim de tomarem conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, sobre:

- 1.º Aumento do Capital Social, parte em ações comuns, nominativas, e parte em ações preferenciais, ao portador;
- 2.º Reforma de alguns artigos dos Estatutos;
- 3.º Autorização para alienação de imóveis, em virtude de desapropriação e de terrenos desnecessários aos serviços da Companhia. Os portadores de ações preferenciais que desejarem assistir à Assembléia deverão depositar nos cofres da Companhia, até às 15 horas do dia 5 do mês de março, contra certidão de depósito, os respectivos títulos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.
— *Henrique Kühning*, Presidente. — *Robert Kutschat*. — *Thomas Zoega*. — *Carlos Meia*. — *Henrique Brunow Filho*, Diretores.

(N.º 2.769 — Cr\$ 153,00 — Dias: 1, 3 e 6-3-45 — 23-2-45).

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de março de 1945, às 14 horas, no escritório, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanco, contas, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944 e eleger os membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como deliberar sobre a aplicação do Fundo de Garantias do Dividendos, de que trata o parágrafo único, do art. 32, dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Benito Costa*, Presidente. — *Arelino Ottoni de Carvalho*, tesoureiro. — *Francisco de Paula Bueno*, técnico.

(N.º 2.802 — Cr\$ 94,90 — Dias: 3, 5 e 12-3-45 — 2-3-45).

Camco, Exportação e Importação, Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 26, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Sal Robert Gold*.

(N.º 2.907 — Cr\$ 44,90 — Dias: 3, 5 e 7-3-45 — 2-3-45).

Babcock & Wilcox (Caldeiras), S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n.º 10, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *H. R. Pritchard*, Diretor-Tesoureiro. — *William Monteiro de Barros*, Diretor.

(N.º 2.918 — Cr\$ 44,90 — Dias: 3, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Companhia Imobiliária Eletropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em continuação a que foi realizada em 26 de fevereiro do corrente ano, na sede social à Avenida Nilo Peganha n.º 12, 9.º andar, sala 907, no dia 12 deste mês, às 14 horas, a fim de concluírem os trabalhos relativos ao aumento do capital social e conseqüente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Oscar Torres*, Diretor-Presidente. — *Nelson Hernandez de Andrade França*, Diretor-Tesoureiro. — *Antenor Soares Ribeiro*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.928 — Cr\$ 70,40 — Dias: 3, 6 e 8-3-45 — 2-3-45).

ANÚNCIOS

**Banco Português do Brasil
Sociedade Anônima**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua da Candelária n.º 24 e que terá por objeto:

a) a apreciação do relatório do Conselho Administrativo, balanço e demonstrativo da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício do ano de 1944, com o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos diretores que deverão formar o Conselho Administrativo no novo triênio;

c) eleição dos fiscais e suplentes para o corrente exercício e fixação da remuneração daqueles.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— O Conselho Administrativo: **Ernesto G. Fontes**. — **Antonio Leite Garcia**. — **Raimundo O. de Castro Maya**. — **Evangelista M. de Novais**. — **Alberto de Faria Filho**. — **Ruy Lowndes**. — **Genesio Pires**.

(N.º 2.045 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 13 e 20-3-45 — 5-3-45).

**Companhia Agrícola Juiz de Fora
Sociedade Anônima**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 11 horas do dia 6 de abril vindouro, no escritório da Companhia, à Rua do Carmo n.º 29, sobrado, sala 5, a fim de conhecerem o Relatório, parecer do Conselho Fiscal, Balanço, e contas relativas ao ano de 1944, e elegorem os Diretores para o triênio de 1945 a 1948 e Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **J. C. Reis Costa**, Presidente. — **Heitor Mathias Costa**, Secretário.

(N.º 2.981 — Cr\$ 88,70 — Dias: 6, 23 e 6-4-45 — 5-3-45).

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, no próximo dia 14 do corrente, às 15,30 horas, em sua sede social, à Rua do Senador n.º 213, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como procederem às eleições do Conselho Fiscal e seus suplentes, de acordo com o art. 29, letra b dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— por **Eduardo V. Pedernheiras**, Presidente, **Lucien Remy**, Superintendente.

(N.º 3.043 — Cr\$ 28,60 — 5-3-45).

Companhia Nacional de Cimento Portland
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas da Sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de março, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, 11.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— **Kerris A. Thomas**, diretor vice-presidente. — **J. Davies**, diretor-tesoureiro.

(N.º 2.000 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Braic — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria e Comércio
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Segunda convocação

Tendo deixado de realizar-se a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 20 de fevereiro deste ano, por falta de número legal, são novamente convidados os senhores acionistas para a reunião que, nos termos da lei, será realizada em nossa sede, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, apartamento 28, às 14,30 horas do dia 12 de março do corrente ano. Nessa Assembleia os senhores acionistas deverão tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e contas de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem como, elegorem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Esta reunião realizar-se-á com qualquer número de acionistas, segundo preceitua o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **Alvaro José dos Santos Junior**, Diretor-Presidente.

(N.º 2.053 — Cr\$ 122,40 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Casa Bancária Santa Cruz S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 5 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 15, para o fim de deliberarem sobre o balanço e pareceres da Diretoria e do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros deste último, fixando seus honorários. O aviso de que trata o art. 99 da lei das sociedades por ações, já foi, em tempo publicado.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.
— **Walter Peixoto** e **Alberto Ferreira da Costa**, diretores.

(N.º 2.626 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 e 3-4-45 — 27-2-45).

Estados Unidos Companhia de Seguros
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, salas 217-218, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre a aprovação desses documentos.

Outrossim, na mesma reunião da Assembleia será feita a eleição para renovação do Conselho Fiscal, que deverá servir durante o corrente exercício, fixando-se-lhe os honorários respectivos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **Fernando de Mello Viana**, Presidente.
— **José Francisco Coelho Lima**, Diretor-Tesoureiro. — **Francisco G. Valério**, Diretor-Superintendente.

(N.º 3.040 — Cr\$ 122,40 — Dias: 6, 10, 20 e 29-3-45 — 5-3-45).

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua do Rosário n.º 113-A, 7.º andar, salas ns. 701-702, às 14 horas do dia 15 de março corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944 e sobre eles deliberarem e elegorem os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— **Paulo Olympio Bello**, Presidente.
— **Luiz Olympio Bello**, Diretor. — **Alexandre Castano Guimarães**, Diretor.

(N.º 2.989 — Cr\$ 97,60 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

ANÚNCIOS

**Companhia América Fabril
Fiação e Tecelagem**

Sede: Rua Candelária n.º 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de março corrente, às 14 e meia horas, na sede social, à Rua Candelária n.º 67, a fim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro e bem assim para eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até o dia imediato ao da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem — **Dr. Carlos T. da Rocha Faria**, Diretor-Gerente.

(N.º 2.807 — Cr\$ 110,20 — Dias: 6, 8, 12 e 15-3-45 — 2-3-45).

Companhia Predial Guanabara S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Segunda convocação

Não tendo havido número legal para realização da Assembleia Ordinária convocada para o dia 23 de fevereiro próximo passado, são novamente os Srs. acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A. a se reunirem em segunda convocação em Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá realizar-se no dia 14 próximo vindouro às 15 horas, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 3.º andar, sala 210, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de 1944, eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **dia. Predial Guanabara S. A.** — **Eugênio Fernandes**, Diretor.

(N.º 3.054 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, no escritório desta Companhia, à Rua da Quitanda n.º 87, a fim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, balanço e contas do ano social findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até aquela data.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **Amílcar Teixeira**. — **Antônio Queiroz da Silva**. — **Dr. Mário dos Santos Parreira**, Diretores.

(N.º 2.934 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 10 e 13-3-45 — 3-3-45).

Banco Sotio Maior S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de março corrente, às 17,30 horas, na sede social, à Rua São Bento ns. 8-10, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, de conformidade com o art. 11 dos Estatutos.

Até ao dia da realização da Assembleia ficam suspensas as transferências de ações. — **Dr. Carlos Frederico Zenha**, Diretor-Presidente. — **Mário Metello**, Diretor Vice-Presidente. — **Antonio Luiz de Mesquita Magalhães**, Diretor-Gerente.

(Dignas reconhecidas no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 2.975 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Armazéns Gerais Pan-América S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Na qualidade de incorporador da sociedade anônima Armazéns Gerais Pan-América S. A., em organização, convidamos os senhores subscritores de ações a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se em 12 de março de 1945, às 15 horas, à Travessa do Comércio n.º 24, 1.º andar, nesta Capital, a fim de discutirem, votarem e aprovarem o projeto dos estatutos sociais, verificarem se foram cumpridas as formalidades legais quanto à constituição da sociedade, procederem à eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal e fixar os seus honorários.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— **Heitor Carlos de Araújo**, Incorporador.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 2.990 — Cr\$ 65,30 — Dias: 6 e 7-3-45 — 5-3-45).

Columbia — Companhia Nacional de Seguros de Vida e Ramos Elémentares
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 6 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 6.º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e votação do relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, bem como do parecer do Conselho Fiscal referentes aos abalados documentos;

b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como fixação da sua remuneração;

c) eleição do Conselho Consultivo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— A Diretoria: **Fernando de Mello Viana**, Presidente. — **Heitor Lobo**, Vice-Presidente. — **Paulo Figueira Soares Alvim**, Diretor-Superintendente. — **Jahne Leite Guimarães**, Diretor-Gerente.

(N.º 2.992 — Cr\$ 128,50 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Internacional de Seguros
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de março de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia, à Avenida Marechal Câmara n.º 179, 7.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— Companhia Internacional de Seguros — A Diretoria: **Dr. Carlos Guinle**. — **Dr. Angelo Mario Cerne**. — **Sr. Duval Lopes Reis**.

(N.º 2.988 — Cr\$ 116,30 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Comercial e Técnica "Cetec"
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Reforma dos Estatutos

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 23, salas 722 a 725, no próximo dia 15 de março de 1945, às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a reforma de Estatutos na parte referente à Administração Social (artigos 6.º a 10 e 13), data da reunião da Assembleia Geral Ordinária (artigo 16) e artigos 1.º e 4.º, a fim de satisfazer exigências legais.

Fica sem efeito a convocação feita para o dia 9 de março de 1945.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— **Abel Ribeiro Filho**, Diretor.

(N.º 3.017 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Casa Bancária Barroso S. A.
(Carta Patente n.º 3.160 de 9-12-44)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, na sede à Rua Araújo Porto Alegre número 64, 2.º andar, às 15 horas do dia 9 de março próximo, para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945. — Os diretores: Dr. *Guilherme Romano*, — *Arlindo Barroso*.

(N.º 2.948 — Cr\$ 23,50 — 5-3-45).

Companhia Construtora e Técnica
Koteka S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 12, 3.º andar, sala 25, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Washington Rodrigues Pereira de Froença*, Diretor-Presidente.

(N.º 3.051 — Cr\$ 44,90 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Paulista de Força e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 15 de março de 1945, às 15 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Eugenio Gudim*, Diretor-Presidente. — *W. P. Routh*, Diretor-Tesoureiro. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor-Secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, Diretor-Jurídico.

(N.º 3.041 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

S. A. "A Notícia"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 134, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — *Candido Campos*, Diretor-Presidente. (N.º 2.986 — Cr\$ 55,00 — Dias: 6, 8 e 10-3-45 — 5-3-45).

S. A. Régnior de Máquinas e Baterias Elétricas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social desta sociedade à Rua da Candelária n.º 92, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Oswaldo dos Santos Affonso*, Diretor.

(N.º 2.991 — Cr\$ 61,20 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Editora "O Construtor" S. A.
AVISO

Na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 7.º andar, conjunto 704, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Manoel Couto Duarte, Diretor-Presidente. (N.º 3.036 — Cr\$ 44,90 — Dias: 6, 16 e 26-3-45 — 5-3-45).

S. A. Companhia Cervejaria
Princesa

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório desta Companhia, à Rua Lúcio Cardoso n.º 339-A, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — *Affonso Frazee d'Almeida*, vice-presidente.

(N.º 2.974 — Cr\$ 52,00 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Bairro de Fátima S. A.**(Em liquidação)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com os Estatutos e o disposto no art. 140 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 do corrente, pelas quinze horas, na sede social, à Rua do Núncio n.º 61, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório dos liquidantes, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao período de 1 de julho a 30 de dezembro de 1944 e estado atual da liquidação.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Augusto Conrado Bordallo*, liquidante.

(N.º 3.033 — Cr\$ 76,50 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Sociedade Anônima White Martins

Rua Beneditinos ns. 1 a 7

Do dia 7 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o dividendo n.º 37, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Fausto Bobiano Martins*, Diretor-Presidente.

(N.º 2.980 — Cr\$ 55,00 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

Companhia Calçado Bordallo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 21 dos Estatutos, são convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 26 do corrente mês, pelas quinze horas, na sede social, à Rua do Núncio n.º 61, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944 e parecer do Conselho Fiscal e, ainda, para procederem à eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio de 1945 a 1948 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Dr. Armando Augusto Bordallo*. — *Augusto Conrado Bordallo*, diretores.

(N.º 3.032 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 8-3-45 — 5-3-45).

ANÚNCIOS

Associação Geral de Auxílios Mútuos da E. F. Central do Brasil

A Assembléia Deliberativa desta Associação, em sessão de 26 de fevereiro último, realizada de acordo com o edital publicado neste *Diário* nos dias 20, 21 e 22 do referido mês, elegeu e empossou a seguinte Diretoria para o triênio de fevereiro de 1945 a fevereiro de 1948: Presidente, *Raul Manso*; Vice-presidente, *Alfredo Coelho da Silva*; 1.º Secretário, *Cândido José Gonçalves*; 2.º Secretário, *Cícero de Carvalho*; 1.º tesoureiro, *Antônio Carlos Laversveiller*; 2.º tesoureiro, *Rodrigo Alves da Cunha*; e Procurador, *Antônio Pinto da Silva Vale*.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Raul Manso*, presidente.

(N.º 2.972 — Cr\$ 24,50 — 5-3-45).

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 23 de março do corrente ano, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 26, 7.º andar, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e os membros do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e bem assim eleger a nova Diretoria para o próximo triênio e os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — *Claudio Velloso Borges*. — *Nelson Velloso Borges*. — *Virgílio Velloso Borges*, Diretores.

(N.º 2.938 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 13 e 20-3-45 — 3-3-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANALIS

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40